II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 Número 26

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1850/2014:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Pedro Manuel Ginjeira do Nascimento das funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro . . . 3647

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 87/2014:

Declara ter sido anulado e dado sem efeito o despacho n.º 16443/2013, de 19 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças que nomeia, na dependência das Secretarias de Estado do Orçamento e da Administração Local, a Comissão para a Recuperação Financeira Municipal, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.ª série, de 19 de dezembro de 2013 3647

Despacho n.º 1851/2014:

Determina a alteração do posicionamento remuneratório da técnica superior Carla Margarida Simão Matos da Costa 3647

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 1852/2014:

Constituição de nova comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Sines ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro 3647

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Despacho n.º 1853/2014:

Licença sem remuneração por tempo indeterminado da trabalhadora Susana Maria Belbute Raposo Carriço 3648

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1854/2014:

Delegação de competências na Secretária-Geral do Ministério das Finanças 3648

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1726/2014:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 11906/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013 3648

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 1727/2014:

Cessação de funções em cargo dirigente 3648

Aviso n.º 1728/2014:

Cessação de funções em cargo dirigente 3649

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 1855/2014:

Alteração de posição remuneratória 3649

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 1856/2014:

Criação do Consulado Honorário de Portugal em Córdoba, dependente da Embaixada de Portugal em Buenos Aires 3649

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 1857/2014:

Concessão de pensão ao ex-prisioneiro de guerra Francisco Alves Martins. 3649

Despacho n.º 1858/2014:

Concessão de pensão ao ex-prisioneiro de guerra Francisco de Oliveira Ruivo. 3649

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 1859/2014:

Compensação especial por morte do ex-Guarda de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, n.º 2020702, José Joaquim Valente Barrancos 3649

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1860/2014:

Aprovação do documento «AW 101 International User Conference Structure & Terms of Reference» 3650

Despacho n.º 1861/2014:

Aquisição de combustíveis rodoviários a granel (Continente) à Força Aérea Portuguesa para o ano de 2014 3650

Despacho n.º 1862/2014:

Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa — adaptação/remodelação do edifício H03 3650

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1729/2014:

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por recurso à mobilidade interna na categoria 3651

Aviso n.º 1730/2014:

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade interna na categoria 3651

Aviso n.º 1731/2014:

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por recurso à mobilidade interna na categoria 3651

Força Aérea:

Portaria n.º 85/2014:

Promoção ao posto de TEN de dois TENG da especialidade PA-OFI 3652

Portaria n.º 86/2014:

Promoção ao posto de TEN de 2ALF 3652

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 1863/2014:

Aprovação do equipamento cinemómetro-radar da marca *Multanova,* modelo MUVR-6FD e MR-6FD, para controlo e fiscalização do trânsito 3652

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1864/2014:

Delegação de competências do comandante-geral no comandante do Comando Territorial de Portalegre. 3652

Despacho n.º 1865/2014:

Subdelegação de competências no diretor de Saúde e Assistência na Doença 3653

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 1732/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna do técnico superior M/002804, Celso Manuel de Oliveira e Silva, no Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional. 3653

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 1733/2014:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio, para provimento na categoria de inspetor-adjunto de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização do SEF 3653

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso (extrato) n.º 1734/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 3656

Aviso (extrato) n.º 1735/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 3656

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 1866/2014:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Francisco José da Cunha Sampaio no cargo de chefe da Divisão de Apoio à Gestão Documental desta Direção-Geral 3656

Despacho (extrato) n.º 1867/2014:

Renovação da comissão de serviço do arquiteto Rodrigo Gonçalves de Carvalho no cargo de chefe da Divisão de Infraestruturas desta Direção-Geral 3656

Despacho (extrato) n.º 1868/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata no cargo de chefe da Divisão de Formação desta Direção-Geral 3656

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 1869/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental — Maria Helena da Silva Correia 3656

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 1736/2014:

Torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da ASAE, com o trabalhador Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira 3656

Despacho n.º 1870/2014:

Primeira alteração ao despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, referente às unidades orgânicas flexíveis da ASAE 3656

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 43/2014:

PC 4503777312 EPU/37773 3657

Édito n.º 44/2014:

PC 4503777312 EPU/37771 3657

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 45/2014:

PC 4503501113 EPU/12987 3657

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 170/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretora de serviços da DSFC da licenciada Maria de Fátima Almeida Costa Justino de Abreu 3658

Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e do Mar:

Despacho n.º 1871/2014:

Exonera e Nomeia os titulares da direção do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.) 3658

Ministérios da Economia e da Educação e Ciência

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 1872/2014:

Reconhece a idoneidade da Luzitin, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento . . . 3659

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 1873/2014:

Determina, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 288/2013, de 20 de setembro, o pagamento a efetuar por parte dos centros eletroprodutores 3660

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 1874/2014:

Procede à consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís 3660

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 1737/2014:

Faz-se público que MOTAMINERAL — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo numa área «Barrentas», localizada no concelho de Caldas da Rainha 3660

Direção-Geral do Território:

Declaração de retificação n.º 88/2014:

Retifica o despacho n.º 11053/2013, de 12 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, que declarou a utilidade pública de expropriação de parcela de terreno necessária à execução da estação elevatória de Sete Casas, na parte relativa à planta de identificação da parcela 3661

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 1875/2014:

Autorização de subdelegação de competências na coordenadora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), licenciada Maria de Lourdes Santa Comba Castro 3661

Despacho (extrato) n.º 1876/2014:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho 3661

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1877/2014:

Determina que os detentores de ovinos e caprinos devem comunicar à base de dados do SNIRA, todos os desaparecimentos, bem como as mortes ocorridas na sua exploração, quando os respetivos cadáveres não tenham sido recolhidos pelo SIRCA 3661

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho (extrato) n.º 1878/2014:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo 3662

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 171/2014:

Nomeação da Doutora Ana Margarida Torres Rainho, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Conservação da Biodiversidade 3662

Deliberação (extrato) n.º 172/2014:

Nomeação da licenciada Rute Alexandra Caldeira Felizardo, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Auditoria e Qualidade 3663

Deliberação (extrato) n.º 173/2014:

Nomeia em comissão de serviço o licenciado Rui Manuel da Costa Melo no cargo de diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro 3663

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Despacho n.º 1879/2014:

Designa para o cargo de chefe da Unidade de Reengenharia e Processos o licenciado João Manuel Teixeira da Silva Moreira de Jesus, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 3664

Despacho n.º 1880/2014:

Designa para o cargo de chefe de unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas a licenciada Maria João Estevam Avelar Rodrigues, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 3664

Despacho n.º 1881/2014:

Designa para o cargo de chefe da Unidade de Gestão Operacional o licenciado Francisco Paulo Falcão Beja da Costa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 3665

Despacho n.º 1882/2014:

Designa para o cargo de chefe da Unidade de Recuperações o licenciado Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos. . . . 3665

Despacho n.º 1883/2014:

Designa para o cargo de diretora do Departamento de Apoios de Mercado a licenciada Marlene Rocha Diniz, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 3666

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Despacho n.º 1884/2014:

Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores do Vinho do Porto. 3666

Despacho n.º 1885/2014:

Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores dos Vinhos do Douro 3667

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 1886/2014:

Determina os montantes a atribuir aos estabelecimentos públicos ou privados, incluindo as entidades localizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, autorizados a realizarem atos de colheita e transplante. Revoga o despacho n.º 10485/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2011 3667

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 1738/2014:

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de urologia da carreira especial médica. 3668

Aviso n.º 1739/2014:

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de dois assistentes da área hospitalar de psiquiatria da carreira especial médica 3669

Aviso n.º 1740/2014:

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de genética médica da carreira especial médica 3670

Aviso n.º 1741/2014:

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de neurocirurgia da carreira especial médica. 3671

Aviso n.º 1742/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira especial médica 3671

Aviso n.º 1743/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de pediatria da carreira especial médica 3672

Aviso n.º 1744/2014:

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de dois assistentes da área hospitalar de pneumologia da carreira especial médica 3672

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1745/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Maria Elias Mendes, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as funções à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a ARSLVT, I. P., ACES Lezíria. 3673

Aviso (extrato) n.º 1746/2014:

Torna-se público que Maria José Romão concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Lezíria 3673

Aviso (extrato) n.º 1747/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Filomena Margarete da Conceição Mendes, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Lisboa Norte 3673

Aviso (extrato) n.º 1748/2014:

Susana Gomes Santos concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para desempenho de funções na categoria de assistente de medicina geral e familiar no ACES Oeste Norte . . . 3673

Aviso (extrato) n.º 1749/2014:

Torna-se público que Ludgero Dias Silvestre concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Lisboa Ocidental e Oeiras 3673

Aviso (extrato) n.º 1750/2014:

Procedimentos concursais simplificados de seleção a nível regional conducentes ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalares e medicina geral e familiar, da carreira médica e carreira especial médica. 3673

Contrato (extrato) n.º 78/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mileta da Silva Oliveira Gomes, com efeitos a 10 de outubro de 2013, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, no ACES Lezíria. 3679

Despacho (extrato) n.º 1887/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Maria da Conceição Medina Portela Rosmaninho, pertencente ao mapa de pessoal do IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho 3679

Despacho (extrato) n.º 1888/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna do técnico superior Carlos Jorge Pinto de Noronha pertencendo ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 3679

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1751/2014:

Lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de infecciologia para o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. 3679

Aviso (extrato) n.º 1752/2014:

Lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de medicina interna para o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. 3680

Aviso (extrato) n.º 1753/2014:

Lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de psiquiatria para o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. 3680

Aviso (extrato) n.º 1754/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da área de saúde pública da carreira especial médica 3680

Aviso (extrato) n.º 1755/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de nefrologia 3681

Aviso (extrato) n.º 1756/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de pediatria 3682

Aviso (extrato) n.º 1757/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de imunoalergologia 3683

Aviso (extrato) n.º 1758/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica 3683

Aviso (extrato) n.º 1759/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica da área de ginecologia/obstetrícia. 3684

Aviso (extrato) n.º 1760/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de ortopedia 3685

Aviso (extrato) n.º 1761/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica da área de medicina interna 3686

Aviso (extrato) n.º 1762/2014:

Abertura de procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente hospitalar, da carreira médica, da área de endocrinologia 3687

Aviso (extrato) n.º 1763/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de cardiologia 3688

Deliberação (extrato) n.º 174/2014:

Autorizado a Sílvia Graciano Estevens da Silva, assistente operacional do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3689

Deliberação (extrato) n.º 175/2014:

Autorizada a Sandra Cristina Lobo Almeida Martins, assistente técnica do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3689

Deliberação (extrato) n.º 176/2014:

Autorizada a Nídia Maria Serrano Salvador Raimundo, assistente técnica do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3689

Deliberação (extrato) n.º 177/2014:

Autorizado a Paula Maria Marcelo Mourinho Rosa Silva, assistente operacional do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3689

Despacho (extrato) n.º 1889/2014:

Autorizado à enfermeira Denise Costa Ribeiro da Silva, do mapa de pessoal, a acumulação de funções privadas na Clínica Nephcorare, num horário pós laboral de dez horas semanais, por um período de um ano. 3689

Despacho (extrato) n.º 1890/2014:

Autorizada a mobilidade interna na categoria à assistente graduada sénior da área de medicina geral e familiar Rosa Maria Silvério Gonçalves, do mapa de pessoal, para a equipa técnica especializada de tratamento do Barlavento da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências. 3689

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 1764/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Inês Nazaré Marques, assistente hospitalar de gastrenterologia 3689

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 1765/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior 3689

Declaração de retificação n.º 89/2014:

Retifica o despacho n.º 12993/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 11 de outubro de 2013 3689

Despacho n.º 1891/2014:

Designa, em comissão de serviço, delegada de saúde-adjunta da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., a Dr.ª Alda Maria Lourenço João, médica assistente graduada da especialidade de saúde pública 3690

Despacho n.º 1892/2014:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna de Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira, integrada na carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica 3690

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 1766/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior de vários trabalhadores. 3690

Aviso (extrato) n.º 1767/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 3690

Aviso (extrato) n.º 1768/2014:

Publicita a cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados entre técnicos superiores e o INFARMED, I. P. 3690

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Despacho n.º 1893/2014:

Consolidação da mobilidade interna da inspetora Sara Isabel Fernandes Danif. 3690

Despacho n.º 1894/2014:

Integração em regime de nomeação, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, da inspetora Fátima Maria Nobre Jorge. 3691

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 1769/2014:

Lista unitária de ordenação final para assistente operacional a tempo parcial 3691

Declaração de retificação n.º 90/2014:

Retifica o aviso n.º 452/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014 — procedimento concursal comum para assistentes operacionais a tempo parcial — elementos do júri 3691

Declaração de retificação n.º 91/2014:

Correção do número de contratos de trabalho e do número de horas diárias 3691

Aviso n.º 1770/2014:

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação 3691

Aviso n.º 1771/2014:

Pessoal docente aposentado durante o ano 2013. 3691

Aviso n.º 1772/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 3692

Aviso n.º 1773/2014:

Torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente desta escola, que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 3692

Despacho n.º 1895/2014:

Nomeação de adjunta de direção. 3692

Aviso n.º 1774/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013 do Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho 3692

Despacho n.º 1896/2014:

Mobilidade interna intercategorias, funções de coordenador técnico — Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho 3692

Despacho n.º 1897/2014:

Prorroga a mobilidade interna intercategorias de encarregada operacional — Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho 3692

Aviso n.º 1775/2014:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, no período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013. 3692

Aviso n.º 1776/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 3693

Aviso n.º 1777/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 3693

Aviso n.º 1778/2014:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 3693

Aviso (extrato) n.º 1779/2014:

Listagem de funcionários aposentados em 2013. 3693

Despacho (extrato) n.º 1898/2014:

Prorroga a mobilidade interna de encarregada operacional do Agrupamento de Escolas de Redondo. 3693

Despacho n.º 1899/2014:

Anulação do despacho n.º 1200/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014 3693

Despacho n.º 1900/2014:

Despacho de rescisão de funções 3693

Aviso n.º 1780/2014:

Lista do pessoal aposentado no ano de 2013. 3693

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 1781/2014:

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de um técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções no Gabinete de Comunicação e Imagem da ANQEP, I. P.. 3694

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho n.º 1901/2014:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Helena Correia de Araújo Krippahl, para exercer o cargo de chefe de divisão de Regulação de Entidades Externas 3694

Despacho n.º 1902/2014:

Delegação de competências nos diretores de serviços da Direção de Serviços de Apoio à Atividade Inspetiva e da Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho. 3695

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Despacho n.º 1903/2014:

Designa a assistente técnica Mónica Felícia Barão Romão para exercer funções de secretariado no gabinete do presidente do conselho diretivo 3695

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 1904/2014:

Subdelegação de competências 3695

Despacho n.º 1905/2014:

Subdelegação de competências 3696

PARTE D

Tribunal de Contas

Despacho n.º 1906/2014:

Processo n.º 7/2013-JRF — auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos serviços e fundos autónomos — 2010 (relatório n.º 8/2012-Aud/FS) 3697

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 178/2014:

Exoneração do tenente-general piloto-aviador Carlos Manuel Freitas de Castro Leal como de juiz militar. 3699

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 96/2014:

Publicação da suspensão por não cumprimento de pena disciplinar de multa da Dr.ª Patrícia Lima, advogada 3700

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1907/2014:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Psicologia, Especialidade Psicologia Clínica e da Saúde, requeridas pela Mestre Maria La Salete Esteves Calvinho 3700

Despacho (extrato) n.º 1908/2014:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor, no doutoramento em Educação, Especialidade Liderança Educacional, requeridas pela mestre Henriqueta de Freitas Casimiro da Silva Costa 3700

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 1782/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental da mestre Maria das Mercês Mendonça Covas para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior. 3700

Aviso (extrato) n.º 1783/2014:

Transições de pessoal docente do ensino superior politécnico após aprovação em provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica 3700

Contrato (extrato) n.º 79/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Jorge Genescá Tantull, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 3700

Despacho (extrato) n.º 1909/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure* com a Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, como professora associada com agregação, em exclusividade. 3701

Despacho n.º 1910/2014:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Educação Básica. 3701

Aviso n.º 1784/2014:

Alteração à licenciatura em Estudos Artísticos 3701

Aviso n.º 1785/2014:

Alteração ao curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas 3703

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 1911/2014:

Palno de estudos e estrutura curricular do Programa Doutoral em Design 3711

Despacho n.º 1912/2014:

Criação de uma unidade curricular de opção no plano de estudos do mestrado em Engenharia de Materiais — área de especialização em Engenharia de Materiais 3712

Universidade da Beira Interior

Aviso (extrato) n.º 1786/2014:

Exoneração do cargo de vice-reitor do Prof. Doutor António João Marques Cardoso 3712

Despacho (extrato) n.º 1913/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Ana Lídia Moreira Machado Santos das Virtudes como professora auxiliar 3712

Universidade de Évora

Despacho n.º 1914/2014:

Ocupação de mais um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo candidato ordenado em 6.º lugar Francisco Ricardo Lopes Zorro 3712

Universidade de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1787/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a licenciada Carla Sofia Cerqueira da Rocha 3713

Aviso n.º 1788/2014:

Júri de equivalência ao grau de doutor em Arquitetura, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, requerida pelo licenciado Pedro José Leitão Garcia Mendes Hormigo 3713

Deliberação n.º 179/2014:

Deliberação do conselho de gestão da Universidade de Lisboa 3713

Despacho n.º 1915/2014:

Doutor António de Oriol Pena Vazão e Trindade — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 3713

Despacho n.º 1916/2014:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor José Manuel Guerra Quaresma Pedro 3713

Despacho n.º 1917/2014:

Contratação de Nélson Miguel Branco Mileu como assistente convidado, em regime parcial de 30 % 3714

Despacho n.º 1918/2014:

Contratação de Luís André Ladeira Seixas do Carmo como assistente convidado, em regime parcial de 50% 3714

Aviso (extrato) n.º 1789/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com a professora auxiliar Doutora Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva 3714

Declaração de retificação n.º 92/2014:

Retifica o despacho (extrato) n.º 89/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014 — contrato do Prof. Doutor Raúl Massano Brás 3714

Despacho (extrato) n.º 1919/2014:

Contrato por tempo indeterminado do Prof. Doutor João Paulo Vicente Janela. 3714

Despacho (extrato) n.º 1920/2014:

Autoriza a celebração de contrato de professora auxiliar por tempo indeterminado em período experimental com a Prof.ª Doutora Rita Raminhos Coelho Fuentes Henriques 3714

Despacho (extrato) n.º 1921/2014:

Renovação da comissão de serviço da trabalhadora Maria do Carmo Gonçalves Biscaya Pereira Semedo Graça 3714

Universidade do Minho

Aviso n.º 1790/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior 3715

Aviso n.º 1791/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 9021/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho 3716

Despacho (extrato) n.º 1922/2014:

Anulação de procedimentos concursais 3717

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 97/2014:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático para área disciplinar de Economia da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade 3717

Despacho (extrato) n.º 1923/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com docentes 3718

Despacho (extrato) n.º 1924/2014:

Foi autorizada a passagem para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* da Doutora Maria Teresa da Palma Neto Llach Correia como professora associada 3719

Declaração de retificação n.º 93/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 7361/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013, p. 18445, relativo ao pedido de Equivalência ao grau de doutoramento, apresentado por Maria Cristina Gonçalves Giacomazzi 3719

Despacho n.º 1925/2014:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação 3719

Despacho n.º 1926/2014:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Consultoria e Revisão Linguística 3720

Despacho n.º 1927/2014:

Licença sabática 3721

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 1928/2014:

Prorrogação por um biénio da assistente com CTFP licenciada Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto 3721

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 1792/2014:

Conclusão do período experimental, carreira de assistente técnico 3721

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1793/2014:

Licença sem remuneração 3721

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extrato) n.º 1929/2014:

Alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino da Língua Portuguesa da Escola Superior de Educação 3722

Despacho (extrato) n.º 1930/2014:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Língua Gestual Portuguesa, ministrada na Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 3723

PARTE G

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 1931/2014:

Substituição do presidente 3727

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 1932/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Samuel Alexandre Almeida Honório, como professor adjunto convidado, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 3727

Despacho (extrato) n.º 1933/2014:

Autorizada a celebração de CTFPTRC, a Isabel dos Santos Vieira, como Assistente Convidada, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3727

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso (extrato) n.º 1794/2014:

Cessação de funções por motivo de aposentação da professora adjunta Teresa Filomena Travassos Cortez da Cunha Matos 3728

Aviso (extrato) n.º 1795/2014:

Publicação de cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Maria da Conceição Godinho do Vale 3728

Instituto Politécnico de Viseu

Regulamento (extrato) n.º 45/2014:

Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade 3728

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Despacho n.º 1934/2014:

Delegação de competências — transporte de doentes. 3730

Despacho (extrato) n.º 1935/2014:

Subdelega competências no responsável pelo Núcleo de Transportes para autorizar os pedidos de transporte de doentes 3730

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1936/2014:

Cessação de funções de Rui Miguel Grácio Vieira 3730

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1796/2014:

Aprova a criação do ciclo de estudos especiais de Medicina do Adolescente 3730

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1937/2014:

Denúncia de contrato do Dr. João José Dinis da Silva 3731

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1938/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de quarenta e duas horas para quarenta e uma horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS, de 6 de junho, à Dr.ª Belmira Margarida Torres Reis, assistente graduada de medicina geral e familiar 3731

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 180/2014:

Redução de horário semanal de pessoal médico 3731

Deliberação (extrato) n.º 181/2014:

Redução de horário semanal de pessoal médico 3731

PARTE H

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 1797/2014:

Alteração ao loteamento urbano n.º 3/2002 — EPAC Comercial, S. A. — discussão pública 3732

Município de Alvaiázere

Despacho n.º 1939/2014:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal 3732

Município de Anadia

Aviso n.º 1798/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira/categoria de técnico superior (na área da Informática) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2014 3732

Edital n.º 98/2014:

Alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega 3732

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 1799/2014:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado para as categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 3732

Aviso n.º 1800/2014:

Listas de ordenação final de procedimentos concursais para técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 3733

Município de Ansião

Aviso n.º 1801/2014:

Aprova e publicita a revisão do Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos 3733

Município de Arraiolos

Aviso n.º 1802/2014:

Designação em regime de substituição de dirigentes intermédios de 2.º grau 3733

Município de Bragança

Aviso n.º 1803/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Neuza Marisa da Costa Borges, assistente operacional 3733

Município de Cantanhede

Aviso n.º 1804/2014:

Aposentação de trabalhador 3733

Município de Carrazeda de Ansiães

Despacho n.º 1940/2014:

Regulamento para Provimento de Cargos de Direção Intermédia do 3.º Grau 3734

Município do Crato

Edital n.º 99/2014:

Aprovação dos Regulamentos Municipais de Estabelecimentos de Alojamento Local, de Ruído, de Toponímia e Numeração de Polícia e de Venda Ambulante 3734

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 1805/2014:

Nomeação do licenciado José Diogo Vilão Rosa Branco para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação 3734

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 1806/2014:

Aprovação nas categorias, após período experimental com sucesso, de vários trabalhadores 3734

Município de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1807/2014:

Notificação de aplicação de pena disciplinar ao trabalhador José António Silva Xavier Martins, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa 3735

Município de Loulé

Aviso n.º 1808/2014:

Licença sem remuneração concedida ao assistente técnico Horácio Manuel Madeira Tavares Carvalho 3735

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 1809/2014:

Nomeação em comissão de serviço. 3735

Aviso (extrato) n.º 1810/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júris do período experimental. 3735

Município de Mafra

Aviso (extrato) n.º 1811/2014:

Nomeação de dirigentes em regime de substituição 3736

Município de Óbidos

Despacho n.º 1941/2014:

Organização dos serviços 3736

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 1812/2014:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão dos Serviços de Suporte e Gestão Urbana 3756

Município de Redondo

Aviso n.º 1813/2014:

Prorrogação da mobilidade interna 3756

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 1814/2014:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos. 3757

Município da Sertã

Aviso n.º 1815/2014:

Abertura do período de discussão pública. 3757

Município de Tavira

Aviso n.º 1816/2014:

Concessão de licença sem remuneração a Carla Magalhães. 3757

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 1817/2014:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo 3757

Aviso n.º 1818/2014:

Homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente determinada a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Vanessa da Cunha Lopes Martins 3779

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 1819/2014:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias e mobilidade interna intercarreiras 3779

Aviso n.º 1820/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego por aposentação 3779

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 1821/2014:

Anulação de abertura de procedimento concursal 3779

Regulamento n.º 46/2014:

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal 3779

Freguesia de São Martinho do Porto

Aviso n.º 1822/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional. 3785

PARTE J1

Ministério da Economia

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 1823/2014:

Determina a anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9537/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho 3786

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 1824/2014:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos — P075-14-211. 3786

Aviso n.º 1825/2014:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de diretor do Serviço de Gestão Financeira — P075-13-064 3788

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 1826/2014:

Procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau 3789

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 1827/2014:

Estatutos da comissão de trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 3789

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1850/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista o licenciado Pedro Manuel Ginjeira do Nascimento, nomeado para exercer funções através do meu despacho n.º 10665/2011, de 17 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 26 de agosto de 2011.

2 — Ao cessar as suas funções, confiro público louvor ao Dr. Pedro Manuel Ginjeira do Nascimento pela sua dedicação e inexcedível empenho, que em muito contribuiu para o cumprimento da missão da ESAME — Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos. No âmbito da minha equipa, o Dr. Pedro Ginjeira liderou de forma ímpar o processo de monitorização do cumprimento das diferentes medidas estruturais dos memorandos, tendo demonstrado profundo conhecimento dos temas envolvidos e notável determinação ao enfrentar os normais obstáculos na execução das políticas públicas. Detendo um conhecimento invulgar sobre diversas áreas da governação, e tendo já experiência passada no anterior governo, o Dr. Pedro Ginjeira assumiu um papel particularmente relevante no processo de análise das componentes da despesa pública. A sua tenacidade e capacidade de trabalho foram determinantes no sucesso alcançado em cada uma das dez avaliações trimestrais realizadas até ao momento.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2014.

20 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

207571016

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 87/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se nulo e sem efeito o Despacho n.º 16443/2013, de 19 de dezembro, publicado no *Diário da República,* n.º 246, 2.ª série, de 19 de dezembro de 2013, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Despacho n.º 16116/2013, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 241, 2.ª série, de 12 de dezembro de 2013.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

207569632

Despacho n.º 1851/2014

Considerando que a técnica superior Carla Margarida Simão Matos da Costa requereu a alteração do posicionamento remuneratório em virtude de ter concluído em 16 de março de 2011 um módulo completo de 3 anos em exercício de funções como dirigente;

Considerando que se encontram devidamente confirmados os pressupostos pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril;

Determino a alteração do posicionamento remuneratório da técnica superior Carla Margarida Simão Matos da Costa para o nível e posição remuneratória seguintes aos que atualmente detém, a partir de 16 de março de 2011, cujos efeitos ficam suspensos por força do disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, conjugados com a norma constante da alínea *c*) do artigo 129.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

207589778

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 1852/2014

Constituição de Nova Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sines ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro

Ao abrigo do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro e na sequência do acordo entre a Câmara Municipal de Sines e a CCDR Alentejo que substituiu a realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para constituição da Comissão de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Sines, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sines

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (que preside)
Guarda Nacional Republicana
Autoridade Nacional de Proteção Civil
Instituto Geográfico Português, I. P. (Direção Geral do Território)
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.
Direção Geral de Energia e Geologia
Direção Regional da Economia do Alentejo
Turismo de Portugal, I. P.
DGADR — Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Administração do Porto de Sines, S. A.
Capitania do Porto de Sines
Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P.
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações
IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
EP — Estradas de Portugal, S. A.
REN — Redes Energéticas Nacionais, S. A.
EDP — Energias de Portugal, S. A.
Administração Regional de Saúde, I. P.
Direção Regional de Educação
Direção Regional de Cultura
Aicep Global Parques, S. A.
Assembleia Municipal de Sines
Câmara Municipal de Santiago do Cacém
Câmara Municipal de Odemira

A Câmara Municipal de Sines integra a Comissão de Acompanhamento enquanto entidade responsável pela Revisão do Plano Diretor Municipal e respetivo Relatório Ambiental ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sines em aviso no *Diário da República* e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

207569568

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Despacho n.º 1853/2014

Considerando que à trabalhadora Susana Maria Belbute Raposo Carriço, técnica de informática do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, foi concedida licença sem remuneração por um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º e artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, desde 22 de agosto de 2012;

Considerando que a trabalhadora requereu a conversão da licença sem remuneração concedida em licença sem remuneração por tempo indeterminado em 13 de agosto de 2013;

Ponderado o pedido formulado, foi concedida licença sem remuneração por tempo indeterminado, por meu despacho, datado de 20 de agosto de 2013, à trabalhadora Susana Maria Belbute Raposo Carriço, nos termos do n.º 1 artigo 234.º e artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, com efeitos reportados a 22 de agostos de 2013.

27 de dezembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor.*

207573163

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1854/2014

Com vista a assegurar a máxima eficiência na prossecução da missão da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças no apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do governo e a outros órgãos e serviços integrados neste ministério, designadamente nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, do contencioso, do tratamento e conservação da documentação e das relações públicas, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, nos artigos 4.º, alínea a), e 9.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, **15 de dezembro,** no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, determino o seguinte:

1 — Delego na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, as competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais subordinadas à mesma classificação orgânica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e do estabelecido anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos anualmente estabelecidos no decreto-lei de execução orçamental, ou noutra disposição legal aplicável.

1.2 – No âmbito da secretaria-geral:

Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto.

1.3 — No âmbito da secretaria-geral e da centralização, naquela, de atribuições comuns a vários serviços do ministério das finanças:

a) Autorizar as alterações orçamentais, desde que com o mesmo capítulo e se se mantiver a respetiva classificação funcional, entre medidas e projetos, nos termos conjugados no disposto nas normas estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental e no decreto-lei de execução orçamental.

b) Autorizar a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, designadamente a competência para a decisão de contratar, escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas e o seu pagamento até ao valor máximo de €500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar peças do procedimento, designar o júri dos concursos, proceder à adjudicação, aprovar minutas e outorgar os contratos a celebrar;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de idêntica natureza que decorram no estrangeiro, bem como as despesas inerentes, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de dezembro.

2 — Autorizo a subdelegação, nos secretários-gerais-adjuntos, das competências previstas na alínea a) do n.º 1.1 e na alínea b) do n.º 1.3, até ao limite de, respetivamente, €25 000 e de €250 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 dezembro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207569843

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1726/2014

Alteração da constituição do Júri do procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 86-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 22 de janeiro de 2014, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 11906/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, em virtude de se ter verificado a aposentação da presidente do Júri anteriormente designada, pelo que se publica a nova composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Felismina Carmelo Grazina, que presidirá.
Vogais efetivos:

Licenciada, Teresa Maria Tavares da Silva Pereira, Técnica Superior, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos; e
Licenciada Maria Fernanda Martins Correia, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Maria Carrapatoso Rebelo, Técnico Superior, e
Licenciado Carlos Manuel Bastos Fazendeiro, Técnico Superior.

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 86-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o novo Júri designado dará continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

23 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Ladeira*.

207569487

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 1727/2014

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços

e organismos da administração central, regional e local do Estado, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o exercício de funções dirigentes pode cessar a requerimento do interessado;

Considerando que a IT2/CF Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, vem exercendo as funções de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Bragança, e solicitou a cessação das suas funções;

Por despacho de 23 de janeiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral), foi autorizada, a seu pedido, a cessação de funções como Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Bragança, ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, da IT2/CF Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207568255

Aviso n.º 1728/2014

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o exercício de funções dirigentes pode cessar a requerimento do interessado;

Considerando que o Inspetor Tributário Assessor Manuel Lopes dos Santos Bernardino, vem exercendo as funções de Chefe de Divisão da Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Leiria, e solicitou a cessação das suas funções;

Por despacho de 16 de janeiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral), foi autorizada, a seu pedido, a cessação de funções como Chefe de Divisão da Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Leiria, ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do Inspetor Tributário Assessor Manuel Lopes dos Santos Bernardino, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207568271

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 1855/2014

Considerando que, a 14 de dezembro de 2010, a técnica superior Maria de Lourdes Lemos Teixeira requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído, em 26 de outubro de 2008, dois módulos de três anos em exercício de funções dirigentes desde a última alteração do posicionamento remuneratório ocorrido na categoria de origem;

Considerando o disposto nos n.os 1, 5 e 6 do artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, mantido em vigor transitoriamente pelo n.º 3 do artigo 25.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Considerando que, em 8 de fevereiro de 2011, foram confirmados os pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, conforme previsto no n.º 5, do artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, mas não foi proferido o despacho de reconhecimento do direito à alteração de posicionamento remuneratório;

Considerando que, em 8 de maio de 2013, a referida técnica superior solicitou à Direção-Geral do Orçamento a reapreciação do anterior pedido de reconhecimento de alteração de posicionamento remuneratório;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em 14 de agosto de 2013, veio reconhecer que a confirmação dos pressupostos para a alteração do posicionamento remuneratório de Maria de Lourdes Lemos Teixeira, na sequência do exercício de funções dirigentes, se encontra consolidada na ordem jurídica;

Determino a alteração do seu posicionamento remuneratório para a 12.ª posição remuneratória e nível remuneratório 51 da carreira técnica superior, a partir de 26 de outubro de 2008, reportando-se os efeitos remuneratórios, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, mantido em vigor transitoriamente pelo n.º 3 do artigo 25.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, à data da cessação do exercício do cargo dirigente.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

207570255

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 1856/2014

Ao abrigo do disposto no n.° 4 do artigo 13.° do Decreto-Lei n.° 121/2011, de 29 de dezembro, e do n.° 1 do artigo 3.° do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 71/2009, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Córdoba, dependente da Embaixada de Portugal em Buenos Aires.

24 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.*

207566943

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 1857/2014

A Lei nº 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4º do referido Decreto-Lei, ao ex-prisioneiro de guerra Francisco Alves Martins.

22 de julho de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

207565509

Despacho n.º 1858/2014

A Lei nº 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4º do referido Decreto-Lei, ao do ex-prisioneiro de guerra Francisco de Oliveira Ruivo.

12 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

207565452

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 1859/2014

No dia 09 de outubro de 2012, o ex-Guarda de Infantaria da Guarda Nacional Republicana n.° 2020702 José Joaquim Valente Barrancos foi

vítima de acidente mortal ocorrido em serviço e diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação especial por morte prevista no Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.° 1 do artigo 5.° do citado Decreto-Lei que correu termos no Comando-Territorial da Guarda, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

«estão reunidos os necessários pressupostos para a atribuição da compensação especial por morte, uma vez que ocorreu durante a execução de um serviço específico de militar da GNR e no desempenho das suas funções de agente de autoridade, pelo que sou de parecer que preenche todos os requisitos previstos na alínea a) do n.° 3 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho, uma vez que se provou o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial ou de segurança e a morte do sinistrado.

O relatório de inquérito foi homologado pelo Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana em 29 de novembro de 2013 que acolheu a informação complementar n.° 2417/13 da Direção de Justiça e Disciplina da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.° 4 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho.

Estão deste modo observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação por morte, prevista no artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho, conjuntamente aos Pais do ex-Guarda de Infantaria n.° 2020702 José Joaquim Valente Barrancos, melhor identificados nos autos do respetivo processo de inquérito, únicos herdeiros beneficiários, nos termos da alínea b) do n.° 2 do artigo 2.° do mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.° 5 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho, determina-se o seguinte:

1 — É concedida conjuntamente a, José Francisco Barrancos e Elvira Soares Valente, Pai e Mãe do falecido ex-Guarda de Infantaria n.° 2020702, José Joaquim Valente Barrancos a compensação especial prevista no artigo 1.° do Decreto-Lei n.° 113/2005, de 13 de julho, por morte do seu filho, ocorrida a 09 de outubro de 2012.

2 — O valor da compensação conferida pelo número anterior, calculado nos termos conjugados do disposto nos n.°s 1 e 5 do artigo 4.° do mesmo diploma legal, é de € 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros).

22 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

207568766

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1860/2014

Considerando que a minuta do "AW 101 INTERNATIONAL USER CONFERENCE STRUCTURE & TERMS OF REFERENCE", submetida pela Força Aérea a coberto do ofício n.º 030888, de 21 de novembro de 2013, mereceu a concordância por parte da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, conforme informação n.º 32/DGAIED, de 14 de janeiro de 2013;

Considerando que a aprovação deste documento é essencial para a regulação do relacionamento entre operadores dos helicópteros EH-101, do qual Portugal faz parte, designadamente das reuniões organizadas pelo fabricante AgustaWestland;

Considerando que Portugal, concretamente através da Força Aérea, deve participar nestas reuniões, o que se revela fundamental em termos logísticos;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e financeiros que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1. Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, aprovo o documento "AW 101 INTERNATIONAL USER CONFERENCE STRUCTURE & TERMS OF REFERENCE", conforme proposto no anexo 1) da informação n.º 32/DGAIED, de 14 de janeiro de 2013, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

2. Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General José António de Magalhães Araújo Pinheiro, com faculdade de subdelegação, a outorga do documento "AW 101 INTERNATIONAL USER CONFERENCE STRUCTURE & TERMS OF REFERENCE", nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

29 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207584406

Despacho n.º 1861/2014

Tendo presente o Procedimento n.º 11/UMC – MDN/2013 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel – Lote 6 (Portugal Continental), nos termos do artigo 259.º do Código de Contratos Públicos (CCP), que teve por objeto a negociação de combustíveis rodoviários a granel – gasóleos, gasolinas e GLP para Portugal Continental, para as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando a proposta versada na Informação n.º 3001, P.º 2.9/DAT/14, de 6 de janeiro de 2014, da Direção de Abastecimento e Transportes da Força Aérea, e os despachos nela apostos, assim como as respetivas informações de cabimento anexadas;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo presente o artigo 109.º do CCP, com o fundamento aduzido na referida proposta:

a) Autorizo a despesa relacionada com a aquisição de combustíveis rodoviários a granel às unidades da Força Aérea sitas em Portugal Continental, para o ano de 2014, até ao montante global de 2 600 000,00 € (dois milhões e seiscentos mil euros);

b) Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, a competência para aprovar a minuta do contrato e proceder à respetiva outorga do contrato definitivo, com possibilidade de subdelegação.

29 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207584399

Despacho n.º 1862/2014

Considerando que a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas consagram a criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único, devendo o mesmo ficar organizado em dois polos hospitalares, um em Lisboa e outro no Porto, como corolário do processo de reestruturação hospitalar nas Forças Armadas preconizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 28 de fevereiro;

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto é criado o Polo de Lisboa do HFAR, ficando este localizado no espaço físico atualmente ocupado pelo Hospital da Força Aérea em Lisboa, resultando da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea;

Considerando que, no âmbito da transferência das diversas funcionalidades dos anteriores órgãos hospitalares para o Campus de Saúde Militar do Lumiar em Lisboa, foi acometido à DGAIED a realização do procedimento para adaptação/remodelação do edifício H03 com vista ao aumento da capacidade de internamento;

Considerando as informações de índole técnica, financeira e jurídica, prestadas pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED).

Assim:

1 — Autorizo, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da alínea *b*) do artigo 19.º, ainda do CCP, o lançamento do concurso público para adjudicação da empreitada de «Adaptação/Remodelação do edifício H03 do HFAR».

2 — Autorizo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, a realização da respetiva despesa até ao valor de € 1 120 000 (um milhão cento e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovo o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, de acordo com as minutas propostas pela DGAIED.

4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, e conforme proposto pela DGAIED, nomeio como membros do júri do procedimento os seguintes elementos:

a) Arq.ª Rita Martins Barata Cabral (membro presidente);

b) Eng.ª Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes (membro efetivo);

c) TCor Paulo Jorge Macedo Fernandes da Conceição Gonçalves (membro efetivo);

d) Dr.ª Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra (membro suplente);

e) TCor António Maria Afonso Marcos (membro suplente).

5 — Delego nos membros do júri do procedimento competência para a prestação de esclarecimentos relativos às peças concursais, efetuar retificações nessas mesmas peças, decidir sobre a aceitação ou não das listas de erros e omissões apresentadas e, ainda, para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP.

6 — Delego no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a autorização para a adjudicação da empreitada, aprovação da minuta do contrato e assinatura do mesmo.

29 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

207584463

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1729/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por recurso à mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, nos seguintes termos:

2 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: assistente técnico.

4 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

5 — Habilitação literária: 12.º ano ou equivalente.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: as funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da SGMDN, especificamente, assegurar todo um conjunto de procedimentos e tarefas de carácter administrativo no âmbito dos Recursos Humanos, nomeadamente o processamento das remunerações e outros abonos relativos aos trabalhadores da SGMDN, dos Gabinetes dos membros do Governo, trabalhadores em SME e dos Serviços Centrais, e respetivos descontos, com a consequente atualização na aplicação informática de gestão de recursos humanos e no arquivo dos processos individuais, bem como assegurar o cumprimento das obrigações legais decorrentes do processamento de remunerações.

9 — Local de trabalho: Avenida Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

10 — Requisitos: ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira categoria de assistente técnico.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos respetivos documentos que atestem a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata.

A candidatura deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico até ao termo do prazo fixado: recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt.

12 — Documentos: Para além dos supra mencionados elementos, o candidato deverá juntar *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

22 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207565566

Aviso n.º 1730/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, nos seguintes termos:

2 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: técnico superior.

4 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

5 — Habilitação literária: Licenciatura.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: as funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da SGMDN, especificamente, elaboração, compilação e tratamento estatístico no âmbito dos recursos humanos (Balanço Social, SIOE, indicadores de gestão, etc.).

9 — Local de trabalho: Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

10 — Requisitos: ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos respetivos documentos que atestem a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata.

A candidatura deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico até ao termo do prazo fixado: recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt.

12 — Documentos: Para além dos supra mencionados elementos, o candidato deverá juntar *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra -se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

22 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207565647

Aviso n.º 1731/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN) pretende proceder ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, por recurso à mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, nos seguintes termos:

2 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: assistente técnico.

4 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

5 — Habilitação literária: 12.º ano ou equivalente.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: as funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da SGMDN, especificamente, assegurar todo um conjunto de procedimentos e tarefas de carácter administrativo no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente mobilidades, recrutamento, aposentações, contratos de trabalho, etc.; Garantir a atualização da informação na aplicação informática de gestão de recursos humanos (SRH) e no arquivo dos processos individuais; Executar as atividades inerentes aos processos administrativos de recursos humanos em SME.

9 — Local de trabalho: Avenida Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

10 — Requisitos: ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira categoria de assistente técnico.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos respetivos documentos que atestem a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata.

A candidatura deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico até ao termo do prazo fixado: recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt.

12 — Documentos: Para além dos supra mencionados elementos, o candidato deverá juntar *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

22 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207565606

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 85/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 2 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PA

Tenente:

TENG PA-OFI 134406 E, Vasco Rafael Rodrigues Nunes — CT
TENG PA-OFI 133516 C, Luís Miguel Ribeiro Louro Pinto — BA4

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* TGEN/PILAV.

207567834

Portaria n.º 86/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 2 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ENGAER

Tenente:

ALF ENGAER 135422 B Patrícia da Veiga Frade Pereira AFA

Quadro de Oficiais ENGAED

Tenente:

ALF ENGAED 135452 D Ricardo Coutinho Martins Mendes Simões AFA

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* TGEN/PILAV.

207568336

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 1863/2014

Aprovação do equipamento cinemómetro-radar da marca Multanova, modelo MUVR-6FD e MR-6FD, para controlo e fiscalização do trânsito — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do controlo metrológico, o equipamento cinemómetro-radar da marca Multanova, modelo MUVR-6FD e MR-6FD, através do Despacho n.º 8334/2012 de 31 de maio (aprovação de modelo complementar n.º 111.20.12.3.09), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 119 de 21 de junho de 2012 que se seguiu ao Despacho n.º 1515/2012, de 9 de dezembro de 2011 (renovação da aprovação de modelo n.º 111.20.11.3.23), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 23 de 1 de fevereiro de 2012;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-radar da marca Multanova, modelo MUVR-6FD e MR-6FD, a requerimento da empresa Micotec Electrónica, L.da, com sede na Rua Teles Palhinha, Lote 10, 1D, Tagus Space, 2740-278, Porto Salvo.

Revogo o meu Despacho n.º 16133/2013, de 28 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 12 de dezembro de 2013, por o mesmo conter incorreções.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

207566887

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1864/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º

da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Portalegre, Tenente-coronel de infantaria, Mário João Parente Monteiro, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º comandante do Comando Territorial de Portalegre, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de julho de 2013.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

23 de dezembro de 2013. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira,* tenente-general.

207572531

Despacho n.º 1865/2014

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 alínea *i*) do Despacho n.º 15965/2012 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel Paulo Alexandre da Cunha Nogueira Pelicano, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Estabelecer normas de execução interna no âmbito do serviço de saúde da Guarda;

b) Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de comparticipação para internamento em lares, e pedidos de comparticipação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, celebração de convenções ou protocolos, para aquisição dos serviços de saúde a disponibilizar em regime convencionado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 setembro, e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro;

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de dezembro de 2013.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de janeiro de 2014. — O Comandante do CARI, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

207572434

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 1732/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 7 de janeiro de 2014, de S.ª Ex.ª, o diretor nacional-adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do Técnico Superior M/002804 — Celso Manuel de Oliveira e Silva, para o Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional, sem aumento de encargos financeiros, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), mantendo-se o trabalhador na 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única, atualmente em vigor, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 07 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

207566205

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1733/2014

Por força do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os procedimentos concursais no âmbito da carreira de investigação e fiscalização (CIF), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), regem-se, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho de 29 de janeiro de 2014, do Diretor Nacional do SEF, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para admissão a estágio de 45 estagiários para o provimento de 45 postos de trabalho na categoria de inspetor-adjunto de nível 3 da CIF, do mapa de pessoal do SEF.

Efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) declarou aquela entidade a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º, do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2014, de 9 de janeiro, o prazo de validade do concurso é de três anos.

2 — Conteúdo funcional — O constante do artigo 53.º, do Estatuto do Pessoal do SEF, designadamente:

Executar as ações de investigação e de fiscalização no âmbito das competências do SEF;

Controlar a circulação de pessoas nas fronteiras.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho e 240/2012, de 6 de novembro, Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2014, de 9 de janeiro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Despacho Normativo n.º 17/2003, de 4 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 91, de 17 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 24/2004, de 23 março, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 102, de 30 de abril, Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 112, de 15 de maio,

despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de maio, Despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de maio, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

4 — Local, remuneração e condições de trabalho:

4.1 — Local de trabalho:

4.1.1 — Os candidatos aprovados no concurso serão admitidos a estágio probatório, cuja fase formativa teórica (curso de formação) será realizada no distrito de Lisboa e a fase formativa prática (exercício tutelado de funções) em unidades orgânicas centrais e regionais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, de acordo com afetação a estabelecer pelo diretor nacional do SEF

4.1.2 — O SEF é um serviço de segurança com implantação a nível nacional, pelo que os estagiários aprovados que venham a ser providos na categoria de inspetor adjunto de nível 3 serão colocados nas várias unidades orgânicas do SEF sitas em todo o território continental, bem como nos Açores e Madeira, nos termos do Regulamento de Colocações do Pessoal da CIF do SEF, em vigor.

4.2 — Remuneração e condições de trabalho:

4.2.1 — A carreira em causa rege-se pelo disposto no Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2014, de 9 de janeiro, sendo a remuneração estabelecida pelo mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, com as alterações constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março.

4.2.2 — Após o provimento na categoria de inspetor adjunto de nível 3, o estatuto remuneratório é o estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, acrescido do suplemento mensal de 25 % do valor do 1.º escalão da categoria e nível mais baixo da referida carreira nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 104/2005, de 26 de janeiro.

4.2.3. — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos são posicionados na primeira posição remuneratória ou na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida, caso esta seja superior àquela.

4.2.4 — Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, o pessoal da CIF vincula-se a permanecer em funções no SEF por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio ou, em caso de cessação de funções a qualquer título antes de decorrido esse período, a indemnizar o Estado dos custos de formação que lhe forem imputados relativamente ao período de estágio.

4.2.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal do SEF, em caso de desistência injustificada ou abandono da formação ou do estágio, os candidatos ou estagiários indemnizarão o Estado nos termos referidos no ponto anterior, sem prejuízo do procedimento disciplinar a que haja lugar.

4.2.6 — As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

5.3 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º do citado diploma legal, ou seja, candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com a titularidade de determinado estatuto jurídico.

5.4 — Requisitos especiais:

a) Idade não superior a 40 anos;

b) Possuir licenciatura em Direito, Relações Internacionais, Economia, Gestão, História, Antropologia, Ciência Política, Sociologia ou Engenharia Informática;

c) Possuir bons conhecimentos da língua inglesa ou francesa;

d) Ter, pelo menos, 1,60 m ou 1,65 m de altura, respetivamente para candidatos femininos e para candidatos masculinos;

e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função de investigação e fiscalização e ter as vacinas obrigatórias nos termos da lei geral.

5.4.1 — Os requisitos especiais fixados nas alíneas *d*) e *f*) serão comprovados através dos exames de aptidão médica e física realizados nos termos do Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 112, de 15 de maio.

5.5 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6 — Métodos de seleção a utilizar:

Provas escritas de conhecimentos gerais — de cultura geral e de línguas —, de acordo com o programa aprovado pelo Despacho n.º 10 332-A/2003, de 19 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, suplemento de 23 de maio, com a duração de quarenta e cinco minutos cada uma;

Prova escrita de conhecimentos específicos — de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 599-A/2003, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, suplemento de 16 de maio, com a duração de quarenta e cinco minutos;

Exames de aptidão médica e aptidão física — cujos componentes, modalidades, forma de execução e avaliação constam no Despacho Normativo n.º 21/2003, de 15 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 112, de 15 de maio de 2003, cujos objetivos são:

O exame de aptidão médica — avaliar o estado de saúde física e psíquica dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função de investigação e fiscalização;

Exame de aptidão física — avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos candidatos, bem como a sua capacidade e resistência para a função de investigação e fiscalização;

Exame psicológico — destinado a avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função de investigação e fiscalização.

7 — Cada um dos métodos de seleção previstos é eliminatório de *per si*, o que não obsta a que, por razões de celeridade do processo de concurso, o candidato seja sujeito à totalidade dos métodos de seleção, pela ordem que vier a ser definida pelo júri, ainda que não lhe tenha sido dado conhecimento do resultado obtido nos anteriormente realizados.

8 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, indica-se a legislação e bibliografia aconselhável para a preparação das provas de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa — http://dre.pt/comum/html/crp.html

Acordo de Schengen de 14 de junho de 1985 e respetiva Convenção de Aplicação de 19 de Junho de 1990 — ratificados por Decreto do Presidente da República n.º 55/93, de 25 de novembro — http://europa.eu/index_pt.htm

Regime geral da função pública:

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março (Regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Tratado de Amesterdão (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns atos relativos a esses tratados) — http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm

Tratado de Nice (que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as comunidades europeias e alguns atos relativos a esses tratados) — http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm

Tratado de Lisboa — http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm

Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 57, de 9 de março de 1978.

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm

Convenção Europeia Relativa ao Estatuto Jurídico do Trabalhador Migrante, aprovada pelo Decreto n.º 162/78, de 27 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 296, de 27 de dezembro.

Lei Orgânica do MAI — Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro.

Lei de Segurança Interna — Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.

Organização da Investigação Criminal — Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto.

Inspeção-Geral da Administração Interna — Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 04 de janeiro.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho e 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do SEF; Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2014, de 9 de janeiro — Estatuto de Pessoal.

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto (Regula o exercício do Direito de Livre Circulação e Residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias).

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto (Regime de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros).

Lei n.º 27/2008, de 30 de junho (Regime do asilo).

Lei n.º 37/2001, de 3 de outubro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril (Lei da nacionalidade).

Baganha, M. Z., Marques J. C., *Imigração e Política: o Caso Português,* Lisboa, FLAD, 2001.

Canotilho, José Joaquim Gomes (coord.) — *Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Migrantes e Minorias,* Celta, Oeiras, 2000.

OEFP — "Os Movimentos Migratórios Externos e a Sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal", coordenação de Maria Ioannis Baganha, João Ferrão, Jorge Malheiros, Lisboa, 2002.

Pires, Rui Pena — *Migrações e Integração. Teoria e aplicações à sociedade portuguesa,* Oeiras. Celta, 2003.

Pereira, Júlio A. C., e Pinho, José Cândido, *Direito Estrangeiros — Anotações, comentários e Jurisprudência,* Coimbra editora, 2008.

Rosa, M. J. Valente; Seabra, Hugo de, Santos, Tiago — *Contributos dos Imigrantes na Demografia Portuguesa. O papel das populações de Nacionalidade Estrangeira,* Lisboa, ACIME, 2004.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — Os resultados da aplicação dos métodos de seleção serão classificados de 0 a 20 valores, exceto:

9.1.2 — Os do exame psicológico, que serão traduzidos numa das seguintes menções qualitativas: *Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Favorável com reservas* e *Não favorável,* a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

9.1.3 — Os do exame de aptidão médica e de aptidão física serão expressos por Apto e Não apto.

10 — Classificação final:

10.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas escritas de conhecimentos e no exame psicológico.

10.2 — Consideram-se excluídos os candidatos que em qualquer das provas escritas de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, ou sejam considerados não aptos nos exames de aptidão médica ou de aptidão física, bem assim como os que tenham obtido a menção de *Não favorável* ou *Favorável com reservas* no exame psicológico.

10.3 — Em caso de igualdade na classificação final, serão fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

a) Possuir habilitações literárias de nível mais elevado;

b) Possuir maior número de qualificações profissionais ou técnicas com interesse para o serviço;

c) Ter menos idade.

11 — Serão admitidos a estágio probatório, como estagiários da categoria de inspetores adjuntos, os candidatos aprovados no concurso, segundo a ordem de classificação final nele obtida resultante do estabelecido nos números anteriores.

12 — Estágio probatório — a regulamentação específica do estágio, designadamente nos aspetos relativos à fase formativa teórica (curso de formação) e à fase formativa prática (exercício tutelado de funções) e respetivos sistemas de avaliação e classificação, bem como ao sistema de classificação final do estágio, encontra-se definida no despacho normativo n.º 17/2003, de 4 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 91, de 17 de abril de 2003, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 20/2004, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 202, de 30 de abril de 2004.

13 — Os candidatos aprovados no estágio serão providos na categoria de inspetor adjunto de nível 3 segundo a ordem de classificação final nele obtida, tendo em conta o número de vagas postas a concurso.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura dentro do prazo fixado neste aviso, utilizando obrigatoriamente requerimento de modelo tipo que poderá ser obtido nos serviços centrais ou regionais (Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou ainda obtido através do sítio www.sef.pt, o qual deverá ser devidamente assinado.

14.2 — Os requerimentos referidos no número anterior deverão ser remetidos exclusivamente pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, endereçado a Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, concurso de inspetor adjunto, nível 3, Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, 2734-506 Barcarena, Oeiras.

14.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, com data posterior à do presente aviso de abertura, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste de forma inequívoca:

i) A identificação da modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e a respetiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

ii) A identificação da carreira e da categoria de que o candidato é titular;

iii) A posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor.

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

c) Certificado do registo criminal;

d) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias correspondentes à licenciatura;

e) Fotocópia da carta de condução.

14.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar o documento comprovativo da posse do requisito referido na alínea *b*) do n.º 5.1 deste aviso, devendo declarar no requerimento modelo tipo, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquele requisito.

14.5 — A falta de entrega dos documentos exigidos até ao termo do prazo fixado neste aviso determina a exclusão do concurso.

15 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso e dos excluídos, a lista da classificação final do concurso e das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José António Van der Kellen, Inspetor Superior.

Vogais efetivos:

Licenciado João Carlos D. L. Melo Ataíde, Inspetor Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Licenciado Luís Miguel Gonçalves Leitão, Inspetor Superior;
Licenciado Fernando António Parreiral Pinheiro Silva, Inspetor Superior;
Licenciada Ana Paula Ribeiradio Santos, Inspetora Superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Isabel Burke Lara Alegre, Inspetora Superior;
Licenciada Paula Alexandra Galvão Oliveira Velha, Inspetora;
Licenciado José António Ribeiro Caçador, Inspetor;
Licenciado José António Borrego Ramos, Inspetor.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor Nacional do SEF, *Manuel Jarmela Palos*.

207592093

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 1734/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores cuja relação jurídica de emprego público cessou no ano de 2013, por motivos de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro:

Maria Margarida Santos Figueiredo da Silva, assistente operacional, com efeitos a 31 de outubro de 2013.
Clarinda Maria Sousa Teixeira Almeida Leitão, assistente técnica, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

207569187

Aviso (extrato) n.º 1735/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que a coordenadora técnica da carreira geral de assistente técnico, Maria Isabel Marques dos Santos, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivos de cessação, conforme artigo 255.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

207569227

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 1866/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Francisco José da Cunha Sampaio, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão Documental desta Direção Geral, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207571681

Despacho (extrato) n.º 1867/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 16 de janeiro de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Arquiteto Rodrigo Gonçalves de Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas desta Direção Geral, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207571779

Despacho (extrato) n.º 1868/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2014, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Ana Paula Sousa Santos Mata, no cargo de Chefe de Divisão de Formação desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207571616

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 1869/2014

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 17 de janeiro de 2014, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Maria Helena da Silva Correia concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira especial médica, com a avaliação final de 17,5 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de novembro de 2013.

21 de janeiro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

207566554

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 1736/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1, da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do Anexo I do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que se procedeu à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7484/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho de 2013, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, na carreira e categoria de Técnico Superior, em obediência ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções no Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da ASAE, com o trabalhador Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única com efeitos a catorze de janeiro de 2014;

15 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

207566538

Despacho n.º 1870/2014

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, fixou a estrutura nuclear e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, as quais vieram a ser definidas no Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro.

Considerando o tempo decorrido, a experiência desenvolvida nas várias áreas de intervenção, e ainda o acréscimo de atribuições desta Autoridade, importa agora adequar a estrutura orgânica flexível às atuais necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos com vista ao cabal desempenho da missão da ASAE e à prossecução das respetivas atribuições.

Deste modo importa reforçar a Unidade Nacional das Operações com a criação de uma nova divisão, no caso a Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva com a incumbência, entre outras, de implementar um sistema de controlo interno do desempenho inspetivo da ASAE.

Por outro lado, em virtude da necessidade de afirmação da ASAE no espaço internacional, seja no quadro da cooperação lusófona, como no âmbito comunitário, em que a ASAE é o ponto focal da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, importa dinamizar e enfatizar

esse mesmo quadro internacional, razão pela qual é criado o Gabinete de Relações Internacionais.

Assim, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7. º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e, ainda, do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, determino:

1 — São criados na estrutura central o Gabinete de Relações Internacionais, que funcionará na dependência da Direção, e a Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, integrada na Unidade Nacional de Operações.

2 — É ainda criado, o Núcleo de Brigadas Especializadas, integrado na Unidade Regional do Centro.

3 — São extintos o Gabinete de Apoio Técnico, e a Divisão de Gestão de Recursos Humanos integrada no Departamento de Administração e Logística.

4 — São ainda extintos, os núcleos da área alimentar e afins e da área económica e afins, integrados na Divisão de Estudos e Planeamento Operacional.

5 — Nos termos do disposto nos números anteriores, o Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, é alterado nos seguintes termos:

"ANEXO

Estrutura flexível da ASAE

I — Na Estrutura Central

1 — É criado o Gabinete de Relações Internacionais, abreviadamente designado por GRI, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, ao qual compete:

a) Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento da área internacional da ASAE;

b) Desenvolver as relações bilaterais e multilaterais;

c) Promover, acompanhar e desenvolver a cooperação no âmbito da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa;

d) Articular a representação da ASAE nos fora internacionais, em especial no quadro da União Europeia;

e) Monitorizar a execução dos protocolos existentes, bem como promover a celebração de novos protocolos no quadro das relações internacionais.

2 — [...]

3 — [...]

4 — Na Unidade Nacional de Operações (UNO), são criadas as Divisões de Estudos e Planeamento Operacional, de Controlo Operacional, de Informação Pública, e de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

4.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada por DEPO, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *j*), *l*), *m*), *n*) e *o*) do artigo 3.º da Portaria.

4.2 — [...]

4.2.1 — [...].

4.3 — À Divisão de Informação Pública, abreviadamente designada por DIP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *q*), *r*), *s*) e *t*) do artigo 3.º da Portaria, bem como garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e promover as atividades de relações públicas e da imagem institucional da ASAE.

4.4 — À Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, abreviadamente designada por DCAAI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *h*), *k*), e *p*) do artigo 3.º da Portaria, bem como garantir a elaboração de procedimentos inspetivos, e a implementação de um sistema de controlo interno da atividade inspetiva.

5 — [...]

6 — No Departamento de Administração e Logística (DAL), são criadas as Divisões de Apoio à Gestão, de Gestão de Recursos Patrimoniais, de Formação e Documentação e de Gestão de Tecnologias de Informação.

6.1 — À Divisão de Apoio à Gestão, abreviadamente designada por DAG, cabe assegurar as competências previstas na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 5.º da Portaria.

6.2 — (*anterior 6.3*)

6.2.1 — (*anterior 6.3.1*)

6.3 — (*anterior 6.*4)

6.3.1 — (*anterior 6.4.1*)

6.4 — (*anterior6.5*)

7 — [...]

II — Na Estrutura Desconcentrada

8 — [...]

9 — [...]

9.1 — A URC integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Brigadas Especializadas, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

10 — [...]."

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

22 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

207563305

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 43/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Penafiel e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 kV, para o PT PNF 0391 Novelas — Rua Outeiro da Cruz, na freguesia de Novelas, concelho de Penafiel, a que se refere o Processo n.º EPU/37773.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira.*

307566287

Édito n.º 44/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Município de Mondim de Basto e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTC Irmãos Mota Silva, L.da, na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, a que se refere o Processo n.º EPU/37771.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307566254

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 45/2014

Processo EPU n.º 12987

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15(30) kV, (BJ15-50-03-02), com 1973,96 metros, com origem no apoio n.º 7

da linha de MT a 15 kV para Almodôvar-a-Velha e término no PTD--ADV-200-A Monte dos Arvelos; Posto de Transformação aéreo-A com 50 kVA/15 (30) kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ADV-200) — Monte dos Arvelos, freguesia e concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de outubro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307564472

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 170/2014

Considerando que o processo de reestruturação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. e a consequente definição da estrutura orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), devido à sua complexidade, se está a prolongar para além do desejável;

Considerando que, uma boa execução das competências não se compadece com as indefinições da estrutura orgânica, sobretudo quando há necessidade de dar celeridade aos procedimentos aproximando os interessados nas decisões da fonte decisória;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Formação e Certificação do ex-IMTT, I. P., se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera nomear, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Formação e Certificação, a licenciada Maria de Fátima Almeida Costa Justino de Abreu, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

23 de janeiro de 2014. — O Conselho Diretivo: *João Fernando Amaral Carvalho,* presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues,* vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* vogal.

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Maria de Fátima Almeida Costa Justino de Abreu
Data de nascimento: 6 de dezembro de 1949

II — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Filologia Germânica
Bacharelato em Estudos Anglo Americanos

III — Experiência profissional

Desde 1 de novembro de 2007, Chefe de Departamento de Habilitação e Registo de Condutores da Direção de Serviços de Formação e Certificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., atual Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Entre maio de 2001 e 1 de novembro de 2007, chefe de Divisão de Habilitação de Condutores da Direção-Geral de Viação.

Áreas de intervenção — Coordenação do projetos de alteração legislativa do Regulamento de Habilitação Legal para Conduzir; normalização de procedimentos aplicados em todos os serviços desconcentrados do IMT, na área da habilitação legal para conduzir (emissão de carta de condução, revalidação, duplicados, etc.); coordenação da alteração do sistema de exames de candidatos a condutor, incluindo a criação e atualização de bases de dados de raiz para a avaliação das várias categorias de carta de condução; articulação com associações do setor e outros organismos, quer públicos quer privados, na área de atuação do departamento, gestão dos projetos e parcerias na área da habilitação legal para conduzir.

Participação na Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR), como representante do IMTT, IP para a área da habilitação legal para conduzir e na revisão da ENSR no Grupo de Trabalho 2, Formação de Condutores.

Participante em grupos de trabalho sobre Reengenharia da carta de condução, Atestado médico eletrónico.

Representante do IMT, IP na Cieca — The international commission for driver testing. Neste âmbito, participante no Projeto Minimum Requirements for Road User Education, membro do grupo de trabalho WG 1 — Minimum driver competence standards.

IV — Principais seminários e comunicações

RUE Kick-off meeting, 15 — 16 october 2013, Klettwitz, Alemanha;

Workshop How to measure Hazard Perception?, 31 de janeiro a 1 de fevereiro 2013, Helsínquia;

Apresentação das principais alterações Introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, (Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, apresentação do regime, seguido de debate, com escolas de condução com realização de 4 sessões, Penafiel, Coimbra, Lisboa e Faro, 2012;

Apresentação da temática da habilitação legal para conduzir no Workshop sobre Novas Regras para Examinadores de Condução, promovido pelo IMT, em Lisboa, 21 e 22 de janeiro de 2013;

Workshop da categoria AM, 9 de fevereiro de 2012, Bruxelas.

207569276

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e do Mar

Despacho n.º 1871/2014

Considerando que os membros do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), nomeados pelo Despacho n.º 2291/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2011, apresentaram um pedido de demissão dos respetivos cargos;

Considerando que é necessário e urgente proceder à nomeação dos novos titulares deste órgão de direção, a fim de garantir o pleno e válido funcionamento do IPTM, I. P., até à conclusão do processo de extinção atualmente em curso;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi determinada a extinção do IPTM, I. P., e que a coordenação do processo de extinção, por fusão, deste instituto foi conferida ao diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo, em articulação e com a colaboração dos dirigentes das demais entidades envolvidas;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 5 do artigo 16.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º, bem como na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, determina-se:

1 - A exoneração, a seu pedido, dos licenciados João Fernando do Amaral Carvalho, Guilherme Gottschalk Mata da Silva e Maria Elisa Silva Saloio dos cargos de presidente e vogais do conselho diretivo do IPTM, I. P., respetivamente.

2 - A designação, em regime de substituição, para preencherem os lugares de membros do conselho diretivo do IPTM, I. P., do diretor-geral e dos subdiretores-gerais da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da seguinte forma:

Presidente - Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira
Vogal – Ana Rita Marques Berenguer
Vogal – José Manuel Pereira Maciel Andrade

3 - As presentes designações têm como suporte as notas curriculares publicadas em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

29 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu.*

ANEXO

Notas curriculares (síntese)

I – Presidente

DADOS PESSOAIS

Nome: Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 3 de fevereiro de 1960

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

1995 M.B.A. em Gestão da Informação, Universidade Católica Portuguesa;
1989 Electrical Engineer (EE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1989 Master of Science in Electrical Engineering (MSEE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1984 Especialização em Eletrotecnia, Escola de Eletrotecnia, Armada;
1982 Licenciatura em Ciências Militares Navais, Escola Naval

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Desde 24.10.2013 Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
2012/2013 Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);
2011/2012 Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Mar;
2011 Presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira;
2010/2011 Membro eleito da Direção do Fórum Permanente dos Assuntos do Mar;
2009/2011 Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
Representante nacional no Conselho de Administração da Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA);
Presidente da Comissão de Planeamento de Emergência do Transporte Marítimo;
2005/2009 Responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
2001/2005 Docente nas Pós-Graduações do ISAL e ISCTE (CEMAF e INDEG);
2000/2005 Partner da GMtel – Diretor Consultoria, Formação e Inovação;
1999/2000 Diretor Geral, MLL Telecomunicações, S.A;
1998/1999 Diretor Geral Adjunto, ACITEL 4, S.A.;
1997/1998 Diretor Técnico, Coordenador Gestão de Produto, ACITEL Lda;
1995/1999 Docente na Universidade Católica Portuguesa, Lic. Em Administração e Gestão de Empresas;
1993/1997 Chefe do Serviço de Telecomunicações Filares, Direção de Infra-Estruturas, Armada;
1992/2000 Docente no I.S.L.A., Lic. em Matemáticas Aplicadas e Informática de Gestão;
1991/1993 Chefe do Serviço de Processamento Automático de Dados, Centro de Comunicações da Armada;
1989/1991 Chefe da Secção de Sistemas Integrados de Comunicações, Gabinete de Estudos, Armada;
1982/1986 Oficial de Guarnição em vários Navios da Armada Portuguesa.

II – Vogal

DADOS PESSOAIS

Nome: Ana Rita Marques Berenguer
Data de nascimento: 1958
Nacionalidade: portuguesa

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

1982 — Licenciatura em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia — UTL;
1982 -1983 — Estágio no Instituto Superior de Agronomia;
1990 — Curso de «Administração, Gestão e Aperfeiçoamento de Tecnologia da Pesca» — Escola Portuguesa de Pescas.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Desde março de 2012, subdiretora-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
De 2011 a 2012, adjunta para as pescas do Secretário de Estado do Mar do XIX Governo Constitucional;
De 2009 a 2011, exerceu funções no Departamento de Estruturas e Economia da Pesca da Direção –Geral das Pescas e Aquicultura;
De 2007 a 2009, exerceu funções de assessoria ao Diretor-Geral das Pescas e Aquicultura;
De 2005 a 2007, foi responsável pelas relações públicas no Instituto de Investigação Agrária e das Pescas com particular destaque no âmbito da definição e implementação de medidas de aproximação da investigação científica ao setor da pesca e divulgação do conhecimento científico;
De 2004 a 2005, foi adjunta do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas do XVI Governo Constitucional;
De 2002 a 2004, foi adjunta para as pescas do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas do XV Governo Constitucional;
De 1999 a 2002, exerceu funções técnicas no Departamento de Relações Comunitárias, Internacionais e de Cooperação da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura;
De 1997 a 1999, exerceu funções técnicas no Departamento de Economia Pesqueira e Estatística da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura;
De fevereiro a outubro de 1995, foi representante do Ministério do Mar na Comissão do Domínio Público Marítimo;
De 1994 a 1997, exerceu o cargo de Diretora dos Serviços de Estruturas da Direção-Geral das Pescas;
De 1993 a 1996, exerceu o cargo de Vice-Presidente da Assembleia Geral da Docapesca — Portos e Lotas, S. A.;
De 1992 a 1994, foi adjunta para o setor das pescas do Ministro do Mar no XII Governo Constitucional;
De 1987 a 1992, integrou a Direção-Geral das Pescas, Departamento de Estruturas da Pesca, como técnica superior de 2.ª classe, carreira de engenheiro;
De 1983 a 1987, exerceu funções docentes no ensino secundário.

III – Vogal

DADOS PESSOAIS

Nome: José Manuel Pereira Maciel Andrade;
Ano de nascimento: 1959.

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciado em Engenharia de Sistemas Marítimos de Eletrotecnia e Comunicações pela Escola Náutica Infante D. Henrique (1992);
Bacharel em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique (1980).

OUTRAS HABILITAÇÕES:

Diploma FORGEP — Formação em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2006);
Pós -Graduação em Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária pelo ISEG — Instituto Superior de Gestão (2000).

ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Diretor de Serviços de Segurança Marítima do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), desde 25.10.2007;
Chefe do Departamento de Navios em Serviço (IPTM/DSM) de 04.01.2001 a 24.10.2007;
Coordenador das Radiocomunicações (IPTM/DSM) de 01.01.2000 a 03.01.2001;
Inspetor de Navios — Direção de Segurança Marítima de 1995 a 2000;
Inspetor do Controlo pelo Estado do Porto (Port State Control) desde 1999;
Superintendente na Empresa de Pesca de Viana, S. A., de 1984 a 1995;
Oficial Radiotécnico a bordo de navios de comércio de 1980 a 1984.

207581206

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 1872/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Luzitin, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de estudos *in vivo* de avaliação de atividade antitumoral e de farmacodinâmica em

modelos animais de cancro e nas áreas de Síntese Química, Química Medicinal e Fotoquímica e Fotónica.

22 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação de S. Ex.ª o ME, Desp. 12100/2013, *D. R.,* 2.ª série, n.º 183, de 23.09.2013), *Pedro Pereira Gonçalves.* — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação de S. Ex.ª o MEC, Desp. 1874/2012, *D. R.,* 2.ª série, n.º 29, de 09.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

207564367

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 1873/2014

O Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, veio estabelecer um mecanismo regulatório com o objetivo de assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal.

Nos termos do preâmbulo do referido diploma, a motivação deste mecanismo é corrigir o desequilíbrio entre produtores de energia elétrica, originado por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista de eletricidade, procurando-se evitar a repercussão desses desequilíbrios nos consumidores nacionais.

Neste enquadramento, o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, determina que os custos de interesse económico geral (CIEG) são também suportados pelos produtores em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida, sempre que se concluir pela existência de distorções resultantes dos referidos eventos externos, que impliquem um aumento dos preços médios de eletricidade no mercado grossista e, bem assim, proporcionem benefícios não esperados nem expectáveis para os produtores.

Neste sentido, o Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 4.º, que a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), no quadro das suas atribuições legais de acompanhamento e supervisão do mercado grossista de eletricidade e de participação no Conselho de Reguladores do Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL), deve efetuar um estudo no final de cada semestre, ouvida a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), sobre o impacto na formação dos preços médios de eletricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia e os seus efeitos redistributivos nas diversas rubricas de proveitos que influem nas tarifas de energia elétrica.

O referido diploma determinou ainda, em disposição transitória, que, em relação ao ano de 2013, o estudo deveria ser elaborado até ao final do primeiro semestre de 2013, de modo a que ficasse assegurada a sua aplicação no segundo semestre de 2013.

No dia 3 de outubro de 2013, e posteriormente à audição da DGEG, a ERSE apresentou o respetivo estudo, no qual, tendo por base o primeiro semestre de 2013, identificou como único evento extramercado enquadrável no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, a aprovação, em Espanha, de um conjunto de medidas tributárias sobre o setor elétrico espanhol, em particular sobre a produção de energia elétrica, a tributação do consumo de energias primárias e a taxação da utilização dos recursos hídricos, consubstanciadas na *Ley* 15/2012, de 27 de dezembro, as quais, afetando a estrutura de custos e, consequentemente, a remuneração dos centros eletroprodutores espanhóis, tiveram impacto no funcionamento do MIBEL, nomeadamente no preço do mercado e nas receitas dos diferentes produtores portugueses.

Na sequência da apresentação do referido estudo, o Despacho n.º 12955-A/2013, de 10 de outubro, veio estabelecer o mecanismo transitório de operacionalização do regime previsto no decreto-lei acima referido.

O mecanismo implementado previu a cobrança, a título de pagamento por conta, de um montante, em euros, por cada MWh injetado na rede consoante o período horário, procedendo, posteriormente, e com a periodicidade que entendesse adequada, à realização dos acertos e ajustamentos que se revelassem necessários em função do montante equivalente ao efeito extramercado que efetivamente se tenha verificado nas receitas de cada um dos centros eletroprodutores, nos diferentes períodos horários.

Deste modo, e considerando, que: (i) o estudo existente não traduz ainda a materialidade que permite a fixação *ex ante* dos montantes a serem cobrados por energia injetada na rede, como mecanismo de correção de desequilíbrios entre os produtores de energia elétrica; (ii) este despacho não impede, no decurso normal dos trabalhos desenvolvidos pelo regulador no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, que este incorpore as mais recentes alterações extramercado ocorridas em Portugal e em Espanha; e (iii) o Despacho n.º 12955-A/2013, de 10 de outubro fixava o seu âmbito de aplicação temporal ao período que terminou em 31 de dezembro de 2013, determino, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 288/2013, de 20 de setembro, o seguinte:

1. Tendo em conta o acima exposto, até ser definido um valor a aplicar *ex ante,* mantém-se a cobrança, a título de pagamento por conta, dos valores previstos no n.º 1 do Despacho n.º 12955-A/2013, de 10 de outubro, bem como as demais condições previstas no n.º 2 do referido Despacho.

2. Para efeitos de aplicação no disposto no n.º 3 do Despacho n.º 12955-A/2013, de 10 de outubro durante o ano de 2014, considera-se o número de horas de produção igual ou superior a 2000 horas anuais de utilização da potência total instalada líquida do centro electroprodutor, divididas em partes iguais por semestre.

3. O presente despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade.*

207563013

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 1874/2014

Consolidação de mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa em 22 de fevereiro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís, ficando a trabalhadora posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posições remuneratórias, e entre os níveis remuneratórios 15 e 19, com produção de efeitos a 22 de fevereiro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207560154

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 1737/2014

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Motamineral — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área «Barrentas», localizada no concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 10,530 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	−87267,473	−19065,461
2	−86841,901	−19731,004
3	−87416,600	−19727,500
4	−88240,600	−20178,500
5	−88239,600	−20516,500
6	−87749,600	−20724,500
7	−87749,600	−21200,500
8	−88253,600	−21200,500
9	−88254,600	−21800,500
10	−87049,127	−21693,659
11	−86999,158	−22588,075
12	−87621,480	−23697,727
13	−87706,001	−23921,057
14	−87887,131	−25114,372
15	−88300,234	−24782,069
16	−88409,718	−24716,683
17	−88155,700	−24451,500
18	−88182,600	−22901,500
19	−89232,700	−22701,500
20	−89447,578	−23241,720

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
21	−90621,450	−22948,585
22	−90465,782	−20999,155
23	−89258,538	−19498,747
24	−88099,558	−19498,761

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

26 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

307292741

Direção-Geral do Território

Declaração de retificação n.º 88/2014

Verificando-se um lapso na publicação do meu Despacho n.º 11053/2013, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, decorrente da desconformidade existente entre o mapa de parcelas, no qual se procede à correta identificação da área a expropriar, e a planta anexa, a qual não corresponde à representação gráfica da parcela em causa:

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.º e 148.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 9.º do Regulamento da Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, em 1 de abril de 2009, procede-se à retificação do Despacho n.º 11053/2013, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, procedendo-se à publicação da planta relativa à parcela a que se reporta o referido despacho e que dele faz parte integrante.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

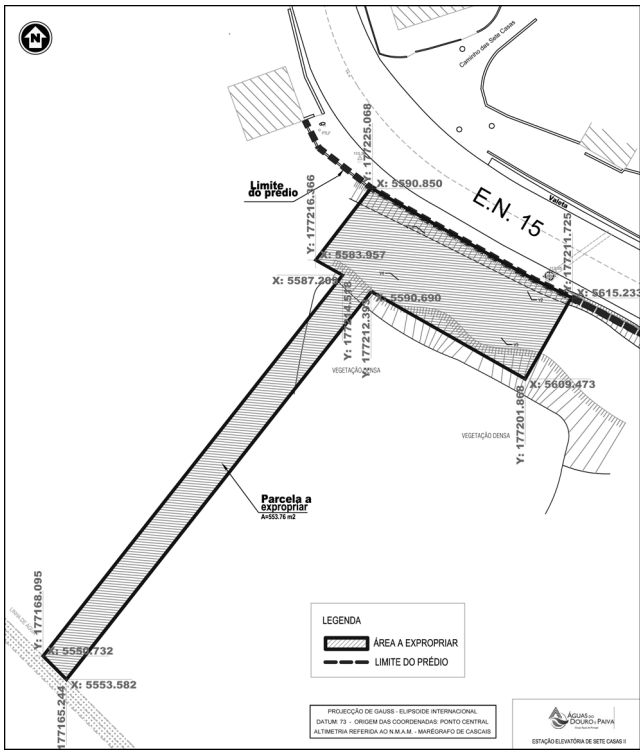

207567048

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1875/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Autorizar a licenciada Elsa Sofia Serrano Dias dos Santos Sales, diretora, em regime de substituição, da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, exceto quanto à componente de conservação e manutenção das instalações, a subdelegar na coordenadora, em regime de substituição, do Departamento Recursos Humanos, licenciada Maria de Lourdes Santa Comba Castro, as competências por mim subdelegadas e constantes no Despacho n.º 16139/2013, 2.ª série, n.º 241, de 12 de dezembro.

2 — A autorização referida produz efeitos a 10 de julho de 2013.

20 de novembro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda Moreira*.

207567494

Despacho (extrato) n.º 1876/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o trabalhador José Porfírio Balsa Caseiro, da carreira de fiscal de obras com a categoria de fiscal de obras públicas, do mapa de pessoal do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., com a posição remuneratória/Índice 233 e nível remuneratório/Escalão 7.º, enquadrado nas carreiras de regime geral não revistas, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01 de janeiro de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207564837

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1877/2014

As regras comunitárias que regulam o exercício da atividade de produção e comercialização de géneros alimentícios no espaço europeu refletem os objetivos de assegurar um elevado nível de proteção da saúde dos consumidores e de garantir a sustentabilidade ambiental das atividades económicas. A regulamentação comunitária é particularmente rigorosa quanto às obrigações e responsabilidades dos agricultores relativas à segurança alimentar, sanidade e bem-estar animal.

O Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) é um dos instrumentos de política pública nacional que visa assegurar o cumprimento das regras comunitárias em matéria de rastreabilidade animal a partir da exploração agrícola, garantindo, simultaneamente, a obtenção da informação necessária aos regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum.

A importância e o impacto do SNIRA na atividade económica dos agricultores e a consequente necessidade de, sem pôr em causa o nível de exigência e controlo, minimizar os custos administrativos e financeiros que lhe estão associados, e que são extensíveis à administração pública, obrigam a desenvolver todos os esforços no sentido da simplificação de procedimentos e da redução de custos.

Para este efeito, está em curso um plano de ação que prevê, nomeadamente, a simplificação e desmaterialização progressiva de todas as comunicações e informações a prestar pelos agricultores à base de dados do SNIRA, encontrando-se já operacionalizado, entre outros, o módulo de identificação dos ovinos e caprinos e respetivas movimentações a partir da exploração agrícola.

O presente despacho institui as regras a seguir no âmbito da comunicação ao SNIRA das ocorrências nas explorações de ovinos e caprinos,

assegurando assim uma permanente atualização da informação presente na base de dados e a agilização da gestão do pagamento de ajudas ou prémios a este setor, com todas as vantagens daí decorrentes para os beneficiários e para a administração pública.

Concretiza-se, assim, mais uma importante fase do plano de ação, criando-se as condições necessárias para, no âmbito da detenção e circulação dos animais, evoluir na desmaterialização do registo de existências e deslocações de ovinos e caprinos.

Assim, considerando o disposto no Regulamento (CE) n.º 21/2004, do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos, obrigatório em todos os Estados-Membros, e no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, e 123/2013, de 28 de agosto, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), determino o seguinte:

1 — Os detentores de ovinos e caprinos devem comunicar à base de dados do SNIRA, através da plataforma *idigital*, todos os desaparecimentos, bem como as mortes ocorridas na sua exploração, quando os respetivos cadáveres não tenham sido recolhidos pelo Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (SIRCA).

2 — Os detentores dos animais da espécie ovina e caprina devem identificar, nos termos do artigo 2.º do anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, os seus animais até à idade de 6 ou 9 meses no caso das explorações em regime extensivo ou ao ar livre, ou proceder à sua reidentificação, não podendo os animais deixar a exploração sem estarem identificados ou reidentificados.

3 — Os códigos dos animais identificados ou reidentificados eletronicamente nos termos do número anterior devem ser comunicados à base de dados do SNIRA, através da plataforma *idigital*.

4 — As comunicações referidas nos n.os 1 e 3 devem ser efetuadas no prazo de sete dias úteis a contar das respetivas ocorrências.

31 de janeiro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

207590035

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho (extrato) n.º 1878/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações subsequentes, torna-se pública a Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da DRAP-Norte, a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Paula Pires	Assistente Técnico	3.ª	8
António José Simões Lopes dos Santos	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e a 9.ª	Entre o 13 e o 14
Felisbela Alexandra de Melo Pires Friões	Assistente Técnico	Entre a 3.ª e a 4.ª	Entre o 8 e o 9
Fernanda Maria Cordeiro Rodrigues Costa	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre o 5 e o 7
Helena Maria da Silva Mendes Lage	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e a 9.ª	Entre o 13 e o 14
Isabel Ferreira da Silva da Costa Correia	Assistente Técnico	12.ª	17
Maria Glória Martins Cerqueira Fernandes	Assistente Técnico	4.ª	9
Domingos António da Silva Aguiar	Assistente Operacional	9.ª	9
Maria Luísa Cunha Castro	Assistente Operacional	3.ª	3
Maria Rosa Silva Gonçalves Fernandes	Assistente Operacional	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre o 2 e o 3

21 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

207562382

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 171/2014

Considerando que:

Em 01 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, e pela deliberação n.º 1122/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio;

É necessário nomear o dirigente da divisão de Conservação da Biodiversidade, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que o exercício de cargos dirigentes pode ser exercido, em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, o conselho diretivo deliberou, em reunião de 13 de setembro de 2013 por unanimidade, nomear, no cargo de chefe de divisão de Conservação da Biodiversidade, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 16 de setembro de 2013, a doutorada Ana Margarida Torres Rainho, técnica superior afeta ao mapa de pessoal deste Instituto, a qual reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação.

15/12/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

ANEXO

Nota Curricular

Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza

Divisão de Conservação da Biodiversidade

Nota curricular — Ana Margarida Torres Rainho

Data de nascimento: 06 de novembro de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Biologia — Recursos Faunísticos e Ambiente pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 1995;

Mestrado em Geographical Information Systems pela School of GeoSciences da Universidade de Edinburgh, em 2005;

Doutoramento em Ecologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 2013.

Atividade profissional:

Desde 2012 — técnica superior na Divisão de Conservação da Biodiversidade, no Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Lisboa;

2007 a 2012 — técnica superior na Unidade de Espécies e Habitats, no DCGB ICNB, Lisboa;

1998 a 2007 — técnica superior na Divisão de Habitats e Ecossistemas, na DSCN ICN, Lisboa;

1994 a 1998 — técnica superior na Divisão de Espécies Protegidas, na DSCN ICN, Lisboa.

Experiência profissional mais relevante — no âmbito das funções exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio das áreas da aquisição e gestão de conhecimento técnico e científico sobre valores naturais classificados, particularmente sobre quirópteros. Preparação de bases de dados, livro vermelho, de relatórios técnicos, manuais

de boas práticas e recomendações no âmbito da monitorização de projetos implementação de infraestruturas diversas, também relativos a este grupo faunístico. Avaliação de processos de impacte ambiental.

Ao nível da coordenação de projetos, são de salientar:

2013 — '*National data coordinator*' da resposta de Portugal ao artigo 17.º da Diretiva Habitats (relativo ao período 2007-2012);

2011-2014 — Atlas dos morcegos de Portugal continental;

2011-2012 — Dinamização da campanha das Nações Unidas e EUROBATS "2011-2012 — Ano do Morcego" em Portugal.

2004-2006 — Coordenação da Ação 5 "Monitorização de impactos das actividades agro-silvo-pastoris sobre as populações de quirópteros do Sítio de Monfurado com vista à elaboração de Planos de Gestão". Ação integrada no Projeto Life GAPS — Gestão Ativa e Participada do Sítio de Monfurado (LIFE03/NAT/P/000008).

2003-2005 — Grupo dos quirópteros, na comissão de autores da Revisão do Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal.

1999-2003 — Protocolo entre a EDIA e o ICN para a realização de "Ações de Conservação de morcegos na área de regolfo de Alqueva + Pedrógão". Coordenação dos subprojetos de minimização de impactes e educação ambiental na área de regolfo de Alqueva.

207566027

Deliberação (extrato) n.º 172/2014

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, e pela deliberação n.º 1122/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013:

É necessário nomear o dirigente do Gabinete de Auditoria e Qualidade, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que o exercício de cargos dirigentes pode ser exercido, em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, o conselho diretivo deliberou, em reunião de 22 de agosto de 2013 por unanimidade, nomear, no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Auditoria e Qualidade, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 1 de setembro de 2013, a licenciada Rute Alexandra Caldeira Felizardo, técnica superior afeta ao mapa de pessoal do Município de Lisboa, a qual reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação.

15 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa.*

ANEXO

Nota curricular

Gabinete de Auditoria e Qualidade

Nota curricular — Rute Alexandra Caldeira Felizardo

Data de nascimento: 7 de novembro de 1974.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada, em 1997;

Pós-graduação em Ciências Jurídico-Públicas pela Universidade Católica de Lisboa, em 2000.

Experiência profissional:

Fevereiro de 2013 a agosto de 2013 — assessora jurídica no gabinete do vice-presidente e vereador responsável pelos pelouros do Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística, do Património e das Obras, da Câmara Municipal de Lisboa;

Junho de 2011 a janeiro de 2013 — técnica superior jurista e advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa;

Novembro de 2009 a maio de 2011 — assessora jurídica no gabinete do vereador responsável pelos pelouros da Ação Social, Educação, Juventude e Desporto, da Câmara Municipal de Lisboa e no gabinete do diretor municipal com as mesmas áreas;

Fevereiro de 2009 a outubro de 2009 — assessora jurídica no gabinete da vereadora responsável pelo pelouro dos Abastecimentos, da Câmara Municipal de Lisboa;

Junho de 2007 a janeiro de 2009 — técnica superior jurista e advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa;

Fevereiro de 2007 a maio de 2007 — assessora jurídica no gabinete do presidente da Câmara Municipal de Lisboa;

Dezembro de 2005 a janeiro de 2007 — assessora jurídica no gabinete do vice-presidente e vereador responsável pelos pelouros das Finanças, Património, Comércio e Abastecimentos, Turismo e Empresas Municipais, da Câmara Municipal de Lisboa;

Julho de 1999 a novembro de 2005 — técnica superior jurista e advogada no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa.

Formação profissional mais relevante:

Estágio da Ordem dos Advogados concluído com aproveitamento;

Participação em diversas ações de formação complementar e de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as atividades exercidas, onde se destaca a formação em áreas do direito administrativo, nomeadamente: contratação pública — formação dos contratos; sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública; regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; regime jurídico das contraordenações; regime jurídico da urbanização e da edificação; contencioso administrativo e os princípios conformadores da atividade administrativa.

207566043

Deliberação (extrato) n.º 173/2014

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro, aberto pelo Aviso n.º 12079/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2013, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE 201310/0010;

Considerando ainda que, ponderados os resultados apurados, designadamente pela aplicação dos diversos métodos de selecção, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal o júri propôs a designação do candidato Rui Manuel da Costa Melo, por ter demonstrado possuir o perfil, experiência e conhecimentos mais adequados para o desempenho do cargo posto a concurso, conforme também se constata pela síntese curricular em anexo,

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redaçãoatual, torna-se público que o Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. deliberou, na sua reunião de 13 de dezembro de 2013, por unanimidade dos membros presentes e nos termos do disposto no n.º 9 do citado preceito legal, prover no cargo de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro, em comissão de serviço e pelo período de três anos o licenciado Rui Manuel da Costa Melo, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

16/12/2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Rui Manuel da Costa Melo.

Data de nascimento: 24 de abril de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal 1990-1995 na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Atividade profissional:

De 09/01/1995 a 10/04/1995 — Escola Secundária de Seia:

Docente com a categoria de Professor Contratado do 11.º Grupo B.

De 01/04/1995 a 30/06/1995 — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Docente da disciplina de Silvopastorícia na licenciatura em Engenharia Florestal.

De 01/07/1995 a 13/10/2009 — Instituto de Financiamento e Apoio da Agricultura e Pescas (IFADAP) — Serviço Regional da Guarda.

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) — DSIC/DPAAP Guarda.

Funções técnicas na análise, acompanhamento e controlo de projetos de investimento.

De 13/10/2009 a 04/10/2012 Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro — (DRAPC) — DSIC/DPAAP — Guarda.

Chefe de Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos da Guarda (DPAAP-G), nomeado em comissão de serviço pelo Despacho n.º 23886/2009 de 30/10/2009.

De 04-10-2012 a 01-12-2012 Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) — Direção de Serviço de Investimento — Divisão de Investimento da Guarda.

Chefe de Divisão de Investimento da Guarda nomeado em regime de substituição pelo Despacho n.º 14782/2012 de 19-11-2012.

Desde 03-12-2012 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro.

Diretor de Departamento, nomeado em regime de substituição pela deliberação n.º 344/2013 de 11 de fevereiro.

207565996

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 1879/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Reengenharia e Processos, previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado João Manuel Teixeira da Silva Moreira de Jesus, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade de Reengenharia e Processos, o licenciado João Manuel Teixeira da Silva Moreira de Jesus, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

5 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

Sinopse Curricular

Dados biográficos

Nome: João Manuel Teixeira da Silva Moreira de Jesus;

Data de nascimento/Naturalidade: 15 de janeiro de 1961, em Lisboa;

Habilitações académicas: Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia, Pós-graduação em Política Agrária e Desenvolvimento Rural pelo Instituto Superior de Agronomia, Master of Business Administration — MBA pela AESE/IESE Escola de Negócios.

Experiência profissional:

Assistente de investigação no Instituto Superior de Agronomia (Departamento de

Economia Agrária), 1987 a 1989.

Assistente convidado na disciplina de Estatística Económica no Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Economia Agrária), 1988 a 1990.

Responsável pela área de Sistemas de Informação na AGRO.GES--Sociedade de Estudos e Projectos, 1989 até 1997.

Professor convidado na disciplina de Informática Aplicada e Estatística do Curso de Gestão Agrícola, no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, 1993 até 1997.

Consultor na área do desenvolvimento de aplicações pessoais, e análise estatística multivariada, na Dun & BradStreet Portugal, 1992 até 2000.

Chefe do Serviço de Estatística no Departamento de Planeamento e Estatística do INGA, no INGA -Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, 1997 até 2007.

Técnico Superior no IFAP -Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, 2007 até 2012.

Chefe da Unidade de Reengenharia e Processos, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado no IFAP -Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, desde 2012.

Outros elementos:

Co-autor do livro -Structural Change and Small-Farm Agriculture in Northwest

Portugal -Cornell University Press, Ithaca and London.

207565274

Despacho n.º 1880/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas (DAI/UIGE), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Maria João Estevam Avelar Rodrigues, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o candidato proposto possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, a licenciada Maria João Estevam Avelar Rodrigues, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular da licenciada em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

17/01/2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

ANEXO

Sinopse curricular

Maria João Estevam Avelar Rodrigues, nasceu em Peniche a 29 de dezembro de 1959.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Economia e Sociologia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa (1983).

Experiência profissional:

Desde novembro de 2012 — Chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, Departamento de Apoios ao Investimento, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP); 20092012 — Chefe do Núcleo de Especificações e Controlo de Qualidade, Unidade de Normalização e Controlo de Qualidade, Departamento de Apoios ao Investimento, do IFAP; 2007-2009 — técnica superior da Unidade de Normalização e Controlo de Qualidade, Departamento de Apoios ao Investimento, do IFAP; 2006-2009 — Coordenação partilhada do Projeto iDIGITAL, do IFAP, relativo à reengenharia do modelo de gestão de ajudas e incentivos; 2004-2007 — técnica superior do Serviço de Agroindústrias, Direção de Investimento, do IFADAP/INGA; 2002-2004 — Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, XV Governo de Portugal; 1987-2002 — técnica superior da Direção Regional do Ribatejo e Oeste, do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP); 1986-1987 -Vogal da Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Frutos e Produtos Hortícolas Frescos e Secos (Instituto de Qualidade Alimentar, do Ministério da Agricultura); 1985-1987 — Vogal da Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Derivados de Frutos e de Produtos Hortícolas, Incluindo os Desidratados e Congelados (Instituto de Qualidade Alimentar, do Ministério da Agricultura); 1983-1987 — Chefe de Controlo de Qualidade, da LOURIFRUTA.

Formação Profissional:

2013 — Workshop Financing for LEADER/CLLD: Opportunities and relevant practices, EC, DG Agriculture and Rural Development; 2013 — Seminário Avaliações Contrafactuais de Impacto — Experiências em Portugal e na UE, Observatório do QREN; 2013 — LEADER Event 2013 — Building Bridges for the Future, European Network for Rural Development, EC, DG Agriculture and Rural Development, European Network for Rural Development; 2013 — IT seminar — 1st meeting of the Shared Fund Management Common IT System for 2014-2020 programming period, EC, DG Agriculture and Rural Development; 2012 — Seminário Successful Programming — EAFRD 2014-2020, EC, DG Agriculture and Rural Development, European Network for Rural Development; 2012 — Curso Liderança e Gestão de Equipas, Gestão de Conflitos e Comunicação Organizacional, INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.; 2011 — *Workshop* sobre Mercados Públicos — Inspecção-Geral de Finanças; 2010 — Curso O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho, INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.; 20 09-2010 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., com classificação final de 17 valores; 2009 — Conferência Creative Learning — Innovation Marketplace, Criatividade e Inovação — Ano Europeu 2009; 2008 — Curso Técnicas de Auditoria, SINFIC; 2007 — Conferência e-learning Lisboa 2007; 2006 — Curso Estratégias da Qualidade em Serviços Públicos, Global Change; 2005 — Curso Conceção e Gestão de Projetos, Global Change; 1983 — Curso Social Profitability Analysis in Portuguese Agriculture, Scott Pearson (Standford University), Eric Monke (University of Arizona) e Francisco Avillez (Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa), PROCALFER, Centro de Estudos de Economia Agrária, Instituto Gulbenkian de Ciência; 1983 — Curso The Common Agricultural Policy of E.C, Stefan Tangermann, Mike Longworthy e Timothy Josling (Food Research Institute, Stanford University), Centro de Estudos de Economia Agrária, Instituto Gulbenkian de Ciência; 1983 — Bolseira de estágio da Fundação Calouste Gulbenkian, no Centro de Estudos de Economia Agrária, Instituto Gulbenkian de Ciência, sob orientação do Professor Fernando Estácio, para preparação da tese Uma Aplicação da Programação Matemática no Estudo da Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, ao Nível da Exploração Agrícola.

Outros elementos:

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros; Membro da Associação Portuguesa de Economia Agrária (APDEA); Membro da Associação Portuguesa de Horticultura (APH); Membro fundador da ARMÉRIA — Associação Ambientalista do Concelho de Peniche; Autarca no executivo da Câmara Municipal de Peniche e na Assembleia Municipal de Peniche.

207565339

Despacho n.º 1881/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe da Unidade de Gestão Operacional (DAI/UGOP), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado Francisco Paulo Falcão Beja da Costa, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o candidato proposto possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe da Unidade de Gestão Operacional, o licenciado Francisco Paulo Falcão Beja da Costa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

17/01/2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Sinopse curricular

Dados biográficos:

Nome: Francisco Paulo Falcão Beja da Costa.
Data de nascimento/Naturalidade: 17 de outubro de 1963, em Lisboa.

Habilitações académicas:

Bacharelato em Produção Animal, pela Escola Superior Agrária de Santarém e Licenciado em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora.

Experiência profissional mais relevante:

Chefe de Unidade da Unidade de Gestão Operacional do Departamento de Apoio ao Investimento no IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, desde 2012;

Coordenador de Núcleo do Núcleo de Contratação da Unidade de Normalização e Controlo de Qualidade do Departamento de Apoio ao Investimento no IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, de 2010 a 2012;

Chefe de Serviço do Serviço de Pescas e Medidas Desconcentradas, da Direção de Investimento do IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de 2004 a 2007;

Chefe de Serviço do SDIA — Serviço de Desenvolvimento e Infraestruturas Agrícolas, da Direção de Investimento do IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de 2003 a 2004;

Chefe de Serviço do Serviço de Operações Gerais, da Direção de Operações Gerais do IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de 2000 a 2003;

Técnico do IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de 1993 a 2000.

207565322

Despacho n.º 1882/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de Chefe da Unidade de Recuperações (DAI/UREC), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o candidato proposto possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe da Unidade de Recuperações, o licenciado Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

17/01/2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, nascido a 17 de setembro de 1954, em Seiça, Ourém.

Habilitações académicas e formação profissional mais relevante:

Licenciatura em Agronomia, especialidade de Agropecuária, no Instituto Superior de Agronomia, em Lisboa, em 1977;

Estágio na Secção de Máquinas do Instituto de Reorganização Agrária e na Sociedade Técnica de Equipamentos e Tratores, SARL. Cursos de Políticas e Programas de Crédito para Pequenos Agricultores; de Análise do Investimento Agrícola; de Avaliação de Bens Imobiliários; Novo modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos; Siadap-Desafios e competências do CCA; Frequência do Master Internacional en Ingeniería de la Tasación y Valoración, módulo "Métodos de Tasación Agrária ", na Universitat Politècnica de València, em 2011.

Experiência profissional:

Junho de 2012 — Chefe da Unidade de Recuperações do Departamento de Ajudas ao Investimento do IFAP; 2009 — Departamento de Ajudas ao Investimento do IFAP; 2007/09 — Diretor do Departamento de Controlo do IFAP; 2003/07 — Diretor Coordenador da Direção de Inspeção e Controlo do IFADAP/INGA; 1995/2003 — Diretor da Direção de Inspeção do IFADAP; 1993/95 — Inspetor-Chefe, Diretor-Adjunto da Direção de Inspeção do IFADAP; 1985/1993 — Coordenador do Serviço Normativo de Crédito e Estatística, da Direção Técnica de Crédito e do Serviço de Inspeção, da Direção de Inspeção e Auditoria do IFADAP; 1980/85 — Técnico do Gabinete de Planeamento, da Direção de Serviços de Linhas e Programas de Crédito e da Direção Técnica de Crédito do IFADAP; 1977/80 — Engenheiro na Secção de Máquinas do Instituto de Reorganização Agrária e no Gabinete de Gestão de Parques de Máquinas da Direção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola; 1974/76 — Monitor da Cadeira de Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas, no Instituto Superior de Agronomia.

Participação e coordenação de grupos de trabalho e comissões Nacionais e Comunitárias, relativas ao financiamento da Agricultura e Pescas e à gestão e controlo de Fundos Comunitários, acompanhamento de auditorias nacionais e comunitárias.

Publicações, participação e comunicações em conferências e seminários, sobre Mecanização Agrícola, Politica Agrícola Comum e gestão e controlo de Fundos Comunitários.

Coordenador do Conselho Regional do Colégio de Engenharia Agronómica e vogal do Conselho Diretivo, da Região Sul da Ordem dos Engenheiros.

207565299

Despacho n.º 1883/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Apoios de Mercado, previsto no n.º 1 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Marlene Rocha Diniz para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a referido/a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Diretora do Departamento de Apoios de Mercado a licenciada Marlene Rocha Diniz, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular da licenciada em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

17/01/2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Informação Pessoal:

Marlene Rocha Diniz, nascida a 05 de março de 1965.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão), em 1989.

Experiência profissional:

Desde novembro de 2012: Diretora do Departamento de Apoios de Mercados do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., sendo responsável pela implementação e gestão de regimes previstos na organização comum dos mercados agrícolas, da organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura, das medidas de seguros agrícolas, de crédito (dirigido aos setores da agricultura, silvicultura, pescas e agroindústria), das medidas de engenharia financeira e do controlo dos apoios financeiros concedidos no âmbito dos auxílios de minimis aos setores da agricultura e pescas, bem como de outros apoios específicos previstos na legislação nacional.

Janeiro de 2010 a novembro 2012: Diretora do Departamento de Ajudas Diretas do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., sendo responsável pela gestão das ajudas diretas ligadas e desligadas da produção e das medidas de desenvolvimento rural sujeitas ao sistema integrado de gestão e controlo. Foi ainda responsável pela implementação e gestão de regimes previstos na organização comum dos mercados agrícolas e na organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura, bem como de outros apoios específicos previstos na legislação nacional e comunitária.

Responsável pela Gestão do processo de liquidação e cobrança de taxa de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA) e pela Gestão do Sistema de Identificação Animal das espécies bovina, suína, ovina, caprina e equídea (SNIRA).

Junho de 2007 a dezembro de 2009 Chefe de Unidade da Unidade de Medidas de Intervenção em Mercados, sendo responsável pela implementação e gestão das atribuições específicas gestão de regimes previstos na organização comum dos mercados agrícolas e na organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura, bem como de outros apoios específicos previstos na legislação nacional e comunitária.

Junho 1998 a junho de o 2007: Chefe de Serviço do Serviço do Leite e Produtos Lácteos, do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, sendo responsável pela implementação e gestão das atribuições específicas no âmbito das medidas de intervenção ligadas ao setor do leite e dos produtos lácteos e do Regime de Imposição Suplementar sobre os Excedentes de Leite.

Março de 1992 a maio de 1998: técnica Superior no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, no setor do leite e dos produtos lácteos.

Formação profissional mais relevante:

Formação no domínio da União Europeia, PAC, Seminário de Alta Direção, Liderança e Gestão de Equipas, Gestão por Objetivos, Gestão Intrapessoal, Gestão do Tempo.

Outros aspetos relevantes:

Larga experiência de acompanhamento de auditorias nacionais e europeias (Comissão, Tribunal de Contas) e de representação de Portugal em instâncias Comunitárias.

207565371

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 1884/2014

Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea *c*), e 5.º, n.º 2, alíneas *p*) e *s*), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organoléptica;

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, as câmaras de provadores e as juntas consultivas de provadores do IVDP, IP obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, IP;

O Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva do vinho do Porto;

A Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto é constituída por sete provadores e o seu mandato tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado automaticamente por uma vez, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, os provadores, de reconhecido mérito, são nomeados pelo presidente do IVDP, IP;

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto teve lugar através do Despacho n.º 6804/2012, de 8 de maio de 2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012;

Todavia, dois membros da referida Junta renunciaram ao mandato, pelo que se impõe a sua substituição;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, nomeio os seguintes membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto:

Charles Symington em substituição de Peter Ronald Symington;
Dirk Niepoort em substituição de José António Ferreira Pinheiro.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Manuel de Novaes Cabral*.
207568441

Despacho n.º 1885/2014

Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provadores dos Vinhos do Douro

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea *c*), e 5.º, n.º 2, alíneas *p*) e *s*), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organoléptica;

Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, as câmaras de provadores e as juntas consultivas de provadores do IVDP, IP obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, IP;

O Regulamento n.º 82/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Douro e indicação geográfica Duriense, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro;

A Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro é constituída por 10 provadores, 5 indicados pelos representantes da produção e 5 indicados pelos representantes do comércio e o seu mandato tem a duração de 3 anos, devendo ser substituídos, aquando de cada renovação, pelo menos dois dos dez membros em efetividade de funções, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, compete ao Conselho Interprofissional do IVDP, IP indicar os provadores, de reconhecida competência entre técnicos do setor.

O Conselho Interprofissional do IVDP, IP procedeu a tal indicação na reunião de 31 de outubro de 2013.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 82/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Douro e indicação geográfica Duriense, são os seguintes membros da Junta Consultiva de Provadores dos vinhos do Douro:

1 — Indicados pelos representantes da produção:

Carlos Miguel Pinto Pereira;
Luís António Sampaio Matos de Sousa Arnaldo;
Maria Guimarães da Silva Serpa Pimentel Corte-Real;
Rui Manuel Trindade Correia Magalhães;
Rui Walter da Cunha.

2 — Indicados pelos representantes do comércio:

Carlos Pinto da França Raposo;
Jorge Manuel Nobre Moreira;
Manuel Henrique Rodrigues Silva;
Paulo Alexandre Teixeira Coutinho;
Ricardo Jorge Moreira Soares Macedo.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Manuel de Novaes Cabral*.
207568685

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 1886/2014

O despacho n.º 10485/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2011, procedeu à revisão dos montantes de financiamento a atribuir aos serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do Serviço Regional de Saúde dos Açores que praticam atos de colheita e transplante de órgãos, anteriormente previstos no despacho n.º 6155/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2006.

Pretendeu-se, com tal revisão, ajustar a política de incentivos em linha com a necessidade de cumprir as metas de redução da despesa pública fixadas para aquele período e, bem assim, à constatação de que o ritmo da prática dos atos de colheita e transplantação de órgãos havia atingido níveis satisfatórios.

A diminuição progressiva do índice de doação obtido nos últimos anos e a consequente diminuição das colheitas e transplantes de órgãos determinou a constituição de um grupo de trabalho, através do despacho n.º 16351/2012, publicado no *Diário da* República, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012, para avaliar as causas possíveis de diminuição dos transplantes e propor medidas corretivas, atenta a preocupação em manter e até expandir a atividade da transplantação em Portugal.

De entre as várias recomendações apontadas pelo grupo de trabalho, destaca-se a necessidade de reforçar a verba referente à doação de órgãos, enquanto condição imprescindível à realização dos transplantes, por forma a incluir os custos com a deteção, referenciação e manutenção de dadores, e a incentivar os hospitais com potencial de doação a realizarem estas atividades. De igual modo, a prática de aplicação do regime de incentivos demonstrou que os montantes de financiamento atualmente previstos para a colheita são insuficientes para suportar a totalidade dos custos de cada colheita com o material, os solutos de preservação dos órgãos, o funcionamento dos gabinetes coordenadores de colheita e transplantação, responsáveis por toda a logística necessária à realização da colheita e entrega dos órgãos às unidades de transplantação, e com os complementos remuneratórios devidos aos profissionais que integram as equipas de colheita para assegurar a necessária disponibilidade para esta atividade, a qual, pela sua natureza não programável, exige que seja permanente.

Esta política de adequação do financiamento à atividade de doação justifica-se pela necessidade de aumentar o número de órgãos disponíveis para transplante, encontrando-se alinhada com a Resolução 2007/2210 (INI) do Parlamento Europeu, aprovada em 22 de abril de 2008, sobre transplantação e a dádiva de órgãos e ações políticas a nível da União Europeia, que salienta a importância do financiamento da atividade de colheita e transplantação como incentivo à realização destas atividades pelos hospitais.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 36/2013, de 12 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos, públicos ou privados que disponham de condições adequadas, realizarem colheitas de órgãos, e com vista a garantir uma atividade que é de índole nacional, importa, também, alargar o âmbito de aplicação do referido despacho às instituições privadas e em regime de Parceria Público Privada que realizem atos de colheita de órgãos e tecidos.

Assim, determino:

1 — Aos estabelecimentos públicos ou privados autorizados a realizarem atos de colheita e transplante, incluindo as entidades localizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, serão atribuídas, pela prática dos atos identificados, as seguintes verbas:

a) Exame de histocompatibilidade (por órgão transplantado) — € 548,68;
b) Colheita de um tipo de tecido para transplante (até 2 peças) — € 350,00, cabendo acréscimo de € 50 por cada peça suplementar;
c) Colheita de órgãos para transplante (inclui a deteção e manutenção do potencial dador) — €5 000,00;
d) Transplante renal — € 6 239,97;
e) Transplante pancreático — € 7 481,97
f) Transplante cardíaco — € 12 469,94
g) Transplante hepático — € 27 433,88
h) Transplante pulmonar — € 27 433,88
i) Transplante do intestino — € 27 433,88
j) Transplante de células hematopoiéticas (inclui colheita):

1) Com dador alogénico não relacionado — € 27 433, 88;
2) Com dador alogénico relacionado — €19951,91;
3) Com células de origem autóloga — € 14 963, 93;

l) Transplante de córnea — € 798,07.

2 — Por órgão colhido será atribuído o valor de € 400,00 aos estabelecimentos hospitalares em que exista gabinete coordenador de colheita e transplantação (GCCT), desde que este tenha coordenado a colheita.

3 — Os montantes referidos nos números anteriores serão concedidos às instituições, a título de subsídio extraordinário, pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P (ACSS, I.P.), nos moldes seguintes:

3.1 — Os valores referentes aos exames de histocompatibilidade serão atribuídos ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. (IPST, I.P.).

3.2 — Os valores referidos nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 serão atribuídos à instituição dadora, onde se efetuou a colheita;

3.3 — Os valores referidos nas alíneas *d)* a *I)* do n.º 1 serão atribuídos à instituição onde se efetuou o transplante, devendo ser afetos, preferencialmente, à melhoria das condições técnicas e científicas dos serviços envolvidos;

3.4 — Nos casos em que a colheita de órgão/tecido se processe por equipa pertencente a instituição diferente daquela onde ocorra a colheita, o valor do financiamento referido no número anterior será atribuído em:

3.4.1 — 80 % para a instituição onde se efetuou a colheita;

3.4.2 — 20 % para a instituição a que pertence a equipa que procedeu à colheita;

3.5 — Os valores atribuídos à instituição dadora em resultado da colheita devem ser afetos à constituição de uma reserva financeira destinada a suportar os custos do suplemento remuneratório devido ao coordenador hospitalar de doação e os custos resultantes da afetação extraordinária de profissionais de forma a garantir a manutenção do dador, a realização do diagnóstico de morte cerebral e a efetivação da colheita.

4 — As instituições que pretendam beneficiar do subsídio extraordinário previsto no presente despacho deverão enviar, anualmente, ao IPST, I.P., o plano de atividades da coordenação hospitalar de doação, tendo em conta a avaliação do potencial de doação de cada instituição e da área da transplantação, que será submetido a aprovação do Ministro da Saúde.

5 — As instituições que realizem atos ao abrigo deste despacho deverão enviar relatórios mensais ao IPST, LP., que, após análise, os remeterá à ACSS, I.P.

6 — O financiamento é assegurado pela ACSS, I.P., da seguinte forma:

6.1 — 90 % com a realização do transplante;

6.2 — 10 % com o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos no plano de atividades.

7 — São objeto de financiamento específico os transplantes realizados a doentes do SNS e dos subsistemas de saúde.

8 — Caso seja necessário proceder ao transporte de órgãos ou tecidos colhidos na Região Autónoma dos Açores e Madeira, o custo daquele será suportado pela ACSS, I.P.

9 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014, devendo os valores previstos ser revistos anualmente.

10 — E revogado o despacho n.º 10485/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2011.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207571843

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 1738/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de urologia da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos despachos n.os 180-A/2014 e 750-A/2014, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 3, suplemento, de 6 de janeiro de 2014, e 11, suplemento, de 16 de janeiro de 2014, faz-se público que, por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 22 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da área hospitalar de urologia da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de urologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção: o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2013, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho:

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.: um posto de trabalho.

7 — Prazo de validade: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda de Júlio Henriques, sem número, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;

g) *Curriculum* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Dr. Edgar Santiago das Neves, assistente graduado de urologia do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.

1.º vogal efetivo — Dr. Rui Manuel Pimentel Leite Marques, assistente graduado de urologia do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo — Dr. Paulo Rui Pereira Rebelo, assistente graduado de urologia do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.

1.º vogal suplente — Dr. José Garcia Silva, assistente de urologia do Centro Hospitalar de Leiria/Pombal, E. P. E.

2.º vogal suplente — Dr. Ricardo Leonel Seabra Rangel Andrade, assistente de urologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda de Júlio Henriques, sem número, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207569251

Aviso n.º 1739/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de dois assistentes da área hospitalar de psiquiatria da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.os 180-A/2014 e 750-A/2014, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, Suplemento, de 6 de janeiro, e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, Suplemento, de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 22/01/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente da área hospitalar de psiquiatria da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de psiquiatria, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF),os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2013, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

Presidente — Dr. Cláudio Viriato Serafim Domingos Laureano, Assistente de Psiquiatria do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Susana Maria Pinto Almeida, Assistente de Psiquiatria do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Vera Sandra Silva Domingues, Assistente de Psiquiatria do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

1.º vogal suplente — Dr. Vítor Manuel Sainhas Oliveira Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Sofia Isabel Brito Lemos Fonseca, Assistente de Psiquiatria do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207567559

Aviso n.º 1740/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de genética médica da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.os 180-A/2014 e 750-A/2014, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, Suplemento, de 6 de janeiro, e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, Suplemento, de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 22/01/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente da área hospitalar de genética médica da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de genética médica, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção — o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2013, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, Assistente Graduado Sénior de Genética Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr. Joaquim José Rocha Costa Simões de Sá, Assistente de Genética Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dra. Fabiana Viana Ramos, Assistente de Genética Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Dra. Lina Maria de Jesus Ferreira Cardoso Ramos, Assistente Graduada de Genética Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Sérgio Abílio Teixeira Bernardo de Sousa, Assistente de Genética Médica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207566351

Aviso n.º 1741/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de neurocirurgia da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.os 180-A/2014 e 750-A/2014, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, Suplemento, de 6 de janeiro, e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, Suplemento, de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 22/01/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente da área hospitalar de neurocirurgia da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de neurocirurgia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF),os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2013, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

Presidente — Prof. Doutor Marcos Daniel Brito Silva Barbosa, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dr. Armando Manuel Tavares Rocha, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Jorge Manuel Gonçalves, Assistente Graduado de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Maria João Bértolo Frade, Assistente Graduada de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Francisco José de Oliveira Cabrita, Assistente de Neurocirurgia do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no *site* da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

207568109

Aviso n.º 1742/2014

Após homologação por deliberação de 22 de janeiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Geral da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11766/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013:

1.º Nelson Ferreira Pinto: 19,00 valores.
2.º Júlio André Delgado Constantino: 18,85 valores.
3.º Sergiu Usurelu: 18,27 valores
4.º Aline Estela Medeiros Gomes: 18,13 valores
5.º Gonçalo Matos Beja Boffa Molinar: 17,85 valores

6.º Sónia Patrícia da Silva Ribas: 17,63
7.º Cláudia Cesarina Rodrigues dos Santos: 17,43 valores

Candidatos excluídos:

Florissandra Divanilda Zuleica Andrade Colito Santos *a*)
Hugo Miguel Teixeira Ferraz dos Santos Sousa *a*)
Mariana Sachetti Freitos Vilar *a*)

a) Faltou à entrevista

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207569802

Aviso n.º 1743/2014

Após homologação por deliberação de 22 de janeiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11816/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013:

1.º Maria Inês de Aguiar Pereira dos Santos: 19,7 valores.
2.º Filipa Inês de Sousa Vela Cunha:19,4 valores
3.º Susana Maria Grácio Moleiro: 19,3 valores
4.º Cristiana Mafalda Mendes Carvalho: 19,2 valores
5.º Sónia Alexandra Pinto dos Santos: 19,1 valores
6.º Natacha Fontes: 18,9 valores *b*)
7.º Vivian de Oliveira Gonçalves: 18,9 valores
8.º Eliana Regina Matos de Oliveira: 18,7 valores *b*)
9.º Andreia Isabel Carvalho de Oliveira: 18,7 valores
10.º Cátia Sofia Almeida e Sousa: 18,6 valores
11.º Maristela Denise da Costa Margatho: 18,5 valores

Candidatos excluídos:

Ana Rita Mendes Mateus *a*)
Pedro Miguel Duarte Mendes *a*)

a) Faltou à entrevista
b) Critério de desempate: melhor nota no exame final de internato

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207569868

Aviso n.º 1744/2014

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de dois assistentes da área hospitalar de pneumologia da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.os 180-A/2014 e 750-A/2014, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, Suplemento, de 6 de janeiro, e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, Suplemento, de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 22/01/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente da área hospitalar de pneumologia da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de pneumologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2013, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.: 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09 horas e as 12h30 e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, por carta registada com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante indicação da especialidade hospitalar, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
g) Curriculum que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do Júri

Presidente — Dr. António Conceição Antunes, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;
1.º Vogal efetivo — Dr. António Augusto Abreu Almeida Fraga, Assistente Graduado de Pneumologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo — Dra. Maria Isabel Anjos Pereira Rodrigues Mateus, Assistente Graduada de Pneumologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.
1.º Vogal suplente — Dra. Maria Manuela Lourenço Lopes, Assistente Graduada de Pneumologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;
2.º Vogal suplente — Dra. Maria Lília Almeida Andrade, Assistente Graduada de Pneumologia do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, e disponibilizada no site da ARSC, I. P., no endereço eletrónico www.arscentro.min-saude.pt.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC,I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

207567307

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1745/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 15/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ana Maria Elias Mendes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207567615

Aviso (extrato) n.º 1746/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 25/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria José Romão concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria/carreira de assistente operacional, no ACES Lezíria, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207566262

Aviso (extrato) n.º 1747/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 24/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Filomena Margarete da Conceição Mendes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207566465

Aviso (extrato) n.º 1748/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 15/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Susana Gomes Santos, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207567194

Aviso (extrato) n.º 1749/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo de 15/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ludgero Dias Silvestre, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207547308

Aviso (extrato) n.º 1750/2014

Procedimentos concursais simplificados de seleção a nível regional conducentes ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalares e medicina geral e familiar, da carreira médica e carreira especial médica.

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, e ao abrigo do Despacho n.º 180-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro, retificado pelo Despacho n.º 750-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 22 de janeiro de 2014, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais de recrutamento simplificados destinados ao preenchimento dos 75 postos de trabalho postos a concurso, na categoria de assistente das áreas hospitalares e de medicina geral e familiar da carreira médica e da carreira especial médica, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, nas seguintes especialidades:

Referência A — Anatomia Patológica
Referência B — Anestesiologia
Referência C — Cardiologia
Referência D — Cirurgia Geral
Referência E — Cirurgia Maxilo-Facial
Referência F — Cirurgia Plástica e Reconstrutiva
Referência G — Cirurgia Vascular
Referência H — Dermatoverenologia
Referência I — Endocrinologia
Referência J — Gastrenterologia
Referência K — Ginecologia/Obstetrícia
Referência L — Hematologia Clínica
Referência M — Medicina Geral e Familiar
Referência N — Medicina Interna
Referência O — Nefrologia
Referência P — Neurocirurgia
Referência Q — Neurologia
Referência R — Oftalmologia
Referência S — Oncologia Médica
Referência T — Ortopedia
Referência U — Otorrinolaringologia
Referência V — Pediatria Médica
Referência W — Pedopsiquiatria
Referência X — Pneumologia
Referência Y — Psiquiatria
Referência Z — Radiologia
Referência AA — Radioterapia
Referência AB — Reumatologia

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 11.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, e n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugados, consoante o caso, com os artigos 7.º-A e 7.º-C, de ambos os diplomas legais, aditados pelos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 45, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho

Os locais de trabalho são os identificados no Anexo I, ao presente aviso.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento, sendo que, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado através do n.º 2 do artigo 71.º da lei do Orçamento de Estado para 2014, publicada através da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os médicos colocados encontram-se obrigados à permanência mínima de três anos de ocupação do posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo pelo qual tenha optado.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril e pelos Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto e n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas sua instalações, sitas na Avenida Estados Unidos da América, 75, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre as 09 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (impreterivelmente o nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante indicação da referência correspondente à especialidade a que se candidata, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá impreterivelmente ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato em que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais públicas;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
g) Um exemplar do curriculum vitæ, elaborado em modelo europeu, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

Os Júris dos presentes procedimentos de recrutamento simplificados têm a seguinte constituição:

Referência A — Anatomia Patológica

Presidente: Dra. Maria Eduarda Morgado Simão Clemente, Assistente de Anatomia Patológica, do Hospital Distrital de Santarém, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Maria Matilde Parente Vale Silva Gonçalves, Assistente de Anatomia Patológica, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.ª vogal efetiva: Dr. José Marcelino Vilchez Fraga, Assistente de Anatomia Patológica do Hospital Distrital de Santarém, EPE;
1.ª vogal suplente: Dr. António Augusto Martins Lázaro, Assistente Graduado de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.
2.ª vogal suplente: Dr.ª Maria Isabel Borges de Andrade, Assistente Graduada de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência B — Anestesiologia

Presidente: Prof. Doutor Lucindo Ormonde, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. João Moreira Martins Silva, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.ª vogal efetiva: Dra. Maria Madalena Luís da Costa Tavares Gomes Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Maria Domitília Lopes Silva, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal suplente: Dr.ª Isabel Maria Tavares Ribeiro Fragata, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência C — Cardiologia

Presidente: Dr. João José Gabriel Constantino Tavares, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, do Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. José Joaquim Azevedo Vieira e Linder, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Ernesto José F. G. Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, do Centro Hospitalar do Oeste;
1.º vogal suplente: Dr. Carlos Manuel Sequeira Morais, Assistente Graduado de Cardiologia, do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. António Eduardo Fernandes Freitas, Assistente Graduado de Cardiologia, do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência D — Cirurgia Geral

Presidente: Dr. José Luís Oliveira Tolentino, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Aurora Maria Gato Pinto, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Pedro Ferreira Moniz Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. José Jorge Firmo Mineiro, Assistente de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Nuno Manuel Duarte Carvalho, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência E — Cirurgia Máxilo-Facial

Presidente: Dr. Jorge Botelho Rosa Santos, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. Daniel António Sousa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Maxilo-Facial do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Miguel Ângelo Vilares Rocha Silva, Assistente de Cirurgia Maxilo-Facial do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Pedro Pereira Santos Andrade Gomes, Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Carlos Manuel Zagalo Fernandes Ribeiro, Assistente de Otorrinolaringologia, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência F — Cirurgia Plástica e Reconstrutiva

Presidente: Dra. Maria Angélica Rato Silva Roberto Almeida, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal efetivo: Prof. Dr. Manuel do Rosário Caneira da Silva, Assistente Graduado de Cirurgia Plástica do Centro Hospitalar de Lisboa Nortel, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dra. Maria Manuel Cardoso Pires Mendes, Assistente Graduada de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Rogério Resende dos Santos, Assistente Graduado de Cirurgia Plástica do Centro Hospitalar de Lisboa Nortel, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Carlos Manuel Viegas Marques Correia, Assistente de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência G — Cirurgia Vascular

Presidente: Dr. Duarte Manuel Quelhas Botelho Medeiros, Assistente Graduado de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. Vitor Manuel da Silva Bettencourt, Assistente de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. João António Albuquerque e Castro, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Alexandre Luís Aranha, Assistente de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr.ª Orlanda Soares Pereira Castel-Branco, Assistente de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência H — Dermatoverenologia

Presidente: Dra. Fernanda Maria Guerra Cabral Neves, Assistente Graduada de Dermatovenerolotia, do Centro Hospitalar do Oeste, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. José Alberto Machado das Dores, Assistente Graduado de Dermatologia, do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. César António Andrade Gaspar Lourenço Martins, Assistente de Dermatologia, do Hospital Distrital de Santarém, EPE
1.º vogal suplente: Dra. Maria João Ferreira Filipe da Silva, Assistente Graduada Sénior de Dermatologia, do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dr. João Manuel Pires Aranha, Assistente Graduado de Dermatologia, do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência I — Endocrinologia

Presidente: Dra. Ana Isabel Maleno Mendes, Assistente Graduada Sénior de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. João Manuel Gouveia Falcão, Assistente Graduado de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dra. Maria Carlos Sousa Cordeiro Vale Pereira, Assistente Graduada de Endocrinologia do Hospital Garcia de Orta, EPE
1.ª vogal suplente: Dra. Luisa Maria Martins Raimundo Tato Marinho, Assistente Graduada de Endocrinologia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dra. Isabel Cristina Cunha Albino Carvalho Manita, Assistente de Endocrinologia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência J — Gastrenterologia

Presidente: Dr. Jorge Celso Dias Correia Fonseca, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. João Manuel Avelar Lopes Freitas, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Maria Cristina Sousa Dias Dinis Fonseca, Assistente Graduada de Gastrenterologia do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.ª vogal suplente: Dr. Pedro Miguel Pinto Marques, Assistente de Gastrenterologia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dr. Rui Pedro Marques Rodrigues Lopes Loureiro, Assistente de Gastrenterologia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência K — Ginecologia/Obstetrícia

Presidente: Dr. José Manuel Silva Pereira, Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dr. Jorge Manuel de Brito Ribeiro, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Fernando Jorge Abreu Cirurgião, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;

1.ª vogal suplente: Dra. Maria de Lurdes Neves Ferreira Pinho, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar de Barreiro Montijo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Mário Jorge da Piedade Alvares Furtado, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência L — Hematologia Clínica

Presidente: Dra. Maria Aida Fraga Botelho de Sousa, Assistente Graduada Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal efetiva: Dra. Maria Isabel Nascimento Saraiva da Costa, Assistente Graduada Sénior de Hematologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Patrícia Maria Alexandra Perdigão Ribeiro, Assistente de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Maria de Lurdes Almeira Guerra Vinagre, Assistente Graduada de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, que substituirá qualquer das vogais efetivas nas suas faltas e impedimentos.
2.ª vogal suplente: Dra. Dra. Susana Maria Coelho Carvalho, Assistente Graduada de Hematologia Clinica, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer das vogais efetivas nas suas faltas e impedimentos.

Referência M — Medicina Geral e Familiar

Presidente: Maria Laura dos Prazeres Marques, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar da Sede da ARSLVT, IP;
1.ª Vogal efetiva: Maria Fernanda Freire da Fonseca, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas;
2.ª Vogal efetiva: Maria José Casacão da Silva Marques, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas;
1.ª Vogal suplente: Maria Violeta Pimpão, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra.
2.ª Vogal suplente: Maria Luísa Bento Gonçalves Alves Baptista, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas.

Referência N — Medicina Interna

Presidente: Dr. António Mário de Jesus Santos, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. Alberto Manuel Melo Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Henrique Manuel Neves Santos, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Dra. Maria de Fátima Grossinho Pimenta Queiroz Valério, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Margarida Maria Correia Cabrita, Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;

Referência O — Nefrologia

Presidente: Prof. Doutor Fernando Eduardo Barboso Nolasco, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. José Carlos Sequeira Andrade, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Francisco José Campos Duarte Ribeiro, Assistente Graduado de Nefrologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
1.º vogal suplente: Prof. Dr. Joaquim Fernando Tomás Rodrigues Moita Calado, Assistente de Nefrologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Flora Maria Duarte Rico Sofia, Assistente de Nefrologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência P — Neurocirurgia

Presidente: Dr. Manuel João Ejarque Cunha Sá, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia, do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Ana Paula Conceição Santos Rodeia, Assistente Graduada Sénior de Neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dra. Maria Joana Carmo Ferreira Boleo Tomé, Assistente de Neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Andreia Sofia Ribeiro Amorim Romão, Assistente de Neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Bruno Miguel Costa Moreira Santiago, Assistente de Neurocirurgia do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência Q — Neurologia

Presidente: Prof. Doutor Miguel José Carvalho Viana Baptista, Assistente Graduado de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Maria Isabel Silva Carmo Cipriano, Assistente Graduada de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Sofia Lopes Calado, Assistente de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
1.ª vogal suplente: Dr. Paulo Mourão Fialho Bugalho, Assistente de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Elmira Conceição Barbosa Medeiros, Assistente Graduada de Neurologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência R — Oftalmologia

Presidente: Dr. David Fonseca Martins, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. Manuel Paulo de Almeida da Silva, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetivo: Dra. Sara Isabel Morais da Silva Pereira, Assistente de Oftalmologia do Centro Hospitalar do Oeste;
1.ª vogal suplente: Dra. Ana Carla dos Santos Alves de Matos, Assistente de Oftalmologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Mário André Correa Silva Melo Ornelas, Assistente de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência S — Oncologia Médica

Presidente: Dr. António Luís Rita Moreira, Assistente Graduado de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Sandra Cristina da Conceição Bento, Assistente Graduado de Oncologia Médica do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Maria de Fátima Henriques Vaz Conceição, Assistente Graduada de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. António Manuel Santos Marques, Assistente Graduado de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dr.ª Ana Carla Henriques Luís, Assistente de Oncologia Médica, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência T — Ortopedia

Presidente: Prof Dr. José Alberto Castro Guimarães Consciência, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
1.º vogal efetivo: Prof Dr. Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Isabel Cristina Gomes da Costa Simões, Assistente de Ortopedia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Jorge Eduardo Pires Lopes, Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Nuno Manuel Conceição Diogo, Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência U — Otorrinolaringologia

Presidente: Prof. Doutor Pedro Alberto Batista de Brissos Sousa Escada, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dr.ª Maria Assunção Costa Camissão Soares Gory O'Neill, Assistente Graduada de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dr. Luís Miguel Roque Reis, Assistente Graduado de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;

1.º vogal suplente: Dr. Jorge Manuel Rosa Domingues, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. Deodato Santo Cristo Cabral Rego Santos Silva, Assistente Graduado de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência V — Pediatria Médica

Presidente: Dra. Maria Nilze de Almeida Batista, Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica do Centro Hospitalar de Barreiro Montijo, EPE,
1.º vogal efetivo: Dra. Maria Helena Oliveira Vasconcelos Carreiro, Chefe de Serviço de Pediatria Médica do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dra. Maria José Carmo Fonseca, Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica do Hospital Garcia de Orta, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Ana Cristina Didelet Pereira, Assistente de Pediatria Médica do Centro Hospitalar de Barreiro Montijo, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dr. Manuel Sousa Cunha, Assistente Graduado de Pediatria Médica do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência W — Pedopsiquiatria

Presidente: Dr. Luís Manuel Facco Simões Ferreira, Assistente Graduado Sénior de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Margarida Nazaré Santos Marques, Assistente Graduada de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Joana Teresa Warden Gois Afonso, Assistente Graduada de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Augusto José Pereira Carreira, Assistente Graduado de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Magda Mendo de Araújo Jorge, Assistente Graduada Sénior de Pedopsiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência X — Pneumologia

Presidente: Dr. José Jorge Duro da Costa, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Maria Teresa Águas Silva Almodôvar, Assistente Graduado de Pneumologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Dina Maria Nunes Matias, Assistente Graduado de Pneumologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
1.º vogal suplente: Dr. Jorge Manuel Santos Dionísio, Assistente Graduada de Pneumologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Maria Paula Carapinha Teles Ferreira, Assistente de Pneumologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência Y — Psiquiatria

Presidente: Dra. Paula Teresa Loureiro Ferreira Carvalho, Assistente Graduada de Psiquiatria do Centro Hospitalar do Oeste;
1.ª vogal efetiva: Dra. Paula Cristina Jorge Soares Pinheiro, Assistente Graduada de Psiquiatria do Hospital Distrital de Santarém, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efetivo: Dra. Maria Emília Esteves Leitão, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria da ARSLVT, IP_CRI Oriental — ET de Loures;
1.ª vogal suplente: Dr. José Anastácio Xavier de Santana Godinho, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria da ARSLVT, IP_CRI Oriental — ET de Xabregas, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Mariana da Conceição Ferreira Guedes Soares, Assistente Graduada de Psiquiatria do ARSLVT, IP_CRI Ocidental — ET de Oeiras/Cascais, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência Z — Radiologia

Presidente: Dra. Francelina Maria Marques Fernandes Oliveira, Assistente Graduada Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dr. José António Lopes Pereira, Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Ângela Cristina Dias Videira Correia, Assistente Graduada Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar do Oeste;
1.º vogal suplente: Dr. Tiago Francisco Ferreira Almada Quadros Saldanha, Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal suplente: Dr. José Constantino Onofre Durães, Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência AA — Radioterapia

Presidente: Dra. Marília Maria Lierato Jorge Lemos, Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;
1.ª vogal efetiva: Dra. Maria Filomena Brazão Carvalho de Pina, Assistente Graduada de Radioterapia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Maria Teresa Nunes Guiomar Mendes Costa, Assistente Graduada de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE
1.ª vogal suplente: Dra Vera Margarida de Azevedo Andrade Arnout Mendoça Catarino, Assistente de Radioterapia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª suplente: Dra. Paula Alexandra Martins Pereira Correia, Assistente de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

Referência AB — Reumatologia

Presidente: Dr. Jorge Ricardo Machida Cantante Garcia, Assistente de Reumatologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE;
1.º vogal efetivo: Dr. Paulo Jorge Rodrigues Monteiro, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal efetiva: Dra. Maria João Rêgo Saavedra, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;
1.ª vogal suplente: Dra. Maria Inês Candal Ribeiro da Cunha, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;
2.ª vogal suplente: Dra. Maria João Salvador Daniel dos Santos Henriques, Assistente de Reumatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, que substituirá qualquer dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na morada indicada já no ponto 10.1 do presente aviso.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

ANEXO I

Áreas Profissionais de Especialização	ARSLVT/Entidades Hospitalares/Instituto	Vagas
Anatomia patológica	Hospital Distrital de Santarém, EPE	1
Anatomia patológica	Centro Hospitalar de Setúbal, EPE	1
		2
Anestesiologia	CH Barreiro Montijo, EPE.	1
Anestesiologia	CH Lisboa Central, EPE	1

Áreas Profissionais de Especialização	ARSLVT/Entidades Hospitalares/Instituto	Vagas
Anestesiologia	CH Lisboa Norte, EPE	1
Anestesiologia	Hospital Garcia de Orta, EPE	1
		4
Cardiologia	CH Barreiro Montijo, EPE	1
Cardiologia	CH Médio Tejo, EPE	1
Cardiologia	CH Oeste	1
Cardiologia	Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	1
		4
Cirurgia geral	CH Médio Tejo, EPE	1
Cirurgia geral	CH Oeste	1
Cirurgia geral	CH Setúbal, EPE	2
Cirurgia geral	Hospital Garcia de Orta, EPE	1
		5
Cirurgia maxilo-facial	IPOncologia Lisboa Francisco Gentil, EPE	1
		1
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	CH Lisboa Central, EPE	1
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	CH Lisboa Norte, EPE	1
		2
Cirurgia vascular/angiologia	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
		1
Dermatologia/Dermatovenereologia	CH Oeste	1
		1
Endocrinologia	CH Setúbal, EPE	1
		1
Gastrenterologia	Hospital Garcia de Orta, EPE	1
		1
Ginecologia/obstetrícia	CH Barreiro Montijo, EPE	1
Ginecologia/obstetrícia	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
Ginecologia/obstetrícia	CH Médio Tejo, EPE	1
Ginecologia/obstetrícia	CH Oeste	1
Ginecologia/obstetrícia	Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	2
		6
Hematologia clínica	CH Lisboa Central, EPE	1
		1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde da Amadora	1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde Loures-Odivelas	2
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde de Sintra	2
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde da Arrábida	1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde Arco Ribeirinho	1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde do Oeste Norte	1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde do Oeste Sul	1
Medicina Geral e Familiar	Agrupamento Centros Saúde do Médio Tejo	1
		1
Medicina interna	CH Barreiro Montijo, EPE	1
Medicina interna	CH Lisboa Central, EPE	2
Medicina interna	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
Medicina interna	CH Médio Tejo, EPE	1
Medicina interna	CH Oeste	1
Medicina interna	Hospital Distrital de Santarém, EPE	2
Medicina interna	Hospital Garcia de Orta, EPE	1
Medicina interna	Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	2
		11
Nefrologia	CH Lisboa Central, EPE	1
Nefrologia	CH Médio Tejo, EPE	1
		2
Neurocirurgia	Hospital Garcia de Orta, EPE	2
		2

Áreas Profissionais de Especialização	ARSLVT/Entidades Hospitalares/Instituto	Vagas
Neurologia	CH Lisboa Norte, EPE	1
Neurologia	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
		2
Oftalmologia	CH Médio Tejo, EPE	1
Oftalmologia	CH Oeste	1
Oftalmologia	CH Setúbal, EPE	1
		3
Oncologia médica	Hospital Distrital de Santarém, EPE	1
Oncologia médica	IPOncologia Lisboa Francisco Gentil, EPE	2
		3
Ortopedia	CH Lisboa Norte, EPE	1
Ortopedia	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
Ortopedia	CH Médio Tejo, EPE	1
		3
Otorrinolaringologia	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
		1
Pediatria médica	CH Barreiro Montijo, EPE	1
Pediatria médica	Hospital Garcia de Orta, EPE	1
Pediatria médica	Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	1
		3
Pedopsiquiatria	CH Lisboa Central, EPE	1
		1
Pneumologia	IPOncologia Lisboa Francisco Gentil, EPE	1
		1
Psiquiatria	CH Oeste	1
		1
Radiologia/radiodiagnóstico	CH Lisboa Norte, EPE	1
Radiologia/radiodiagnóstico	CH Lisboa Ocidental, EPE	1
Radiologia/radiodiagnóstico	CH Oeste	1
		3
Radioterapia	CH Lisboa Norte, EPE	2
		2
Reumatologia	CH Médio Tejo, EPE	1
		1

207565582

Contrato (extrato) n.º 78/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 8898/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133 de 12 de julho de 2013, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, e Mileta da Silva Oliveira Gomes, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de outubro de 2013, ficando esta trabalhadora integrada na categoria de assistente de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, com horário normal de 40 horas semanais, com a remuneração definida nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, correspondente a 2.746,24€, 1.ª posição remuneratória, nível 45 da tabela remuneratória única e colocada no ACES Lezíria.

10 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207567348

Despacho (extrato) n.º 1887/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 01/04/2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica, Maria da Conceição Medina Portela Rosmaninho, pertencente ao mapa de pessoal do IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

19 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207566408

Despacho (extrato) n.º 1888/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14 de outubro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do técnico superior, Carlos Jorge Pinto de Noronha do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

21 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207566327

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1751/2014

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, foi homologada, por despacho do Sr. Presidente do

Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 14 de janeiro de 2014, a lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Infecciologia para o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., publicado através do aviso (extrato) n.º 11200/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013.

Nome	Classificação
Ana Rita Domingues Silva	17.0
Liliane Soraia Carvalho Almeida	16.5
Carlos Miguel Leitão Azevedo	12.0
Sofia Carolina Costa Jordão	10.5
Sara Simões Lino	10.0

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Excia, o Ministro da Saúde, com entrada no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, I. P., (www.arsalgarve.min-saude.pt), afixada na Sede da ARS Algarve, I. P., bem como no Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira.*

207568603

Aviso (extrato) n.º 1752/2014

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, foi homologada, por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 13 de janeiro de 2014, a lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Medicina Interna para o Centro Hospitalar do Algarve, EPE, publicado através do aviso (extrato) n.º 11128/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2013.

Nome	Classificação
Ester Maria Morgado Ferreira	18.77
Andreia Sousa e Cruz	18.60
Elika Maria Lopes Pinho	18.10
Raquel Godinho Borges de Pinho	17.55
Andreia Luísa Cardoso dos Santos	17.52
Eduardo José dos Santos Ribeiro	17.44
Ana Gabriela Portela de Almeida	17.10
Yuriy Yurchenko	16.71
Carla Alexandra da Costa Teixeira	15.87
Ana Rosa da Costa Vaz	15.73
Maria Isabel Machado Apolinário	15.59
João Manuel da Rocha Preto	15.53
Eduardo José Aguiar Soares de Castro e Oliveira	15.39
Ália Givá Ricardo José	14.68
Maria de Lurdes Martins Malva Correia	14.40
Nuno Miguel Pires Jesus Pereira	14.04

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Ex.ª, o Ministro da Saúde, com entrada no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt), afixada na Sede da ARS Algarve, IP, bem como no Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira.*

207568555

Aviso (extrato) n.º 1753/2014

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, foi homologada, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 15 de janeiro de 2014, a lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Psiquiatria para o Centro Hospitalar do Algarve, EPE, publicado através do aviso (extrato) n.º 11210/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013.

Nome	Classificação
Raquel Cristina Soares Pedrosa	18.80
João Paulo Campos Mendes	18.76

Candidatos excluídos por não comparecem à entrevista:

Guida Maria B. Marcelino da Ponte
Helder Lourenço Dias Lourenço
Sara Cristina M. Gonçalves de Oliveira
João Luís Vítor Marques
José Manuel Lanceiro Ramos

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Excia. o Ministro da Saúde, com entrada no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt), afixada na Sede da ARS Algarve, IP, bem como no Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira.*

207568669

Aviso (extrato) n.º 1754/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de saúde pública da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da área de saúde pública da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de saúde pública, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º- A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do (s) posto (s) de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de tempo completo.

6 — Local de trabalho

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central — 1 posto de trabalho.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 h semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Francisco José Mateus Mendonça, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do ACES Central.

Vogais Efetivos:

1.º Dr. Joaquim Florêncio Mansinho Bodião, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do ACES Central, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.ª Dr.ª Ana Cristina Martins Borges Costa da Fonseca, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública do ACES Barlavento.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Clara Lopes Elias Garcia, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública do ACES Sotavento.

2.º Dr. Carlos André Sousa Gomes, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do ACES Sotavento.

11.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da A.R.S. do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207567712

Aviso (extrato) n.º 1755/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Nefrologia.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção — o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho — Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contato telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Pedro Castro Leão Neves, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Idalécio Silva Bernardo, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Viriato José Viegas Santos, Assistente Graduado de Nefrologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

1.º Vogal Suplente: Dra. Isabel Cristina Santos Pinto, Assistente Graduada de Nefrologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

1.º Vogal Suplente: Dra. Ana Paula Andrade Silva, Assistente Graduada de Nefrologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação — o presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566862

Aviso (extrato) n.º 1756/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica.

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Pediatria.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Francisco Vicente Maio, Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Efetivo: Dra. Maria Angelina Gonçalves Calado, Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dra. Maria José Cardoso Castro, Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Suplente: Dr. José Duarte Santos, Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

2.º Vogal Suplente: Dra. Ermelinda Maria Mendes, Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso

ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207567583

Aviso (extrato) n.º 1757/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Imunoalergologia.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Antónia Vargues São Braz Rabaça, Assistente de Imunoalergologia, do Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Efetivo: Dra. Elza Maria Morgado Tomás, Assistente Graduada de Imunoalergologia, Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria de Fátima Ferreira Jordão — Assistente Graduada de Imunoalergologia, Centro Hospitalar de Setúbal, E. P.E

3.º Vogal Suplente Dra. Maria Amélia Spínola Santos, Assistente Graduada de Imunoalergologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

4.º Vogal Suplente: Prof. Dr. António Celso Dias Pais Pereira, Assistente Graduado de Imunoalergologia, Hospitais da Universidade de Coimbra

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566579

Aviso (extrato) n.º 1758/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde,

publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 6 postos de trabalho para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de saúde pública, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º- A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do (s) posto (s) de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de tempo completo.

6 — Local de trabalho

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central — 2

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento — 3

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento — 1

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40h semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Marisa Paula da Graça Abreu Freire Neto, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do ACES Central

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Maria Irene de Sousa Correia Cardoso, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Central, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.ª Dr.ª Maria Beatriz Oliveira Alves Lopes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do ACES Barlavento

Vogais suplentes:

1.º Dr. Pedro Pablo Jimenez Fernandez, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento

2.º Dr. Francisco José Alcaraz Casaubon, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Central

11.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da A.R.S. do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566813

Aviso (extrato) n.º 1759/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de ginecologia/obstetrícia.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção — o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Olga Maria Pimentel Santos Viseu, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia e Obstetrícia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Fernando Manuel Nogueira Guerreiro, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia e Obstetrícia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dra. Eunice Maria Filipe Alves Capela, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia e Obstetrícia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Conceição Pereira Ferreira Santos, Assistente Graduada sénior de Ginecologia e Obstetrícia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. António Augusto Carvalho Lagoa, Assistente Graduado de Ginecologia e Obstetrícia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, I. P.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação — o presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566505

Aviso (extrato) n.º 1760/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.ºdo artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Ortopedia.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Jorge Manuel Domingues Salvador, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Efetivo: Dr. Álvaro Amílcar de Sousa Botelho, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr. Afonso Eduardo Gaizinho Frade, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Suplente: Dr. António Manuel Estêvão Monteiro Taveira, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

2.º Vogal Suplente: Dr. Manuel Henrique Miguel Vicente, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação:

O presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566935

Aviso (extrato) n.º 1761/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Medicina Interna.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção — o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;

c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Luísa Maria Arez Dias, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.
1.º Vogal Efetivo: Dr. Alfredo Augusto Macedo Santos, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efetivo: Dra. Ana Maria Alves Cardoso Lopes, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.
1.º Vogal Suplente: Dr. Mário João Clemente Lázaro, Assistente Graduado de Medicina Interna, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.
2.º Vogal Suplente: Maria Domitília Abreu Pinto Faria, Assistente Graduada de Medicina Interna, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, I. P.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Publicitação — o presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566635

Aviso (extrato) n.º 1762/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Endocrinologia.
1 — Requisitos de admissão:
Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.
2 — Prazo de apresentação de candidaturas:
Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
3 — Método de seleção:
O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.
4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho:
Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.
5 — Remuneração:
A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.
6 — Local de trabalho:
Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.
7 — Prazo de validade:
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.
8 — Legislação aplicável:
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.
9 — Horário de trabalho:
O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.
10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contato telefónico);
b) Pedido para ser admitido ao procedimento;
c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do Júri:
O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Ralha Portugal, Assistente Graduado Sénior de Endocrinologia, Hospital Garcia d'Orta.
1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Ana Paula Barbosa, Assistente de Endocrinologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte (HSM), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr. José Maria Argues, Assistente de Endocrinologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte (HSM).
1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Cristina Costa Santos Borges dos Santos, Assistente de Endocrinologia, Hospital Curry Cabral.
2.º Vogal Suplente — Dr. Valeriano Alberto Pais Horta Leite, Assistente Graduado de Endocrinologia, IPO Lisboa.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, I. P.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Publicitação:
O presente aviso será publicitado ainda, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566457

Aviso (extrato) n.º 1763/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo dos Despachos n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicados, respetivamente no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e no n.º 11 de 16 de janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 22 de janeiro de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Cardiologia.
1 — Requisitos de admissão
Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2013, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.
2 — Prazo de apresentação de candidaturas
Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
3 — Método de seleção
O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.
4 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho
Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.
5 — Remuneração
A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.
6 — Local de trabalho
Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.
7 — Prazo de validade
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.
8 — Legislação aplicável
O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.
9 — Horário de trabalho
O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.
10 — Formalização das candidaturas
10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.
10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contacto telefónico);
b) Pedido para ser admitido ao procedimento;
c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Documento comprovativo em como possui robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Ilídio José Paulos de Jesus, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE
1.º Vogal Efetivo: Dra. Ana Maria Barreto Mendonça Romão Brito Camacho, Assistente Graduada Sénior de Cardiologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efetivo: Dr. Vasco Nuno Elvas Martins Marques, Assistente Graduado de Cardiologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE
1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Salomé Correia Sousa de Brito Pereira, Assistente Graduada de Cardiologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Paula Cristina Silva Gago, Assistente Graduada de Cardiologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Publicitação:
O presente aviso será publicitado ainda por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.

gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566384

Deliberação (extrato) n.º 174/2014

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., Dr. Manuel Janeiro, de 7 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado a Sílvia Graciano Estevens da Silva, Assistente Operacional do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207568328

Deliberação (extrato) n.º 175/2014

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 10 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado a Sandra Cristina Lobo Almeida Martins, Assistente Técnica do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207568288

Deliberação (extrato) n.º 176/2014

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 10 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado a Nídia Maria Serrano Salvador Raimundo, Assistente Técnica do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207567931

Deliberação (extrato) n.º 177/2014

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 7 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado a Paula Maria Marcelo Mourinho Rosa Silva, Assistente Operacional do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207567997

Despacho (extrato) n.º 1889/2014

Por despacho do Senhor Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve II — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 17-01-14, no âmbito das suas competências subdelegadas por Deliberação (extrato) n.º 2295/2013, de 6 de dezembro, do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado à Enfermeira Denise Costa Ribeiro da Silva, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a acumulação de funções privadas na Clínica Nephcorare, num horário pós laboral de 10 horas semanais, por um período de um ano, com início à data do despacho autorizador.

23 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207566238

Despacho (extrato) n.º 1890/2014

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. João Moura Reis, de 01-01-14, foi autorizada a mobilidade interna na categoria à Assistente Graduada Sénior da área de Medicina Geral e Familiar, Rosa Maria Silvério Gonçalves, do mapa de pessoal do ACES Barlavento desta ARS para a Equipa Técnica Especializada de Tratamento do Barlavento da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, com efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207567818

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 1764/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10878/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de janeiro de 2014, com a Dr.ª Inês Nazaré Marques, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente hospitalar de gastrenterologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, com horário de tempo completo 40 horas semanais, com a remuneração definida nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, correspondente a € 2746,24, 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 45 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 90 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

207570214

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 1765/2014

Torna-se público que, por meu despacho de 3 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de setembro, e o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, o Técnico Superior Vítor Manuel Antunes Martins, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior com a avaliação final de 18 (dezoito) valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Saúde.

13 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207569032

Declaração de retificação n.º 89/2014

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 12993/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 11 de outubro de 2013, retifica-se que onde se lê:

«ACES Cávado III — Barcelos/Esposende

Dr. José Manuel Rocha Nogueira — Médico Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública

Dr. Emídio Luis Carvalho de Morais — Médico Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública

Dr.ª Ancila de Maria Oliveira Moreira Brás Comes — Médica Assistente Graduada de Saúde Pública»

deve ler-se:

«Dr. Emídio Luis Carvalho de Morais — médico assistente graduado sénior de saúde pública.
Dr.ª Ancila de Maria Oliveira Moreira Brás Comes — médica assistente graduada de saúde pública.»

12 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207568903

Despacho n.º 1891/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo, em comissão de serviço, delegada de saúde adjunta da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., Dr.ª Alda Maria Lourenço João, médica assistente graduada da especialidade de saúde pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da respetiva Unidade.
O presente despacho produz efeitos a dezembro de 2012.

16 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

207567883

Despacho n.º 1892/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 13 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Terapia Ocupacional, Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 janeiro de 2014, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E.

13 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207567607

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 1766/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior:

Filipa Sofia Mendes Oliveira
Sara Cristina Silva Machado
Fátima Sadurdine Herji
Catarina Fernandes Costa
Maria Cristina Benito Mousinho
Joana Teixeira da Rocha Oliveira
Eunice Cristina Lourenço Nobre da Conceição
Cátia Covachã Faria
Vanda Maria dos Reis Araújo
Ana Marta Borrica Guerreiro
Maria Fernanda Margarido da Silva Moreira
Pedro Emanuel Barbosa de Almeida Felizes
Joana Filipa Moura Pereira

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, como determinado pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

207565963

Aviso (extrato) n.º 1767/2014

Terminado o Procedimento Concursal publicado através do Aviso n.º 8261/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2012, com a vista ao preenchimento de dez postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., e no cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados, na data identificada, auferindo a remuneração que a seguir, também, se identifica:

Nuno Miguel Henriques Malhoa Estrela, 1 de fevereiro de 2013, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 683,13€.
Vanda Eunice Pereira Bragança, 1 de fevereiro de 2013, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória da categoria, e o nível 11 e 12 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1012,68€.
Luísa Maria Penedo Caria Ramos dos Santos, 1 de fevereiro de 2013, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 683,13€.
Maria Alexandra Soares Sousa Viegas, 1 de fevereiro de 2013, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 683,13€.
Ana Cristina Pedrosa Gonçalves Roque, 1 de março de 2013, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da categoria, e o nível 9 e 10 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de € 923,42 €.
Teresa de Jesus Coelho Guerreiro, 1 de março de 2013, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 683,13€.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

207565947

Aviso (extrato) n.º 1768/2014

Em cumprimento no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de denúncia dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores da carreira e categoria Técnico Superior:

Bruno Miguel Figueiredo Leão da Costa — com efeitos a partir de 24 de setembro de 2013;
Pedro Filipe Marchão Palmeiro Durão — com efeitos a partir de 13 de agosto de 2013;
Mariana Gaspar Casimiro de Sousa e Silva Miele — com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

207565874

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 1893/2014

Consolidação de mobilidade interna na categoria em lugar do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 5 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 64, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30.12, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria da inspetora Sara Isabel Fernandes Danif, proveniente da Inspeção-Geral de Finanças, integrando, em regime de nomeação, um lugar no mapa de pessoal da

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, com efeitos a 5 de dezembro de 2013, posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 32 e o 41.

23 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José António Martins Coelho*.

207571802

Despacho n.º 1894/2014

Integração no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 23 de janeiro de 2014, na sequência do Despacho n.º 1130/2014 do Inspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *a*), n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, é integrada, em regime de nomeação, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, com efeitos a 11 de janeiro de 2014, Fátima Maria Nobre Jorge, inspetora, posicionada entre a 12.ª e a 13.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 56 e o 59.

23 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José António Martins Coelho*.

207571502

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 1769/2014

Em cumprimento do estabelecido n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do Aviso n.º 452/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de sete postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final
Margarida Costa Correia *a*)	19.29
Maria do Céu Nogueira Braga Reis *a*)	19.29
Diana Filipa Santos C. Pais *a*)	19.29
Ana Paula Pereira Gonçalves *a*)	18.29
Luísa Silva Moreira *a*)	18.29
Elisabete Fernanda Teixeira Carvalho	15.71
Bruna Daniela Duarte Ferreira	15.00
Rufina Manuela S. Santos	7.29
Maria Alzira Oliveira Silva	4.86
Carla Manuela P. Fonseca P. Gonçalves	2.86
Cristina Maria Batista Pires	2.86

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Manuel Carneiro Ferreira, em 24 de janeiro de 2014, tendo sido afixada no *placard* da entrada da Escola e publicitada na respetiva página eletrónica.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

207567161

Declaração de retificação n.º 90/2014

Por ter sido publicado incorretamente um dos membros do júri nomeados, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, através do aviso n.º 452/2014, retifica-se que, no ponto 13 — vogais efetivos, onde se lê «Maria Rosa Silveira Pinto Oliveira, coordenadora dos Assistentes Operacionais» deve ler-se «Maria Isaura Pacheco Neto Lima, chefe de serviços de administração escolar».

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira.*

207568296

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Declaração de retificação n.º 91/2014

No n.º 1 do aviso n.º 456/2014, de 10 de janeiro, onde se lê «2 contratos com a duração de 4 horas/dia» deve ler-se «cinco contratos com a duração de vinte horas/dia»

24 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

207568652

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 1770/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Índice/ nível	Data
António Alves Mota	Docente	340	01/08/2013
Maria Lisdália Oliveira Silva Ferreira.	Docente	340	01/09/2013

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Sousa Couto*.

207567948

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso n.º 1771/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37 — capítulo V — da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente desta Escola, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, durante o ano de 2013 conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º — anexo I — capítulo VII — secção II — da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data de cessação
Susana Augusta Villar Delaunay Rosálio Mesquita	Professora	530	340	31/07/2013
Lurdes Maria Alves Miranda Ferrão	Professora	330	299	31/08/2013
Rosa Maria Canelas Lopes Ferreira	Professora	500	340	31/10/2013

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira*.

207568433

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Aviso n.º 1772/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade de pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

23 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Manuel Lourenço Dias*.

207565388

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 1773/2014

Por Despacho da diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins e para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente desta escola, que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Grupo
Maria Manuela Morgado Pereira Palma Rodrigues	Professora	300
Isabel Maria Ribeiro Mendes	Professora	330
Pedro José Rodrigues da Silva Ferreira	Professora	500

21 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

207573155

Agrupamento de Escolas de Freamunde, Paços de Ferreira

Despacho n.º 1895/2014

De acordo com o ponto 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeio, com efeitos a 09/08/2013, a docente Tânia Maria Martins Guimarães para exercer, neste agrupamento de escolas, as funções correspondentes ao cargo de adjunta de direção.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Amância da Conceição Nogueira dos Santos*.

207301683

Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho

Aviso n.º 1774/2014

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do ponto 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixado, para consulta, no *placard* existente no átrio do pavilhão A da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Face à organização da lista de antiguidade, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, cabe aos funcionários deduzir reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro*.

207567623

Despacho n.º 1896/2014

Mobilidade interna intercategorias

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2014, por meu despacho n.º 42/2011/2015, de 24 de janeiro de 2014, prorrogo a título excecional a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico José Orlando da Cunha Abrantes, para o desempenho das funções de Coordenador Técnico deste Agrupamento de Escolas, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, tendo como limite de duração o previsto no citado articulado supra.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro*.

207567753

Despacho n.º 1897/2014

Mobilidade interna intercategorias

De acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2014, por meu despacho n.º 41-2011/2015, de 24 de janeiro de 2014, prorrogo a título excecional a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Teresa Maria Costa Amaral Diogo, para o desempenho das funções de Encarregada Operacional deste Agrupamento de Escolas, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro*.

207567729

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 1775/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) dos n.os 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, conforme a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, compreendida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Carreira	Categoria	Índice/nível remuneratório	Data de aposentação
António Augusto Ribeiro Rodrigues	Não Docente	Assist. Operacional	238	31.10.2013
Emídio Victor Castro	Não Docente	Assist. Operacional	175	31.05.2013
Maria de Nazaré Vitória Lopes	Não Docente	Assist. Operacional	3	31.07.2013
Vítor Fernando Teixeira Horta da Silva	Não Docente	Assist. Operacional	218	30.04.2013
Ana Maria da Costa Fialho de Paiva	Docente	Professora	340	30.09.2013
Carla Marisa Pires Rodrigues	Docente	Professora	340	30.09.2013
Isabel da Conceição Barata Antas Coelho	Docente	Professora	340	31.08.2013
Justina Marta Visitação Dias Pereira	Docente	Professora	340	30.07.2013
Lídia Maria Monteiro Lino	Docente	Professora	340	31.08.2013
Maria da Conceição Rodrigues Marques	Docente	Professora	340	31.07.2013

22 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Pires de Andrade Pereira.*

207566051

Aviso n.º 1776/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* do Pessoal Não Docente desta escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

22 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Pires de Andrade Pereira*.

207566084

Aviso n.º 1777/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala dos professores desta escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2013.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Manuel Pires de Andrade Pereira*.

207566124

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso n.º 1778/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

207570344

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 1779/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de funcionários, deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria/Grupo	Data de aposentação
Joaquim José Calhau Ferro	Professor/110	28/02/2013
Maria do Céu Santos Seixas Rodrigues	Professor/300	31/03/2013
Maria Henriqueta Tomé do Carmo	Professora/430	31/10/2013
Maria Lúcia Lopes Amaral Gaspar	Professora/110	31/07/2013
Maria Rosa Filipe Albino	Assistente Operacional	31/10/2013
Maria Teresa Pereira Rosa Barreiros Pelica	Professora/330	31/07/2013
Maria Virgínia Assis Pacheco Moreira	Professora/220	31/03/2013
Rui Alexandre Pereira	Professor/560	30/09/2013

23 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço.*

207563679

Agrupamento de Escolas de Redondo

Despacho (extrato) n.º 1898/2014

Em aditamento ao Despacho de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com o ponto 1 do artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantém-se a Mobilidade Interna da Assistente Operacional Sandra Cristina Sesifredo Nunes como Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas de Redondo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

A publicação do teor do presente despacho far-se-á nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Redondo, *Anabela Água Morna da Silva.*

207565574

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Despacho n.º 1899/2014

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 1200/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 janeiro de 2014, declara-se que fica sem efeito o referido Despacho.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207567478

Agrupamento de Escolas de Soure

Despacho n.º 1900/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que a Assistente Técnica Graça Cristina Pedro dos Santos Neves, cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

24/01/2014. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

207568596

Agrupamento de Escolas Templários

Aviso n.º 1780/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º Capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º — Anexo I — Capítulo VII — Secção II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Escalão/índice	Posição/nível	Cessação de funções
Maria da Conceição Neves	AO	189		31/01/2013
Maria de Fátima Rocha Pacheco	PQE	9/340		31/03/2013
António Luís Vilela Botelho Pilheiro	PQE	8/299		30/04/2013
António Eduardo da Conceição Serraventoso	PQE	9/340		30/04/2013

Nome	Categoria	Escalão/índice	Posição/nível	Cessação de funções
Dulcineia Maria Barreiros Silva	PQE	5/235		31/07/2013
Maria Manuela Nascimento Graça	PQE	8/299		31/07/2013
Florentina Nunes Silva	AO	218		31/08/2013
Otelindo Pereira Andrade	PQE	9/340		31/08/2013
Maria Zita Quinas Monteiro Serra	PQE	9/340		31/08/2013
Ercílio Jorge Andrade Tubarão Mendes	PQE	9/340		30/09/2013
Maria Júlia Vieira Costa Filipe	PQE	9/340		31/10/2013
Maria Rosa Silva Florindo Teixeira	AO	233		30/11/2013
Américo António Lourenço Silva	PQE	8/299		30/11/2013

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro.*

207570506

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 1781/2014

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) pretende recrutar mediante mobilidade interna na categoria um técnico superior, nos termos do disposto no artigo 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício de funções no seu Gabinete de Comunicação e Imagem:

1 — Caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Atividade: Assegurar a produção editorial da ANQEP, através da edição, da conceção gráfica e paginação de publicações e de outros materiais de informação e divulgação.

1.2 — Condições preferenciais: Experiencia em conceção de *design* gráfico e imagem gráfica para campanhas; criação de cartazes, folhetos, brochuras, postais de Natal, anúncios, *banneres,* folhas informativas, convites, projetos de *stands* e outros; tratamento de imagem para suporte documental e digital e paginação de publicações com recurso a *software* específico (*Adobe Illustrator*; *Adobe Indesign e Adobe Photoshop*).

2 — Requisitos gerais de admissão:

2.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

2.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.

3 — Requisitos específicos de admissão:

3.1 — Licenciatura

4 — Local de trabalho:

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., Avenida 24 de Julho, 138, 1399-026 Lisboa

5 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P. com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como o posto de trabalho a que se candidata. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

6 — Documentos que acompanham a candidatura:

6.1 — *Curriculum* profissional detalhado;

6.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

7 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», devem ser enviadas para: ANQEP, I.P. — Avenida 24 de julho, n.º 138, 1399 -026 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

8 — Seleção dos candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* profissional, complementada com entrevista.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., *Gonçalo Xufre Silva*.

207562593

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho n.º 1901/2014

Nos termos da alínea *d*) do ponto 1.1 do artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1.º do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007, e com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, ambas de 28 de setembro, foi criada na Autoridade para as Condições do Trabalho, a Divisão de Regulação de Entidades Externas, que deverá ser chefiada por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida divisão, definidas no artigo 5.º do mencionado Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007.

Considerando que a licenciada Maria Helena Correia de Araújo Krippahl, técnica superior da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 /12 (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.os 9, 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Maria Helena Correia de Araújo Krippahl, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Regulação de Entidades Externas.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

22 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

Nota Curricular

Maria Helena Correia de Araújo Krippahl, 41 anos, com nacionalidade portuguesa.

I — Curriculum académico

Licenciatura em Engenharia Química (1997) — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Pós graduação em Segurança e Higiene do Trabalho (2003) — INDEG Bussiness School/ISCTE

Pós graduação em Energias Renováveis em Edifícios (2007/2008) — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Instituto Politécnico de Setúbal

II — Curriculum profissional:

Membro efetivo da ordem dos engenheiros (n.º 57341)
Anterior a 1999:

Técnica de Laboratório no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (1997) e laboratório de combustíveis da GALP. (1996)

De 1999 a 2011:

Sócia gerente e responsável técnica de uma empresa (certificada pela ISO9001:2008) de serviços de consultoria e avaliação da qualidade do

ar interior, em edifícios de comércio, serviços e industriais. A empresa integrava um laboratório químico e microbiológico.

Perita do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior, na vertente da Qualidade do Ir Interior (n.ºPQ00464), da área de aplicação do Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE).

Formadora de peritos do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior.

Formadora em módulos de licenciatura, pós graduação e mestrado em segurança alimentar, no domínio da higiene ambiental e amostragem microbiológica de ar e água, na Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa (2002, 2004, 2007, 2010, 2011).

Desde 2011 é técnica superior na Autoridade para as Condições do Trabalho:

De dezembro de 2011 a janeiro de 2012 — Divisão de Regulação das Entidades Externas, na área funcional da autorização de empresas.

Desde fevereiro de 2012 até à presente data — Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

Emissão de pareceres em vários domínios na área da SST, participação em grupos de trabalho internos e externos, participação em vistorias.

III — Formação profissional

Segurança e saúde em espaços confinados (2012).

Segurança nos trabalhos em Estaleiros Temporários ou Móveis (2012).

Segurança de máquinas e equipamentos de trabalho (2013).

Ruído e Vibrações (2010).

Curso de formação de formadores de peritos qualificados no âmbito do Sistema de Certificação Energética e Qualidade do Ar Interior (2007) — ADENE — Agência para a energia.

Controlo de Qualidade em Análise Microbiológica de Águas (2005).

Metrologia e Calibração (2004).

Formação de Formadores, nível 1 (1998).

Participação em vários seminários e congressos nacionais e internacionais.

207567323

Despacho n.º 1902/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Retificações n.º 265/91, de 31 de dezembro e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego nos Diretores de Serviços a seguir indicados, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação:

Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Atividade Inspetiva, licenciado Jorge Manuel Maurício Pinhal;

Diretor de Serviços da Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, licenciado Carlos Jorge Afonso Pereira;

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento das respetivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferência ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.4 — Superintender na utilização racional das instalações afetas à respetiva Divisão, bem como na sua manutenção e conservação;

1.5 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207567137

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Despacho n.º 1903/2014

Por despacho de 31 de dezembro de 2013, do Presidente do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., Dr. Jorge Gaspar, foi proferido o que a seguir se transcreve:

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a assistente técnica Mónica Felícia Barão Romão para exercer funções de secretariado no gabinete da Presidência.

À referida trabalhadora será pago um suplemento remuneratório, conforme determina o artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014.

2014-01-23. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

207563913

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 1904/2014

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 14486/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Elisabete Cristina Valente Martins Paiva, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, assinar a correspondência do âmbito das competências do Núcleo.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

2.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e pelas orientações dos superiores hierárquicos.

3 — Em matéria de gestão de contribuições:

3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.3 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.6 — Controlar e participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), para efeitos de cobrança coerciva, a dívida contributiva não regularizada voluntariamente;
3.7 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
3.8 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;
3.9 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
3.10 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;
3.11 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do Gestor do Contribuinte;
3.12 — Instruir pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidas;
3.13 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;
3.14 — Emitir e assinar extratos de contas correntes;
3.15 — Assinar Declarações de Situação Contributiva (DSC) requeridas pelos contribuintes, cuja sede se situe no distrito de Évora e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
3.16 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;
3.17 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;
3.18 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos Serviços de Finanças;
3.19 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extrajudiciais de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;
3.20 — Articular com o IGFSS, no que respeita às matérias da sua competência;
3.21 — Propor a rescisão dos acordos de regularização de dívidas à Segurança Social, com fundamento no incumprimento dos devedores;
3.22 — Instruir e acompanhar a gestão de processos relativos à constituição de hipotecas legais para garantia dos créditos da Segurança Social.
4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho poderá subdelegar as competências ora subdelegadas, com exceção das competências previstas no ponto 2.
5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 15 de janeiro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

207564391

Despacho n.º 1905/2014

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n. 14486/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Elisabete Cristina Valente Martins Paiva, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:
1 — Em matéria de gestão em geral:
1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
1.2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, assinar a correspondência do âmbito das competências do Núcleo.
2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:
2.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
2.2 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;
2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;
2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
2.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e pelas orientações dos superiores hierárquicos.
3 — Em matéria de gestão de contribuições:
3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;
3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;
3.3 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;
3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;
3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;
3.6 — Controlar e participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), para efeitos de cobrança coerciva, a dívida contributiva não regularizada voluntariamente;
3.7 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
3.8 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;
3.9 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
3.10 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;
3.11 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do Gestor do Contribuinte;
3.12 — Instruir pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidas;
3.13 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;
3.14 — Emitir e assinar extratos de contas correntes;
3.15 — Assinar Declarações de Situação Contributiva (DSC) requeridas pelos contribuintes, cuja sede se situe no distrito de Évora e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
3.16 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;
3.17 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;
3.18 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos Serviços de Finanças;
3.19 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extrajudiciais de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;
3.20 — Articular com o IGFSS, no que respeita às matérias da sua competência;
3.21 — Propor a rescisão dos acordos de regularização de dívidas à Segurança Social, com fundamento no incumprimento dos devedores;
3.22 — Instruir e acompanhar a gestão de processos relativos à constituição de hipotecas legais para garantia dos créditos da Segurança Social.
4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho poderá subdelegar as competências ora subdelegadas, com exceção das competências previstas no ponto 2.
5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 15 de janeiro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

207564286

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Despacho n.º 1906/2014

Processo n.º 7/2013-JRF

Carlos João Pereira, Victor Sérgio Spínola Freitas, Maximiano Alberto Rodrigues Martins, Ana Carina Santos Ferro Fernandes e Avelino Perestrelo da Conceição, todos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, e identificados nos autos, instauraram a presente ação contra:

1.º **Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim**, Presidente do Governo Regional da Madeira, com domicílio na Quinta vigia, Avenida do Infante, Funchal;

2.º **João Cunha e Silva**, Vice-Presidente do mesmo Governo, com domicílio na Avenida Zarco, Funchal;

3.º **José Manuel Ventura Garcês**, Secretário Regional do Plano e Finanças, com domicílio na Avenida Arriaga, Funchal;

4.º **Francisco Jardim Ramos**, Secretário Regional dos Assuntos Sociais, com domicílio na Rua das Hortas, 30, Funchal;

5.º **Francisco José Vieira Fernandes**, ex-Secretário Regional da Educação e Cultura, com domicílio na Avenida Zarco, Funchal;

6.º **Eduardo Brazão de Castro**, ex-Secretário Regional dos Recursos Humanos, com domicílio na R. Alferes Veiga Pestana, 15, Funchal;

7.º **Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante**, Secretária Regional do Turismo e Transportes, com domicílio na Avenida Arriaga, 18, Funchal;

8.º **Manuel António Rodrigues Correia**, Secretário Regional do Ambiente, com domicílio na Avenida Arriaga, 21-5, Funchal;

9.º **Luís Manuel Santos Costa**, ex-Secretário Regional do Equipamento Social, com domicílio na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, Funchal;

10.º **Ricardo José Gouveia Rodrigues**, Diretor Regional do Orçamento e Contabilidade, com domicílio na Avenida Arriaga, 9000-060 Funchal;

11.º **Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves**, Diretora de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos da DROC, com domicílio na Direção Regional do Orçamento e Contabilidade, Avenida Arriaga, 9000-060 Funchal;

12.º **Carlos Norberto Catanho José**, ex-Presidente do IDRAM, com domicílio na Direção Regional da Juventude e Desporto, Rua das Hortas, 16-1.º, 9000-024, Funchal;

13.º **Paula Domitília Gouveia Pereira**, ex-Responsável pela DSAFJR do IDRAM, com domicílio na Direção Regional da Juventude e Desporto, Rua das Hortas, 16-1.º, 9000-024, Funchal;

14.º **Carlos Andrés Léon Viríssmo**, ex-vogal do Conselho Diretivo do IDRAM, com domicílio na Direção Regional da Juventude e Desporto, Rua das Hortas, 16-1.º, 9000-024, Funchal;

15.º **Maria Teresa Camacho Brazão,** ex-vogal do Conselho Diretivo do IDRAM, com domicílio na Direção Regional da Juventude e Desporto, Rua das Hortas, 16-1.º, 9000-024, Funchal;

16.º **Maurício Melim**, ex-Presidente do IASAÚDE, com domicílio na Rua das Pretas, 1, Funchal;

17.º **João Carlos Barros de Mendonça**, Vice-presidente do IASAÚDE, com domicílio na Rua das Pretas, 1, Funchal:

pedindo que se proceda ao julgamento destes demandados pela prática das condutas violadoras de normas legais que indicam e consequente condenação com base em responsabilidade financeira sancionatória, aplicando-se uma multa cujo montante não deverá ser inferior a 180 UC, por cada infração cometida. Isto na sequência da abstenção do Ministério Público (MP) de requerer julgamento pelos factos apurados indiciariamente no processo n.º 13/11 — Aud/FS da auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos — 2010, que deu origem ao relatório n.º 8/2012-Aud/FS.

No despacho de aperfeiçoamento de fls. 23 a 30, proferido sobre o primeiro requerimento de julgamento apresentado pelos mesmos demandantes, foi referido que a petição então apresentada enfermava de alguma patologia, em termos processuais e de conteúdo, que comprometia seriamente a sua aceitação pelo Tribunal e mesmo a sua procedência.

Após a descrição dessa patologia e a indicação da forma de a suprir, foram os demandantes informados de que teriam de cumprir, no seu requerimento de julgamento, em ação popular, todos os requisitos aplicáveis impostos pelo artigo 90.º da Lei n.º 98/97, de 26-8 (LOPTC). Isto também porque os demandados precisam de conhecer, em pormenor, os factos de que são acusados para poderem exercer plenamente o seu direito de defesa. E, ao abrigo dos artigos 80.º e 90.º da LOPTC, 4.º do CPP e 265.º do CPC, foram os mesmos demandantes convidados a, no prazo de 15 dias, apresentarem nova petição em que: *a*) identificassem completamente todos os demandados; e *b*) estabelecessem clara e suficientemente as imputações objetiva e subjetiva, mencionando todos os factos que, no seu entender, foram praticados ou omitidos ilicitamente pelos demandados e a que título lhos imputam, ou seja, se com dolo ou com negligência e porquê.

A seguir, os demandantes apresentaram nova petição (fls. 59 a 70).

Por despacho de fls. 71, foi aberta vista ao Ministério Público para se pronunciar, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto (LAP).

No seu douto parecer, o digno Magistrado, embora reconhecendo que os demandantes fizeram algum esforço no sentido de corresponder ao convite ao aperfeiçoamento do seu requerimento inicial, entende que «para além de outros requisitos facilmente supríveis [...] e mesmo com a remissão genérica (dificilmente admissível em processo sancionatório) para o relatório da Auditoria, (o dito requerimento) continua sem conter uma narração circunstanciada e compreensiva, ainda que sintética, dos factos, designadamente omitindo a descrição, identificação, concretização e justificação de dados concretos, essenciais à prova, em julgamento, dos elementos materiais constitutivos das infrações financeira imputadas». A concluir, e em síntese, «admitindo que se possa lançar mão da ação popular para perseguição e a punição da responsabilidade financeira sancionatória» entende o MP que «não deve (não deveria) admitir-se o requerimento para julgamento».

O digno Magistrado conclui também que, tendo-se o seu antecessor abstido de requerer julgamento, não pode agora alterar essa posição por, segundo a doutrina e a jurisprudência mais ou menos pacíficas, o princípio da lealdade processual, proíbe o MP de assumir, nos mesmos autos, posição que esteja em contradição com outra anteriormente adotada, até sob pena de eventual responsabilidade disciplinar.

Mais entende o digno Magistrado do MP que os demandantes se deveriam ter constituído assistentes e que, por isso, não têm legitimidade para requerer a aplicação da multa sancionatória.

Cumpre apreciar e decidir.

1 — Lealdade processual vs. Justiça

Antes de mais, sobre a alegada inalterabilidade da posição do MP nos autos, importa clarificar que, naturalmente, se respeita, como não pode deixar ser, tendo em conta a autonomia constitucional do MP e a sua independência em relação ao juiz. Tal, porém, não impede que se chame a atenção para o paradoxo que é ver assim desfeiteada a preeminência do **princípio da justiça** — o mais importante de todos os princípios e a razão de ser do próprio Direito — em benefício de uma «lealdade processual». Com efeito, não se diz que se concorda ou discorda da decisão de abstenção de requerer julgamento, mas apenas que porque o magistrado anterior tomou tal decisão, o atual não pode alterá-la, ainda que, bem entendido, tal decisão esteja às avessas e seja iníqua. Esta espécie de caso julgado informal, ou de facto consumado, vem assim a impor-se como mais inabalável, na prática, do que o verdadeiro caso julgado das decisões judiciais, que pode, e bem, ser revisto em recurso extraordinário.

Lembra Miguel Reale, citando Ortega y Gasset, que «o Direito Positivo pressupõe a Justiça como condição da sua legitimidade» e «a Justiça põe o Direito Positivo como condição da sua realizabilidade» (*Teoria Tridimensional do Direito, Teoria da Justiça, Fontes e Modelos do Direito*, col. Estudos Gerais Série Universitária, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 2003, p. 206). Na realidade, a aplicação do direito tem de ser efetiva, eficaz e buscar sempre a Justiça do caso, ponderando os factos, as normas pertinentes e os valores culturais, sócio económicos, financeiros, etc., que caracterizam e sustentam a coesão em qualquer sociedade humana e dela emanam. Desde logo, o valor supremo e pré-constitucional, a Justiça, não pode ser apenas um ideal, mas algo de concretizável em cada situação da vida.

Ora, se é notório que um certo relativismo axiológico, que hoje impera, tende a justificar ou a desculpar tudo, esta inversão de valores em detrimento da Justiça, com todo o respeito, afigura-se de mais. A pretensa segurança jurídica que assim se visará proteger acaba por, administrativamente, desresponsabilizar infratores fortemente indiciados pela

auditoria competente, à custa do sacrifício do valor universal Justiça. Por outro lado, a multiplicação desta solução pelas várias abstenções do MP, inconciliáveis com o direito pertinente e com a equidade, que aqui ocorreram e foram até objeto de inquérito urgente pela Procuradoria-Geral da República, contribui enormemente para a ineficácia e a consequente descredibilização geral do sistema de justiça financeira.

Isto volta a pôr em evidência, mais uma vez, quão premente é a necessidade de instituir na lei uma via processual simples e eficaz que permita sindicar a atividade do MP no Tribunal de Contas, pois ninguém é infalível e as suas abstenções de requerer julgamento, nomeadamente por erro ou lapso, ficam sem controlo e sem remédio. Qualquer organização ou instituição pública que não reconheça os seus erros ou, reconhecendo-os, não for capaz de os corrigir e reparar, desconsidera ou falha a prossecução dos objetivos que justificam a sua existência e nega-se a si própria.

A manter-se este estado de coisas, cabe questionar, *data venia*, de que vale:

— A Constituição ter em vista «a construção de um país mais livre, mais **justo** e mais fraterno» (§ 3.º do preâmbulo, *in fine*).

— Ser Portugal uma República soberana empenhada na construção de uma sociedade livre, **justa** e solidária (artigo 1.º da CRP)?

— A Lei Fundamental (artigo 3.º, n.º 3) impor que «a **validade das leis e dos demais atos do Estado, das regiões autónomas, do poder local e de quaisquer outras entidades públicas depende da sua conformidade com a Constituição**?

— A subordinação do **Estado à Constituição** (artigo 3.º, n.º 2)?

— A mesma Constituição democrática (artigo 202.º) dispor que «os tribunais são órgãos de soberania com competência para **administrar justiça**, em nome do povo»?

De que vale tudo isto, se por uma questão de lealdade processual, escorada em doutrina e jurisprudência não completamente pacíficas, impede-se que uma abstenção do anterior magistrado do MP de requerer julgamento, equívoca e sem fundamento válido, seja revista e substituída por outra decisão que introduza os feitos em juízo e assim promova e permita, neste caso, a realização em concreto do valor **Justiça**?

2 — Da legitimidade

Com o devido respeito, não procede a posição do MP sobre a ilegitimidade dos demandantes, pois, desde logo, não estamos perante uma ação penal. Trata-se antes de uma ação popular sancionatória, legitimada na Constituição (artigo 52.º, n.º 3), regulada pela LAP, pela LOPTC e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Penal (CPP) e pelo Código de Processo Civil (CPC) [artigo 27.º da LAP e artigo 80.º, al. *c*), da LOPTC], conforme se explicou no despacho de aperfeiçoamento.

Ora, não correndo naturalmente nenhum processo penal neste Tribunal de Contas, não podiam os ora demandantes constituírem-se assistentes para requererem julgamento por responsabilidades financeiras, nos termos do artigo 68.º do CPP. Tão-pouco se cura neste foro financeiro dos crimes previstos na al. *e*) desse artigo, que no foro competente — o criminal — justificariam a constituição de assistente. Aliás, devido à abstenção do MP de requer julgamento de tais responsabilidades, não corria neste Tribunal qualquer processo judicial onde os cidadãos ora demandantes pudessem intervir em defesa do património desta Região Autónoma. Acresce que a legitimidade constitucional, que aqui inequivocamente assiste aos demandantes, não está nem pode ser condicionada ou restringida por qualquer óbice processual de lei ordinária (artigos 52.º, n.º 3, e 18.º, n.os 1 e 2, da CRP).

Por conseguinte, reitero o entendimento fundamentado no despacho de aperfeiçoamento de que «os cidadãos aqui autores têm legitimidade para intentarem a presente ação popular, inexistindo, assim, neste aspeto, qualquer motivo para não receber tal ação» (fls. 28).

3 — Do requerimento de julgamento ou petição

Importa agora apreciar se a concreta petição aperfeiçoada se mostra apta para ser recebida.

Na verdade, a petição corrigida que os demandados apresentaram, na sequência do despacho de aperfeiçoamento continua a enfermar de defeitos comprometedores do seu recebimento.

Do requerimento de julgamento de responsabilidade financeira sancionatória devem constar, além da identificação dos demandados e da indicação dos montantes, «a descrição dos factos e das razões de direito em que se fundamenta», nos termos do artigo 90.º, n.º 1, da LOPTC. Como está em causa responsabilidade financeira sancionatória, aplica-se também o CPP, cujo artigo 283.º, n.º 3, exige que na acusação figurem, sob pena de nulidade, além das indicações tendentes à identificação do arguido [al. *a*)] e das disposições legais aplicáveis [al. *c*)], a narração, ainda que sintética, dos factos que fundamentam a aplicação ao demandado de uma pena ou de uma medida de segurança, incluindo, se possível, o lugar, o tempo e a motivação da sua prática, o grau de participação que o agente neles teve e quaisquer circunstâncias relevantes para a determinação da sanção que lhe deve ser aplicada [al. *b*)].

No despacho de aperfeiçoamento alertaram-se os demandantes para o seu dever de alegarem «factos — acontecimentos da vida real -, e não transcrições, factos esses que, a provarem-se em julgamento, demonstrem causal, objetiva e subjetivamente a responsabilidade de cada demandado, isto é, que caracterizem e provem a ação ou omissão imputada a cada indiciado. Do mesmo modo, se alertou que, para além da indispensável imputação objetiva — cada demandado fez ou omitiu ilegalmente o quê — os autores devem aduzir a matéria de facto integradora da imputação subjetiva, isto é, aquela factualidade que, a provar-se, demonstre que os indiciados agiram com dolo ou com negligência» (fls. 29).

Porém, do teor da nova petição verifica-se que os demandados não interiorizaram suficientemente a necessidade e a obrigatoriedade de trazer aos autos os factos nos termos explicados e imputados subjetivamente a cada um dos cidadãos que os demandantes processaram.

Para melhor se compreender a insuficiência factual que grassa por todo o articulado inicial dos autores, basta atentar nos seguintes aspetos concretos do teor da mesma peça:

a) Reporte dos encargos assumidos e não pagos (EANP) e as divergências identificadas:

Artigo 8.º: «[…] os SFA […] não respeitaram as circulares […]».

Os Serviços e Fundos Autónomos não são demandados nestes autos, mas sim pessoas físicas. Por isso, quem é que nos SFA não respeitou, fez ou omitiu o quê para não respeitar as circulares?

Artigo 9.º: «Tais elementos foram utilizados pela DROC [...], sem a devida análise, […].»

Mas quem é que na DROC não fez a devida análise, quem é que não cumpriu o que devia cumprir?

Artigo 10.º: «A DROC tem a responsabilidade de recolha e de reporte de informação sobre os EANP […].»

Tudo bem, mas sendo a responsabilidade financeira pessoal, qual foi a pessoa humana responsável que na DROC não recolheu ou não cumpriu o seu dever, que fez com que esta entidade não reportasse?

Artigo 11.º: «A DROC não cumpriu as atribuições de analisar, acompanhar e controlar a execução orçamental; de centralizar e coordenar a escrituração e a contabilização das despesas públicas; de coordenar o sistema de gestão e informação orçamental; e […].»

Mais uma vez, a DROC é um serviço que tem um titular responsável, uma pessoa física financeiramente responsável; qual dos demandados não analisou, não acompanhou nem controlou…? A quem, dos demandados, é que os autores imputam tais omissões?

Os demandantes ignoram pura e simplesmente as pessoas que pretendem ver julgadas, não lhes imputando qualquer ação ou omissão geradora de responsabilidade. Preferem os demandantes acusar impessoalmente a DROC, departamento ou serviço que não é financeiramente responsável.

b) O Instituto de Administração da Saúde, I. P.

Artigo 15.º: «Os responsáveis pelo IASAÚDE e o próprio gabinete do SRAS [...] evidenciaram, na documentação então produzida, que a informação incluída nos mapas incidia apenas sobre a faturação com cabimento orçamental, indicando sempre em nota os montantes de faturação mensalmente rececionada nos serviços, mas que, por insuficiências de dotação orçamental, não era possível proceder ao correspondente cabimento, compromisso e processamento.»

Quem, dos demandados, eram os responsáveis pelo IASAÚDE e quem, dos demandados, corporizava o gabinete do SRAS e praticou a factualidade descrita?

Artigo 18.º: «Sendo de concluir que a existência de EANP […] era do conhecimento dos responsáveis pela SRPF [...].»

Mas que EANP eram do conhecimento de quem, na SRPF? Os autores demandam as pessoas que referem no início da sua petição de ação popular, mas no texto não os responsabilizam pelos factos que vão descrevendo.

Artigo 20.º: «O Governo Regional, na elaboração das propostas de orçamento para 2010 e 2011, não inscreveu as dotações necessárias […].»

Pois bem, mas quem são os titulares do governo que assim agiram, isto é, que não inscreveram as verbas necessárias? É que «governo» é uma entidade coletiva, mas quem é responsável são as pessoas físicas que o integram. Os demandantes não as indicam aqui, como deviam.

Artigo 21.º: «A situação configura uma infração financeira no quadro normativo do artigo 65.º, n.º 1, alínea *b*), da LOPTC, imputável a título doloso aos membros do Governo Regional que aprovaram as propostas de orçamento remetidas à ALM […].»

Sim, mas quem foram os membros do Governo que aprovaram as propostas e que sabiam que tais condutas eram contrárias à lei e que se conformaram com tais resultados? O vocábulo «dolo» é uma conclusão

jurídica carecida de factos que a integrem, factos que expliquem por que é que um dado comportamento é doloso. Os demandantes não alegam esta factualidade indispensável.

c) O Instituto de Desporto da RAM, I. P.

Artigo 22.º: Qual dos demandados é responsável por esta «omissão de encargos»?

Artigo 23.º: «Os responsáveis pelo IDRAM salientaram que só eram contabilizados e incluídos no mapa de encargos transitados remetidos à SREC […] as faturas com cabimento orçamental» — Qual dos demandados, responsável pelo IDRAM, salientou isso?

Artigo 24.º: «[…] os encargos com instalações (água e eletricidade), por não terem contrapartida em dotação no orçamento, as respetivas faturas foram arquivadas na pasta "faturas por pagar" sem qualquer despacho ou registo contabilístico».

Mais uma vez, os demandantes limitam-se a descrever genérica e impessoalmente, não imputando esta ação a ninguém.

Artigo 25.º: «Violando, desse modo, quanto à não revelação dos EANP, as normas […]» — Mas quem é que, dos demandados, violou as normas indicadas neste artigo?

Artigo 26.º: «A falta de reporte dos EANP no valor de […]à DROC constitui também uma violação às normas […].»

Mas quem, dos demandados, violou estas normas?

Artigo 27.º: «Situação que consubstancia uma infração suscetível de gerar responsabilidade financeira.»

Mas então, na opinião acusadora dos demandantes, esta infração é suscetível de gerar ou gerou mesmo responsabilidade financeira? É que a acusação num processo tem de ser clara, direta e objetiva, não pode ser feita em termos hipotéticos ou eventuais ou de suscetibilidade, pois já não estamos em sede de relatório de auditoria, mas de ação judicial.

Artigo 28.º: «Conhecendo os valores em dívida, omitiram-nos no mapa de encargos transitados remetidos à SRMTC com a conta de gerência de 2010 […].»

Quem é que, dos demandados, conhecia os valores em dívida e quem é que, dos mesmos, os omitiu?

Artigo 29.º: «Os responsáveis, desde que tomaram conhecimento da dívida em questão, independentemente da data em que esta foi assumida, estavam obrigados a reportá-las à DROC pelo seu valor integral […].»

Mas quem eram esses responsáveis? Era alguém dos demandados?

d) Encargos com instalações (água e eletricidade) — IDRAM

Artigo 30.º: «Quanto aos encargos com instalações de água e eletricidade, no caso do IDRAM, a ex-SREC definiu *plafonds* para outras despesas de funcionamento correntes […], insuficientes para cobrir os encargos transitados.»

Que pessoa ou pessoas definiu ou definiram esses *plafonfs*? Foi alguém dos demandados? Qual deles?

Artigo 31.º: «Os valores inscritos nos orçamentos do IDRAM eram insuficientes para cobrir os encargos previstos para 2010 e 2011 […].»

Eram insuficientes como? Quais foram os valores inscritos e quais os que o deveriam ter sido?

Artigo 32.º: «[…] a DROC, através da DFA […], não fez qualquer comentário à insuficiência de dotação para cobrir encargos já assumidos e vencidos, não obstante notas justificativas anexas aos projetos evidenciassem os valores em dívida».

Mais uma vez, os demandantes imputam uma omissão impessoalmente aos serviços, sem a imputarem a nenhum dos demandados.

Artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º: nestes artigos os demandantes referem-se aos «responsáveis pelo IDRAM […]», ao «ex-SREC […]», à «DROC/DFA» e ao «IDRAM […]» como não tendo cumprido, sem imputarem factos concretos a nenhum dos demandados.

e) O montante total não reportado (IASAÚDE)

Artigo 40.º: «Os responsáveis pelo IASAÚDE, desde 2008, vinham alertando a tutela para a necessidade de reforçar o orçamento.»

Quais responsáveis? Algum dos demandados? Qual?

Vinham alertando quem? Quem era quem na «tutela»?

Artigo 42.º: «Assunção de despesas sem cabimento orçamental e a não revelação contabilística dos EANP serão imputáveis, a título doloso, aos membros do Conselho do Governo Regional […].»

Mas quem, dos demandados, eram esses membros do Governo? E por que é que essa conduta era dolosa?

Artigo 43.º: «[…] uma infração financeira […] imputável aos membros do Governo Regional que aprovaram as propostas de orçamento […]».

Mas quem, dos demandados eram os membros do Governo e quais destes aprovaram as propostas?

Artigo 44.º: «[…] uma infração financeira [...], imputável ao Presidente do IASAÚDE e ao Vice-Presidente do mesmo Instituo […]».

Quem, dos demandados, era o Presidente e quem, dos mesmos, era o Vice-Presidente?

f) Outras situações fora de reporte

Artigos 45.º e 46.º: «[…] nos anos de 2010 e 2011, encargos pendentes […] não foram reportados […]» o que «configura uma infração financeira […] imputável ao ex-Presidente do IDRAM […]».

Quem é que, dos demandados, era o ex-Presidente do IDRAM?

Artigos 47.º e seguintes: estes artigos contêm mais matéria conclusiva e referências a siglas (IDRAM, ex-SREC), sem imputações pessoais a qualquer dos demandados (artigos 47.º e 48.º).

De toda esta análise, verifica-se que, neste ponto, assiste razão ao Ministério Público. Os demandantes não aperfeiçoaram suficientemente a sua petição de ação popular, pois não só não concretizam devidamente os factos, como não imputam pessoalmente a qualquer dos demandados ações ou omissões ilícitas concretas, preferindo acusar abstratamente as siglas «DROC», ex-SREC» «IDRAM», etc., ou os «responsáveis», sem nomearem particularmente ninguém dos demandados. Portanto, recaindo a responsabilidade financeira sobre os agentes da ação (artigos 61.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, da LOPTC) e não sendo os demandados pessoal e diretamente acusados da prática de factos antijurídicos, verifica-se que não foi alegado fundamento suficiente para que os mesmos possam ser levados a julgamento, nestes autos. Não basta a remissão genérica para o relatório da auditoria, nem para o despacho do juiz. Os demandantes é que têm o ónus de alegação de factos integradores das infrações financeiras e não o cumpriram suficientemente. Para que o Tribunal possa dizer o direito e decidir a presente controvérsia (*ius dicere*), os requerentes têm de expor, perante o juiz, a realidade controvertida, descrevendo-a facto por facto e imputando-a concreta e exatamente à pessoa ou pessoas que a praticaram (*da mihi factum, dabo tibi ius*). Não vale um modelo discursivo superficial e impessoal, contrastante e incompatível com o rigor e a objetividade que necessariamente caracterizam o discurso judiciário.

Neste caso, afigura-se até muito difícil conceber-se requerimento de julgamento mais deficiente e pobre do que este, em termos técnico-jurídicos e de conteúdo, na descrição dos factos e na sua imputação objetiva e subjetiva.

Assim sendo, e por não preencher os requisitos legais impostos no artigo 90.º da LOPTC, em conjugação subsidiária com o artigo 283.º, n.º 3, do CPP, não resta outra solução senão indeferir liminarmente o presente requerimento de julgamento.

Esta ação popular não pode prosseguir, não porque os demandantes não tenham legitimidade, mas porque apresentaram um requerimento muito mal elaborado, demasiado insuficiente e deficiente, que, como acima se demonstrou, não acusa concreta e pessoalmente nenhuma das pessoas referidas no seu início.

Nada impede, porém, os cidadãos demandantes, ou outros, de apresentarem novo requerimento que possa ser recebido, desde que não ostente os vícios deste, nem outros, que o tornem inaceitável.

Pelo exposto, e atento o preceituado no artigo 91.º, n.º 1, da LOPTC, *a contrario*, indefiro o requerimento de julgamento de responsabilidades financeiras, apresentado por Carlos João Pereira e outros (supraidentificados) contra Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim e outros (supraidentificados).

Notifique.

Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, al. *f*), e n.º 3, da LOPTC, remeta esta decisão para publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

17-12-2013. — O Juiz Conselheiro, *João Aveiro Pereira*.

207568677

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 178/2014

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 14.01.2014, foi determinada a exoneração do Exmo. Tenente-General Piloto-Aviador Carlos Manuel Freitas de Castro Leal, como Juiz Militar do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 18.º, alínea *a*) e 15.º, n.º 2 da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, a partir de 23 de dezembro de 2013.

23 de janeiro de 2014. — O Juiz-Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207568952

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 96/2014

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 11 de janeiro de 2013 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sra. Dra. Patrícia Lima, Advogada, portadora da cédula profissional n.º 7443P, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em € 1.500,00, por violação do disposto nos artigos n.os 83.º, n.º 2, 86.º, al. *h*), 93.º, n.º 2 e 95.º/1/b), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redação da Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro.

A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea *b*) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Sra. Dra. Patrícia Lima, suspensão essa que teve início em 3 de setembro de 2013, dia seguinte àquele em que a decisão que determinou a suspensão da inscrição se tornou definitiva, suspensão essa que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

27 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Rui Freitas Rodrigues*. — A Diretora de Serviços, *Margarida Santos*.

207567315

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1907/2014

Por despacho reitoral de 13 de janeiro de 2014 e tendo a Mestre Maria La Salete Esteves Calvinho, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Psicologia, Especialidade Psicologia Clínica e da Saúde, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutora Lourdes de Maria Leitão Nunes Rocha, Professora Associada do Centro de Ciências Sociais do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão;

Doutora Cristina Maria Coimbra Vieira, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui João Abrunhosa Carvalho Gonçalves, Professor Associado com Agregação da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Natália Pereira Ramos, Professora Associada da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Maria de Fátima Pereira Alves, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

21 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

207567031

Despacho (extrato) n.º 1908/2014

Por despacho reitoral de 13 de janeiro de 2014 e tendo a Mestre Henriqueta de Freitas Casimiro da Silva Costa, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Doutoramento em Educação, Especialidade Liderança Educacional, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor Luís Alexandre da Fonseca Tinoca, Professor Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Dias Domingos, professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Bento Duarte da Silva, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade Aberta (orientadora).

21 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

207567007

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 1782/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que após despacho de homologação de 14 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve, foi concluído com sucesso e com a avaliação final de 18 valores, o período experimental da mestre Maria das Mercês Mendonça Covas, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com esta Universidade em 1 de abril de 2013.

10 de dezembro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207565655

Aviso (extrato) n.º 1783/2014

Por despachos do Reitor da Universidade do Algarve de 11 de dezembro de 2013, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foram autorizadas as seguintes transições de pessoal docente do ensino superior politécnico após aprovação em provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica:

Cecília Maria Correia Rodrigues — Professora Adjunta com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16-11-2013;

Paulo Jorge Miguel Charneca — Professor Adjunto com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 04-12-2013.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207571698

Contrato (extrato) n.º 79/2014

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 9 de setembro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Jorge Genescá Tantull, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

14 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207571008

Despacho (extrato) n.º 1909/2014

Por despacho de 8 de agosto de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, com a Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, na categoria de Professora Associada com Agregação, em exclusividade, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, no ramo de Ciências Médicas, na área disciplinar de Desenvolvimento Embrionário, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2013, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 245 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário, considerando-se cessado o contrato anterior.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207565728

Despacho n.º 1910/2014

Sob proposta do diretor do Departamento de Educação, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 17 de julho de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos da licenciatura (1.º Ciclo) em Educação Básica (Despacho n.º 23 010-H/2007 de 03/10/2007), conforme segue:

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	CL	14	–
Estudos Literários	EL	16	–
Matemática	M	30	–
Ciências Sociais	CS	8	–
Geografia	G	6	–
Física/Química/Biologia/Geologia	F/Q/B/GEO	16	–
Estudos Artísticos	EA	30	–
Ciências da Educação	CE	20	–
Didática e Tecnologia Educativa	DTE	36	4
Total		176	4

Plano de estudos do 3.º ano, 2.º semestre:

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Projetos de Intervenção Educacional	DTE	Anual	324	TP:24; TC:140; S:60; OT:20	12
Didática e Tecnologia da Matemática	DTE	Semestral	108	TP:15; PL:30; OT:20	4
Sociologia da Educação e da Escola	CE	Semestral	162	TP:60; OT:20	6
Didática das Ciências Naturais e Sociais	DTE	Semestral	108	TP:45; PL:12; TC: 3; OT:20	4
Opção	DTE	Semestral	–		4
Total					30

Elenco das unidades curriculares de opção (*):

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
TIC e Inclusão Social	DTE	108	TP:17; PL:28; OT:20	4
TIC e Educação Básica	DTE	108	TP:17; PL:28; OT:20	4
Educação Plurilingue e Intercultural	DTE	108	TP:45; OT:20	4
Ambiente e Educação	DTE	108	TP:30; PL:15; OT:20	4
Contextos de Educação Não Formal em Ciências	DTE	108	TP:20; PL:10; TC:15; OT:20	4
Intervenção em Educação Especial	DTE	108	TP:45; OT:20	4
Cidadania e Intervenção Educativa	DTE	108	TP:45; OT:20	4

(*) Os alunos devem escolher apenas uma das unidades curriculares de opção

20 de janeiro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

207568385

Serviços Académicos

Aviso n.º 1784/2014

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 19 de setembro de 2013, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos da licenciatura em Estudos Artísticos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2007 (deliberação n.º 1604-F/2007), com alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2010 (despacho n.º 6320/2010) e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012 (despacho n.º 4782/2012), e ainda uma retificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2008 (retificação n.º 1077/2008).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho,

pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com n.º R/A-Ef 2339/2011/AL01, a 16 de janeiro de 2014:

Licenciatura em Estudos Artísticos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Estética	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
História do Cinema	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Literatura Portuguesa I	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Artes Visuais I	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Matrizes Culturais Europeias	EC	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa I	L	Semestral	140	26TP; 26PL; 5OT	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução aos Estudos Culturais	EC	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Artes Visuais II	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Retórica e Semiótica Literárias	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Cultura Popular e Indústrias Culturais	EC	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa II	L	Semestral	140	26TP; 26PL; 5OT	5
Literatura Portuguesa II	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História do Cinema Português	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa III	L	Semestral	140	26TP; 26PL; 5OT	5
Literatura Inglesa ou Espanhola ou Francesa I	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
História do Espaço Cénico Teatral	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Opção I	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Opção II	LIT/CL/CC/EC/L/HA	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa IV	L	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Literatura Inglesa ou Espanhola ou Francesa II	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
História do Teatro Português	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Cinema e Outras Artes	EC	Semestral	140	26TP; 26PL; 5OT	5
Opção III	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Opção IV	LIT/CL/CC/EC/L/HA	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção V	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Opção VI	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Opção VII	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Fundamentos da Crítica	LIT	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Cultura, Espetáculo e Sociedade	EC	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
A Arte do Actor no séc. XX	ART	Semestral	140	13T; 26OT; 5OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção VIII	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Opção IX *b*)	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Opção X *b*)	AE/AV/BA/GA	Semestral	140	*a*)	5
Fundamentos da Crítica Cinematográfica	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Fundamentos da Crítica Teatral	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5
Comunicação e Culturas Contemporâneas	EC	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.
b) As opções IX e X poderão substituídas por Projeto em Artes (10 ECTS), mediante aprovação da Direção do Curso.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207565517

Aviso n.º 1785/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de setembro de 2013, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril (Deliberação n.º 1180/2009) e alterado pelo Despacho n.º 7119/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, e ainda uma retificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho (Declaração de Retificação n.º 963/2011).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e registada com o número R/A-Ef 2341/2011/AL01 de 15 de janeiro de 2014:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Plano de Estudos

Línguas, Literaturas e Culturas (1.º Ciclo)

Ramo de Estudos Portugueses e Lusófonos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução aos Estudos Literários	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Introdução às Ciências da Linguagem	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Cultura Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Análise Gramatical	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Latinas I	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
História da Literatura Portuguesa	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção I	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Cultura Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa I	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção II	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Cultura Latinas II	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Língua e Cultura Gregas I	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção III	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Oral	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa II	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Latinas III	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção IV	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Opção V	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa III	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa III	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Latinas IV	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Gregas II	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção VI	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Opção VII	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa IV	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa IV	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Grega	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa V	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa V	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção VIII	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Opção IX	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Latina	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

Ramo de Português e Francês

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução aos Estudos Literários	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Análise Gramatical	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Introdução às Ciências da Linguagem	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas I	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literatura Oral	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Cultura Portuguesa	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Práticas de Construção Textual	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção I	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Linguística Portuguesa I	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas II	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção II	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Gramática do Francês I	L (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas III	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Linguística Portuguesa II	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção III	QAC	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa III	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Gramática do Francês II	L (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa II	Lit (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas IV	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Linguística Portuguesa III	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção IV	QAC	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa IV	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas V	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa III	Lit (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa IV	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção V	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Linguística Portuguesa V	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Portuguesa V	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas VI	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Linguística Francesas	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

Ramo de Português e Espanhol

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução aos Estudos Literários	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Análise Gramatical	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literatura Oral	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas I	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Introdução às Ciências da Linguagem	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Cultura Portuguesa	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção I	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Práticas de Construção Textual	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa I	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas II	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção II	CL (P)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Gramática do Espanhol I	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola I	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas III	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Linguística Portuguesa II	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção III	QAC	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção IV	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa III	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Gramática do Espanhol II	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola II	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas IV	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Linguística Portuguesa III	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa I	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção V	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Literatura Portuguesa IV	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas V	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola III	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa IV	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literatura Portuguesa V	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanhola VI	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literaturas Estrangeiras de Língua Portuguesa II	Lit (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Linguística Portuguesa V	CL (P)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Linguística Espanholas	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

Ramo de Inglês e Francês

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Práticas de Construção Textual em Língua Inglesa	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas I	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção I	L (I)	Semestral	140	*a*)	5
Gramática do Inglês I	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas I	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Cultura Anglo-Americana I	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção II	Lit (I)	Semestral	140	*a*)	5
Literaturas de Língua Inglesa I	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas II	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Inglês II	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas II	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Cultura Anglo-Americana II	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas de Língua Inglesa II	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas III	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Francês I	L (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa I	Lit (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas III	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção III	L (I)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Técnicas de Expressão de Língua Inglesa	L (I)	Semestral	140	13 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas IV	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Francês II	L (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa II	Lit (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas IV	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção IV	Lit (I)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção V	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Cultura Inglesas V	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas V	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literaturas de Língua Francesa III	Lit (F)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção VII	QAC	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas de Língua Inglesa III	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas VI	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Francesas VI	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Linguística Inglesas	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção VIII	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Linguística Francesas	L (F)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

Ramo de Inglês e Espanhol

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Práticas de Construção Textual em Língua Inglesa	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas I	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção I	L (I)	Semestral	140	*a*)	5
Gramática do Inglês I	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas I	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Cultura Anglo-Americana I	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção II	Lit (I)	Semestral	140	*a*)	5
Literaturas de Língua Inglesa I	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas II	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Inglês II	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas II	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Cultura Anglo-Americana II	L (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas de Língua Inglesa II	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas III	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Espanhol I	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola I	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas III	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção III	L (I)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Técnicas de Expressão de Língua Inglesa	L (I)	Semestral	140	13 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas IV	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Gramática do Espanhol II	L	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola II	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas IV	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção IV	Lit (I)	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção V	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Cultura Inglesas V	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas V	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Literaturas de Língua Espanhola III	Lit	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Opção VII	QAC	Semestral	140	*a*)	5

a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Literaturas de Língua Inglesa III	Lit (I)	Semestral	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5
Língua e Cultura Inglesas VI	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Cultura Espanholas VI	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Língua e Linguística Inglesas	L (I)	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Opção VIII	QAC	Semestral	140	*a*)	5
Língua e Linguística Espanholas	L	Semestral	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5

a) Dependendo da oferta formativa.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207568239

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 1911/2014

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 89/2010 o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Doutor em Design.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado,

Universidade de Aveiro

Programa Doutoral Design

Registado na Direção Geral do Ensino Superior
com o número R/A- Cr 89/2010

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Comunicação e Arte

3 — Curso: Programa Doutoral Design

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Design

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DS	168	–
Qualquer área científica	QAC	0	12
Total		168	12

Plano de Estudos

Programa Doutoral em Design

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologias de Investigação	DS	Semestral (1.º Sem.)	162	T:30 P:30	6
Seminários em Design I	DS	Semestral (1.º Sem.)	216	S:80	8
Fenomenologia do Design	DS	Semestral (1.º Sem)	270	T:50 P:50	10
Seminários em Design II	DS	Semestral (2.º Sem.)	216	S:80	8
Preparação do Projeto de Tese	DS	Semestral (2.º Sem.)	432	P:160	16
Opção I	QAC	Anual	162	TP:30 P:30	6
Opção II	QAC	Anual	162	TP:30 P:30	6
Total					60

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Oficina de Escrita Científica	DS	Semestral (1.º Sem.)	162	TP:30 P:30	6
Seminário de Investigação em Design I	DS	Semestral (1.º Sem.)	648	S:240	12
Tese	DS	Anual	2430	OT:810	42
Total					60

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Investigação em Design II	DS	Semestral (2.º Sem.)	648	S:240	12
Tese	DS	Anual	1680	Variável	48
Total					60

Elenco das unidades curriculares de Opção I e II:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Design e Estratégia	DS	162	T:6 P:6	6
Design e Identidade	DS	162	T:6 P:6	6
Design e Tecnologia	DS	162	T:6 P:6	6
Representação e Conhecimento	DS	162	T:6 P:6	6
Temas Contemporâneos em Design	DS	162	T:6 P:6	6
Design, Planeamento e Desenvolvimento Sustentável de Novos Produtos	DS	162	T:6 P:6	6
Design de Estruturas Compósitas Multifuncionais	CEM	162	T:6 P:6	6
Inovação Através do Desenho	DS	162	T:6 P:6	6
Valorização Simbólica dos Artefactos	DS	162	T:6 P:6	6
Reciclagem e Novos Produtos	CEM	162	T:6 P:6	6
Design e Interação	DS	162	T:6 P:6	6
Imersão e Interatividade do Design Multimédia	DS	162	T:6 P:6	6
Interfaces Multimédia Avançadas	DS	162	T:6 P:6	6
Ambientes Reativos Multimédia	DS	162	T:6 P:6	6
Conceção Ergonómica	DS	162	T:6 P:6	6
Conceção Tecnológica em Design Industrial	DS	162	T:6 P:6	6
Teoria da Conceção	DS	162	T:6 P:6	6
Simulação e Prototipagem	DS	162	T:6 P:6	6
Qualquer unidade curricular de Pós-Graduação a definir anualmente	QAC	162	T:6 P:6	6

10 de janeiro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes.*

207568499

Despacho n.º 1912/2014

Sob proposta do diretor do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica foi pelo Conselho Científico, e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a inclusão de unidade curricular "Refratários", no elenco das unidades curriculares de opção III e IV, no plano de estudo do mestrado em Engenharia de Materiais — Área de Especialização em Engenharia de Materiais (Despacho n.º 12291/2012 de 19/09/2012), conforme segue:

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Refratários	CEM	162	15:T; 30:TP; 15:OT	6

20 de janeiro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

207568871

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 1786/2014

Por despacho de 08 de janeiro de 2014, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a exoneração de funções do cargo de Vice-Reitor do Prof. Doutor António João Marques Cardoso, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

207567786

Despacho (extrato) n.º 1913/2014

Por despacho de 2 de janeiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 30 de setembro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral e dedicação exclusiva, da Doutora Ana Lídia Moreira Machado Santos das Virtudes, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

27 de janeiro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

207571787

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1914/2014

1 — Pelo Despacho n.º 8204/2013 (2.ª série), de 24 de junho foi publicitada a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Reitor

da Universidade de Évora em 23/05/2013, do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 94/2013 (2.ª série), de 4 de janeiro.

2 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Évora de 21/01/2014, foi autorizada a ocupação de mais um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo candidato ordenado em 6.º lugar Francisco Ricardo Lopes Zorro.

24 de janeiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

207566732

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extrato) n.º 1787/2014

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a licenciada Carla Sofia Cerqueira da Rocha.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência de despacho do reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 12483-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, suplemento, de 8 de outubro de 2013, torna-se público que foi celebrado, no dia 31 de dezembro de 2013, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Sofia Cerqueira da Rocha, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, em período experimental, com a duração de 180 dias.

3 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

207569332

Aviso n.º 1788/2014

Foi designado, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 11 de dezembro de 2013, no uso das competências cometidas pelo meu Despacho n.º 12088/2013, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.º série, de 20 de setembro, o júri da Equivalência ao Grau de Doutor em Arquitetura do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, requerida pelo Licenciado Pedro José Leitão Garcia Mendes Hormigo, que de seguida se publica, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/1983, de 21 de junho:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais — Doutora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Teresa Marquito Marat-Mendes, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

17 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

207568166

Deliberação n.º 179/2014

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e no artigo 6.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), constantes do Despacho n.º 14600/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro o Conselho de Gestão, delibera, na sua reunião de 6 de janeiro de 2014, delegar as seguintes competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorização de pagamento de despesas:

1.1 — Considerar como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento;

1.2 — Delegar esta competência, até ao limite de €1.000.000,00, nos membros do Conselho de Gestão:

António Manuel da Cruz Serra, Reitor, que preside;
João Manuel Pardal Barreiros, Vice-Reitor;
Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora;
João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo dos Serviços Partilhados;
Margarida Isabel dos Santos Liberato, Diretora do Departamento Financeiro.

1.3 — Determinar que todas as ordens de pagamento que se enquadrem no âmbito da presente delegação devem, obrigatoriamente, ser assinadas em conjunto, por dois membros do Conselho de Gestão;

2 — Competências no âmbito da gestão financeira e de recursos humanos:

2.1 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e autorizar o respetivo pagamento;

2.2 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, e demais abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da legislação aplicável;

2.3 — Autorizar a prestação de serviços, venda de produtos próprios, e demais atividades relacionadas com a captação de receitas próprias da Universidade fixando os respetivos preços;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço público no território nacional e no estrangeiro, bem como o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes, nos termos da legislação em vigor.

2.5 — Delegar estas competências nos seguintes membros do Conselho de Gestão:

António Manuel da Cruz Serra, Reitor, que preside;
João Manuel Pardal Barreiros, Vice-Reitor;
Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora;
João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo dos Serviços Partilhados.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados abrangidos pela presente deliberação, desde 2 de janeiro de 2014.

13 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*. — A Administradora, *Ana Maduro*. — O Diretor Executivo dos Serviços Partilhados, *João Jacinto*. — A Diretora do Departamento Financeiro, *Margarida Liberato*.

207568174

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 1915/2014

Por despacho de 10 de outubro de 2013, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor António de Oriol Pena Vazão e Trindade — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir 20 de novembro de 2013, posicionado no escalão 1/índice 195.

4 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves.*

207568393

Despacho n.º 1916/2014

Por despacho de 10 de outubro de 2013, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor José Manuel Guerra Quaresma Pedro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir 13 de dezembro de 2013, posicionado no escalão 1/índice 195.

18 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Luís Jorge Gonçalves*.

207568458

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 1917/2014

Por despacho de 28 de junho de 2013 da Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Nélson Miguel Branco Mileu — Contratado, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2013, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (30 %), até 01 de novembro de 2014, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 01, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e 32.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de novembro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207568093

Despacho n.º 1918/2014

Por despacho de 28 de junho de 2013 da Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Luís André Ladeira Seixas do Carmo — Contratado, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2013, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (50 %), até 14 de setembro de 2014, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 01, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e 32.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

01.11.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207568069

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 1789/2014

Por despacho de 22 de novembro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa, por competência própria:

Doutora Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva, Professora Auxiliar em período experimental, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 20 de março de 2014, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar Doutora Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva (capítulo III do regime transitório, artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10 e n.º 8022/2010 de 29/4).

Tendo o Conselho Científico aprovado os pareceres emitidos pelos Professores deste Instituto, Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, Professor Catedrático e Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana, Professor Associado, nos termos do artigo 7.º, n.º 1 do Regulamento relativo ao regime de vinculação e avaliação da atividade desenvolvida no período experimental dos docentes da ULisboa, conjugado com o Ponto 1-D, do Regulamento dos docentes do ISCSP, apresentada a proposta ao Presidente do ISCSP, o Conselho Científico pronunciou-se por voto secreto sobre a manutenção ou cessação, sendo o resultado a favor da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Professora Auxiliar Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva, na mesma categoria.

22 de novembro de 2013. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

207565939

Instituto Superior de Economia e Gestão

Declaração de retificação n.º 92/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 89/2014, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 29 de julho de 2012» deve ler-se «com efeitos a partir de 29 de julho de 2013».

24 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Luís Correia Duque*.

207566773

Despacho (extrato) n.º 1919/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 24/06/2013, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade.

João Paulo Vicente Janela — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor João Paulo Vicente Janela

De acordo com os pareceres da Professora Catedrática Doutora Adélia Sequeira e da Professora Catedrática Doutora Maria do Rosário Lourenço Grossinho, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor João Paulo Vicente Janela, o Conselho Cientifico, em reunião de 21 de junho de 2013, deliberou por maioria absoluta, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207568799

Despacho (extrato) n.º 1920/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 02/12/2013, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Rita Raminhos Coelho Fuentes Henriques — autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207566668

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1921/2014

Por despacho de 2 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria do Carmo Gonçalves Biscaya Pereira Semedo Graça no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Assessora do Conselho de Gestão, a partir de 28 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

24 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Professor Ayala Botto.*

207567056

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 1790/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 14 de outubro de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, refª CIT-20/13-ECS(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, funções consultivas de estudo, avaliação e aplicação de métodos e processos no âmbito do planeamento de atividades de investigação científica em ciências da saúde; acompanhamento e organização de processos no âmbito de procedimentos para aquisição de bens, incumbindo-se igualmente da execução de atividades administrativas conexas; preparação de processos, sob a orientação da Presidência, no âmbito do planeamento das instalações para fins logísticos e científicos no âmbito das ciências da saúde, incluindo estruturas de segurança biológica, de cirurgia e material cadavérico; elaboração de plantas com recurso ao Autocad.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir grau de Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategorial de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço http://intranet.uminho.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento de áreas vitais da Universidade, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) o método de seleção é — avaliação curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta, no que se refere à legislação, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 2 horas e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Legislação:

Despacho n.º 8585/2010, de 20 de maio
Despacho n.º 16726/2009, de 21 de julho

Portaria n.º 83-A/2009, de 06 de abril
Despacho Normativo n.º 61/2008, de 05 de dezembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010 de 17 de novembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro
Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-E/98, de 31 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro) e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de março
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro

Bibliografia

Ellegaard, L., Cunningham, A., Edwards, S., Grand, N., Nevalainen, T., Prescott, M., Schuurman, T. 2010. Welfare of the minipig with special reference to use in regulatory toxicology studies, Journal of Pharmacological Methods 62:167-183
Diretiva Europeia n.º 6106/10, de 26 de maio (Posição do Conselho tendo em vista a adoção da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção dos animais para fins científicos)
Marques, JM. AutoCAD 2005 — 2D. Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação. 2004

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática
Vogais Efetivos:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático
Licenciada Paula Carla Ferreira Gomes Pereira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, Professor Catedrático
Licenciada Maria Paulina Dias Martins Santos, Secretária de Escola

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço http://intranet.uminho.pt.
19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço http://intranet.uminho.pt.
20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.
21 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207572061

Aviso n.º 1791/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9021/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2013, ref.ª CIT — 10/13-DFP(2).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 20/01/2014 do Reitor da Universidade do Minho.
Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados

	Nota final	Posição
Élia Maria Pinto Sousa.	16,26	1.ª
Cidália Maria Alves Santos	16,08	2.ª

Candidatos excluídos

Adriana Raquel Carvalho Peixoto (b)
Adriana Silva Pereira (b)
Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes (a)
Alexandre da Silva Marques (b)
Amaro Alberto Silva Dominguez (b)
Ana Catarina Fernandes Mendes (b)
Ana Cláudia Ramos Vasco (b)
Ana Cristina Gomes Ferreira Pinto (b)
Ana Filipa Silva Ribeiro (b)
Ana Isabel Carvalho Ferreira (b)
Ana Isabel Correia Rebelo Sousa Ribeiro (b)
Ana Isabel Lima da Cunha (b)
Ana Luísa Pires Cortinhas (b)
Ana Margarida Ferreira Rodrigues Ribeiro (b)
Ana Maria Carvalho Lemos (a)
Ana Maria Lopes Machado (a)
Ana Maria Moreira Magalhães (b)
André Manuel Silva Monteiro (b)
André Vasconcelos de Oliveira Monteiro (b)
Andreia Catarina Ferreira de Sousa (b)
Andreia Cristina Gomes Gonçalves (b)
Ângela Maria Martins Soares (b)
António Alexandre da Silva Graça Almeida (b)
Arnaldo André Silva Santos (b)
Carina Lopes Machado Ferreira (a)
Carla Manuela Rodrigues Silva (b)
Carla Susana Machado Ferreira (b)
Carlos Alberto Pires Vaz (b)
Catarina Alves Silva Ferreira (b)
Célia Suzana Oliveira Ribeiro Alves (b)
Cláudia Filipa Silva Pereira (b)
Cláudia Isabel Silva Marques (b)
Cláudia Marina Figueiredo Reigoto (b)
Cristiana Filipa Cunha Araújo (b)
Diana Isabel Macedo Marques (b)
Diogo José Correia Lopes (b)
Domingos Orlando Lima Silva (b)

Eduardo Alberto Monteiro Gonçalves (b)
Eduardo António Gomes Campos (b)
Eliana Isabel Santos Correia Silva (b)
Estefânia Ferreira Pinto (b)
Fábio Joel Machado Gonçalves (b)
Fátima Josefina Gonzalez Dias (b)
Fernando Miguel Borralheiro Alves Moura (a)
Filipe Paredes Ramos (b)
Gerardo Gonçalves Silva (a)
Gil Fernandes Teixeira Leitão (b)
Hélder Carlos Viana Passos Couto (b)
Helena Isabel Borralheiro Alves Moura (b)
Irina Mira Bezerra (b)
Isilda Moreira Couto (b)
Isolina Maria Ferreira Silva (b)
Joana Madalena Leite Ferreira (b)
Joana Patrícia Macedo Fernandes (b)
João Alberto Macedo Castro (b)
João Carlos Vieira Castro Silva (b)
João Miguel Macedo Vieira (b)
Joaquim Silva Gomes (b)
Jorge Manuel Quintas Alves (b)
José Alberto Fernandes Leite Boído (b)
José Daniel Peixoto Costa Freitas (b)
José Filipe Alves Magalhães (b)
José Luís Coutinho Rodrigues (b)
Juliana Glória Adriano Mendes (b)
Júlio Luciano Pinto Campos (b)
Laura José Gomes Martins (b)
Liliana Sofia Faria Silva (a)
Lúcia Cristina Silva Magalhães (b)
Luís Alberto Leitão Brás Cunha Fernandes (b)
Luís Carlos Rocha Campos (b)
Luís Miguel Rebelo Costa Gomes (b)
Magda Alexandra Oliveira Pinheiro (b)
Marco André Silva Oliveira (b)
Margarida Manuela Gonçalves Marques (b)
Maria Adelaide Fernandes Rodrigues (b)
Maria Antónia Fonseca Gouveia Cardoso Torres (b)
Maria Arminda Ribeiro Sousa (a)
Maria Catarina Costa Ferreira (b)
Maria Conceição Moreira Pinto (b)
Maria de Fátima Esteves Sousa Certal (b)
Maria de Fátima Machado Santos Carvalho (b)
Maria do Céu Silva Rodrigues (a)
Maria Isabel Pereira Costa (b)
Maria João Coelho Lopes (b)
Maria João Santos Marques (b)
Maria Judite Tavares Azevedo (b)
Marina Celeste Rebelo Silva (b)
Marta Isabel Matias Ferreira Silva (a)
Miguel Ângelo Pinto Fontes (a)
Nádia Jerónimo Pereira Bastos Fernandes (b)
Natália Jesus Martins Ferreira (b)
Natália Sofia Magalhães Silva (b)
Nelson César Rodrigues Loureiro (a)
Nuno Filipe Pereira Barbosa Alpoim (b)
Nuno Manuel Gonçalves Andrade (b)
Patrícia Manuela Monteiro Gomes (b)
Paula Maria Costa Cruz (b)
Paulo Jorge Pereira da Silva Campos (b)
Pedro José Mendes Neto (b)
Pedro José Pereira Abreu (b)
Raquel Sofia Alves da Cunha de Jesus (b)
Ricardo Jorge Pereira Peixoto (b)
Rosa Paula Melo Fernandes (b)
Rui Jorge Martins Alves Carneiro (b)
Rui Manuel Araújo Amaral (b)
Sandra Conceição Ferreira Batista (a)
Sérgio Filipe Pereira Ferreira (b)
Sílvia Dulcineia Conceição Teixeira (b)
Sílvia Fernanda Oliveira Torres (b)
Sílvia Maria Santos Melo (b)
Sofia Gonçalves Rocha (b)
Sónia Alexandra Dias Brás (b)
Susana Manuela Ferreira Silva (b)
Susana Maria Oliveira Ribeiro (b)
Toni Silva Teixeira (b)
Vânia Isabel Magalhães Ribeiro Martins (b)
Vera Lúcia Ferreira Fernandes (b)
Vítor Daniel Silva Peixoto (a)
Vítor Jorge Fernandes Ferreira (b)
Zulmira Conceição Cunha Rocha (b)

(a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.
(b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207572637

Despacho (extrato) n.º 1922/2014

Por despachos de 11 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade do Minho:

Por terem sido detetadas irregularidades no Aviso n.º 12153/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013, para recrutamento de um Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Refª CIT—4/13-SRI(1), foi determinada a anulação do mesmo.

Por terem sido detetadas irregularidades no Aviso n.º 12209/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2013, para recrutamento de um Assistente Técnico, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Refª CIT—5/13-SRI(1), foi determinada a anulação do mesmo.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207570693

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 97/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e três de dezembro de dois mil e treze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático para área disciplinar de Economia da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade.

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artº. 40.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
b) Ser detentor do título de agregado.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
b) Declaração do tempo de serviço após a obtenção do grau de doutor;
c) 06 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae;*
d) 06 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações citadas no *curriculum vitae.*

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line.*

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preambulo deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

A — Na vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação serão considerados os seguintes indicadores: (35 %).

a) A coordenação e participação em projetos de investigação, a direção de unidades de investigação e a constituição, liderança e direção de equipas científicas;
b) A produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica;
c) Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas;
d) Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica) e para júris de provas académicas realizadas fora da instituição de origem;
e) Participação em projetos de investigação, devendo ser valorizada a intervenção do candidato como investigador principal;
f) A capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica;
g) As comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências;
h) A participação em orgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação;
i) A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico;
j) As publicações em revistas indexadas e ou apresentações em reuniões científicas oriundas das componentes não letivas de programas de doutoramento, mestrado e de cursos de especialização.

B — Na avaliação da vertente da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes indicadores (35 %)

a) A diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e participação nas mesmas;
b) A criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos;
c) A disponibilização de lições e outro material pedagógico em suporte papel, informático (web; e-learning) e ou a sua publicação em livros e ou publicações científicas indexadas;
d) As orientações de teses de doutoramento;
e) As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e de especialização;
f) As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos;
g) A qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às disciplinas ensinadas.

C — Na avaliação de outras atividades relevantes (gestão académica e de extensão universitária) serão considerados os seguintes indicadores (30 %)

a) A participação em órgãos e atividades de gestão académica e científica das instituições em que esteve integrado;
b) A participação na direção e a coordenação de cursos e grupos de trabalho nas mesmas instituições, bem como a participação em júris não incluídos nas alíneas *d*) e *e*), do número anterior;
c) A participação em atividades académicas que privilegiam a colaboração entre as instituições académicas em que esteve integrado e outras entidades académicas, profissionais ou sociais, nacionais e internacionais;
d) As prestações de serviços à comunidade, em particular as de grande impacto populacional;
e) A participação em sociedades científicas e associações nas áreas de missão da ENSP/UNL, em particular nos orgãos de gestão e desenvolvimento das mesmas;
f) Os cursos académicos e formações profissionais adquiridos pelo docente;
g) A consultoria e participação em grupos de missão, projetos e ou serviços comunitários, públicos ou sociais nas áreas de missão da ENSP/UNL;
h) A participação em programas na comunicação social com o objetivo de informação ao cidadão e divulgação científica, bem como outras atividades relevantes de natureza profissional científica ou cultural no âmbito da extensão universitária;
i) Os prémios e as distinções académicas;
j) Os processos de avaliação conducentes à obtenção por docentes de graus e títulos académicos;
k) Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação;
l) A internacionalização.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho n.º 14013/2013, de 01 de novembro).
Vogais:

Doutor António Fernando Correia de Campos, Professor Catedrático Aposentado da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Beatriz Gonzalez Lopez-Valcarel, Professora Catedrática da Universidade de Las Palmas de Gran Canaria — Espanha;
Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
Doutor José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutor Pedro Luís Martins Pita Barros, Professor Catedrático da NOVA School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
E para constar se lavrou o presente Edital.

23 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

207568125

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 1923/2014

Por despacho de 27 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade Nova:
Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Mestre André Filipe Rosa Domingos Alexandre como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;
Mestre Bernardo Trigo da Roza Carvalho Araújo como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;
Mestre João Pedro de Seabra Marto como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;
Mestre Luís Carlos Saboeiro dos Santos Cardoso como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;
Mestre Nelson José da Graça Gilberto como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração corres-

pondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre André Filipe Rosa Domingos Alexandre como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de setembro de 2013, por quatro meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Helena Teresinha Fernandes Simões como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de outubro de 2013, por três meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Ana Maria Ferreira Braz Vaz como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de outubro de 2013, por três meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Fernando Manuel Varandas Calais da Silva como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de outubro de 2013, por três meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Jorge Luís Angulo Morales como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de outubro de 2013, por três meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado José Tiago Costa Baptista como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (20 %) com efeitos a 1 de outubro de 2013, por três meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
207571738

Despacho (extrato) n.º 1924/2014

Por despacho de 9 de janeiro de 2014, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a passagem do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Maria Teresa da Palma Neto Llach Correia como Professora Associada, para contrato o contrato em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, com efeitos a 1 de novembro de 2013, nos termos do artigo 19.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
207572401

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 93/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013, p. 18445, relativo ao pedido de equivalência ao grau de doutoramento, apresentado por Maria Cristina Gonçalves Giacomazzi, retifica-se que onde se lê «Despacho (extrato) n.º 7361/2013 Reconhecimento a nível de Doutoramento» deve ler-se «Despacho (extrato) n.º 7361/2013 equivalência ao grau de doutor» onde se lê «Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 13 de maio de 2013, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento a nível de Doutoramento de Maria Cristina Gonçalves Giacomazzi» deve ler-se «Por despacho do presidente do conselho científico de 24 de maio de 2013, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor de Maria Cristina Gonçalves Giacomazzi».

24 de janeiro de 2014. — O Subdiretor, *João Soeiro de Carvalho*.
207569065

Despacho n.º 1925/2014

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre em Ciências da Educação, devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 199/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, comunicada em 26 de agosto de 2013 à Direção-Geral do Ensino Superior.

O atual plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de mestrado da FCSH-UNL, entra em vigor no ano letivo 2013-2014. Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 10659/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com a tabela de correspondências aprovada pelo Conselho Científico.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Costa*.

Mestrado em Ciências da Educação

Estrutura curricular e plano de estudos

1) Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2) Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) Curso: Ciências da Educação.

4) Grau ou diploma: Mestrado.

5) Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.

6) Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 93 ECTS.

7) Duração normal do curso: 3 semestres.

8) Observações:

O aluno deve obter 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a componente letiva do mestrado confere ao aluno o diploma de pós-graduação em Ciências da Educação.

Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno escolhe uma das seguintes modalidades:

Dissertação (33 créditos)
Trabalho de Projeto (33 créditos)
Estágio com Relatório (33 créditos).

9) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

Mestrado em Ciências da Educação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia em Ciências Sociais	CEMET	10	–
Ciências da Educação	CECED	–	63
Ciências da Educação ou Sociologia	CECED ou	–	10
Sociologia do Conhecimento e da Cultura ou	SOSCC ou		
Filosofia do Conhecimento . . .	MIFC		
Opção Livre	OL	–	10
Total		10	([1]) 83

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Ciências da Educação

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho do estudante		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatória						
Métodos em Ciências da Educação	CEMET	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opções Condicionadas (*a*)						
História e Políticas Educativas	CECED	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Educação e Multiculturalismo	CECED	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Educação Comparada	CECED	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Filosofia da Educação	MIFC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Psicologia da Educação	CECED	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Conhecimento, Educação e Sociedade	SOSCC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre (*b*)						
Opção Livre	OL	S	–	–	10	Opcional.
Opções Condicionadas (*c*)						
Dissertação	CECED	S	924	OT: 16	33	Opcional.
Trabalho de Projeto	CECED	S	924	OT: 16	33	Opcional.
Estágio com Relatório	CECED	S	924	E:400; OT: 16	33	Opcional.

(*a*) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades letivas.
(*b*) Os alunos realizam 10 créditos de opção livre em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.
(*c*) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

207567567

Despacho n.º 1926/2014

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre em Consultoria e Revisão Linguística, devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 121/2011.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Consultoria e Revisão Linguística, comunicada em 26 de agosto de 2013 à Direção-Geral do Ensino Superior.

O atual plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de mestrado da FCSH-UNL, entra em vigor no ano letivo 2013-2014. Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Regulamento n.º 644/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com a tabela de correspondências aprovada pelo Conselho Científico.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Costa*.

Mestrado em Consultoria e Revisão Linguística

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
3 — Curso: Consultoria e Revisão Linguística.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 93 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
8 — Observações:

O aluno deve obter 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a componente letiva do mestrado confere ao aluno o diploma de pós-graduação em Consultoria e Revisão Linguística.

Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno escolhe uma das seguintes modalidades:

Dissertação (33 créditos)
Trabalho de Projeto (33 créditos)
Estágio com Relatório (33 créditos).

9 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

Mestrado em Consultoria e Revisão Linguística

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências da Linguagem	LI	50	33
Opção Livre	—	–	10
Total		50	43

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Consultoria e Revisão Linguística

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Conhecimento Gramatical	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Teoria do Texto	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Ortografia e Gramática: Norma e Variação	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Teorias e Práticas de Escrita e de Revisão de Texto	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Instrumentos de Normalização Linguística	LI	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Opções Livres						
Opção Livre	—	—	–	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (a)						
Dissertação	LI	S	924	OT: 16	33	Opcional.
Trabalho de Projeto	LI	S	924	OT: 16	33	Opcional.
Estágio com relatório	LI	S	924	E: 400; OT: 16	33	Opcional.

(a) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das modalidades oferecidas.

207567631

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 1927/2014

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 9 de julho de 2013:

Nos termos do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o pedido de licença sabática, pelo período de um semestre, apresentado pelo Professor Associado com Agregação do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Doutor António Paulo Gouveia de Almeida, com início em 15 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207567737

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 1928/2014

Por despacho de 18 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi prorrogado por um biénio, o contrato da licenciada Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto, como Assistente desta Faculdade, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2014, nos termos da alínea *c*), do n.º 3, do artigo 10.º do regime transitório do ECDU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

207569519

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 1792/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso, do período experimental, na carreira de Assistente Técnico, pelos seguintes trabalhadores:

Armandino Jorge Pereira Rebelo.
Paulo Faceira Ferreira.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

207566076

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 1793/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2013, foi concedida licença sem remuneração à assistente operacional, do mapa de pessoal destes Serviços, Maria Frederica de Faria Camacho Franco François, com início em 1 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

207569657

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 1929/2014

Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e considerando o parecer emitido pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, aprovo a alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino da Língua Portuguesa da Escola Superior de Educação deste Politécnico, publicado através do Despacho n.º 31163/2008, de 19 de novembro (*Diário da República,* n.º 234, 2.ª série, de 3 de dezembro de 2008), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 16942/2011, de 9 de dezembro (*Diário da República,* n.º 240, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2011) e pela Declaração de Retificação n.º 374/2012, de 30 de janeiro (*Diário da República,* n.º 51, 2.ª série, de 12 de março de 2012), para a designação de Didática da Língua Portuguesa.

A presente alteração entra de imediato em vigor tendo sido, nesta data, comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos do mestrado em Didática da Língua Portuguesa, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Didática da Língua Portuguesa

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Coimbra.

3 — Curso: Didática da Língua Portuguesa.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Língua Portuguesa.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Língua Portuguesa	LP	108	6
Psicologia e Ciências da Educação	PCE		6
Total		108	(*a*) 12

(*a*) O curso inclui duas áreas opcionais: Língua Portuguesa e Psicologia e Ciências da Educação. A área de Língua Portuguesa oferece 1 opção com 6 ECTS, e a área de Psicologia e Ciências da Educação oferece 3 unidades curriculares, cada uma delas com 6 ECTS. Destas 4 opções, o estudante deverá escolher 2, de modo a completar os 12 créditos necessários na área opcional. Estas opções ocorrem no primeiro e no segundo semestre do curso.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação de Coimbra

Mestrado em Didática da Língua Portuguesa

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conhecimento da Língua: Consciência Fonológica	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Ensino da Língua Portuguesa	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Ensino — aprendizagem da Leitura e da Escrita	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Necessidades Educativas Especiais						Optativa.
Literacia e Formação de Leitores	PCE	Semestral	168	TP-29	6	Optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conhecimento da Língua: Consciência Lexical e Morfossintática	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Análise e Produção de Materiais Didáticos	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Ensino de Português L2	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.
Literatura para a Infância e para a Juventude	LP					Optativa.
Comunicação e Educação Intercultural	PCE	Semestral	168	TP-29	6	Optativa.

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto	LP	Semestral	616		22	Obrigatória.
Seminário de Orientação	LP	Semestral	224	TP-43	8	Obrigatória.

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto	LP	Semestral	616		22	Obrigatória.
Seminário de Orientação	LP	Semestral	224	OT:45	8	Obrigatória.

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutorial.
A presente retificação foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior.

31 de julho de 2013. — O Presidente, *Rui Antunes*.

207565711

Despacho (extrato) n.º 1930/2014

Aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Língua Gestual Portuguesa

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como de acordo com o disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250 de 26 de dezembro, aprovo as alterações, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra (aprovada em reunião de 8 de janeiro de 2014) ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Língua Gestual Portuguesa, publicado através do Despacho n.º 20823-P/2007 de 25 de junho de 2007 (*Diário da República,* n.º 174, 2.ª série, de 10 de setembro de 2007) com a Retificação n.º 1742/2007, de 24 de setembro (*Diário da República,* n.º 192, 2.ª série, de 04 de outubro de 2007) e as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 15123/2011, de 17 de outubro (*Diário da República,* n.º 214, 2.ª série, de 08 de novembro de 2011).

A(s) presente(s) alteração(s), entra(m) em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015, tendo sido, nesta data, comunicada(s) à Direção-Geral do Ensino Superior.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos da licenciatura em Língua Gestual Portuguesa, ministrada na Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

Alterações: quadro resumo

1 — Alterações das unidades curriculares:
1.1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 28;
1.2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;
1.3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0;
1.4 — Número de unidades curriculares depois da alteração — 28;
1.5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 0;
1.6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 0;
1.7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 3;
1.8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 0.
2 — Alteração de horas de contacto:
2.1 — Número total de horas de contacto antes da alteração — ramo Lecionação da Língua Gestual Portuguesa — 1411;
2.2 — Número total de horas de contacto depois da alteração — ramo Lecionação da Língua Gestual Portuguesa — 1411;
2.3 — Número total de horas de contacto antes da alteração — ramo de Interpretação da Língua Gestual Portuguesa — 1395;
2.4 — Número total de horas de contacto depois da alteração — ramo de Interpretação da Língua Gestual Portuguesa — 1395.
3 — Fundamentação da(s) alteração(ões) introduzida(s):

A alteração proposta possibilita que a escolha de ramo ocorra no 2.º ano e não no 1.º ano. Trata-se de antecipar a lecionação de uma UC do tronco comum — Linguística da Língua Gestual Portuguesa 1 (do 2.º ano/3.º semestre com 3 ECTS) que passará a ser lecionada no 1.º ano/2.º semestre. Em contrapartida, as UC de Ética e Deontologia Profissional do Intérprete de LGP (do 1.º ano/2.º semestre com 3 ECTS e do ramo de Interpretação de LGP) e de Psicologia da Educação (do 1.º ano/2.º semestre com 3 ECTS e do ramo de Lecionação de LGP) passam a ser lecionadas no 2.º ano/3.º semestre, nos respetivos ramos de formação.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Língua Gestual Portuguesa

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Língua Gestual Portuguesa.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Humanidades (Língua Gestual Portuguesa).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: ramo de Lecionação da Língua Gestual Portuguesa; ramo de Interpretação da Língua Gestual Portuguesa.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Língua Gestual Portuguesa:

Ramo: Interpretação da Língua Gestual Portuguesa

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Gestual Portuguesa	LGP	102	
Língua Portuguesa	LP	18	
Ciências Sociais	CS	6	
Necessidades Educativas Especiais	NEE	3	
Expressões	EXP	3	
Prática Profissional	PP	30	
Formação Geral e Transversal (*a*)			18
Total		162	18

a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

Ramo: Lecionação da Língua Gestual Portuguesa

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Gestual Portuguesa	LGP	84	
Língua Portuguesa	LP	18	
Necessidades Educativas Especiais	NEE	9	
Ciências Sociais	CS	6	
Ciências da Educação	CE	6	
Psicologia	PSIC	3	
Expressões	EXP	3	
Prática Profissional	PP	33	
Formação Geral e Transversal (*a*)			18
Total		162	18

a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 14.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Língua Gestual Portuguesa

Ramo: Interpretação da Língua Gestual Portuguesa

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 1	LGP	S	336	TP-103	12	Obrigatória.
Introdução à Linguística Geral e Portuguesa	LP	S	168	TP-64	6	Obrigatória.
Língua Portuguesa 1	LP	S	168	TP-51	6	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 2	LGP	S	336	TP-77; PL-26	12	Obrigatória (LGP1*).
Sociedade, Cultura e Identidade Surda	CS	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Surdez e Comunicação	NEE	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Codificação e Representação Gráfica na LGP	EXP	S	84	TP-4;PL22	3	Obrigatória.
Linguística da Língua Gestual Portuguesa 1	LGP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

* Precedência.
(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 3	LGP	S	420	TP-103; PL-26	15	Obrigatória (LGP 2*).
Língua Portuguesa 2	LP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação da LGP	LGP	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Ética e Deontologia Profissional do Intérprete de LGP	LGP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

* Precedência.
(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 4	LGP	S	420	TP-86; PL-43	15	Obrigatória (LGP 3*).
Técnicas de Expressão Escrita	LP	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Interpretação para Língua Gestual Portuguesa 1	LGP	S	168	TP-51	6	Obrigatória (TPTI*).
Interpretação para Voz 1	LGP	S	168	TP-51	6	Obrigatória (TPTI*).

* Precedência.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 5	LGP	S	420	TP-52; PL-51	12	Obrigatória (LGP4*).
Linguística da Língua Gestual Portuguesa 2	LP	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Cultura dos Surdos	CS	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Interpretação da Língua Gestual Portuguesa 2	LGP	S	168	TP-26; PL-25	6	Obrigatória (ILGP1*).
Interpretação para Voz 2	SAU	S	168	TP-26; PL-25	6	Obrigatória (IV1*).

* Precedência.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	PP	S	840	E-375; S-60	30	Obrigatória.

Formação Geral e Transversal

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Oral e Escrita em Língua Portuguesa	FGT/LP	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Relações Interpessoais	FGT/PSI	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ética e Cidadania	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Temas e Problemas Sociais nas Sociedades Contemporâneas	FGT/CS	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Tecnologias da Informação e Comunicação	FGT/INF	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ciências, Tecnologia, Ambiente e Saúde	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	FGT/LE	S	168	TP: 50	6	Optativa.

Ramo: Lecionação da Língua Gestual Portuguesa

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 1	LGP	S	336	TP-103	12	Obrigatória.
Introdução à Linguística Geral e Portuguesa	LP	S	168	TP-64	6	Obrigatória.
Língua Portuguesa 1	LP	S	168	TP-51	6	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 14.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 2	LGP	S	336	TP-77; PL-26	12	Obrigatória (LGP1*).
Sociedade, Cultura e Identidade Surda	CS	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Surdez e Comunicação	NEE	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Codificação e Representação Gráfica na LGP	EXP	S	84	TP-4; PL-22	3	Obrigatória.
Linguística da Língua Gestual Portuguesa 1	LGP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

* Precedência.
(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 14.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 3	LGP	S	420	TP-103; PL-26	15	Obrigatória (LGP 2*).
Língua Portuguesa 2	LP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Psicologia da Educação	PSIC	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Currículo e Formação	CE	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	168		6	Optativa (*a*).

* Precedência.
(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 14.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 4	LGP	S	420	TP-86; PL-43	15	Obrigatória (LGP 3*).
Técnicas de Expressão Escrita	LP	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Tecnologia Educativa	CE	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Didática do Ensino da LGP 1	LGP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Necessidades Educativas Especiais	NEE	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Intervenção Precoce em Problemas de Comunicação	NEE	S	84	TP-26	3	Obrigatória.

* Precedência.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa 5	LGP	S	420	TP-52; PL-51	12	Obrigatória (LGP4*).
Linguística da Língua Gestual Portuguesa 2	LP	S	84	TP-39	3	Obrigatória.
Didática do Ensino da LGP 2	LGP	S	252	TP-77	9	Obrigatória (DELGP1*).
Cultura dos Surdos	CS	S	84	TP-26	3	Obrigatória.
Workshop	PP	S	84	TP-26	3	Obrigatória.

* Precedência.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	PP	S	840	E-375; S-60	30	Obrigatória.

Formação Geral e Transversal

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Oral e Escrita em Língua Portuguesa	FGT/LP	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Relações Interpessoais	FGT/PSI	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ética e Cidadania	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Temas e Problemas Sociais nas Sociedades Contemporâneas	FGT/CS	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Tecnologias da Informação e Comunicação	FGT/INF	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Ciências, Tecnologia, Ambiente e Saúde	FGT/CE	S	84	TP: 25	3	Optativa.
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	FGT/LE	S	168	TP: 50	6	Optativa.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes*.

207565639

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho n.º 1931/2014

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 18.º dos Estatutos da ESEIG, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da ESEIG, a sua substituição caberá sucessivamente à Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia Moreira Rodrigues e ao Vice-Presidente Prof. Doutor Lino Rui dos Santos Oliveira, com respeito pela ordem enunciada.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

207564594

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 1932/2014

Por despacho de 20 de novembro de 2013 do Presidente deste Instituto, foi a Samuel Alexandre Almeida Honório autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 30% e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 08 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 30% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207567591

Despacho (extrato) n.º 1933/2014

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Isabel dos Santos Vieira, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207567745

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 1794/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a professora adjunta, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, Teresa Filomena Travassos Cortez da Cunha Matos, cessou funções por motivo de aposentação em 30 de novembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207566092

Aviso (extrato) n.º 1795/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Assistente Operacional, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, Maria da Conceição Godinho do Vale, cessou funções por motivo de aposentação em 30.11.2013.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207566132

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento (extrato) n.º 45/2014

Ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e alínea *m*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), e após discussão pública realizada nos termos n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior aprovo o Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade, o qual consta como anexo ao presente despacho.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Regulamento de Prestação de Serviços Especializados à Comunidade

O Instituto Politécnico de Viseu (adiante designado IPV) tem, no âmbito da missão que lhe é atribuída pelo artigo 2.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES), o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico.

Por outro lado, o aumento do número de serviços especializados que têm vindo a ser prestados à comunidade (prestações adiante designadas por PSE), bem como os problemas inerentes à sua autorização e gestão, tornam necessária a existência de um Regulamento, com os seguintes objetivos e princípios:

Objetivos

1 — Clarificar a natureza das PSE;

2 — Envolver as unidades de ensino e investigação no processo de autorização e na participação das receitas das PSE;

3 — Promover o acompanhamento da contratualização e gestão das PSE por técnicos especializados, de forma a profissionalizar todo o processo, prevenindo as consequências legais e económicas dos atos que dele decorram e assegurando a defesa dos direitos de propriedade intelectual que possam vir a ter lugar.

4 — Valorizar institucional e curricularmente as PSE, nomeadamente, conhecendo e avaliando os objetivos a que se propõem e os resultados obtidos, com base, quer em relatórios, quer no reconhecimento e impacto sociais deles decorrentes, quer ainda em patentes ou produtos concretos.

5 — Regulamentar as atividades exercidas no âmbito definido pela alínea *j*) do n.º 3 do artigo 34.º-A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto ao Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Princípios

1 — A prestação de serviços especializados à comunidade deverá, reconhecidamente, assumir um nível científico e técnico compatível com as funções e dignidade do Instituto, não podendo, em caso algum, colidir com os princípios da ética e deontologia profissionais, nem com os interesses da instituição.

2 — Da prestação de serviços deverá resultar, em regra, um resultado financeiro positivo.

3 — É reconhecido o direito ao estímulo material sob a forma de remuneração adicional aos docentes, não docentes e investigadores do IPV, diretamente envolvidos na prestação de serviços, sem prejuízo das normas que regulam o regime dos docentes em exclusividade.

Nestes termos, a Prestação de Serviços Especializados à Comunidade desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Viseu, passa a reger-se pelo seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação Objetivo e Subjetivo

1 — O presente regulamento aplica-se às prestações de serviços realizadas pelo IPV, por si, ou através das suas unidades de ensino e de investigação, a entidades exteriores, públicas ou privadas.

2 — O presente regulamento aplica-se ao pessoal docente e não docente do Instituto que exerça atividades no âmbito das prestações de serviços referidas no número anterior, designadamente, ao abrigo de contratos ou protocolos celebrados ou de convites recebidos pelo IPV ou pelas suas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Definição de Prestação de Serviços

1 — Considera-se Prestação de Serviços Especializados à Comunidade (PSE), para efeitos deste regulamento, o conjunto de atividades envolvendo meios humanos e ou materiais do IPV, prestadas a entidades exteriores, sem enquadramento em programa de financiamento com regulamento específico, sendo, por consequência, os encargos correspondentes satisfeitos por receitas provenientes da referida prestação de serviços;

2 — Para efeitos do número anterior são consideradas PSE, além de outras que se enquadrem nas atribuições próprias do IPV:

a) Projetos, estudos e trabalhos de consultoria e afins;
b) Trabalhos de laboratório, tais como análises e ensaios;
c) Trabalhos de investigação e de desenvolvimento;
d) Atividades de formação.

Artigo 3.º

Processo de Decisão

1 — A proposta de prestação de serviços ao exterior é apresentada ao Presidente da Unidade Orgânica em causa, podendo ser da iniciativa de qualquer entidade, designadamente, departamentos ou serviços do Instituto, docentes ou entidades exteriores. Quando a prestação de serviços envolver a participação de várias escolas, a proposta é apresentada ao Presidente do IPV.

2 — O Presidente da Unidade Orgânica avalia e afere as condições e viabilidade da prestação de serviços proposta, e, em caso de avaliação positiva, designa o coordenador da prestação de serviços e converte-a, se for o caso, em protocolo ou contrato remetendo-o para o Conselho Técnico-Científico (CTC) e para conhecimento do Presidente do IPV.

3 — O CTC aprecia a prestação de serviços a realizar, para efeitos de reconhecimento do seu nível científico ou técnico e da sua adequação à natureza, dignidade e missão do IPV, podendo delegar a respetiva competência no seu Presidente.

4 — Uma vez reconhecido o nível científico ou técnico nos termos do número anterior, o protocolo ou contrato é enviado para autorização do Presidente do IPV, acompanhado da ficha a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º do presente regulamento. O referido protocolo ou contrato será assinado pelo Presidente do IPV sem prejuízo de poder ser assinado simultaneamente pelo Presidente da unidade orgânica. O Presidente poderá ainda, autorizar que a assinatura seja, apenas efetuada pelo Presidente da unidade orgânica.

Artigo 4.º

Serviços Prestados Com Caráter de Continuidade

1 — A prestação de serviços pode ocorrer de forma continuada, no âmbito de atividade desenvolvida por laboratórios ou outros serviços das unidades orgânicas, em resposta a solicitações de diferentes entidades externas.

2 — A definição das prestações de serviços a que se refere o número anterior, bem como os respetivos processos de autorização e modelos de vinculação, constarão de regulamento específico do laboratório/serviço, apreciado em Conselho Técnico-Científico e aprovado pelo Presidente da unidade orgânica.

3 — O valor a pagar pelos serviços prestados nos termos do presente artigo consta de uma tabela aprovada pelo Conselho de Gestão do Instituto, sob proposta do Presidente da unidade orgânica respetiva.

4 — As prestações de serviços previstas no presente artigo implicam a abertura da ficha de resultados referida no n.º 4 do artigo seguinte.

5 — Não há lugar a remuneração adicional ao pessoal docente ou não docente, pela atividade desenvolvida no âmbito das prestações de serviços previstas no presente artigo.

6 — Nos termos a definir no regulamento a que se refere o n.º 2 do presente artigo, parte da receita líquida pode ser afeta a atividades de investigação e formação do pessoal interveniente na prestação de serviços, ou a aquisição de equipamento para o respetivo laboratório ou serviço.

Artigo 5.º

Forma de Vinculação

1 — O estabelecimento de uma PSE assumirá, a forma de um protocolo ou contrato entre o IPV e a entidade externa envolvida, cabendo ao Presidente do IPV decidir sobre a forma de vinculação mais adequada.

2 — Na celebração dos protocolos, deverá ser analisada a necessidade de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual que possam decorrer do trabalho a realizar, quer para os autores das ideias, quer para o IPV, nos termos a definir em regulamento específico.

3 — Para cada contrato poderá ser estabelecido um seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei, de forma a cobrir, quer os riscos em que incorram os próprios prestadores dos serviços, quer as consequências que deles decorram para a entidade contratante.

4 — Os protocolos ou contratos são acompanhados por uma ficha de caracterização da atividade/projeto, de acordo com o modelo a aprovar pelo Presidente do IPV.

5 — Quando se verifique a celebração de um acordo genérico de colaboração, serão, sempre, celebrados acordos ou adendas específicos dos quais conste, para cada atividade em concreto a desenvolver, as condições e termos da prestação, prazos e montantes, bem como a identificação dos docentes envolvidos.

Artigo 6.º

Execução

1 — Para cada Prestação de serviços, será designado, pelo presidente da respetiva unidade orgânica, um coordenador, a quem compete:

a) Instruir o processo e desenvolver as diligências necessárias com vista à celebração do protocolo/contrato nos termos do presente regulamento;

b) Definir, se for o caso, o tipo de seguro a estabelecer, cabendo-lhe calcular os respetivos custos e incorporá-los no orçamento da prestação de serviços;

c) Fazer o acompanhamento da prestação de serviços, comunicando superiormente qualquer situação que considere relevante;

d) Solicitar autorização para efetuar despesas no âmbito da prestação de serviços, designadamente para aquisição de bens e serviços e deslocações em serviço nos termos legais;

e) Elaborar um relatório final que deverá incluir os relatórios financeiro e técnico, bem como aspetos relevantes do desenvolvimento da prestação de serviços.

2 — O relatório será enviado ao Presidente da Escola que, por sua vez, o remete ao Presidente do Instituto.

Artigo 7.º

Caracterização das Receitas

As verbas provenientes de uma Prestação de Serviços Especializados à Comunidade, constituem receitas próprias do IPV e serão escrituradas como tal.

Artigo 8.º

Afetação de Verbas no Âmbito de Contratos ou Protocolos

1 — Para efeitos da afetação de verbas prevista no presente artigo, considera-se receita líquida, o valor global da prestação de serviços, subtraído do montante destinado a gastos diretos, designadamente, bens de equipamento e consumíveis, deslocações e gastos com pessoal, incluindo as remunerações adicionais de pessoal previstas no presente regulamento.

2 — Salvo casos excecionais devidamente fundamentados e autorizados, a prestação de serviços só é considerada viável e, como tal, autorizada, quando a receita líquida a que se refere o número anterior for igual ou superior a 30 % ou 25 % do valor global, consoante se trate de atividades desenvolvidas no âmbito das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do presente regulamento ou no âmbito da alínea *d*) do mesmo artigo, respetivamente.

3 — O montante previsto no número anterior constitui receita do IPV.

4 — Quando o serviço for prestado através de entidades de interface com o exterior, as percentagens a que se refere o n.º 2 do presente artigo são deduzidas em 10 %, que revertem a favor da entidade de interface, sendo o remanescente arrecadado pelo IPV.

5 — Quando, nos casos excecionais previstos no ponto 2 do presente artigo, a receita líquida for inferior a 30 % ou 25 %, a distribuição da receita pelo IPV e pela entidade de interface, caso exista, será aprovada, caso a caso pelo Conselho de Gestão do IPV.

6 — O IPV transfere para o suborçamento das unidades orgânicas, 70 % da receita líquida arrecadada.

Artigo 9.º

Avaliação anual

Semestralmente, o Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira do Instituto apresentará:

a) Uma demonstração de resultados de todas e de cada uma das PSE concluídas por forma a permitir a respetiva avaliação;

b) A lista de equipamentos adquiridos e inventariados, resultantes da execução da prestação de serviços especializados.

Artigo 10.º

Participação Remunerada de Pessoal do IPV

1 — Sem prejuízo do estabelecido no Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico no que se refere ao regime de exclusividade, o pessoal envolvido na prestação de serviços pode ser remunerado em função da atividade que desenvolva.

2 — A atividade remunerada nos termos do número anterior, deve conter-se dentro dos limites e condições estabelecidos naquele Estatuto, designadamente no seu artigo 34.º-A, bem como da demais legislação aplicável.

3 — Salvo casos excecionais, devidamente autorizados pelo Presidente do IPV, o valor total anual recebido pelo docente, a título de remunerações adicionais pela prestação de serviços, não pode exceder um terço do vencimento anual (12 meses) de um professor coordenador no último escalão. Em situações específicas de manifesto interesse para o Instituto, devidamente fundamentadas, o Presidente do IPV pode autorizar que este limite seja ultrapassado.

4 — O limite de horas de formação (cursos breves, palestras, conferências e outras atividades análogas) que os docentes em regime de exclusividade podem realizar no âmbito de protocolos celebrados ao abrigo do presente regulamento, é calculado em termos mensais não podendo ultrapassar a média semanal de quatro horas nem podendo ministrar mais de três cursos numa mesma instituição.

5 — Entende-se por curso breve, em regra, a formação não superior a 35 horas, cuja duração não seja superior a dois meses.

6 — O limite de horas de formação (cursos breves, palestras, conferências e outras atividades análogas) não abrangidas por protocolos, para efeitos de pedidos de acumulação dos docentes em regime de exclusividade, é de 40 horas por ano civil.

7 — Os docentes em regime de exclusividade só podem prestar serviço docente remunerado em instituições de ensino superior público, desde que não sejam excedidas as quatro horas letivas semanais, quer se trate, ou não, de atividades abrangidas por protocolo.

8 — Nos casos em que os docentes em regime de exclusividade pretendam realizar atividades de formação e, simultaneamente, prestar serviço docente nos termos previstos nos números anteriores, o número de horas total não pode ser superior ao limite fixado no n.º 4.

9 — Os docentes em regime de tempo integral podem acumular funções docentes noutro estabelecimento de ensino superior, até ao limite de seis horas semanais, quer se trate, ou não, de atividades abrangidas por protocolo.

10 — Aos docentes equiparados a bolseiro ou com dispensa de serviço docente, não é permitida a participação em PSE, salvo se a mesmas não forem remuneradas, se enquadrarem em projetos de investigação relevantes para a sua formação e tal for expressamente autorizado pelo Presidente do IPV.

11 — O valor da remuneração a atribuir pela participação de pessoal não docente é autorizada, caso a caso, pelo Presidente do IPV, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Artigo 11.º

Processamento das Remunerações

1 — A entidade a quem o serviço é prestado, remete as importâncias devidas ao IPV que, por sua vez, promoverá a afetação das verbas nos termos do presente regulamento.

2 — Os abonos aos docentes só serão disponibilizados após efetiva cobrança das receitas, com exceção de projetos cujo financiamento obrigue a procedimentos diferentes.

Artigo 12.º

Disposições Finais e Transitórias

Excecionalmente e mediante despacho do Presidente do IPV, ouvido o Conselho de Gestão, poderão ser aprovadas prestações de serviços à comunidade, não sujeitas às regras deste regulamento, designadamente por imposição dos respetivos programas de financiamento, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor e Revisão

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e será objeto de revisão mediante proposta fundamentada a apresentar ao Presidente.

2 — O Regulamento não se aplica aos protocolos que se encontram em execução à data da sua entrada em vigor.

3 — As eventuais prestações de serviços de caráter continuado devem adequar-se ao disposto no Regulamento no prazo de 30 dias.

4 — O presente Regulamento poderá ser objeto de especificações que contribuam para a melhoria da eficácia prática dos procedimentos a ele inerentes, ou de dúvidas de interpretação, através de despacho do Presidente do IPV.

207569308

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Despacho n.º 1934/2014

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, reunido em 05.12.2013, deliberou, ao abrigo do estabelecido nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, aplicável por força do determinado no artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de maio, delegar as competências que por lei lhe estão atribuídas para autorizar os pedidos de transporte de doentes, desde que verificados os pressupostos legais:

1 — Na Dr.ª Gabriela Peixoto, Administradora Hospitalar do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, e responsável pelo transporte de doentes, com a faculdade de subdelegar no Dr. Pedro Silva, Responsável pelo Núcleo de Transportes.

2 — No Diretor do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, com a faculdade de subdelegar nos Chefes de Equipa de Urgência, os pedidos prescritos fora do horário normal de expediente.

A presente delegação de competências não exclui a competência própria do Conselho de Administração delegante para tomar decisões sobre este assunto.

A presente delegação de competências produz efeitos a 01 de novembro de 2013.

16.12.2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro M. H. Nunes*.

307474716

Despacho (extrato) n.º 1935/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, aplicável por força do determinado no artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de maio, e no uso da autorização conferida no ponto 1 da Delegação de Competências do Conselho de Administração, datada de 5 de dezembro de 2013, subdelego no Dr. Pedro Silva, Responsável pelo Núcleo de Transportes, as competências que me foram delegadas, para autorizar os pedidos de transporte de doentes, desde que verificados os pressupostos legais.

A presente subdelegação de competências não exclui a competência da Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, ora delegante, para tomar decisões sobre este assunto.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 1 de julho de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

23.01.2014. — A Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, *Dr.ª Gabriela Peixoto*.

307564942

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1936/2014

Por despacho de 31 de dezembro de 2013, Rui Miguel Grácio Vieira, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — análises clínicas e saúde pública do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Centro Hospitalar, com efeitos a 11 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207569202

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1796/2014

1 — Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, que aprovou o Regulamento de Ciclo de Estudos Especiais, e da Deliberação do Conselho Diretivo da ACSS de 22 de março de 2013, que aprova a criação do ciclo de estudos especiais de Medicina do Adolescente do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte de 22 de janeiro de 2013, encontra-se aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de Medicina do Adolescente, a iniciar no ano 2014, nos termos seguintes:

2 — Duração do ciclo de estudos: 24 (vinte e quatro) meses.

3 — Condições de admissão: Ter o grau de Especialista de Pediatria.

4 — Apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

5 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, no período compreendido entre as 08.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

6 — Requerimento: Do requerimento devem constar os elementos seguintes:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Habilitações profissionais;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respetivo aviso;
e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento.

7 — Documentos a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;
b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer, serviço dependente do Ministério da Saúde no caso de existir;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitæ* em formato A4;
d) Declaração de concordância do organismo a que pertence.

8 — Método de seleção: A avaliação curricular e entrevista:
Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência na área da Medicina do Adolescente, sendo ordenados tendo em conta designadamente:

Avaliação do *curriculum vitæ,* com especial relevância da área da Medicina dos Adolescentes.

9 — Júri de avaliação curricular:
A seleção dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular e ainda a avaliação de projetos que eventualmente apresentem em relação à prática futura ou de investigação clínica por um júri constituído pelos elementos seguintes:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Celeste Canha Coelho Barreto, Diretora do Serviço de Pediatria.
Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Helena Regalo da Fonseca, Assistente Graduada Sénior de Pediatria.
Dr.ª Sílvia Rute dos Santos Barroso Grilo Freira, Assistente de Pediatria.

10 — O programa teórico e prático é o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 22 de julho de 2013.
O programa tem como objetivos a formação de pediatras que pretendam adquirir competência em Medicina do adolescente. No final do período de formação o candidato deverá ser competente para o exercício da Medicina do Adolescente em cuja prática deverá ser capaz de tratar os problemas mais complexos na área.
11 — Corpo docente responsável pelo ciclo de estudos:

Coordenação:

Prof.ª Doutora Maria Helena Regalo Fonseca, Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Professora Auxiliar de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Coordenadora da Unidade de Medicina do Adolescente;
Prof. Doutor Miguel Joaquim Santos Lima Oliveira da Silva, Assistente Graduado de Ginecologia e Obstetrícia, Prof. Associado com Agregação da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Dr.ª Sílvia Rute dos Santos Barroso Grilo Freira, Assistente de Pediatria;
Dr. Pedro Teotónio Nobre de Almeida Dias Ferreira, Técnico Superior de Psicologia;
Dr.ª Maria Teresa Claro Goldschmidt, Assistente de Pedopsiquiatria;
Dr.ª Maria De Lurdes Silva Sampaio Corte-Real — Assistente Graduada Sénior.

12 — Quaisquer faltas ou omissões neste regulamento poderão ser resolvidas posteriormente, de acordo com o corpo docente do ciclo e o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.
13 — Resultado final:
O resultado final ficará assente em ata a homologar superiormente, encarregando se o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de o mandar fazer publicar no *Diário da República.*

24 de janeiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207566562

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1937/2014

Por despacho do Dr. Carlos Mateus Gomes, Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de janeiro de 2014, foi autorizado a seu pedido a denuncia do Contrato de Trabalho Resolutivo a Termo Incerto em Funções Públicas ao Interno do Internato Médico — Formação Especifica na área de Gastrenterologia, com o grau de Especialista, João José Dinis da Silva, com efeitos a 20 de janeiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207572223

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1938/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 29 de novembro de 2013:

Dr.ª Belmira Margarida Torres Reis, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

207568222

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 180/2014

Por deliberação de 15 de fevereiro de 2013, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Maria Margarida Amaral Abreu Proença, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Vila de Rei — Autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e de acordo com o enunciado na Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, e ainda alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de junho de 2013.
Maria Margarida Amaral Abreu Proença, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Vila de Rei — Autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência, nos termos do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de trabalho da carreira especial médica, n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, com efeitos a 1 de março de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207572207

Deliberação (extrato) n.º 181/2014

Por deliberação de 25 de novembro de 2013, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Glória Maria Pereira Valadas Costa Madeira Santos, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Vila de Rei — Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e de acordo com o enunciado na Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, e ainda alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207572256

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 1797/2014

Alteração ao loteamento urbano n.º 3/2002

EPAC Comercial, SA — Alcácer do Sal

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador do Pelouro da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, que se encontra aberto um período de discussão, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a proposta de alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2002 em nome da "EPAC COMERCIAL, Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA", a incidir sobre o prédio urbano denominado por Olival da Fonte Santa, da atual União de Freguesias de Alcácer do Sal e Santa Susana.

O presente procedimento tem como finalidade a afectação de área para construção de anexos, nos lotes 2 e 3, na proporção de 1/fogo, com a área de implantação e construção de 50m2, destinando-se a sua utilização para Arrumos/Garagem.

A alteração pretendida não tem qualquer implicação no desenho urbano do loteamento, mantendo-se válidos e inalterados os restantes parâmetros urbanísticos.

Assim, qualquer interessado poderá proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, todos os dias úteis das 9,00 às 17,00 horas.

22 de janeiro de 2014. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus.*

307562569

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Despacho n.º 1939/2014

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal

Célia Margarida Gomes Marques, Vice-presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, por meu despacho de 02 de janeiro do corrente ano e ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3, parte final e do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, com referência à Organização dos Serviços Municipais publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, datado de 10 de dezembro e que a mesma se encontra publicitada na página eletrónica do Município.

2 de janeiro de 2014. — No uso de competências delegadas (despacho do Presidente exarado a 24 de outubro de 2013), a Vice-Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, arquiteta.

307567186

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 1798/2014

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 7 de janeiro de 2014 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 10488/2013 *Diário da República,* 2.ª série — N.º 162 — 23 de agosto de 2013) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior (na área da Informática) do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2014.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

7 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso.*

307564512

Edital n.º 98/2014

Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 23 de dezembro de 2013, a alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega.

Torna igualmente público que o regulamento se encontra disponível para consulta dos interessados junto do Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Anadia e no sítio www.cm-anadia.pt

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

307514576

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 1799/2014

Nos termos e para efeitos do artigo 37.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos por tempo indeterminado com os seguintes indivíduos, para as carreiras, categorias e posições remuneratórias que também se indicam:

Ricardo Nuno Vieira da Rocha Silva Matias, para a carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

André Barcelos e Ramos, para a carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Hugo Miguel Sequeira Salvador, para a carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Gustavo Machado do Couto, para a carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Miguel Flores Brasil Gregório, para a carreira e categoria de técnico superior (área de relações públicas e comunicação empresarial), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Miguel Duarte Rosa Costa, para a carreira e categoria de técnico superior (área de ciências sociais), posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013;

Luís Pedro Brás Ribeiro, para a carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória -2.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013;

Carina de Jesus Pereira Fortuna, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Filipe Miguel Martins Alexandre, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Graziela Maria Lopes Pereira, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Paulo Jorge Medina Tristão Costa Maciel, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Francisco Alberto Machado Leonardo, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Marco Paulo Rodrigues Meneses, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Samuel Pires Jesus, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato 20 de dezembro de 2013.

João Coelho Rodrigues, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato 20 de dezembro de 2013.

João Leal dos Reis, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

João Vítor da Silva Martins, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato 20 de dezembro de 2013.

José Oldemiro Silveira, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Hugo Miguel Moniz Teixeira, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Paulo Henrique Sousa Pires, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Samuel Alfredo Flores de Castro, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

André Duarte Ferreira Costa, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Ruben Machado, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Lara Raquel Borges Duarte Jesus, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Carla Patrícia da Costa Oliveira das Neves, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

Maria Inês Valadão Enes da Silva, para a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória -1.ª, início do contrato: 20 de dezembro de 2013.

8 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna da Silva Teles*.

307527066

Aviso n.º 1800/2014

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril informa-se que se encontra afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletróncia em www.cm-ah as listas de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior; três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico e dezasseis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

8 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna da Silva Teles.*

307526986

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 1801/2014

Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ansião aprovou, na sua sessão extraordinária de 15 de novembro de 2013, a Revisão ao Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos, que entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

Mais se torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em www.cm-ansiao.pt.

15 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha*.

307557571

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 1802/2014

Para os devidos efeitos, se torna público que, foram designados em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Estratégica Sociocultural e Educativa, Ana Carina Martins da Silva e para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais em acumulação com a Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente, Vítor Manuel Pereira Marques, ambos dirigentes intermédios de 2.º Grau, por meu despacho, datado de 12 de dezembro de 2013, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 1 de janeiro de 2014 e até à conclusão do procedimento que se encontra a decorrer para provimento dos respetivos lugares.

2 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

307536016

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1803/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho de 16.01.2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data de termo do respetivo período experimental, para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — na área de atividade limpeza das instalações:

Neuza Marisa da Costa Borges.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

307565306

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1804/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que cessou, por motivo de Aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Carlos Manuel Costa Ângelo — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª e nível remuneratório entre 7 e 8, desligado do serviço desde 01-11-2013.

14 de janeiro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

307537061

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Despacho n.º 1940/2014

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, faz público que em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada a 13/12/2013, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária realizada a 20/12/2013, aprovou o Regulamento Para o Provimento de Cargos de Direção intermédia de 3.º Grau do Município de Carrazeda de Ansiães, em anexo.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia.*

Regulamento para o Provimento de Cargos de Direção Intermédia do 3.º Grau do Município de Carrazeda de Ansiães

Preâmbulo

As alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, trouxeram uma nova figura jurídico-funcional, denominada de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que veio a proceder à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, reiterou a possibilidade das estruturas orgânicas municipais poderem prever a existência desses cargos, competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência de aprovar o regulamento da nomeação e exercício desses cargos.

Assim, para cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e dado que a Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Carrazeda de Ansiães que, ora, se propõe, contempla a existência deste cargo, importa regulamentar sobre o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães.

Assim,

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento estabelece as competências, requisitos de recrutamento e a remuneração dos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2.º

Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau

1 — Aos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau correspondem funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão adequada.

2 — Os cargos de Direção Intermédia de 3.º grau designam-se de Chefe de Unidade.

Artigo 3.º

Competências

Aos titulares do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependa hierarquicamente ou o Presidente da Câmara se dele depender, bem como coordenarem as atividades e gerirem os recursos de uma unidade funcional com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

Artigo 4.º

Recrutamento e seleção

Os titulares do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal, nos termos de legislação em vigor, de entre trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado, possuindo, no mínimo, formação superior graduada de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, três anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Artigo 5.º

Estatuto remuneratório

Face ao estatuído no artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares de Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior a que corresponde o nível 31 da tabela remuneratória única.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o estatuído na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações, entretanto, efetuadas.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

207566319

MUNICÍPIO DO CRATO

Edital n.º 99/2014

José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato faz público que a Assembleia Municipal do Crato, em Sessão Ordinária realizada a 20 de dezembro de 2013, aprovou os regulamentos municipais de Estabelecimentos de Alojamento Local, de Ruído, de Toponímia e Numeração de Polícia e de Venda Ambulante, publicados no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 129, de 8 de julho de 2013 e objeto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Os referidos Regulamentos poderão ser consultados na página eletrónica do município, www.cm-crato.pt, e entram em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do município.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

307509692

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 1805/2014

Nomeação do licenciado José Diogo Vilão Rosa Branco para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma, nomeio para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação o licenciado José Diogo Vilão Rosa Branco, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

307526872

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 1806/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, após conclusão com sucesso do período experimental, para as carreiras abaixo descriminadas, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes trabalhadoras:

Por meu despacho de 26 de dezembro de 2013.

Fernando Manuel Pais Napoleão, para a carreira de Técnico Superior;

Por meu despacho de 3 de janeiro de 2014.

Jorge António Matos Machado, para a carreira de Técnico Superior;

Por meu despacho de 20 de janeiro de 2014.

Maria Adelaide Martins Paiva Luís, para a carreira de Técnico Superior;

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu.*

307561661

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 1807/2014

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º e 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se José António Silva Xavier Martins, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 168/2012 PDI e respetivo apenso n.º 190/2012 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 11 de dezembro de 2013, deliberou aprovar a Proposta n.º 707/2013 e aplicar-lhe a pena de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, suspensa na sua execução pelo período de 2 (dois) anos, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de assiduidade e zelo, nos termos do disposto no artigo 3.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

307554493

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1808/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 08 de janeiro de 2014, foi concedida ao Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, Horácio Manuel Madeira Tavares Carvalho, licença sem remuneração no período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

13 de janeiro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307566805

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 1809/2014

Nomeação em Comissão de serviço

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 06/01/2014, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, foi nomeada em regime de comissão de serviço como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a trabalhadora Célia Cristina Soares Miranda.

O despacho produziu efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014 inclusive.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307564497

Aviso (extrato) n.º 1810/2014

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júris do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), torno público que foram celebrados contratos os de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado abaixo indicados, com efeitos a 15/11/2013, tendo os trabalhadores iniciado período experimental nos termos e para os efeitos do artigo 73.º, e seguintes, da Lei n.º 59/2008, de 11/09, e do artigo 12.º da LVCR, cuja avaliação é realizada por júri constituído para o efeito conforme indicado infra:

1 — Na sequência de procedimentos concursais abertos por Aviso n.º 8727/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, Parte H, de 9 de julho de 2013:

Referência A — Maria de Fátima da Conceição Canoa Santos, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG;
Vogais Efetivos: Aires dos Santos Escalda, Chefe da DSO, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Maria Conceição Veríssimo Franco, Chefe da DISC, e Cristina Maria Azevedo Martins, Coordenadora da CF;

Referência B — Maria de Fátima da Silva Dias Ferreira Botto Quintans, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Maria Conceição Veríssimo Franco, Chefe da DISC;
Vogais Efetivos: Ana Margarida Alexandre Baptista, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Pinto Morais Dias, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Sara Maria Ferreira Silva Gonçalves, Técnica Superior, e Helena Maria Dias Rosado Carruço Mota, Técnica Superior;

Referência C — Maria da Conceição Ferreira Pereira, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: João Paulo Henriques Mergulhão, Coordenador da CTC;
Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Cristina Maria Azevedo Martins, Coordenadora da CF;
Vogais suplentes: Aires dos Santos Escalda, Chefe da DSO, e Paulo Alexandre Dias Gameiro, Técnico Superior;

Referência D — Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG;
Vogais Efetivos: Aires dos Santos Escalda, Chefe da DSO, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Maria Conceição Veríssimo Franco, Chefe da DISC, e Cristina Maria Azevedo Martins, Coordenadora da CF;

Referência F — José Raul Cruz Martins, contratado para exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG;
Vogais Efetivos: Aires dos Santos Escalda, Chefe da DSO, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Carla Susana Henriques Nunes, Técnica Superior, e Pedro Alexandre da Silva Dias Ferreira, Técnico Superior;

2 — Na sequência de procedimentos concursais abertos por Aviso n.º 8728/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, Parte H, de 9 de julho de 2013:

Referência A — Paula Alexandra Martins Henriques Roque e Célia Maria Henriques Jerónimo da Costa, contratadas para exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG;
Vogais Efetivos: Miguel Matias Reis Silva, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Aldina Maria da Anunciação Marteleira Mateus, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: João Filipe Venâncio Leitão, Técnico Superior, e Célia Maria Pereira Marques Santos, Coordenadora Técnica;

Referência C — Maria Lurdes Anjos Pereira Henriques, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da DAG;
Vogais Efetivos: Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paula Cristina Nunes Domingos Moura, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Aires dos Santos Escalda, Chefe da DSO, e Andreia Machado Santos, Coordenadora da COM;

Referência D — Dulce Maria Henriques Ramos, contratada para exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única:

Júri do período experimental:

Presidente: João Paulo Henriques Mergulhão, Coordenador da CTC;
Vogais Efetivos: Manuel José Trindade Vitorino, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Alexandre Dias Gameiro, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Maria Conceição Veríssimo Franco, Chefe da DISC, e Célia Maria Correia Fernandes, Assistente Técnica.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307567907

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 1811/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, nomeei, em regime de substituição, com início em 9 de janeiro de 2014, por preencherem os requisitos legais e serem detentores de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes aos respetivos cargos, dos seguintes licenciados:

Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças — Dr.ª Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata.
Diretor do Departamento de Urbanismo Obras Municipais e Ambiente — Dr. Bruno Manuel Franco Miranda.
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico — Dr.ª Ana Isabel de Sousa Martins.
Chefe da Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos — Dr.ª Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço.
Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património — Dr.ª Dulce Maria Duarte Lourenço.
Chefe da Divisão de Recursos Humanos — Dr.ª Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira.
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção — engenheiro António de Sousa Fernandes.
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística — arquiteto Pedro Miguel do Amaral Martins.
Chefe da Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais — engenheiro Nuno Manuel Vicente Esteves Soares.
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto — Dr. Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira.
Chefe da Divisão de Ação Social e apoio Institucional — Dr.ª Paula Cristina Duarte Ribeiro.
Chefe da Divisão de Educação e Juventude — Dr.ª Ana Margarida Martins Infante Bento.
Chefe da Divisão de Segurança e Proteção Civil — Dr. Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra Sousa Silva*.

307568782

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Despacho n.º 1941/2014

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que:

Nos termos do disposto no Artigo 10.º, n.os 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e após a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e do número máximo total de subunidades orgânicas aprovadas por deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de Óbidos, respetivamente de 13 de dezembro e de 23 de dezembro de 2013, que aprovaram a atual estrutura orgânica dos serviços do Município, foi aprovado por deliberação de Câmara datada de 27 de dezembro a criação de uma Subdivisão e a alteração das duas Divisões existentes e, considerando que:

a) Os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade devendo a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades;
b) Se pretende assegurar o regular funcionamento e direção da Subdivisão criada na dependência da Divisão Administrativa e Financeira com atribuições e competências numa área considerada de significativa relevância para o Município, na área de Recursos Humanos;
c) Para melhor capacidade de resposta e afetação de recursos se procede à fusão de duas subunidades orgânicas, a Secção de Aprovisionamento e Empreitadas e a Secção de Património;
d) Se torna necessário assegurar o regular funcionamento e a coordenação das restantes subunidades orgânicas existentes;
e) É necessário reorganizar alguns serviços com intuito de os tornar mais eficientes, eficazes e capazes de emitir respostas com qualidade adaptadas às atividades programadas e aos desafios exigidos ao Município;
f) É necessário afetar ou reafetar os trabalhadores à atual organização dos serviços;
g) As competências cometidas ao Presidente da Câmara na supra referida legislação.

Determino, que:

1 — São mantidos e ou criados, com as designações abaixo referidas, os seguintes serviços e subunidades orgânicas flexíveis:

a) O Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), diretamente dependente do Presidente, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;
b) O Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), diretamente dependente dos Vereadores, conforme disposto nos n.os 2 e 3 d Artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;
c) O Serviço de Proteção Civil (SMPC), diretamente dependente do Presidente, com o enquadramento institucional e operacional, organização e competências previstas na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e no Anexo I ao presente despacho;
d) Serviço de Veterinário Municipal (SVM), diretamente dependente do Presidente ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com o enquadramento institucional e operacional, organização e competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/98, de 05 de maio e no Anexo I ao presente despacho;
e) A Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS), diretamente dependente do Presidente ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com as competências previstas, no Anexo I ao presente despacho;
f) O Serviço de Desporto (SD), diretamente dependente do Presidente ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com as competências previstas, no Anexo I ao presente despacho;
g) A Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP) na dependência direta da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras

Municipais (DPGUOM), com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

h) Os Serviços de Gestão Florestal (SGF), Arqueologia (SAq), Ambiente (SA), o Gabinete Técnico e Planeamento (GTP), Sistema Informação Geográfica (SIG), Fiscalização Municipal e Obras Municipais (SFMOM) e Logística Municipal (SLM) na dependência direta da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (DPGUOM), com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

i) Os Serviços de Obras Municipais — Serviços Operativos (SOMSO), Águas e Saneamento — Serviços Operativos (SASSO), Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV), Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR), Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM), Espaços Verdes (SEV) e Cemitérios (SCt) na dependência do Serviço de Logística Municipal (SLM);

j) A Secção de Recursos Humanos (SRH) na dependência da Subdivisão de Recursos Humanos (SDRH) que por sua vez se encontra na dependência da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

k) A Secção de Contabilidade (SC), a Secção Administrativa Central e PAC (SAC/PAC) e a Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património (SAEP) e os Serviços de Tesouraria (TES), Controlo Interno (SCI), Execuções Fiscais (SEF) e Jurídicos (SJ) na dependência da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

l) O Serviço de Educação (SE) e o Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social (SDCAS), diretamente dependentes do Presidente ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com as competências previstas, no Anexo I ao presente despacho;

m) Os Serviços de Turismo e Património Cultural (STPC), Biblioteca e Arquivo Histórico (SBAH), Juventude (SJv) e Centro de Intervenção Social (CIS) na dependência do Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social (SDCAS);

n) Os Serviços de Atividades Extra Curriculares (AEC), Pessoal Escolar não Docente (SPEND), Jardim de Infância (SJI), Crescer Melhor (SCM) e Cozinha e Catering (SCC) na dependência do Serviço de Educação (SE);

o) Os Serviços de Comunicação e Imagem (SCI), Informática e Telecomunicações (SIT), Espaço Internet (SEI), Desenvolvimento de Projetos (SDP) e Metrologia (SM), diretamente dependentes do Presidente ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com as competências previstas, no Anexo I ao presente despacho.

2 — Sempre que às unidades orgânicas flexíveis estejam cometidas competências para as quais não exista subunidade orgânica formalmente constituída, estas são exercidas pela respetiva unidade orgânica, de acordo com as orientações do superior hierárquico com competência na matéria.

3 — Em anexo ao presente despacho, as atribuições e competências dos serviços e o organograma global da estrutura orgânica dos serviços. O mapa de pessoal e a afetação ou reafectação dos trabalhadores pode ser consultado nos serviços dos recursos humanos da Autarquia.

Publique-se e divulgue-se pelos serviços da Autarquia.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Humberto da Silva Marques*.

ANEXO I

Organização dos Serviços Municipais

PARTE I

Atribuições e competências

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Coordenadores técnicos, Encarregados e outros responsáveis dos Serviços

Compete ao coordenador técnico e ao encarregado/responsável do serviço:

1 — Coordenar e orientar o pessoal do serviço ou área a seu cargo, manter a ordem e disciplina das instalações e do pessoal respetivo, advertindo os trabalhadores que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos.

2 — Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, de maneira a que tenha andamento e se efetue nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências.

3 — Entregar ao chefe de divisão ou ao responsável direto pelo serviço, os documentos, devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do presidente da Câmara, do vereador com responsabilidade política na direção do serviço, bem como os processos devidamente organizados e instruídos que careçam de ser submetidos à decisão do Presidente da Câmara ou da Câmara Municipal.

4 — Prestar a quem demonstre interesse direto e legítimo, as informações não confidenciais/nominativas que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respetivo processo.

5 — Apresentar ao chefe de divisão ou responsável direto pela unidade orgânica, para efeitos de despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direção do serviço, a recusa de qualquer informação, sempre fundamentada em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da não legitimidade do requerente, nos termos da lei.

6 — Apresentar ao chefe de divisão ou ao responsável direto pela unidade orgânica, as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais.

7 — Fornecer aos restantes serviços da unidade orgânica, ou exteriores a ela, as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom andamento dos processos, manter as melhores relações entre os serviços e auxiliar, com os seus conhecimentos, os respetivos responsáveis.

8 — Organizar e atualizar as notas e apontamentos de deliberações, posturas, regulamentos, leis, decretos, portarias, editais, ordens de serviço e outros, que tratam de assuntos que interessem ao seu serviço, os quais deverão ser facultados aos restantes, quando forem solicitados.

9 — Informar acerca dos pedidos de faltas e licenças do pessoal do serviço de que é responsável.

10 — Propor ao chefe de divisão, ou ao responsável direto pela unidade orgânica, o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem.

11 — Solicitar ao chefe de divisão, ou ao responsável direto pela unidade orgânica, auxílio de pessoal adstrito aos restantes serviços, para a execução de serviços mais urgentes, que se verifique não ser possível levar a efeito com o pessoal que lhe está afeto.

12 — Informar, regularmente o chefe de divisão ou responsável direto pela unidade orgânica, sobre o andamento dos processos sob sua responsabilidade.

13 — Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa passados pelos serviços a seu cargo.

14 — Resolver as dúvidas que, em matéria de serviço, lhe forem apresentadas pelos funcionários do seu serviço, expondo-as à sua chefia direta, quando não se encontre solução aceitável ou estes necessitem de orientação concreta.

15 — Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente do serviço, acompanhados por lista descritiva visada pelo chefe de divisão respetiva, se este existir.

16 — Fornecer ao chefe de divisão ou ao responsável direto pela unidade orgânica, nos primeiros dias de cada mês, os elementos de gestão referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das atividades a seu cargo.

17 — Cumprir e fazer cumprir as normas e os regulamentos referentes à atividade do serviço.

18 — Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do serviço.

19 — Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos ao serviço e transmitir ao dirigente, ou superior responsável, os elementos necessários ao cadastro e registo dos mesmos.

20 — Emitir e assinar certidões, sempre que a competência lhe esteja conferida.

21 — Colaborar na elaboração do projeto de proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento no âmbito do serviço.

22 — Promover o controlo de execução dos Planos de Investimento e de Atividades e Orçamento no âmbito do serviço.

23 — Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade do serviço.

24 — Assegurar a informação necessária ao serviço, com vista ao seu bom funcionamento.

25 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO II

Serviços na dependência hierárquica do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador com competência delegada

SECÇÃO I

Serviços na dependência hierárquica direta do Presidente da Câmara Municipal ou de vereador com competência delegada

Artigo 2.º

Gabinete de Apoio à Presidência — GAP

Compete ao GAP, chefiado pelo chefe de gabinete do Presidente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao desempenho da atividade do Presidente da Câmara;
b) Secretariar o Presidente da Câmara, nomeadamente no que se refere a atendimento do público e marcação de contactos com entidades externas;
c) Preparar contactos exteriores do Presidente da Câmara, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;
d) Elaborar, encaminhar o expediente e organizar o arquivo setorial da presidência;
e) Registar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do Presidente da Câmara;
f) Apoiar e secretariar as reuniões interdivisões e outras em que participe o Presidente da Câmara;
g) Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio à Vereação — GAV

Compete ao GAV, composto de Secretários, designados pelo Presidente da Câmara:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao desempenho da atividade dos Vereadores;
b) Secretariar os Vereadores, nomeadamente no que se refere a atendimento do público e marcação de contactos com entidades externa;
c) Preparar contactos exteriores dos Vereadores, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;
d) Elaborar, encaminhar o expediente e organizar o arquivo setorial da vereação;
e) Registar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões dos Vereadores;
f) Apoiar e secretariar as reuniões interdivisões e outras em que participem Vereadores;
g) Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos Vereadores.

Artigo 4.º

Serviço de Proteção Civil — SMPC

Compete ao SPC, em colaboração com o Serviço Gestão Florestal do Município e, designadamente, no que concerne à vertente do planeamento, sob orientação deste:

1 — Realizar o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica.
2 — Elaborar o Plano Municipal de Proteção Civil e assegurar a sua monitorização.
3 — Analisar permanentemente a vulnerabilidade perante situações de risco devidas à ação do homem ou da natureza.
4 — Informar e formar as populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as entidades.
5 — Planear soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações.
6 — Inventariar os recursos e meios disponíveis, e os mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional.
7 — Proceder, em parceria com outros serviços da autarquia, ao estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais.
8 — Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
9 — Elaborar e atualizar o Plano Operacional Municipal para incêndios florestais (POM).
10 — Informar os processos de planeamento e de ordenamento dos espaços rurais e florestais.
11 — Centralizar a informação relativa a incêndios florestais.
12 — Promover o cumprimento das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
13 — Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio florestal.
14 — Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI).
15 — Acompanhar as obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI.
16 — Colaborar na construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI.
17 — Gerir a base de dados DFCI.
18 — Enviar propostas e pareceres relacionados com a DFCI.
19 — Constituir e atualizar dossier com legislação específica.
20 — Elaborar relatório de atividades relativo aos programas de ação previstos no PMDFCI.
21 — Elaborar informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no Concelho de Óbidos.
22 — Elaborar informação especial em caso de incêndios de grandes dimensões.
23 — Participar em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pela Direção Geral dos Recursos Florestais, sempre que superiormente autorizadas.
24 — Elaborar ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais.
25 — Elaborar o Plano Municipal de Emergência (PME).
26 — Garantir a funcionalidade e eficácia do Sistema de Proteção Civil Municipal e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas do SMPC de Óbidos, se necessário, em situação de crise.
27 — Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise, e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município de Óbidos, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, através da utilização de cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis.
28 — Estudar e planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência.
29 — Manter informação atualizada sobre acidentes graves, catástrofes, ou calamidades ocorridas no Concelho de Óbidos, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso particular.
30 — Levantar, organizar, e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência.
31 — Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios de simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil.
32 — Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas, de acordo com as situações.

Artigo 5.º

Serviço de Veterinário Municipal — SVM

Compete ao SVM, designadamente:

1 — Na área de saúde e bem-estar animal:

a) Assegurar a direção e coordenação técnica do canil/gatil municipal;
b) Recolher animais abandonados e promover a sua adoção;
c) Executar medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor (campanhas de vacinação antirrábica e identificação eletrónica);
d) Avaliar as condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia;
e) Notificar para sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;
f) Controlar e fiscalizar, no âmbito da legislação aplicável;
g) Promover o licenciamento e controlar de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento/hospedagens de animais de companhia e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;
h) Emitir de pareceres técnicos sobre licenciamento e bem-estar animal de espécies pecuárias (suínos, bovinos, ovinos, caprinos);
i) Emitir de pareceres técnicos sobre licenciamento de veículos de transporte de animais vivos.

2 — Na área de saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar:

a) Emitir de parecer técnico, para efeitos de licenciamento, integrando a respetiva comissão de vistorias;

b) Em estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam de produtos alimentares de origem animal (estabelecimentos comerciais, restauração, feiras e mercados municipais, cantinas públicas e privadas, indústria do tipo 4, venda ambulante, entre outros):

Controlo e inspeção sanitária dos produtos alimentares de origem animal;
Controlo e inspeção da higiene geral dos alimentos;
Controlo da rotulagem geral dos géneros alimentícios;
Controlo da rotulagem dos géneros alimentícios com denominações de origem protegidas;
Controlo da rotulagem específica da carne de bovino, quanto à origem;
Controlo da rotulagem quanto à origem do pescado e dos produtos da pesca.

3 — Realizar a inspeção higio-sanitária de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico.
4 — Realizar a inspeção higio-sanitária dos alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Cantinas, públicas e privadas.
5 — Realizar a inspeção Sanitária de Abate de Animais para efeitos de autoconsumo.
6 — Realizar a inspeção higio-sanitária de Abate de Animais em «Montarias» e de «Peças de Caça Selvagem» (maiores e menores).
7 — Elaborar comunicações internas e externas, referentes a este setor.
8 — Colaborar nas atividades desenvolvidas pelo Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Direção Geral de Veterinária.
9 — Cooperar com entidades públicas e privadas.
10 — Programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização, educação e civismo relativo ao saúde e bem-estar animal, saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar.

Artigo 6.º

Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Águas e Saneamento — CSAAS

Para além das competências funcionais gerais, comuns, compete ao Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Águas e Saneamento:

a) Manter atualizado o arquivo geral dos serviços e proceder ao tratamento e divulgação dos dados estatísticos;
b) Proceder à liquidação dos valores cobrados pelos bancos, CTT, multibanco e outros agentes e efetuar o processamento das respetivas receitas eventuais;
c) Executar todas as ações que concorram para o bom desenvolvimento e funcionamento da rotina da água;
d) Preparar e controlar o sistema de cobrança por transferência bancária;
e) Proceder à cobrança da faturação de água e promover a prestação, controlo e emissão de certidões de dívida e das respetivas listagens;
f) Proceder ao controlo das liquidações e cobranças efetuadas;
g) Promover a receção e liquidação dos processos de ramais domiciliários de água e acompanhar o seu desenvolvimento;
h) Proceder ao tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos a débitos de águas e esgotos;
i) Preparação, correção e encaminhamento do serviço dos leitores para os diferentes setores e controlo da respetiva realização;
j) Manutenção e atualização do ficheiro dos locais de consumo;
k) Codificação, classificação e controlo das zonas de cobrança e sua esquematização para o serviço externo;
l) Promover a realização das leituras de consumo;
m) Preparar, analisar e introduzir o sistema de leituras;
n) Preparar a emissão dos suportes informáticos que permitem efetuar a emissão da fatura/recibo;
o) Assegurar a abertura e interrupção de fornecimento de água, bem como efetuar as baixas oficiosas dos contadores de abastecimento de água;
p) Assegurar o movimento de contadores incluindo a sua montagem, substituição, reparação e aferição;
q) Efetuar a análise e preparação de propostas, com vista à melhoria do serviço externo;
r) Detetar e participar as fraudes de consumo de água;
s) Elaborar relatórios da atividade da sua área.

Artigo 7.º

Secção Administrativa de Águas e Saneamento — SAAS

Compete à Secção Administrativa de Águas e Saneamento:

a) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
b) Organizar os processos e proceder à emissão de contratos de consumo de água e executar todas as alterações aos registos dos consumidores;
c) Efetuar o atendimento público bem como o controlo e análise de reclamações;
d) Proceder à receção, tratamento e arquivo dos diferentes dados a serem introduzidos nos ficheiros;
e) Gerir o ficheiro de parâmetros de rotina de águas;
f) Promover a liquidação das reparações de danos causados na rede de abastecimento de água e esgotos por particulares;
g) Proceder ao tratamento técnico-administrativo de pedidos de ramais, limpeza de fossas e vistorias aos ramais de esgoto;
h) Executar todas as ações administrativas relacionadas com o serviço prestado ao munícipe/utilizador quanto a saneamento e respetivas liquidações dos serviços executados;
i) Efetuar a pesquisa e gerir os elementos necessários ao registo de novos consumidores;
j) Cooperar com outros serviços na resolução de problemas concernentes ao abastecimento de águas e à drenagem de esgotos;
k) Atendimento e registo dos valores de leitura fornecidos pelos consumidores por via telefónica ou por postal de auto leitura;
l) Zelar pelo cumprimento de regulamentos, posturas e demais normas em vigor no âmbito da fiscalização de leitura de contadores de consumo;
m) Proceder à informação e verificação do fundamento das reclamações dos consumidores;
n) Informar sobre factos ou situações anómalas de consumos.

Artigo 8.º

Serviço de Desporto — SD

Compete ao Serviço de Desporto:

a) Planear o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva que se dirijam à população do Concelho;
b) Gerir as infraestruturas públicas desportivas municipais;
c) Assegurar a concretização dos objetivos e programas municipais na área do Desporto;
d) Promover o planeamento desportivo, em parceria com as várias entidades locais, regionais e nacionais;
e) Promover e apoiar programas, projetos e ações que tenham como objetivo a prática do desporto, em parceria com outras entidades, garantindo desta forma uma resposta efetiva e adequada às necessidades diagnosticadas;
f) Promover e apoiar programas, ações e atividades que incentivem a prática desportiva e visem a adoção de estilos de vida saudáveis, direcionados às pessoas nas diferentes fases e dimensões da sua vida;
g) Promover e apoiar programas, ações e atividades que visem a rentabilização dos recursos naturais locais na prática desportiva e de lazer;
h) Promover a recolha e sistematização de informação sobre as atividades desenvolvidas pelas associações desportivas ou outras com intervenção nestes domínios;
i) Propor a celebração de acordos e protocolos no domínio desportivo, acompanhar o seu desenvolvimento e fazer cumprir as obrigações decorrentes;
j) Assegurar o relacionamento institucional a nível desportivo entre a autarquia e outras instituições, controlando os protocolos e contratos de utilização de instalações, visando a rentabilização dos recursos e a equidade no acesso da população;
k) Apresentar, para discussão, propostas de atribuição de comparticipações financeiras ao apoio do associativismo desportivo, mediante a apresentação de programas de desenvolvimento desportivo, apoiados na celebração de contratos-programa e informar petições desta natureza;
l) Propor e zelar pelo cumprimento de regulamentos, protocolos e outros procedimentos de controlo e melhoria da eficiência e eficácia dos serviços e da articulação destes com as restantes entidades com competências na área desportiva;
m) Apoiar eventos desportivos de âmbito nacional e internacional, relevantes para o Município;
n) Apoiar os restantes serviços da Autarquia na elaboração dos projetos e na execução das obras previstas nas Grandes Opções do Plano em matéria de equipamentos desportivos;
o) Gerir, manter e beneficiar as instalações desportivas municipais;
p) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos de concurso, ou outros procedimentos, para aquisição de bens ou serviços.

Artigo 9.º

Serviço de Informática e Telecomunicações — SIT

Compete ao Serviço de Informática e Telecomunicações:

a) Propor a aquisição e assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos equipamentos informáticos (hardware e software), de

telecomunicações e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das atividades do Município;

b) Promover, organizar, implementar e apoiar os sistemas informáticos e de telecomunicações nos diversos serviços municipais, em conformidade com a exigência de cada um deles;

c) Identificar anomalias dos sistemas informáticos e de telecomunicações e desencadear, com a maior brevidade possível, as ações de normalização requeridas;

d) Providenciar a eficiente utilização dos sistemas instalados e a adoção de medidas que melhorem a produtividade, segurança e rapidez dos circuitos informáticos e de telecomunicações, elaborar estudos conducentes à definição das políticas de informática no Município;

e) Dar apoio à formação interna, em ações de sensibilização, dos utilizadores efetivos e potenciais, em matéria de informática;

f) Gerir o alojamento dos websites do Município;

g) Gerir os domínios do Município, garantindo o seu registo e o pagamento atempado das renovações;

h) Conceber os websites (Internet e Intranet) do Município em articulação com o Executivo e restantes serviços;

i) Desenvolver os websites (Internet e Intranet) do Município, numa perspetiva de atualização face a novas tecnologias;

j) Conceber, desenvolver e manter a Informação eletrónica do Município;

k) Manter atualizada a informação e estabelecer contactos com os fornecedores e outras entidades especializadas no domínio da informática e das telecomunicações.

l) Projetar, executar e manter em bom funcionamento as redes de comunicação de dados e de telecomunicações da Autarquia;

m) Assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos equipamentos informáticos, telecomunicações e outros que se mostrem necessários às atividades do município;

n) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à reformulação dos equipamentos, face à evolução destes, das aplicações informáticas e das necessidades dos serviços;

o) Definir as especificações para todos os processos de aquisição de equipamento de rede, equipamento informático e de telecomunicações, adequados às necessidades;

p) Assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos programas informáticos;

q) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos face à evolução destes, das aplicações e das necessidades dos serviços;

r) Definir as especificações para todos os processos de aquisição de programas informáticos, adequados às necessidades;

s) Assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção das bases de dados associadas ou não a programas informáticos específicos;

t) Projetar e executar estruturas de bases de dados em função das necessidades dos serviços;

u) Executar pequenos programas informáticos específicos, que possam responder às necessidades particulares de cada um dos serviços municipais;

v) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo do serviço;

w) Dar parecer sobre os processos de aquisição de equipamento informático e de telecomunicações;

x) Apoiar o executivo na definição e manutenção da política de socialização dos cidadãos às tecnologias de informação e Internet e de combate à infoexclusão;

y) Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes, quer de forma global ou setorial e promover a análise, tratamento e divulgação dos respetivos resultados;

z) Colaborar na coordenação dos projetos de modernização administrativa, no acompanhamento e na avaliação da sua implementação;

aa) Em cooperação com outros serviços, propor e dinamizar a conceção, o desenvolvimento e manutenção da Informação eletrónica do Município;

bb) Apoiar o Executivo na definição e manutenção da política da qualidade da Câmara/carta de qualidade e na definição de objetivos anuais da qualidade, sua concretização e seguimento;

cc) Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores do município.

Artigo 10.º

Serviço de Espaço Internet — SEI

Compete ao Serviço de Espaço Internet:

1 — Executar todas as medidas definidas na política de socialização dos cidadãos às tecnologias de informação e Internet e de combate à infoexclusão.

2 — Disponibilizar recursos materiais e humanos que permitam uma rápida aproximação da população às tecnologias da informação e o incremento acelerado e generalizado do uso Internet numa ótica do exercício da cidadania e na prossecução de uma estratégia de maior coesão social e de combate à infoexclusão.

3 — Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços e parceiros estratégicos, ações de formação de curta duração de forma global ou setorial, promovendo inquéritos de satisfação e analisando, tratando e divulgando os respetivos resultados.

4 — Propor e dinamizar, em função dos inquéritos de satisfação, medidas de correção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores do município.

5 — Promover atividades de divulgação dos conceitos e práticas em tecnologias da informação, bem como de ações de sensibilização para a sua utilização e ações técnicas de conhecimento, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores do Município.

6 — Elaborar todo o material de divulgação referente às atividades a desenvolver.

7 — Divulgar todas as atividades a realizar.

8 — Receber as inscrições relativas às atividades.

9 — Coordenar com outros serviços as atividades, a sua divulgação e as inscrições.

10 — Efetuar a gestão corrente dos espaços, subordinado às diretivas da hierarquia e ao disposto no regulamento, nomeadamente:

a) Garantir o horário de funcionamento ao público;

b) Garantir o cumprimento por parte dos utilizadores, das normas de utilização estabelecidas no regulamento dos espaços Internet de Óbidos;

c) Garantir a gestão dos computadores/utilizadores;

d) Garantir a disponibilização dos computadores para ações de formação;

e) Garantir que os cidadãos com necessidades especiais tenham prioridade no atendimento, na utilização dos equipamentos e na inscrição para ações de formação;

f) Providenciar a emissão do cartão dos Espaços Internet de Óbidos e manter atualizada a respetiva base de dados;

g) Garantir que os dados recolhidos são confidenciais e se destinam somente a fins estatísticos, tendo em vista a avaliação do projeto em termos objetivos;

h) Coordenar a atividade dos monitores;

i) Providenciar junto dos serviços de informática a reparação dos equipamentos;

j) Analisar e propor, com a colaboração dos serviços de informática, a aquisição de tecnologia informática adequada às necessidades dos serviços e dos utilizadores;

k) Gerir o stock de consumíveis para uso dos espaços e de suporte magnético de informação para disponibilização aos utilizadores, mantendo registo atualizado do mesmo;

l) Aplicar as sanções previstas no regulamento interno dos Espaços Internet de Óbidos aos utilizadores infratores;

m) Proceder à comunicação superior de qualquer dano infligido no equipamento ou software, tendo em vista a responsabilização, em termos cíveis, do utilizador;

n) Proceder à comunicação superior de qualquer infração de natureza criminal de que tome conhecimento no desempenho das suas funções, com especial destaque para os crimes informáticos legalmente previstos, tendo em vista a denúncia dos factos ao Ministério Público;

o) Apresentar anualmente relatório de avaliação do funcionamento dos espaços Internet de Óbidos, feito com base na recolha efetiva e atempada de dados indicadores do impacto da iniciativa junto dos cidadãos;

p) Apresentar à hierarquia a proposta de plano anual de formação para os Espaços Internet de Óbidos;

q) Propor à hierarquia o estabelecimento de modalidades de colaboração com escolas, centros de dia e outras entidades externas, tendo em vista o acesso de um maior número de cidadãos à condição de «cibernautas»;

r) Promover e realizar formação tendo em vista a obtenção de Competências Básicas em Tecnologias da Informação e sua certificação, nos termos da lei;

s) Garantir que cada formando que frequentar uma ação para obtenção de Competências Básicas em Tecnologias da Informação tem direito a um Diploma, salvo exceções em que se verifique que o mesmo não tem competências para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável;

t) Elaborar o manual e restante documentação necessária à formação do Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação;

u) Realizar o exame de Competências Básicas, registar e emitir o Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação;

v) Divulgar as ações de formação.

Artigo 11.º

Serviço de Desenvolvimento de Projetos — SDP

Compete ao Serviço de Desenvolvimento de Projetos:

1 — Propor metodologias e ações inovadoras que possibilitem a melhoria das relações munícipe/serviços do município, de forma a assegurar a transparência e um maior acesso dos cidadãos à informação de que carecem.

2 — Executar projetos inovadores na área da modernização administrativa e das novas tecnologias.

3 — Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores do Município.

4 — Dinamizar as ações de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos.

5 — Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como de ações de sensibilização para a qualidade, quer junto dos munícipes, quer junto dos colaboradores do Município.

6 — Propor à Câmara Municipal e aos seus agentes, ações em busca da exigência e da excelência.

7 — Promover a modernização dos serviços, qualificando e estimulando os funcionários, inovando processos e introduzindo novas práticas de gestão.

8 — Propor alterações funcionais que permitam vantagens para o cidadão, que melhor podem ser prosseguidas de forma diferente, permitindo aos serviços a identificação, carregamento e manutenção da informação necessária a uma correta gestão dos processos e à qualificação do atendimento.

9 — Identificar as áreas em que a disponibilização do acesso à informação em ambiente Web (Internet e Intranet) simplificará e racionalizará os circuitos de tramitação e os procedimentos.

10 — Apoiar a identificação de necessidades formativas de valorização dos colaboradores, introduzindo uma nova ideia de avaliação dos desempenhos, seja dos serviços, seja dos funcionários.

11 — Propor e conceber, em articulação com os restantes serviços, candidaturas a projetos de Modernização Administrativa e de Boas Práticas.

12 — Elaborar e promover a incrementação de planos e projetos de desenvolvimento com base num conhecimento aprofundado da situação, nas orientações políticas definidas pelos órgãos municipais, nos interesses e na dinâmica social e económica da sociedade civil e considerando as iniciativas centrais.

13 — Pesquisar e analisar, em articulação com outros serviços, áreas de financiamento de interesse municipal para a eventual conceção de projetos de candidatura.

14 — Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria na disponibilização da Informação Eletrónica, que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores do Município.

15 — Gerir as marcas do Município, garantindo o seu registo e pagamento atempado das renovações.

16 — Produzir estudos e análises estatísticas referentes à utilização da informação eletrónica disponibilizada pelo Município.

17 — Promover medidas de promoção e dinamização da utilização da informação eletrónica disponível.

18 — Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo do serviço.

19 — Dar parecer sobre os processos de aquisição de equipamentos no âmbito das tarefas que lhe forem cometidas.

20 — Apoiar o executivo na definição e manutenção da política de socialização dos cidadãos às tecnologias de informação e Internet e de combate à infoexclusão.

21 — Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes, quer de forma global ou setorial e promover a análise, tratamento e divulgação dos respetivos resultados.

22 — Coordenar os projetos de modernização administrativa e acompanhar e avaliar a sua implementação.

23 — Em cooperação com outros serviços, propor e dinamizar a conceção, o desenvolvimento e manutenção da Informação eletrónica do Município.

24 — Apoiar o Executivo na definição e manutenção da política da qualidade da Câmara/carta de qualidade e na definição de objetivos anuais da qualidade, sua concretização e seguimento.

25 — Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores do município.

Artigo 12.º

Serviço de Metrologia — SM

Compete ao Serviço de Metrologia:

a) Assegurar a verificação e o controlo metrológico, designadamente verificações metrológicas de massas, de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático e contadores de tempo, nos termos da lei;

b) Assegurar todos os procedimentos e formalidades inerentes ao sistema de garantia e verificação metrológica;

c) Fornecer as informações e colaborar com as entidades ou organismos públicos que intervêm na matéria;

d) Conferir os documentos de cobrança das taxas de controlo metrológico, bem como promover a sua atualização;

e) Efetuar os demais procedimentos administrativos que sejam determinados.

Artigo 13.º

Serviço de Comunicação e Imagem — SCI

Compete ao Serviço de Comunicação e Imagem:

a) Divulgar e ou promover todas as ações do Município e de entidades terceiras, ligadas ao Município;

b) Solicitar aos diversos serviços do Município de Óbidos e das Freguesias do Concelho de Óbidos, informações para elaboração de notas de imprensa, textos de apoio, textos para a revista municipal e para o portal do Município na Internet;

c) Manter atualizados os conteúdos dos websites (Internet e Intranet) do Município;

d) Transformar em conteúdo eletrónico os conteúdos fornecidos pelos demais serviços, quer para incluir nos websites quer para se constituírem como newsletters;

e) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social (imprensa escrita, rádios, televisões e outros suportes e ou entidades) e desenvolver as respetivas ações de assessoria de imprensa;

f) Estabelecer contactos com entidades terceiras, que estejam direta ou indiretamente ligadas com o município ou com atividades por ele desenvolvidas, promovidas e ou divulgadas;

g) Acompanhar o executivo camarário no desenvolvimento da sua atividade;

h) Produzir textos e imagem (fotografia e vídeo) e arquivo dos mesmos;

i) Elaborar a revista municipal, publicação do Município de Óbidos, e assegurar a sua distribuição;

j) Atualizar e ou validar as informações do Portal do Município na Internet e na Intranet municipal;

k) Assegurar a preparação gráfica e de maquetas dos materiais a imprimir pelo Município, com base em dados fornecidos pelos diversos serviços da autarquia, juntas de freguesia ou entidades terceiras, desde que devidamente autorizados;

l) Assegurar a preparação de material para impressão (montagem, preparação de fotolitos e outros procedimentos técnicos relacionados com a área gráfica) de informação municipal, cartazes, desdobráveis, panfletos, documentos para uso interno dos serviços e outros trabalhos.

Artigo 14.º

Serviço de Educação — SE

Compete ao Serviço de Educação:

a) Garantir a articulação entre a Câmara, o Ministério da Educação e Ciência, o Diretor do Agrupamento de Escola Josefa d' Óbidos, o Encarregado Operacional e o Chefe de Serviços de Administração Escolar;

b) Propor as medidas tendentes à modernização, eficiência e eficácia dos serviços;

c) Preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola;

d) Colaborar na elaboração do orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela Câmara e direção executiva do Agrupamento;

e) Promover a divulgação de convocatórias, avisos e ordens de serviço;

f) Garantir a execução técnica e logística do programa Crescer Melhor — Rede Municipal de ATL;

g) Garantir componente de Apoio à Família (serviço de almoço e prolongamento de horário);

h) Promover a realização projetos de âmbito pedagógico desenvolvidos na componente de apoio à família;

i) Garantir o serviço de refeições no refeitório municipal;

j) Colaborar na instrução de linhas de financiamento com o Ministério da Educação e Ciência;

k) Colaborar na elaboração de protocolos de cooperação no âmbito das Atividades Extra Curriculares (AEC);
l) Assegurar a definição com o Agrupamento de Escolas o plano anual de atividades;
m) Estabelecer e gerir a escola municipal de Óbidos;
n) Coordenar e implementar o modelo pedagógico Óbidos Criativa.

Artigo 15.º

Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social — SDCAS

Compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social:

a) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;
b) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território;
c) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território;
d) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada;
e) Colaborar com as associações, coletividades, grupos informais e indivíduos interessados no desenvolvimento e benévolo e coerente do território;
f) Potenciar Óbidos como território Global;
g) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal;
h) Contribuir para uma educação promotora de sucesso e capacidades sociais interventivas;
i) Criar estruturas de apoio social que permitam responder às necessidades imediatas dos munícipes;
j) Promover o equilíbrio social;
k) Promover e preservar o património cultural — material e imaterial — e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo;
l) Criar condições para o estabelecimento da população jovem no território;
m) Promover a interação transgeracional;
n) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo;
o) Estabelecer parcerias e redes de partilha de saberes locais;
p) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s).

SECÇÃO II

Serviço de Educação — SE

Artigo 16.º

Composição

Os serviços na dependência direta do Serviço de Educação são os seguintes:

a) Serviço de Pessoal Escolar Não Docente (SPEND);
b) Serviço Crescer Melhor (SCM);
c) Serviço de Jardins de Infância (SJI);
d) Serviço de Atividades Extra Curriculares (AEC);
e) Serviço de Cozinha e Catering (SCC).

Artigo 17.º

Serviço de Pessoal Escolar Não Docente — SPEND

Compete ao Serviço de Pessoal Escolar Não Docente:

1 — Em articulação com o coordenador técnico, na Escola Josefa d' Óbidos — CEJO

a) Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas;
b) Exercer todas as competências delegadas pela direção executiva da Escola;
c) Propor as medidas tendentes à modernização, eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo;
d) Preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola;
e) Assegurar a elaboração do projeto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela direção executiva;
f) Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência.

2 — Em articulação com o encarregado do pessoal, coordenar e supervisionar as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica, competindo-lhe, predominantemente:

a) Superintender o trabalho do pessoal auxiliar;
b) Colaborar com os órgãos de administração e gestão na distribuição de serviço por aquele pessoal;
c) Controlar a assiduidade dos trabalhadores e elaborar o plano de férias a submeter para aprovação;
d) Atender e apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções;
e) Comunicar infrações disciplinares;
f) Requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente nas aulas;
g) Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento;
h) Afixar e divulgar convocatórias, avisos, ordens de serviço, pautas, horários e outros.

Artigo 18.º

Serviço Crescer Melhor — SCM

1 — São competências do Serviço Crescer Melhor — Rede Municipal de ATL:

a) Elaborar e atualizar os regulamentos internos, os protocolos de cooperação e os formulários afetos ao programa;
b) Proceder à análise das inscrições e à respetiva atribuição de escalões;
c) Promover reuniões periódicas com auxiliares, professores, encarregados de educação e entidades parceiras do programa;
d) Supervisionar e avaliar o serviço de refeições, as atividades de enriquecimento curricular e as atividades de tempos livres;
e) Monitorizar e adaptar o funcionamento geral do programa, de acordo com os requisitos derivados das parcerias com a administração central e de forma a ir ao encontro das necessidades e expectativas dos utentes.

2 — Compete aos Animadores:

a) Acompanhar as crianças nos serviços de transporte;
b) Acolher as crianças em sala nos prolongamentos da manhã e da tarde;
c) Apoiar o serviço de refeições;
d) Acompanhar as crianças durante os intervalos escolares;
e) Apoiar às atividades desenvolvidas pelos docentes;
f) Registar as assiduidades dos docentes e das crianças utentes do Crescer Melhor;
g) Realizar a limpeza das salas do Crescer Melhor;
h) Requisitar materiais necessários às atividades em sala;
i) Realizar atendimentos semanais aos pais e encarregados de educação;
j) Reunir mensalmente para planificação de atividades com os docentes;
k) Reunir semanalmente com o responsável do Programa Crescer Melhor;
l) Executar outras tarefas que lhes sejam superiormente atribuídas.

Artigo 19.º

Serviço de Jardins de Infância — SJI

Compete ao Serviço de Jardins de Infância:

a) Coordenação da componente de Apoio à Família (serviço de almoço e prolongamento de horário);
b) Superintender a atividade dos recursos humanos afetos ao pré-escolar (auxiliares de ação educativa e animadores);
c) Supervisão dos projetos de âmbito pedagógico desenvolvidos na componente de apoio à família;
d) Receção, análise e encaminhamento para decisão superior dos pedidos de manutenção e apetrechamento dos jardins de infância;
e) Articulação com os pais e encarregados de educação;
f) Apoiar os educadores de infância nas áreas de intervenção da Autarquia.

Artigo 20.º

Serviço de Atividades Extra Curriculares — AEC

Compete ao Serviço de Atividades Extra Curriculares:

a) Garantir a execução técnica das AEC' s e orientação dos trabalhos;
b) Definição das áreas que compõem as AEC' s;
c) Organização, encaminhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à aquisição de serviços para a lecionação das AEC' s;

d) Proceder à instrução de linhas de financiamento com o Ministério da Educação;
e) Elaboração de protocolos de cooperação;
f) Elaboração de horários;
g) Distribuição das turmas;
h) Definição de necessidades de transporte;
i) Definição de materiais;
j) Acompanhamento aos professores e técnicos;
k) Assegurar o bom funcionamento dos serviços na falta dos docentes;
l) Definir com o Agrupamento de Escolas o plano anual de atividades;
m) Acompanhamento das Orientações Programáticas;
n) Organização de Atividades e avaliação e acompanhamento do funcionamento geral das AEC' s.

Artigo 21.º

Serviço de Cozinha e Catering — SCC

No âmbito do Serviço de Cozinha e Catering:

a) Assegurar a organização e distribuição das tarefas necessárias ao funcionamento quotidiano da preparação, confeção e serviço de refeições;
b) Acompanhar a prestação do serviço, sempre que este se encontre adjudicado a entidade externa, diligenciando o cumprimento das regras legais aplicáveis e das decisões tomada pela Autarquia;
c) Zelar pelo cumprimento das condições de qualidade, higiene e segurança no âmbito da legislação em vigor;
d) Diligenciar no sentido da conservação e manutenção dos equipamentos móveis e fixos;
e) Elaborar ementas, tendo em conta o número de refeições solicitadas e as eventuais necessidades específicas dos utentes;
f) Requisitar produtos e alimentos junto dos fornecedores definidos;
g) Assegurar o serviço de refeições no refeitório municipal;
h) Garantir a organização e limpeza dos espaços físicos e dos equipamentos móveis e fixos afetos ao Serviço Municipal de Refeições.

SECÇÃO III

Serviço Desenvolvimento Comunitário e Ação Social — SDCAS

Artigo 22.º

Composição

Os serviços na dependência direta do Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social são os seguintes:

a) Serviço de Turismo e Património Cultural (STPC);
b) Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH);
c) Serviço de Juventude (SJv);
d) Centro de Intervenção Social (CIS).

Artigo 23.º

Serviço de Turismo e Património Cultural — STPC

Compete ao Serviço Turismo e Património Cultural:

1 — No âmbito da Gestão do Património Cultural:

a) Desenvolver estudos e organizar grupos de trabalho e investigação com vista à obtenção de informação técnica e científica na área do Património Histórico do Concelho de Óbidos;
b) Instruir processos de classificação patrimonial;
c) Elaborar inventários e cartas de Património, em colaboração com o SIG;
d) Prestar apoio na gestão urbanística e patrimonial;
e) Elaborar propostas de regulamentos e instrumentos de controlo no seu âmbito de intervenção;
f) Articular ações e projetos com os restantes serviços da autarquia, entidades terceiras e propor o estabelecimento de protocolos de cooperação ao nível do Património Histórico;
g) Apresentar propostas de programa anual, bem como linhas de desenvolvimento a médio e longo prazo;
h) Executar o plano de atividades aprovado;
i) Criar dinâmicas de pedagogia patrimonial, fomentando a participação dos diversos agentes da comunidade;
j) Gerir os serviços, recursos humanos e equipamentos adstritos;
k) Elaborar relatórios de atividades e tratamento de estatísticas.

2 — Rede Municipal de Museus e Galerias:

a) Estudar a história local e a respetiva conservação de acervos museológicos;
b) Colaborar com as escolas do Município, no sentido de criar pontes entre os alunos e os diversos serviços do Município, designadamente os dedicados à Investigação Histórica e Arqueológica, contribuindo para o desenvolvimento do espírito de cidadania;
c) Desenvolver investigação museológica no Concelho, para enriquecimento e salvaguarda de acervos dispersos;
d) Desenvolver trabalhos de divulgação e de âmbitos editoriais em colaboração com outros serviços;
e) Desenvolver trabalho de divulgação e estudo, junto das forças vivas do Concelho, no âmbito da execução das iniciativas do Município;
f) Garantir o apoio técnico à realização de exposições temporárias;
g) Garantir o apoio técnico e a gestão dos Museus e Galerias Municipais;
h) Propor a aquisição de bens de interesse Museológico;
i) Recolher, sistematizar, divulgar e acompanhar estudos sobre o património cultural e natural de Óbidos.

3 — Turismo e Eventos:

a) Elaborar documentos de informação e promoção turística, em conjunto com outros serviços e com a empresa municipal;
b) Promover e assegurar a realização dos eventos que a Autarquia decida realizar;
c) Realizar estudos e elaborar propostas no âmbito do desenvolvimento turístico do Concelho;
d) Assegurar a articulação com a Região de Turismo do Oeste (ou entidade que lhe suceda);
e) Prestar apoio técnico à tradução e retroversão de interesse para o serviço e para a Autarquia;
f) Emitir pareceres técnicos e propostas adequadas à consecução das tarefas que lhe incumbem;
g) Colaborar nas ações de fiscalização municipal e proceder a vistorias a unidades hoteleiras, restauração e similares;
h) Promover o licenciamento das atividades económicas com interesse para a atividade turística.

4 — Investigação Cultural:

a) Organizar e promover o controlo de execução das diversas atividades culturais;
b) Promover e dinamizar, em colaboração com os diferentes serviços, a investigação cultural, histórica e arqueológica no Concelho;
c) Propor, promover e executar trabalhos de âmbito cultural, histórico e arqueológico para satisfação dos interesses municipais;
d) Apoiar trabalhos de investigadores na área do Município;
e) Garantir a conservação dos bens culturais existentes nos depósitos dos diversos serviços;
f) Apoiar a promoção das ações de divulgação do património cultural, histórico e arqueológico, junto das forças vivas do Concelho (Escolas, Associações e Coletividades) para a promoção da identidade local e do espírito de cidadania;
g) Promover a investigação e propor a classificação de bens culturais de interesse municipal;
h) Promover a execução de um inventário municipal do património cultural, histórico e arqueológico;
i) Promover estudos e investigação sobre o património cultural e natural do Concelho de Óbidos;
j) Prestar apoio técnico à realização de exposições temporárias;
k) Promover a edição de publicações sobre o Concelho de Óbidos;
l) Prestar apoio técnico à Rede de Museus e Galerias Municipais;
m) Promover a aquisição de bens de interesse Cultural, Museológico e Musicológico.
n) Coordenar as áreas de luminotecnologia, audiovisual e sonoplastia, garantindo a operacionalidade permanente dos espaços de realização de espetáculos e propor soluções técnicas nestes domínios;
o) Propor a aquisição, substituição e reparação de equipamentos necessários ao bom funcionamento dos auditórios e outros espaços de realização de eventos.
p) Realizar estudos e investigação histórica;
q) Garantir o apoio técnico à elaboração de publicações temáticas, em conjunto com outros serviços e com as empresas municipais;
r) Prestar apoio técnico à tradução e retroversão de interesse para o serviço e para a Autarquia;
s) Realizar estudos e elaborar propostas de salvaguarda e conservação do património e sensibilização das populações;
t) Promover os contactos e relações a estabelecer com os órgãos da administração central e regional com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural.

Artigo 24.º

Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico — SBAH

Compete ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico:

a) Propor a aquisição de obras necessárias para o regular funcionamento da Biblioteca e assegurar o seu registo, catalogação, cotação e acondicionamento da informação bibliográfica;
b) Assegurar e melhorar eficientemente o atendimento ao público;
c) Promover a entrega e preenchimento do cartão de leitor para o empréstimo domiciliário da bibliografia existente;
d) Dar apoio aos utilizadores, que procuram este serviço, para eventuais trabalhos científicos ou académicos;
e) Organizar e promover, junto de outras instituições pedagógicas do Concelho, atividades que promovam o gosto pela leitura nos mais jovens;
f) Estabelecer permutas com outras Bibliotecas, não só ao nível da bibliografia, como também ao nível de atividades literárias que possam promover o livro junto das respetivas comunidades;
g) Assegurar a entrega, pelos diversos serviços camarários, da documentação que pela sua idade administrativa devam ser arquivados;
h) Promover a organização, classificação, limpeza e acondicionamento da documentação em arquivo;
i) Efetuar com regularidade a avaliação e eventual eliminação do acervo arquivista existente;
j) Assegurar aos utilizadores/investigadores a requisição e respetiva consulta da documentação na sala de leitura do Arquivo;
k) Apoiar, ao nível científico, os utilizadores/investigadores do arquivo;
l) Colaborar e fornecer a documentação arquivada, pedida por outros serviços municipais.

Artigo 25.º

Serviço de Juventude — SJv

Compete ao Serviço de Juventude no âmbito do Programa Municipal de Incentivos à Juventude:

a) Participar na programação municipal para a área da juventude, apresentando propostas de atividades e procedendo à organização e avaliação das mesmas;
b) Promover a realização de atividades que desenvolvam as competências não formais dos jovens e desenvolvam o seu espírito de cidadania;
c) Organizar e gerir atividades de ocupação de tempos livres destinados à população juvenil;
d) Dinamizar a rede de parcerias formalizada pela Carta de Compromisso na área da juventude;
e) Promover intercâmbios internacionais;
f) Promover a inserção dos jovens na vida ativa;
g) Realizar estudos de caracterização da população juvenil do Concelho, nas mais diversas áreas: trabalho, educação/formação, tempos livres, saúde, habitação, entre outras;
h) Dinamizar o Fórum Municipal da Juventude;
i) Organizar ateliers no âmbito das artes, do desporto e da cidadania;
j) Implementar os Prémios de Mérito;
k) Promover ações na área do empreendedorismo;
l) Dinamizar o programa Férias Ativas;
m) Estabelecer parcerias junto de entidades com intervenção dirigida à juventude;
n) Realizar estudos de caracterização da população jovem do Concelho de Óbidos.

Artigo 26.º

Centro de Intervenção Social — CIS

Compete ao Centro de Intervenção Social:

1 — No âmbito do Apoio à Família:

a) Proceder à avaliação, aconselhamento e acompanhamento psicológico individual, familiar e de casal;
b) Elaborar estratégias de apoio individual, familiar e de casal, de forma a promover o respetivo equilíbrio bio-psico-social;
c) Elaborar pareceres técnicos, relatórios e estudos de caracterização;
d) Apoiar o reencaminhamento de utentes para outros serviços internos e externos;
e) Organizar e dinamizar programas de educação parental;
f) Promover programas familiares de caráter lúdico, pedagógico e cultural;
g) Elaborar horários de acordo com as necessidades dos pais/encarregados de educação;
h) Colocação de recursos humanos no prolongamento da manhã;
i) Definição de necessidades de transporte com o Município e Juntas de Freguesia;
j) Definição de materiais;
k) Definição de um plano anual de atividades;
l) Reunir com parceiros locais e definição das condições de parceria;
m) Elaborar Protocolos de Cooperação com parceiros locais (Associações, IPSS, Agrupamento de Escolas, entre outros);
n) Coordenar os recursos humanos afetos ao projeto;
o) Planeamento e Organização do Serviço de Refeições;
p) Colocação de recursos humanos de apoio;
q) Definição de necessidades de transporte com o Município e Juntas de Freguesia e Proceder à instrução de linhas de financiamento com o Ministério da Educação.

2 — No âmbito do Apoio aos Munícipes e IPSS' s:

a) Proceder à avaliação, enquadramento e encaminhamento das solicitações dos munícipes de acordo com as competências dos diversos serviços, as disposições legais e os regulamentos municipais em vigor;
b) Esclarecer e informar os cidadãos dos seus direitos e deveres, respeitando a legislação em vigor;
c) Aferir, por meio de serviço externo, as solicitações dos munícipes, com vista à definição das respostas mais adequadas;
d) Delinear estratégias de envolvimento dos munícipes para uma participação ativa na resolução dos seus problemas;
e) Efetuar o acompanhamento dos casos enquadrados no âmbito das competências do serviço até à sua resolução/autonomização;
f) Fomentar medidas que estimulem a gestão endógena dos projetos de vida dos munícipes;
g) Proceder ao levantamento das potencialidades e dos constrangimentos no sentido de propor respostas tendentes à otimização do trabalho em rede.
h) Proceder à receção, análise e elaboração de parecer técnico relativamente às candidaturas aos programas de apoio a estratos sociais desfavorecidos e ou dependentes e a Instituições com intervenção de âmbito social no Município de Óbidos;
i) Colocar à apreciação do executivo municipal as candidaturas supra mencionadas;
j) Atuar com base nos conhecimentos de uma equipa pluridisciplinar no âmbito da intervenção em situações sociais emergentes;
k) Prestar uma resposta imediata para situações excecionais onde um acontecimento concreto altera negativamente a condução da vida quotidiana;
l) Elaborar estratégias de apoio psicológico e acompanhamento dos munícipes junto das entidades vocacionadas e competentes;
m) Acionar o Fundo Social Emergente, em casos devidamente fundamentados e mediante decisão favorável do executivo municipal.

2.1 — No âmbito do Programa Óbidos Solidário:

a) Promover a articulação entre os diversos parceiros sociais com vista à sinalização de situações de desfavorecimento;
b) Desenvolver e avaliar iniciativas específicas em momentos concretos do ano, no sentido de estimular uma intervenção consertada para a inclusão social das famílias mais desfavorecidas deste Concelho;
c) Criar estratégias de sensibilização e mobilização da comunidade local para a importância da solidariedade social.

2.2 — No âmbito do programa municipal de apoio às instituições do setor alimentar:

a) Estabelecer parcerias com entidades concelhias e supra concelhias para a sensibilização e formação no âmbito da Higiene, Segurança Alimentar e HACCP (análise de perigos e pontos críticos de controle);
b) Apoiar Instituições Particulares de Solidariedade Social de Óbidos e Empresas do Setor Alimentar na implementação do Sistema de HACCP;
c) Colaborar na organização e divulgação de eventos no domínio da Higiene e Segurança Alimentar;
d) Encaminhar dirigentes e operadores do Setor Alimentar para os organismos oficiais adequados no âmbito da Higiene e Segurança Alimentar, em função das suas necessidades e expectativas.

2.3 — No âmbito do Serviço de Habitação Social:

a) Desenvolver trabalho de parceria com as estruturas de âmbito local no sentido da sinalização de casos de carência habitacional;
b) Elaborar candidaturas a programas promovidos pelos órgãos competentes da administração central de acordo com os diagnósticos de necessidades;
c) Receção e avaliação das condições socioeconómicas dos munícipes e ou agregados familiares em função dos parâmetros de elegibilidade previstos no programa;

d) Proceder ao estudo e caracterização específicos das condições de habitabilidade dos casos identificados;
e) Apresentar propostas refletidas no âmbito do grupo de trabalho para enquadramento dos casos ao nível da reabilitação da habitação ou do realojamento;
f) Proceder à atualização do ficheiro de procura e do programa informático de gestão do recenseamento da habitação;
g) Fazer a gestão do parque habitacional do Município de acordo com critérios técnicos definidos, suportados em regulamento específico e em conformidade com a legislação em vigor.

3 — Planeamento e Análise da Intervenção Social:
3.1 — No âmbito da Rede Social:

a) Constituir-se como plataforma de articulação entre parceiros públicos e privados, sob a forma de trabalho em parceria alargada com vista ao planeamento estratégico da intervenção social local;
b) Promover a inclusão e a coesão social, bem como o planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias competências e recursos;
c) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI);
d) Fomentar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

3.2 — No âmbito do Observatório Social:

a) Elaborar estudos que permitam analisar os efeitos dos diversos programas sociais na vida quotidiana dos munícipes;
b) Pesquisar, desenvolver e implementar o processo necessário à realização e atualização do recenseamento social no Concelho de Óbidos;
c) Constituir uma base de dados quantitativa e qualitativa que permita a realização de estudos longitudinais caracterizadores das realidades sociais do Município de Óbidos;
d) Apoiar outros serviços municipais na aplicação de inquéritos por questionário, inquéritos por entrevista e respetivo tratamento estatístico com construção de bases de dados em suporte informático.

4 — Primeira Infância:

a) Colaborar para a criação de uma resposta adequada às famílias com crianças na faixa etária entre os 0 e os 3 anos de idade com o intuito do fomento da plena inserção social de todos os seus elementos;
b) Apoiar instituições vocacionadas para a faixa etária 0 — 3 anos que tencionem implementar a valência de Creche;
c) Informar e encaminhar as instituições do Concelho de Óbidos para as entidades oficiais que tutelam e ou intervêm junto da faixa etária 0 - 3 anos de idade;
d) Acompanhar do ponto de vista técnico as fases de implementação e desenvolvimento da valência Creche em Instituições do Concelho de Óbidos.

5 — Apoio à Infância:

a) Analisar os processos para atribuição de subsídios escolares ao 1.º Ciclo do Ensino Básico;
b) Proceder à avaliação, enquadramento e encaminhamento das solicitações dos munícipes de acordo com as competências dos diversos serviços, as disposições legais e os regulamentos municipais em vigor;
c) Esclarecer e informar os cidadãos dos seus direitos e deveres respeitando a legislação em vigor;
d) Aferir, por meio de serviço externo, as solicitações dos munícipes, com vista à definição das respostas mais adequadas;
e) Delinear estratégias de envolvimento dos munícipes para uma participação ativa na resolução dos seus problemas;
f) Efetuar o acompanhamento dos casos enquadrados no âmbito das competências do serviço até à sua resolução/autonomização;
g) Fomentar medidas que estimulem a gestão endógena dos projetos de vida dos munícipes;
h) Proceder ao levantamento das potencialidades e dos constrangimentos no sentido de propor respostas tendentes à otimização do trabalho em rede;
i) Delinear estratégias conjuntas com a comunidade educativa, procurado delinear estratégias conjuntas de atuação e acionando os meios necessários para a promoção da integração e sucesso do aluno.

6 — Promoção da Cidadania:
6.1 — No âmbito do Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes — CLAII:

a) Promover o contacto entre os cidadãos estrangeiros e os diversos organismos públicos;
b) Acolher e informar cidadãos estrangeiros nas mais diversas áreas, tais como: saúde, trabalho, legalização, reagrupamento familiar, educação e nacionalidade;
c) Prestar informações à comunidade local, com especial incidência nas empresas e outras entidades empregadoras de trabalhadores estrangeiros sobre questões relacionadas com a temática da imigração;
d) Articular em estreita parceria com o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas e com os serviços congéneres, no sentido da otimização dos recursos e do aperfeiçoamento dos serviços;
e) Organizar e dinamizar iniciativas que visem a sensibilização dos principais atores locais na área da imigração (serviços públicos, população imigrante e comunidade local) para as questões da interculturalidade;
f) Realizar estudos de caracterização da população imigrante residente no Concelho.

6.2 — No âmbito do Gabinete de Inserção Profissional de Óbidos — GIP:

a) Dinamizar o Ponto de Apresentação Quinzenal (PAQ) de acordo com as orientações do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
b) Proceder ao atendimento, informação e encaminhamento dos utentes;
c) Apoiar na elaboração de *curriculum vitae* e candidaturas espontâneas;
d) Instruir e acompanhar candidaturas a atividades ocupacionais e a estágios;
e) Proceder à divulgação atualizada de informações de interesse no âmbito do emprego e da formação profissional;
f) Monitorizar a procura ativa de emprego junto dos desempregados inscritos.

6.3 — No âmbito do Programa Óbidos Voluntário — POV:

a) Garantir a execução técnica e logística do programa;
b) Gerir a oferta e a procura de trabalho voluntário, no âmbito do Banco Local de Voluntariado;
c) Definir e implementar estratégias para a promoção do conhecimento do voluntariado junto da comunidade local.

6.4 — No âmbito do Programa de Apoio a Munícipes com Necessidades Especiais — PAMNE:

a) Fomentar a integração social e profissional e a progressiva autonomia quotidiana de Munícipes com Necessidades Especiais;
b) Enquadrar tecnicamente a aplicação dos apoios previstos nos Regulamentos de Apoio;
c) Informar e encaminhar os Munícipes para as respostas mais adequadas às suas necessidades e expectativas;
d) Incentivar parcerias com entidades externas no sentido de promover as respostas adequadas aos munícipes com necessidades especiais;
e) Apoiar as Instituições do Concelho de Óbidos em matéria de sensibilização para a temática das necessidades especiais e melhoria das acessibilidades nas suas instalações.

7 — Apoio aos Idosos:

a) Proceder ao levantamento, registo e encaminhamento das necessidades da população idosa do Concelho de Óbidos;
b) Organizar, dinamizar e avaliar atividades de educação, formação, lazer cultura e recreio adequadas ao público-alvo;
c) Garantir a execução técnica e logística do programa Melhor Idade — Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio, nomeadamente: elaborar e atualizar os regulamentos internos, os protocolos de cooperação e os formulários afetos ao programa; promover o acompanhamento e o apoio às entidades parceiras; organizar reuniões periódicas de acompanhamento técnico com a equipa dos animadores dos Centros de Dia e de Convívio e elaborar e aplicar critérios de avaliação da eficácia do programa.

8 — Promoção da Saúde:

a) Proceder ao levantamento, registo e encaminhamento das necessidades da população do Concelho de Óbidos no domínio da saúde;
b) Participar na planificação, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Saúde;
c) Representar o Município na Comissão de Acompanhamento da Unidade Móvel de Saúde;
d) Dinamizar o Conselho Municipal de Saúde;
e) Elaborar e atualizar os regulamentos e formulários afetos ao programa;
f) Participar na elaboração de um Plano Municipal de Saúde;
g) Proceder à gestão do Banco Local de Ajudas Técnicas;
h) Organizar a Mostra de Ajudas Técnicas;
i) Analisar as candidaturas apresentadas pelos interessados no âmbito do Programa Enxoval do Recém-Nascido, nos termos do Regulamento aplicável;

j) Promover medidas de prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos e famílias onde a dependência do álcool e outras substâncias aditas prejudica os diversos planos da sua inserção social;
k) Participar na programação e execução de estratégias e atividades que fomentem a Humanização dos Espaços.

PARTE II

Divisão Administrativa e Financeira — DAF

CAPÍTULO I

Serviços na dependência hierárquica direta da DAF

Artigo 27.º

Composição

Os serviços na dependência direta da DAF são os seguintes:

a) Subdivisão de Recursos Humanos (SDRH);
b) Serviço de Controlo Interno (SCI);
c) Secção de Contabilidade (SC);
d) Serviço de Tesouraria (ST);
e) Serviço de Execuções Fiscais (SEF);
f) Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão (SAC/PAC);
g) Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património (SAEP);
h) Serviços jurídicos (SJ).

Artigo 28.º

Serviço Controlo Interno — SCI

1 — No âmbito do Controlo Interno, compete-lhe:

a) Elaborar e acompanhar os regulamentos internos da área financeira (designadamente as Normas de Controlo Interno e o Regulamento Interno dos Serviços);
b) Apoiar a elaboração do Regulamento de Património e acompanhamento da sua aplicação;
c) Controlar a execução dos documentos previsionais — Orçamento e Grandes Opções do Plano e assegurar o envio de informação às entidades externas;
d) Desenvolver procedimentos de auditoria e controlo de processos.

2 — No âmbito da Gestão Financeira:

a) Elaborar e gerir todos os processos relativos a financiamentos externos, nomeadamente fundos comunitários, protocolos e ou contratos-programa celebrados com a Administração Central e linhas de crédito especiais para financiamento de obras comparticipadas;
b) Elaborar a execução dos documentos previsionais — Orçamento e Grandes Opções do Plano e assegurar o envio de informação às entidades externas;
c) Preparar e elaborar os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão;
d) Controlar e reportar mensalmente à DAF, informação da execução orçamental;
e) Organizar e controlar os processos de empréstimo;
f) Apoiar a implementação do Balanced Scorecard (BSC);
g) Fazer estudos financeiros, incluindo projeções futuras;
h) Elaborar estudos financeiros, tendo em vista a otimização dos recursos disponíveis e previsíveis.

Artigo 29.º

Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade — SC

Para além das competências funcionais gerais, comuns aos coordenadores técnicos, compete ao Coordenador Técnico da SC:

a) Assegura o funcionamento do sistema contabilístico, respeitando os princípios, considerações técnicas e regras do POCAL;
b) Assegurar o registo e respetivo pagamento de faturas e demais compromissos, de acordo com as deliberações da Câmara e ou despachos dos superiores hierárquicos;
c) Manter atualizado o registo da receita proveniente do Orçamento de Estado, das Finanças, fundos comunitários, cooperação técnica e financeira e ou outras entidades, da responsabilidade da secção;
d) Garantir as reconciliações bancárias periódicas à Tesouraria;
e) Conferir e assinar todos os documentos emitidos pela secção de Contabilidade;
f) Atender e esclarecer terceiros, internos ou externos, sobre questões específicas da sua vertente de atuação;
g) Controlar e fazer cumprir a assiduidade dos seus funcionários;
h) Promover as publicações a que o serviço está obrigado;
i) Garantir o arquivo organizado dos processos de natureza financeira;
j) Prestar informações contabilísticas, periodicamente, ao chefe de divisão.

Artigo 30.º

Secção de Contabilidade — SC

Competências da Secção de Contabilidade:

1 — No âmbito da execução do orçamento:

a) Conferir e cabimentar as propostas de cabimento, elaboradas pela SAEP e elaborar as propostas adicionais necessárias, garantindo o controlo orçamental e a legalidade da despesa;
b) Elaborar propostas de cabimento no início do ano económico, e sempre que necessário, relativas a assuntos sujeitos a deliberação de Câmara;
c) Cumprir os planos de pagamentos aprovados pelo Presidente da Câmara e efetuar outros pagamentos que sejam expressamente ordenados pelos superiores hierárquicos;
d) Emitir e registar cheques, apenas quando os pagamentos não possam ser efetuados por transferência bancária;
e) Preencher as cadernetas dos pagamentos a efetuar por transferência bancária e remeter os processos à tesouraria;
f) Manter atualizado o registo da receita da responsabilidade do Serviço (orçamental e operações de tesouraria), organizar os processos e remessa à tesouraria e às Entidades;
g) Emitir, mensalmente, ordens de pagamento e guias de descontos, relativas a operações de tesouraria para entrega ao Estado/particulares (Consignadas);
h) Processar os pagamentos dos vencimentos;
i) Manter atualizado o registo de toda a faturação relativa a fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços, e respetivas contas correntes;
j) Constituir, no início do ano, os fundos de maneio aprovados em reunião de Câmara, assegurar a sua regularização mensal e elaborar eventuais propostas de alteração ao Regulamento;
k) Assegurar o tratamento, controlo e conferência diária de dados de todos os serviços emissores, e respetivo encaminhamento de cópias aos vários serviços;
l) Cumprimento de prazos legais e emissão de documentos obrigatórios (diários, mensais, trimestrais, semestrais e anuais), de acordo com a legislação em vigor, designadamente, declarações de IRS, de IVA e outras;
m) Elaboração de editais obrigatórios ou não e publicação dos mesmos, se aplicável (subsídios ou outros);
n) Fornecer ao SCI os elementos necessários à elaboração dos documentos finais de prestação de contas e os necessários aos documentos previsionais;
o) Submeter a autorização superior os pagamentos a efetuar e emitir as ordens de pagamento;
p) Elaboração da correspondência necessária aos processos da Secção;
q) Conferir e registar os processos relativos a retenções de verbas destinadas a terceiros;
r) Apoio aos Revisores Oficias de Contas e outras Entidades, sempre que necessário;
s) Assegurar o atendimento telefónico e presencial com fornecedores e contribuintes.

2 — No âmbito da faturação e pagamentos:

a) Conferência de faturas e outros documentos fiscais;
b) Envio dos documentos conferidos para a SAEP;
c) Registo do documento na aplicação informática da Contabilidade;
d) Arquivo do documento em pasta própria.

3 — Compete ainda à Secção de Contabilidade:

a) Apurar mensalmente os Fundos Disponíveis para efeitos de assunção de compromissos e efetuar o seu reporte informático às entidades legalmente competentes;
b) Abertura e fecho do ano contabilístico;
c) Liquidação periódica do IVA;
d) Reconciliação contabilística com os restantes serviços da Autarquia;
e) Preparar informação para o chefe de divisão, para elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensal e controlar a sua execução;
f) Controlo dos pagamentos em atraso;

g) Elaboração e envio de comunicações obrigatórias às Entidades;
h) Desenvolver procedimentos para implementação e gestão da contabilidade de custos.

Artigo 31.º

Coordenador Técnico do Serviço de Tesouraria — CTTES

Para além das competências funcionais gerais, comuns, compete ao Coordenador Técnico da Tesouraria:

a) Prestar ao Presidente da Câmara, Vereadores e dirigentes todas as informações solicitadas;
b) Controlo de Contas Bancárias, Cheques e Vales Postais;
c) Extração de certidões de relaxe e respetiva relação;
d) Assinar cheques;
e) Elaborar os balancetes diários, bem como os respetivos documentos;
f) Coordenar e supervisionar todos os movimentos da Tesouraria.

Artigo 32.º

Serviço de Tesouraria — TES

Compete ao Serviço de Tesouraria:

a) Conferir dos elementos constantes das guias de receita emitidas pelos vários centros emissores e sua escrituração na conta corrente de operações de tesouraria;
b) Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais, incluindo a liquidação de juros de mora e outras taxas suplementares;
c) Efetuar a anulação das receitas virtuais;
d) Efetuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas;
e) Verificar o estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda, através de balanços periódicos;
f) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública ou outras entidades as importâncias devidas, uma vez recebida a necessária ordem de pagamento;
g) Elaboração de todos os cálculos dos processos respeitantes aos pagamentos por conta das dívidas em relaxe;
h) Organização de um arquivo paralelo à conta-corrente de todos os consumidores de água com recibos relaxados.
i) Proceder à cobrança das receitas, nos termos da lei;
j) Proceder a recebimentos e pagamentos.

Artigo 33.º

Serviço Execuções Fiscais — SEF

Compete ao Serviço de Execuções Fiscais:

a) Proceder à instrução de todos os processos referentes a ilícitos de mera ordenação social da competência da Câmara;
b) Organizar e acompanhar, em todos os seus trâmites, os processos de contraordenação e de execuções fiscais, inclusive o arquivo dos mesmos;
c) Promover a instrução da decisão dos processos de contraordenação e assegurar a respetiva execução;
d) Remeter aos tribunais a documentação necessária à instrução de processos executivos ou de apreciação de recursos;
e) Promover a audição dos arguidos em processos de contraordenação a tramitar por outras autarquias, sempre que estas, nos termos legais, o solicitem;
f) Assegurar todo o expediente e arquivo do serviço;
g) Cooperar com os restantes serviços no âmbito das suas atribuições.

Artigo 34.º

Coordenador Técnico da Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão — CTSAC/PAC

Para além das competências funcionais gerais, comuns aos coordenadores técnicos, compete ao Coordenador Técnico da SAC/PAC:

a) Organizar e promover o controlo da execução das atividades a cargo da secção;
b) Assegurar o expediente e o arquivo não expressamente atribuídos a outro serviço;
c) Receção e triagem do expediente recebido;
d) Coordenar a informação interna de apoio à Secção e às unidades orgânicas;
e) Coordenar os processos de participação ou reclamação;
f) Participar, mediante credencial do Presidente da Câmara, através do chefe de divisão ou de técnico designado para o efeito, na audiência dos recursos de impugnação de decisões condenatórias proferidas em processos que tenham corrido pela divisão;
g) Cooperar na elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, posturas ou regulamentos necessários à sua atividade;
h) Assegurar as notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos, legados pios e outros não expressamente atribuídos a outro serviço da divisão;
i) Promover a boa utilização do equipamento informático e respetivas aplicações, bem como a divulgação dos dados que se revelem de interesse para outros serviços.

Artigo 35.º

Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão — SAC/PAC

1 — Compete-lhe, quanto aos serviços de expediente e arquivo geral:

a) Assegurar a receção, classificação, registo, distribuição e arquivo da correspondência recebida;
b) Preparação e remessa da correspondência;
c) Escriturar os livros e suportes informáticos e assegurar a sua conservação e guarda;
d) Elaborar estatísticas do serviço, preencher os respetivos impressos e remetê-los ao INE ou a outras entidades, se tal for determinado, nos prazos legais;
e) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, livros e processos que lhes sejam remetidos pelos diversos serviços municipais e zelar pelo seu bom estado de conservação;
f) Facultar aos demais serviços internos espécies documentarias, mediante requisição prévia e anotação de entradas e saídas;
g) Assegurar a ligação com os arquivos correntes de cada unidade orgânica, de modo a garantir uma correta gestão do arquivo geral;
h) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico;
i) Assegurar o serviço público de consulta a documentos;
j) Organizar e dar sequência aos processos administrativos, no âmbito da unidade orgânica em que se insere, que não sejam assegurados por outros serviços;
k) Garantir o serviço de estafeta e circulação de expediente entre vários serviços municipais;
l) Afixação de editais, anúncios, avisos e outros documentos, nos locais e suportes a esse fim destinados,
m) Colaborar nas cerimónias, reuniões e outros atos oficiais promovidos pelo Município ou por ela patrocinados;
n) Manter atualizado o arquivo geral dos serviços, com exceção dos especificamente atribuídos a outros, e proceder ao tratamento e divulgação dos dados estatísticos;
o) Proceder ao tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos a débitos de águas, em articulação com o serviço de águas;
p) Assegurar e desenvolver todo o processo referente a táxis e outras viaturas de aluguer.

2 — Compete-lhe, quanto aos registos, às taxas e licenças:

a) Promover a liquidação de taxas, tarifas ou outras receitas;
b) Organizar os processos de venda de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;
c) Assegurar o registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos dos cemitérios municipais;
d) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais com o apoio da Fiscalização Municipal;
e) Atualização e cobrança de rendas de habitação, comércio e de prédios rústicos;
f) Apoiar a Inspeção-Geral das Atividades Culturais;
g) Emitir guias de receita das cobranças efetuadas no Espaço Internet, Serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e outros postos de cobrança que não o façam diretamente;
h) Emitir/renovar licenças de vendedores ambulantes;
i) Proceder ao atendimento dos munícipes;
j) Efetuar o registo de cidadãos comunitários;
k) Emitir Certidões: RGEU; Domínio Público; Freguesia; N.º de Policia e outras;
l) Proceder aos licenciamentos previstos na tabela de taxas tarifas e licenças, não atribuídas a outro serviço (designadamente: ocupação da via pública; publicidade e licenças especiais de ruído);
m) Receber e encaminhar requerimentos diversos (designadamente: queimadas; vistorias a unidades móveis; direitos de preferência e plantação de árvores);
n) Receção, organização e remessa à entidade licenciadora, dos processos de cartão de feirante;

o) Receção, organização e remessa à entidade licenciadora, dos processos relativos a cartas de caçador;
p) Divulgação de elementos relativos às forças armadas;
q) Receção, organização e licenciamento, dos processos relativos a recintos de espetáculos e atividades diversas;
r) Apoiar os restantes serviços municipais, no âmbito das suas competências;
s) Apoiar administrativamente todos os atos eleitorais, referendos e demais solicitações da Comissão Nacional de Eleições.

3 — Compete-lhe no âmbito das tarefas de reprografia:

a) Assegurar a reprodução de documentos necessários ao bom funcionamento dos serviços;
b) Remeter relatórios mensais da atividade que lhe sejam exigidos;
c) Assegurar a manutenção do equipamento;
d) Gerir os consumíveis necessários ao desempenho eficaz das funções.

4 — Compete-lhe, quanto ao atendimento ao público:

a) Proceder ao correto atendimento e encaminhamento dos cidadãos que se dirijam aos serviços municipais instalados no edifício dos Paços do Concelho;
b) Garantir o atendimento telefónico de todas as linhas associadas à central telefónica;
c) Proceder ao registo de chamadas efetuadas, de acordo com as instruções que lhe sejam dadas, e submeter, superiormente, o respetivo relatório mensal;
d) Manter atualizada a base de dados de contactos telefónicos;
e) Reportar aos serviços de Inovação, de Informática e SIG, as eventuais avarias do sistema de telecomunicações.

5 — Compete-lhe, relativamente ao Posto de Atendimento ao Cidadão, desenvolver os seguintes serviços:

a) Apoio aos munícipes de Óbidos e restantes cidadãos, em parceria com a Administração Central, desenvolvendo as atividades protocoladas;
b) Executar toda a tramitação respeitante ao trânsito condicionado dentro da Vila de Óbidos;
c) Assegurar a venda de senhas para o Refeitório Municipal.

6 — Compete-lhe, relativamente aos cemitérios:

a) Em articulação com os serviços de obras municipais, assegurar o registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos dos cemitérios municipais;

Artigo 36.º

Coordenador Técnico da Secção Aprovisionamento, Empreitadas e Património — CTSAEP

Para além das competências funcionais gerais, comuns aos coordenadores técnicos, compete ao Coordenador Técnico da SAEP:

a) Organizar e promover o controlo da execução das atividades a cargo da Secção, distribuir e orientar as diferentes tarefas;
b) Organizar e promover a concretização dos procedimentos relativos à realização de despesas e contratação pública, no que diz respeito à locação, aquisição de bens móveis e imóveis e serviços e empreitadas;
c) Conferir e promover a regularização e reforços do fundo de maneio da Secção, nos prazos legais;
d) Executar registos que sejam da responsabilidade do município e assegurar o respetivo expediente;
e) Elaborar contratos de empreitadas, de aquisição de bens e de serviços do oficial público, bem como proceder aos registos dos mesmos.
f) No âmbito do Património, compete-lhe ainda:

i) Organizar e promover a gestão do património municipal;
ii) Executar registos que sejam da responsabilidade do município e assegurar o respetivo expediente;
iii) Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao município, mantendo atualizados os respetivos ficheiros;

Artigo 37.º

Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património — SAEP

1 — Compete à Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património:

a) Proceder ao estudo de mercado de bens e serviços e organizar os respetivos processos de fornecimento, devidamente autorizados;
b) Preparar, instruir e proceder à abertura de concursos;
c) Solicitar a cabimentação prévia de todas as despesas a realizar, no âmbito dos processos desenvolvidos pela Secção;
d) Elaborar as requisições necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos;
e) Controlo de faturas e respetiva conferência;
f) Proceder ao controlo do cumprimento dos contratos;
g) Proceder ao controlo das diferentes contas correntes de fornecedores;
h) Organizar e atualizar o ficheiro de fornecedores, classificados por artigos e com a anotação do seu comportamento no que se refere a fornecimentos anteriores;
i) Proceder à atualização e levantamento periódico do ficheiro de materiais, bem como do preçário respetivo;
j) Centralizar propostas dos diversos serviços para aquisição e submetê-las a autorização prévia;
k) Providenciar a entrada em armazém contra documentos dos materiais adquiridos;
l) Assegurar o serviço de gestão de stocks;
m) Proceder ao registo de entradas e saídas de bens do armazém;
n) Estabelecer e implementar procedimentos de controlo das existências, prevenindo a existência de faltas;
o) Garantir a existência de roupas, bandeiras, flâmulas, galhardetes e outros panos, segundo a regulamentação específica, bem como a sua conservação;
p) Efetuar os contratos de seguro determinados pela Câmara, proceder às respetivas atualizações e prestar colaboração, quando necessário, a outros serviços nas relações com as seguradoras, à exceção dos seguros de acidentes de trabalho, cuja responsabilidade será da Secção de Recursos Humanos;
q) Assegurar o atendimento telefónico e pessoal com todos os fornecedores e contribuintes;
r) Assegurar o abastecimento regular dos bens indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;
s) Elaborar estudos de previsibilidade das necessidades;
t) Remeter ao Tribunal de Contas e aos Departamentos Centrais ou Regionais os elementos obrigatórios por lei;
u) Executar os procedimentos administrativos relativos a concursos, adjudicações, contratações, remessas a Tribunal de Contas e demais procedimentos legais exigíveis.

2 — Compete-lhe, no que se refere ao serviço administrativo de empreitadas:

a) Assegurar com a devida antecedência o envio à DAF de elementos que possibilitem, da parte deste, uma programação financeira dos pagamentos aos empreiteiros;
b) Preparar e controlar todos os procedimentos inerentes para a realização de obras por empreitada, nomeadamente a elaboração de anúncios, de programas de concurso e cadernos de encargos;
c) Assegurar a remessa de contratos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de contas;
d) Compilar e remeter regularmente ao Tribunal de Contas e ao INCI (ou quem lhe suceda nas suas competências), as informações relativas a contratos e despesas de empreitadas.

3 — Compete-lhe, no âmbito do Património:

a) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do município e respetiva localização;
b) Assegurar a gestão e controlo do património;
c) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação aplicável;
d) Proceder ao inventário anual;
e) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao órgão executivo;
f) Colaborar na preparação de contratos e protocolos de transferência de património municipal e controlar o cumprimento dos mesmos;
g) Colaborar nos procedimentos expropriativos, instruindo e acompanhando os processos de declaração de utilidade pública;
h) Colaborar e esclarecer os serviços municipais e ou externos, no sentido de clarificar os procedimentos corretos que cada um deverá seguir.

3.1 — Compete-lhe, no âmbito da gestão e inventariação de bens móveis:

a) Manter o inventário valorizado do património móvel existente e o registo da sua afetação aos diferentes serviços da Autarquia;

b) Coordenação do processamento das folhas de carga, entrega de um exemplar das mesmas ao serviço ou setor a quem os bens estão afetos, para afixação, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;
c) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;
d) Proceder à proposta de abate e alienação de bens patrimoniais quando sejam inúteis ou estejam deteriorados.

3.2 — Compete-lhe, no âmbito da gestão e avaliação de bens imóveis:

a) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis;
b) Manter atualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registo.

3.3 — Compete-lhe ainda, no que se refere ao serviço administrativo de Património:

a) Promover os atos preparatórios para elaboração e documentação das escrituras e demais atos notariais;
b) Manter organizados os maços de documentos respeitantes aos livros de notas existentes;
c) Organização dos ficheiros existentes;
d) Acompanhamento dos atos de registo dos bens;
e) Recolha dos elementos e elaboração de certidões dos atos realizados e dos documentos arquivados, sempre que necessário;
f) Remessa, aos serviços competentes, nos termos da lei, de cópias dos contratos outorgados.

Artigo 38.º

Serviços Jurídicos — SJ

Compete aos Serviços Jurídicos:

a) Acompanhar todos os processos de contraordenações, de inquérito e disciplinares.
b) Prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, pelo Presidente ou pelos dirigentes dos serviços;
c) Dar parecer sobre as reclamações, petições, representação ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
d) Elaborar, sob proposta dos serviços respetivos, projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela atualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município;
e) Apoiar a atuação da Câmara na participação a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares;
f) Preparar, instruir e acompanhar, em colaboração com os restantes serviços, os processos de expropriação;
g) Efetuar estudos e pareceres de caráter jurídico;
h) Colaborar com os restantes serviços nas comunicações a entidades exteriores, públicas e privadas, designadamente no que concerne a pronúncia em sede de contraditório, resultantes de ações inspetivas ao Município.

CAPÍTULO II

Serviços na dependência hierárquica direta da Subdivisão de Recursos Humanos — SDRH

Artigo 39.º

Composição

O serviço na dependência direta da SDRH é o seguinte:

a) Secção de Recursos Humanos (SRH).

Artigo 40.º

Coordenador Técnico da Secção Recursos Humanos — CSRH

Para além das competências funcionais gerais, comuns aos coordenadores técnicos, compete ao Coordenador Técnico da SRH:

a) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da mesma;
b) Promover a execução das tarefas específicas e elaborar informações ou pareceres na área dos recursos humanos e elaborar as estatísticas necessárias à respetiva gestão;
c) Fazer executar as deliberações camarárias ou decisões do Presidente da Câmara, no tocante a recursos humanos e, designadamente, quanto a instrumentos de mobilidade, nomeação, louvor, disciplina, aposentação, exoneração e reclassificação profissional, assegurando o desenvolvimento dos respetivos processos;
d) Organizar e acompanhar o processo de avaliação dos trabalhadores da autarquia;
e) Promover a receção e encaminhamento de assuntos apresentados pelo público, trabalhadores e pela estrutura sindical;
f) Promover o processamento de vencimentos, abonos, prestações complementares e de outras remunerações de igual cariz, elaborar os mapas e relações dos correspondentes descontos, fornecendo-os aos serviços financeiros, dentro dos prazos legais;
g) Fazer cumprir as obrigações fiscais a que os trabalhadores estão sujeitos, de acordo com as normas em vigor e diretamente relacionadas com a área de pessoal;
h) Fornecer os elementos necessários à elaboração de estudos que permitam a análise e gestão correta dos recursos humanos e a execução do balanço social;
i) Promover a elaboração de listas de reposicionamento remuneratório e proceder à sua afixação;
j) Assegurar o desenvolvimento dos processos relativos aos recursos humanos (designadamente: recrutamento, seleção, mobilidade, alteração de posicionamento remuneratório, aposentação e exoneração);
k) Promover os procedimentos administrativos e informáticos necessários à organização e atualização do cadastro e movimento de pessoal;
l) Promover o acolhimento, integração e o atendimento do pessoal e do público, em matéria de recursos humanos;
m) Assegurar a elaboração de contratos de pessoal (designadamente: a termo determinado; indeterminado; estágios profissionais e outros);
n) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais em matéria de pessoal, e, particularmente, do Regulamento de Assiduidade e Pontualidade, procedendo à verificação de faltas e licenças por doença e assegurar o expediente respeitante a juntas médicas;
o) Promover os procedimentos relativos à organização e alteração dos quadros de pessoal dos diferentes serviços municipais e respetivas carreiras e coligir os elementos necessários à previsão orçamental das despesas com pessoal a fornecer à DAF/SCI;
p) Prestar, sempre que solicitado, o apoio administrativo que se mostre necessário ao andamento de processos de inquérito e disciplina.

Artigo 41.º

Secção de Recursos Humanos — SRH

1 — Compete à Secção de Recursos Humanos:

a) Organizar e manter atualizados os processos individuais de todo o pessoal do Município, executando os procedimentos inerentes à nomeação, classificação, requisição, transferência, louvor, disciplina, aposentação, exoneração de funcionários e outros trabalhadores da autarquia;
b) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a abonos de família e outras prestações complementares e promover as inscrições de trabalhadores na ADSE, Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, e outras instituições de cariz obrigatório;
c) Assegurar e manter atualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade e pontualidade, verificando faltas, licenças por doença, e assegurando o expediente relativo a juntas médicas;
d) Prestar, sempre que seja solicitado, o apoio administrativo que se mostre necessário aos concursos de recrutamento e promoção de pessoal;
e) Elaborar listas de reposicionamento remuneratório e proceder à sua publicação;
f) Colher os elementos necessários à elaboração de estatísticas e do balanço social do pessoal da autarquia;
g) Organizar os processos de acidentes em serviço;
h) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal fornecendo-os à DAF de modo a assegurar o respetivo pagamento, através das instituições bancárias, nos prazos estipulados superiormente;
i) Elaborar o mapa anual de férias do pessoal;
j) Elaborar, anualmente, o expediente relativo ao balanço social;
k) Apoiar a instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros;
l) Proceder ao acolhimento, atendimento e ao esclarecimento do pessoal e do público em matéria de recursos humanos;
m) Executar o expediente relativo à organização do mapa de pessoal dos diferentes serviços municipais;
n) Proceder ao controlo da assiduidade e promover os procedimentos necessários junto dos serviços respetivos, em cumprimento do Regulamento de Assiduidade e Pontualidade;
o) Processar ou fornecer à DAF os elementos necessários ao pagamento de remunerações devidas por serviços prestados, através de contratos com o Município;

p) Elaborar e conferir os mapas e relações de descontos, facultativos ou obrigatórios, processados nos vencimentos dos trabalhadores e remetê-los à DAF;
q) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, relativos a encargos salariais, trabalho extraordinário e noturno, ajudas de custo, comparticipações na doença, acidentes de trabalho, abonos complementares, subsídios e outros;
r) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal e às alterações que se mostrem necessárias;
s) Executar o expediente relativo à formação profissional;
t) Manter em ordem e atualizados os ficheiros do pessoal que frequenta ações de formação profissional;
u) Articular as ações de formação profissional solicitadas pelos serviços e as ofertas das entidades formadoras.

2 — Compete-lhe, quanto ao recrutamento e seleção de pessoal:

a) Apoiar os restantes serviços afetos aos Recursos Humanos, sempre que necessário;
b) Desenvolvimento dos processos de recrutamento, de seleção e de reposicionamento dos trabalhadores, aposentação e exoneração de pessoal;
c) Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis ao recrutamento, designadamente: enquadramento do procedimento no mapa de pessoal; cabimento orçamental da despesa; entidade adequada para a decisão de início do procedimento; consulta prévia obrigatória às entidades; posse dos requisitos gerais e especiais de admissão dos candidatos; audiência dos interessados no procedimento; preferências, quotas e reservas de recrutamento legalmente obrigatórias; publicitações e publicações legalmente exigíveis; homologações necessárias ao procedimento; redução a escrito dos contratos nas situações exigíveis e cumprimento das comunicações obrigatórias às Entidades;
d) Prestar o apoio administrativo necessário nos concursos de recrutamento e promoção de pessoal.

3 — Compete-lhe, quanto à formação profissional dos trabalhadores:

a) Apoiar os restantes serviços afetos à Autarquia, sempre que necessário;
b) Proceder ao levantamento das necessidades de formação;
c) Elaborar, para aprovação, o plano anual de formação;
d) Planear e organizar as ações de formação internas e externas, tendo em conta a valorização profissional dos funcionários;
e) Organizar ações de acolhimento de novos trabalhadores;
f) Conceber e dar execução a ações no âmbito da higiene, segurança e saúde no trabalho;
g) Proceder à avaliação prática das ações de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos serviços em que se integram;
h) Promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas no âmbito da formação.

4 — Compete-lhe, quanto ao serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho:

a) Promover a segurança e higiene no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas, no âmbito da melhoria das condições de trabalho e da prevenção de riscos profissionais;
b) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da autarquia e elaborar para aprovação o Plano Anual de Formação;
c) Planear e organizar as ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos funcionários e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
d) Promover junto dos diferentes serviços do Município ações de intervenção nos domínios da conservação, limpeza, guarda e segurança das instalações municipais;
e) Promover ações de sensibilização nos domínios de segurança e higiene, junto dos funcionários, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento;
f) Divulgar junto dos trabalhadores e respetivas chefias informação que vise melhorar as condições de segurança, higiene, saúde e bem-estar nos diferentes serviços e locais de trabalho;
g) Promover as atividades técnicas e de gestão relativas à instalação e manutenção de sistemas de segurança no trabalho.
h) Promover, em colaboração com os demais serviços municipais, a recolocação de trabalhadores com limitação de capacidade;
i) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais;
j) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes em serviço e de trabalho, bem como de doenças profissionais, analisando as causas e as medidas corretivas adequadas, elaborando os respetivos relatórios;
k) Gerir os contratos de seguro e de acidentes em serviço e de trabalho;
l) Emitir parecer sobre projetos e acompanhar a execução de novas instalações ou alteração das existentes, bem como a alteração de equipamentos de modo a garantir o cumprimento das condições de segurança e higiene no trabalho;
m) Inventariar as necessidades de meios de proteção coletiva e individual, designadamente vestuário de trabalho, calçado de segurança e equipamento de proteção individual, e garantir o respetivo suprimento;
n) Assegurar a proteção e promoção da saúde dos trabalhadores, desenvolvendo ações para avaliar as capacidades físicas e psíquicas, mediante a realização de exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais e respetivos exames complementares;
o) Organizar e manter atualizados os processos clínicos individuais e as fichas de aptidão de cada trabalhador;
p) Desenvolver contactos e iniciativas adequadas com entidades exteriores no âmbito da higiene e saúde no trabalho;
q) Elaborar o relatório anual da atividade no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho e proceder ao seu envio às entidades competentes;
r) Fornecer a informação adequada à elaboração do balanço social.
s) Exercer as funções previstas na legislação aplicável nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

PARTE III

Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais — DPGUOM

CAPÍTULO I

Serviços na dependência hierárquica da DPGUOM

SECÇÃO I

Serviços na dependência hierárquica direta da DPGUOM

Artigo 42.º

Composição

Os serviços na dependência da DPGUOM, são os seguintes:

a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);
b) Serviço de Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP);
c) Sistema de Informação Geográfica (SIG);
d) Gabinete Técnico e Planeamento (GTP);
e) Serviço de Ambiente (SA);
f) Serviço de Gestão Florestal (SGF);
g) Serviço de Arqueologia (SAq)
h) Serviço de Logística Municipal (SLM).

Artigo 43.º

Coordenador Técnico da Secção de Loteamentos e Obras Particulares — CTSLOP

Para além das competências funcionais gerais, comuns aos coordenadores técnicos, compete ao Coordenador Técnico da SLOP:

a) Gerir os serviços, recursos humanos e equipamentos adstritos;
b) Promover e assegurar a organização e controlo de instrução dos processos de obras de construção civil, loteamentos e obras de urbanização particulares, informações prévias, vistorias, pedidos de licença ou autorizações, de edificações e utilizações;
c) Promover o cumprimento e seguimento de todos os atos administrativos relacionados com a atividade da secção (ofícios, notificações, alvarás de licença e outros);
d) Promover a elaboração de estatísticas relacionadas com a atividade da secção e fornecê-las aos organismos oficiais quando tal estiver legalmente estabelecido;
e) Assegurar a compilação e distribuição pelos serviços da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (DPGUOM), da legislação, das atas dos órgãos municipais e das publicações técnicas;
f) Promover a elaboração e atualização de registos de licenças e autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações

prévias em vigor, para utilização no âmbito dos procedimentos previstos no Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial;

g) Promover a boa utilização do equipamento informático e respetivas aplicações, bem como a divulgação dos dados que se revelem de interesse para outros serviços, nomeadamente para o SIG.

Artigo 44.º

Secção de Loteamentos e Obras Particulares — SLOP

Compete à Secção de Loteamentos e Obras Particulares — SLOP:

1 — No âmbito da gestão urbanística:

a) Promover a qualidade das novas construções e urbanizações, integrando todas as componentes de infraestruturas e de equipamentos, bem como assegurar a salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação;

b) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;

c) Assegurar todos os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) respeitantes às operações urbanísticas, nomeadamente através do "gestor do procedimento";

d) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos processos de operações urbanísticas, nomeadamente a emissão de licenças, alvarás, certidões, elaboração de pareceres, notificações, averbamentos e outros documentos no âmbito das atividades da secção;

e) Realizar as vistorias previstas no RJUE, nomeadamente para efeitos de licenciamento de obras particulares e de determinação de obras coercivas;

f) Propor a execução de obras de urbanização pelo Município nas situações de incumprimento dos promotores;

g) Elaborar mapas e estatísticas legalmente exigidas e remetê-los às Entidades;

h) Prestar informações e elaborar documentos que sejam solicitados pelos superiores hierárquicos no âmbito das atividades da secção;

i) Compilar e distribuir pelos serviços da DPGUOM, a legislação, as atas dos órgãos municipais e as publicações técnicas;

2 — No âmbito do atendimento e informação dos cidadãos:

a) Garantir o atendimento dos cidadãos e o correto registo e encaminhamento dos processos de operações urbanísticas;

a) Assegurar a emissão de plantas de localização ou outras necessárias à instrução de processos de obras, em articulação com outros serviços;

3 — No âmbito da gestão e manutenção do arquivo:

a) Organizar, registar e arquivar os processos de acordo com as regras instituídas;

b) Apoiar a consulta de processos.

Artigo 45.º

Gabinete Técnico e Planeamento — GTP

Compete ao Gabinete Técnico e Planeamento:

1 — No âmbito de Medições e Orçamentos:

a) Medir e orçamentar os projetos de obras executados pelos serviços municipais, e elaborar os respetivos mapas, em articulação com os autores dos projetos;

b) Proceder à verificação das medições e orçamentos de projetos de obras municipais executados por outras entidades, em articulação com o SPE;

c) Apoiar na fiscalização de obras municipais, nomeadamente na elaboração dos respetivos autos de medição;

d) Gerir e manter atualizado o arquivo de catálogos, tabelas de preços e amostras referentes a materiais de construção;

e) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram na área de medições e orçamentos.

2 — No âmbito do Desenho e Topografia prestar apoio técnico aos diversos serviços municipais que o requeiram nas áreas de desenho técnico e topografia, designadamente:

2.1 — Em matéria de Desenho Técnico:

a) Executar trabalhos de desenho técnico no âmbito da elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e arquitetura paisagista executados pelos serviços municipais, em articulação com os autores dos projetos;

b) Apoiar na emissão de plantas de localização ou outras necessárias à instrução de processos de obras, em articulação com outros serviços;

c) Executar cálculos técnicos de áreas no âmbito dos projetos de obras particulares;

d) Medição de áreas de prédios necessárias a fins diversos;

e) Gerir e manter atualizado o arquivo de projetos de obras municipais.

2.2 — Em matéria de Topografia:

a) Executar os levantamentos topográficos que forem solicitados pelos serviços;

b) Verificar a georreferenciação no âmbito dos projetos de obras particulares;

c) Apoiar ou executar operações de preenchimento de bases de dados de modo a complementar a manutenção e atualização os sistemas existentes ou a criar, em colaboração com o SIG;

d) Apoiar a fiscalização de obras municipais, nomeadamente pela aferição da implantação de obras e infraestruturas municipais;

e) Apoiar na verificação da implantação das obras, das cérceas das construções e das extremas confinantes com a via pública.

3 — Projetos e Empreitadas:

a) Elaborar projetos, efetuar estudos e ou análises e dar pareceres que envolvam componentes eminentemente técnicas, a um nível de especialização elevado, nas diversas áreas da arquitetura, da engenharia e da arquitetura paisagista;

b) Emitir parecer, prestar informações e elaborar demais documentos técnicos que lhe sejam pedidos, ou exigidos por lei, no âmbito das áreas de atividade do Serviço;

c) Verificar os projetos e respetivas medições e orçamentos executados por outras entidades, em articulação com o serviço de medições e orçamentos;

d) Promover a execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal;

e) Participar nos júris de procedimentos que tenham como objetivo a adjudicação de projetos e de empreitadas de obras municipais;

f) Colaborar, designadamente com os SIG, na criação ou preenchimento de bases de dados de modo a complementar a manutenção e atualização dos sistemas de informação existentes ou a criar, numa perspetiva de otimização de recursos e resultados;

g) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram no âmbito das áreas de atividade do serviço.

h) Apoiar na realização de vistorias e avaliações;

i) Apoiar a apreciação das consultas prévias de loteamento, emitindo recomendações técnicas quanto às soluções a apresentar nos projetos de execução da rede viária que condicionem as opções urbanísticas, em articulação com os restantes serviços da Autarquia;

j) Apoiar a apreciação das telas finais de projetos de infraestruturas (rede viária) e participar nas receções provisórias e definitivas de obras municipais ou particulares no âmbito de loteamentos, em articulação com os restantes serviços da Autarquia;

k) Apoiar a elaboração ou apreciação de projetos de arruamento, com vista à fundamentação das decisões camarárias, tendo em conta a integração dessas infraestruturas na rede municipal, em articulação com os restantes serviços da Autarquia;

l) Apoiar e participar na elaboração das peças de procedimentos que tenham como objetivo a adjudicação de projetos e de empreitadas de obras municipais;

m) Apoiar os serviços responsáveis pela execução de obras municipais por administração direta, no que respeita à gestão, planeamento e apoio técnico necessários à sua execução, racionalizando a utilização de meios humanos, equipamentos e materiais.

n) Exercer todos os procedimentos de fiscalização de obras municipais em conformidade com a lei vigente, até à sua receção, nomeadamente:

i) Informar superiormente em tempo útil todas as ocorrências relevantes verificadas nas obras, nomeadamente todos os erros ou omissões que se verifiquem nos projetos e que obriguem à execução de trabalhos a mais ou menos e a novas empreitadas;

ii) Elaborar os autos de medição e assegurar a respetiva conformidade com os contratos celebrados, resolvendo com os adjudicatários os erros e omissões dos mesmos.

o) Assegurar o controlo e conferência da faturação, nas diferentes fases das obras adjudicadas;

p) Promover a elaboração e manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa, de forma a possibilitar o envio mensal aos serviços financeiros de mapa devidamente atualizado, sob a responsabilidade conjunta do fiscal da obra e do chefe da DPGUOM (ou outro responsável designado);

q) Proceder a vistorias com vista à receção das obras municipais realizadas por empreitada, elaborando os respetivos autos de receção;

r) Desempenhar as funções de coordenação de segurança em obras municipais em conformidade com a lei vigente, até à sua receção;
s) Apoiar tecnicamente o município no que se refere ao relacionamento com as empresas públicas e privadas, prestadoras de serviços à população do município, ao nível do fornecimento energético, telecomunicações, transportes e outros serviços;
t) Apoiar a gestão da rentabilidade das máquinas e viaturas mediante entre outras, a utilização da aplicação informática adequada.

4 — No âmbito dos Equipamentos e Infraestruturas Municipais:

a) Propor a planificação da execução de obras municipais, procedendo ao controlo físico e financeiro das mesmas, em articulação com outros serviços;
b) Efetuar o levantamento periódico do estado de conservação dos equipamentos e infraestruturas municipais, designadamente edifícios, vias e espaços públicos (excetuando os espaços verdes);
c) Executar obras de conservação e manutenção dos edifícios municipais, designadamente do parque escolar municipal;
d) Executar obras de construção e conservação de vias, estacionamentos e outros espaços pavimentados;
e) Executar a construção ou prolongamento de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e respetivos ramais, em articulação com outros serviços;
f) Assegurar a gestão, conservação, manutenção, funcionamento e qualidade dos sistemas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais e pluviais, em colaboração com outros serviços, designadamente:

i) Promover a atualização sistemática do cadastro das redes de abastecimento de águas, e de drenagem de águas residuais e pluviais;
ii) Promover e assegurar o funcionamento e manutenção do Sistema de Telegestão das Águas de Abastecimento;
iii) Promover o tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos aos serviços prestados;
iv) Dar apoio à formação interna dos operadores de estações elevatórias de águas e esgotos;
v) Informar sobre factos ou situações anómalas de consumos;
vi) Assegurar a deteção e participação das fraudes de consumo de água.

g) Elaborar ou promover a elaboração de análises e diagnósticos, em colaboração com outros serviços, designadamente quanto:

i) À localização, extensão, estado de conservação, e funcionamento das redes de infraestruturas e equipamentos;
ii) Aos serviços prestados à população, designadamente quanto ao atendimento e ao custo;
iii) Ao controlo da qualidade da água de abastecimento público.

h) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas empresas intermunicipais no âmbito do fornecimento de água e tratamento de água residuais.

5 — Planeamento e Reabilitação Urbana:
5.1 — No âmbito do Ordenamento do Território:

a) Executar trabalhos de elaboração, alteração, correção material, retificação, revisão e suspensão de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e de outros procedimentos no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação;
b) Acompanhar e apoiar os trabalhos referidos na alínea anterior, quando executados por entidades externas;
c) Assegurar a monitorização contínua dos PMOT durante a sua vigência;
d) Executar os relatórios previstos na lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo, sobre o estado do ordenamento do território municipal, sobre a execução dos PMOT e a sua articulação com a estratégia de desenvolvimento municipal, bem como a apreciação da eventual necessidade de revisão ou alteração dos mesmos, ou garantir o acompanhamento e apoio destes trabalhos quando executados por entidades externas;
e) Elaborar pareceres técnicos sobre estudos e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local que tenham incidência no desenvolvimento local e regional;
f) Garantir a disponibilização de informação sobre a elaboração, aprovação, acompanhamento, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial no âmbito do direito à informação previsto no RJIGT, nomeadamente criando e mantendo atualizado um sistema que assegure o exercício deste direito designadamente através do recurso a meios informáticos;
g) Apoiar e participar na elaboração das peças de procedimentos que tenham como objetivo a adjudicação de serviços no âmbito do ordenamento do território.

5.2 — No âmbito da Reabilitação Urbana:

a) Elaborar planos, projetos ou outros estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada;
b) Propor a delimitação de áreas de reabilitação urbana, e das respetivas estratégias, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana;
c) Elaborar programas de operações de reabilitação urbana, que articulem ações estruturantes ao nível do edificado, infraestruturas urbanas, equipamentos, espaços de utilização coletiva e do tecido social e económico, e propor as respetivas calendarizações, e enquadramento das ações no âmbito de programas de financiamento, bem como identificação de potenciais promotores e parceiros a envolver;
d) Identificação de apoios, incentivos e soluções de financiamento às ações de reabilitação urbana;
e) Elaborar estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;
f) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda;
g) Elaborar planos de rua definindo, designadamente, os alinhamentos viários de caráter local.

5.3 — No âmbito do Planeamento e Reabilitação Urbana:

a) Elaborar pareceres técnicos sobre operações urbanísticas que incidam em áreas de reabilitação urbana, bem como em imóveis, conjuntos ou sítios classificadas, ou em vias de classificação, nas respetivas zonas de proteção, ou em imóveis, conjuntos ou sítios constantes no Inventário Municipal do Património;
b) Elaboração de estudos e projetos no âmbito da proteção e valorização dos recurso territoriais, nomeadamente do património natural, construído e ambiental, visando o desenvolvimento sustentável do território, em colaboração com outros serviços;
c) Elaborar ou colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos ou do património natural e ambiental, em colaboração com outros serviços;
d) Apoiar e participar na elaboração das peças de procedimentos que tenham como objetivo a adjudicação de serviços no âmbito do ordenamento do território.

6 — No âmbito de Obras de Conservação do Património Arquitetónico:

a) Efetuar o levantamento periódico do estado de conservação do património arquitetónico de propriedade municipal ou que lhe esteja afeto, bem como outros imóveis de valor patrimonial, no âmbito de protocolos de colaboração estabelecidos entre o Município e outras entidades, em colaboração com outros serviços;
b) Executar as obras necessárias à conservação do património arquitetónico, referido na alínea anterior, em articulação com outros serviços, ou propor a sua execução quando o serviço não disponha dos recursos necessários à sua execução.

Artigo 46.º

Fiscalização Municipal e de Obras Particulares — SFMOP

1 — Compete ao Serviço de Fiscalização Municipal:

a) Coordenar e promover a fiscalização municipal e colaborar com a fiscalização de obras particulares;
b) Zelar pelo cumprimento das leis, de posturas, regulamentos e orientações superiores cujo âmbito respeite à área do Município;
c) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para o Município;
d) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas em vigor, na área do Município;
e) Prevenir e conter quaisquer processos de ocupação, usos e transformação do solo não licenciados, que possam conduzir à degradação do ambiente natural e urbano do Concelho;
f) Assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico e cultural suscetível de degradação ou perda pelo exercício da atividade económica ou práticas urbanas incorretas;

g) Detetar e participar obras e outras atividades não licenciadas;
h) Proceder às notificações oriundas da Câmara e de outras entidades;
i) Informar os pedidos de abertura e funcionamento de comércio e indústria, serviços ou outros, que lhe forem superiormente ordenados;
j) Fiscalizar a ocupação dos espaços públicos;
k) Colaborar nos processos de demolição de obras e construções não licenciadas;
l) Proceder à análise e emitir informação sobre as participações e reclamações de particulares e acompanhamento das mesmas com vista à sua resolução;
m) Elaborar relatórios da atividade da sua área;
n) Acompanhar e apoiar o Serviço de SIG nas tarefas definidas pelo Regulamento de Toponímia e numeração de polícia.

2 — Compete ao Serviço de Fiscalização de Obras Particulares:

a) Fiscalizar as obras particulares;
b) Verificar e confirmar as marcações e referências que conduzem à correta implantação da obra;
c) Verificar a conformidade dos trabalhos executados com o projeto aprovado e licenciado;
d) Dar execução e cumprimento aos despachos do executivo camarário e superiores hierárquicos;
e) Elaborar informações no âmbito da fiscalização de obras, da emissão de certidões de Freguesia e do Regulamento Geral de Edificações e Urbanizações, bem como relativamente a queixas e averbamentos;
f) Acompanhar os técnicos responsáveis pelas obras, sempre que sejam solicitados esclarecimentos na sequência da verificação de anomalias ou incorreções;
g) Apoiar e colaborar com o serviço de Fiscalização Municipal;
h) Prestar esclarecimentos aos munícipes no âmbito das suas competências.

Artigo 47.º

Sistema de Informação Geográfica — SIG

1 — Compete ao Sistema de Informação Geográfica:

a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;
b) Incorporar no SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal;
c) Definir a estrutura de modelos de dados e sua gestão;
d) Propor a aquisição de cartografia nos tipos e escalas necessários à satisfação dos interesses municipais, bem como promover a sua atualização;
e) Intervir na conceção, desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de sistemas que permitam a divulgação eletrónica de informação geral sobre o Concelho, promovendo igualmente a divulgação da informação geográfica;
f) Analisar e propor, com a colaboração com outros serviços, a aquisição de tecnologia informática adequada ao desenvolvimento e consolidação do sistema;
g) Propor, em articulação com serviços utilizadores dos SIG, as áreas temáticas prioritárias;
h) Estabelecer, em colaboração com outros serviços, os princípios e regras de segurança do sistema (hardware, software e informação nele contida), e propor as medidas consideradas necessárias para assegurar os níveis de segurança pretendidos;
i) Propor as medidas técnicas e operacionais necessárias para a progressiva distribuição do SIG por serviços utilizadores numa base de dependência metodológica do Serviço de SIG e dependência funcional do serviço utilizador;
j) Promover a atualização e divulgação de informação relativa ao SIG Municipal e às iniciativas intermunicipais relacionadas com o mesmo;

2 — Compete-lhe, quanto à conceção e gestão do sistema:

a) Promover a constituição e manutenção das bases de informação do SIG Municipal em colaboração com os serviços utilizadores do mesmo;
b) Produzir e atualizar a estrutura de bases de dados gráficas e alfanuméricas, mediante a colaboração de outros serviços e levantamentos de campo;
c) Validar os dados inseridos nas estruturas de bases de dados criadas por todos os serviços.

3 — Compete-lhe, no âmbito da conceção, produção e manutenção de cartografia:

a) Apoiar a conceção de cartografia do Concelho, nas diversas vertentes e escalas adequadas;
b) Executar as tarefas necessárias à manutenção e atualização cartográfica do Concelho conforme os objetivos e as estratégias definidas;
c) Garantir a disponibilização da cartografia necessária à instrução de processos de licenciamento de obras e outros.

Artigo 48.º

Serviço de Ambiente — SA

1 — Compete ao Serviço de Ambiente:

a) Promover a recolha de veículos abandonados nos espaços públicos, participar no processo de venda por hasta pública e desenvolver os demais procedimentos de acordo com a legislação em vigor;
b) Assegurar a limpeza e manutenção dos parques de merendas, praias e zonas envolventes;
c) Programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização e educação ambiental;
d) Desenvolver iniciativas de promoção ambiental de âmbito municipal, nacional ou internacional;
e) Desenvolver e fomentar atividades de recreação e lazer através do aproveitamento de espaços naturais, tais como rios, lagos pinhais entre outros;
f) Colaborar na definição de medidas de proteção de zonas de interesse ambiental;
g) Colaborar na fiscalização com o objetivo de assegurar a proteção e preservação do ambiente;
h) Participar em todos os projetos e iniciativas relacionadas com a proteção ambiental;
i) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, o cumprimento do Plano Diretor Municipal no que diz respeito às componentes ambientais;
j) Promover medidas de controlo e minimização da poluição;
k) Emitir parecer, apoio ao licenciamento e fiscalização sobre atividades de exploração de inertes;
l) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos e privados, que pela sua natureza ou dimensão venham influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida do município;
m) Emitir parecer em processos de licença especial de ruído;
n) Elaborar estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos;
o) Emitir pareceres na área de ambiente e energia
p) Gerir a luz pública e assegurar a iluminação das ruas e demais lugares públicos.

2 — Compete-lhe, no âmbito da gestão dos resíduos sólidos:

a) Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município;
b) Proceder à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de recolha de resíduos sólidos urbanos;
c) Acompanhar e avaliar a atividade desenvolvida pela entidade externa afeta ao serviço, se existente, no âmbito da valorização e tratamento dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na área do Município;
d) Garantir a distribuição de contentores, papeleiras e ecopontos, assim como a sua manutenção e conservação, se aplicável.

3 — Compete-lhe, ainda, a execução de programas municipais, designadamente o programa Óbidos Carbono Social.
4 — Compete-lhe, sempre que necessário com outros serviços da Autarquia, a organização e funcionamento de mercados e feiras.

Artigo 49.º

Serviço de Gestão Florestal — SGF

1 — Compete ao Serviço de Gestão Florestal:

a) Assegurar em consonância com outros serviços municipais, o cumprimento do Plano Diretor Municipal no que diz respeito às componentes florestais;
b) Garantir o funcionamento e a gestão do viveiro municipal, assim como a reprodução de plantas de exterior;
c) Cooperar na implementação do Sistema de Informação Geográfica fornecendo a informação afeta ao serviço.

2 — Compete-lhe, em articulação com o Serviço de Proteção Civil (SMPC):

a) Programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização e educação florestal orientada para a utilização de espécies autóctones;
b) Garantir o funcionamento e a gestão do Serviço Técnico Florestal, tendo como principal tarefa a atualização e implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;
c) Emitir pareceres sobre o licenciamento de ações de florestação, reflorestação e alterações do relevo;
d) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos e privados, que pela sua natureza ou dimensão venham influenciar direta ou indiretamente a mancha florestal do município.

Artigo 50.º

Serviço de Arqueologia — SAq

Compete ao Serviço de Arqueologia:

a) Promover e executar trabalhos arqueológicos em áreas de valor arqueológico, para satisfação dos interesses municipais;
b) Produzir relatórios técnico-científicos sobre os trabalhos arqueológicos realizados, nos termos da legislação em vigor;
c) Efetuar o tratamento, desenho, fotografia, estudo e acondicionamento de materiais arqueológicos;
d) Executar o tratamento do registo gráfico;
e) Efetuar o tratamento do registo fotográfico;
f) Colaborar na salvaguarda do património arqueológico do Concelho nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico;
g) Promover e apoiar ações de investigação arqueológica na área do Concelho;
h) Manter atualizado o inventário municipal de sítios e a respetiva carta municipal de sítios;
i) Manter atualizada a base de dados de materiais arqueológicos;
j) Garantir a gestão dos materiais arqueológicos, para efeitos de elaboração de trabalhos académicos ou científicos;
k) Promover e executar trabalhos de conservação e restauro em materiais e sítios arqueológicos;
l) Propor a classificação de bens arqueológicos, junto das Entidades competentes;
m) Propor a aquisição de equipamento e tecnologia informática adequada às necessidades do serviço;
n) Propor a aquisição de bibliografia adequada às necessidades do serviço;
o) Propor e promover ações de divulgação e fruição do património arqueológico.

Artigo 51.º

Encarregado Geral Operacional do Serviço de Logística Municipal — EGOSLM

1 — Para além das competências funcionais gerais, comuns, compete ao encarregado geral do Serviço de Logística Municipal:

a) Apoiar a execução das obras municipais que se desenvolvem no Concelho;
b) Disponibilizar dados que permitam efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas adequadas;
c) Proceder ao levantamento periódico do estado de conservação de vias de comunicação municipais;
d) Participação inicial de acidentes de trabalho, à companhia seguradora, e encaminhamento interno do processo, para conclusão do mesmo;
e) Encaminhamento para o Serviço de aprovisionamento, das necessidades de aquisição de bens e serviços;
f) Conferência e movimentação, na aplicação de Armazém, de documentos fiscais relativos a entradas e atualização de stocks, relativa a entradas e saídas de armazém;
g) Elaboração de inventário de existências relativo ao armazém geral e ao estaleiro municipal;
h) Recolher dados sobre a execução de obras municipais, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa.

2 — Compete-lhe, no âmbito das tarefas administrativas relativas ao funcionamento do armazém:

a) Manter e atualizar o cadastro de bens em armazém;
b) Elaborar o inventário anual das existências;
c) Assegurar as atividades de aprovisionamento dos bens e serviços necessários ao normal funcionamento dos serviços e à prossecução das suas competências e atribuições, em obediência a critérios de racionalidade e qualidade;
d) Proceder ao armazenamento e gestão material;
e) Proceder ao lançamento dos procedimentos para a aquisição de bens e serviços autorizados;
f) Assegurar a cabimentação prévia da despesa;
g) Receção e conferência dos bens entrados e saídos em armazém;
h) Gerir as necessidades relativas aos fornecimentos em contínuo.

Artigo 52.º

Serviço de Logística Municipal — SLM

Compete ao Serviço de Logística Municipal:

a) Prestar, em matéria de serviços de cada setor, todo o apoio à realização de iniciativas dos serviços municipais e demais entidades a quem a Câmara preste colaboração;
b) Assegurar a gestão, conservação, manutenção, funcionamento e qualidade do sistema de abastecimento de águas e do sistema de drenagem de águas residuais;
c) Garantir os procedimentos adequados à atualização permanente dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
d) Promover a manutenção e conservação das viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas municipais afetos ao serviço.
e) Promover o desenvolvimento tecnológico, a boa organização do trabalho de base no planeamento, programação e controlo de atividades, promovendo medidas para uma melhor qualidade ambiental, permitindo minimizar os efeitos adversos da atividade;
f) Assegurar a existência de estudos de rendibilidade, na sequência da inserção informática e atualização permanente de dados para determinação custo/hora de máquinas e viaturas e n.º de horas a imputar.
g) Colaborar com a área financeira, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração de documentos necessários ao lançamento de processos pré-contratuais e prestar a colaboração técnica necessária com vista à sustentação das decisões de adjudicação;
h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados em regime de outsourcing;
i) Análise do estado de conservação das vias de comunicação municipais e sinalização existente, propondo a realização de intervenções corretivas e de manutenção
j) Assegurar a salubridade dos espaços de domínio públicos e dos edifícios municipais, garantindo a sua limpeza e manutenção;
k) Assegurar a gestão, conservação, manutenção dos espaços verdes e florestais;
l) Gerir o funcionamento dos cemitérios municipais, pugnando pela sua adaptação às necessidades no cumprimento da legislação aplicável.

SECÇÃO II

Serviço de Logística Municipal

Artigo 53.º

Composição

Os serviços na dependência direta do Serviço de Logística Municipal são os seguintes:

a) Serviço de Obras Municipais — Serviços Operativos (SOMSO);
b) Serviço de Águas e Saneamento — Serviços Operativos (SASSO);
c) Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);
d) Serviço de Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);
e) Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM);
f) Serviço de Espaços Verdes (SEV);
g) Serviço de Cemitérios (SCt).

Artigo 54.º

Serviço de Obras Municipais — Serviços Operativos — SOMSO

Compete ao Serviço de Obras Municipais — Serviços Operativos (SOMSO), no âmbito dos trabalhos relativos a oficinas, serralharia, eletricidade, carpintaria e pintura:

a) Prestar, em matéria de serviços de cada setor, todo o apoio à realização de iniciativas dos serviços municipais e demais entidades a quem a Câmara preste colaboração;

b) Assegurar a manutenção e conservação das máquinas, dos equipamentos e das ferramentas municipais postas à sua disposição.

c) Efetuar a manutenção e exploração dos Postos de Transformação (PT' *s*), propriedade do município;

d) Assegurar a manutenção dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais, nomeadamente em captações e centrais elevatórias de água, em estações elevatórias de esgotos, no Parque Desportivo e outras instalações a cargo da Autarquia.

Artigo 55.º

Serviço de Águas e Saneamento — Serviços Operativos — SASSO

Compete ao Serviço de Águas e Saneamento:

a) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

b) Executar a construção ou prolongamento de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e respetivos ramais;

c) Proceder à conservação e manutenção das redes e ramais de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;

d) Assegurar e controlar a qualidade da água de abastecimento público;

e) Detetar e participar as fraudes de consumo de água;

f) Informar sobre factos ou situações anómalas de consumos;

g) Assegurar a gestão, conservação, manutenção, funcionamento e qualidade do sistema de abastecimento de águas e do sistema de drenagem de águas residuais;

h) Proceder à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de águas, de drenagem de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos;

i) Promover e assegurar o funcionamento e manutenção do Sistema de Telegestão das Águas de Abastecimento;

j) Dar apoio à formação interna dos operadores de estações elevatórias de águas e esgotos.

Artigo 56.º

Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas — STMV

Compete ao Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas:

a) Assegurar a conservação e manutenção em bom estado e nas devidas condições de segurança do parque de máquinas, equipamento mecânico e eletromecânico, viaturas e instalações municipais e propor medidas que visem a melhoria do seu uso;

b) Garantir a permanente operacionalidade das máquinas e viaturas, através da implementação de uma política de manutenção preventiva que articule os períodos de manutenção e reparação com épocas de utilização menos intensiva;

c) Fiscalizar a assistência e as reparações a efetuar em oficinas exteriores;

d) Garantir o desenvolvimento das atividades de gestão do parque de máquinas e viaturas;

e) Elaborar planos anuais de gestão de transportes, da frota, mobilidade e de manutenção do parque de máquinas e viaturas do Município, de acordo com os critérios de rentabilidade, necessidades e de prioridade face às atividades operativas;

f) Apoiar os responsáveis dos diversos serviços na execução das suas atividades, na gestão dos trabalhadores e na gestão de equipamentos, máquinas e viaturas afetos a cada área operacional;

g) Promover e orientar a conferência de listagens de movimentos de entradas, saídas e saldos, fazendo o inventário físico em períodos determinados;

h) Informar sobre a rentabilidade das viaturas, máquinas e propor medidas que visem a melhoria do seu desempenho;

i) Assegurar o acondicionamento e conservação dos stocks de acordo com a sua natureza e características;

j) Controlar os custos de funcionamento do parque auto;

k) Efetuar o planeamento e a gestão, dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas;

l) Estudar e propor medidas a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;

m) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas, viaturas e equipamentos;

n) Providenciar pelo seguro e inspeção das máquinas e viaturas e respetivas participações à seguradora em caso de sinistro;

o) Elaborar as requisições dos combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel, consubstanciando num mapa mensal o consumo feito e a respetiva quilometragem;

p) Colaborar nos processos de aquisição, retoma e abate de máquinas, viaturas e equipamentos;

q) Assegurar e manter atualizados os ficheiros de máquinas, viaturas e outro material, informando e propondo ao DMAF a alteração e constituição de seguros, bem como efetuar estudos de rendibilidade dos mesmos, propondo medidas adequadas à gestão correta e económica de todo o equipamento;

r) Determinar e manter atualizado o custo/hora de máquinas e viaturas e n.º de horas a imputar. O custo das máquinas e viaturas deverá ter em conta o n.º mensal de horas de trabalho, a amortização, o custo dos pneus, o combustível, a manutenção, o seguro e o operador;

s) Promover a recolha de veículos em fim de vida e posteriormente elaborar listagem dos mesmos, a fim de serem abatidos;

t) Proceder ao registo dos acidentes, elaborando os relatórios contendo a informação dos custos resultantes da reparação de danos, próprios e de terceiros, bem como apurar as eventuais causas;

u) Recolher diariamente os discos de tacógrafo, proceder à sua leitura e analisar os tempos de paragem e de forma de condução;

v) Desenvolver ações tendo em vista a promoção de medidas para uma melhor qualidade ambiental, permitindo minimizar os efeitos adversos da atividade;

w) Acompanhar a assiduidade e elaborar as escalas de pessoal a atribuir às diversas máquinas e viaturas afetas;

x) Prestar apoio às freguesias, coletividades, associações e outros organismos que prossigam fins de utilidade pública, sempre que superiormente determinado pelo órgão executivo, presidente da Câmara no exercício da sua competência ou vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;

y) Assegurar a gestão técnica e operacional do setor dos transportes de passageiros, em colaboração com outros serviços do Município;

z) Assegurar os serviços de vigilância nos transportes escolares quando efetuado em viaturas que sejam propriedade do Município;

aa) Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

Artigo 57.º

Serviço de Sinalização e Segurança Rodoviária — SSSR

Compete ao Serviço de Sinalização e Segurança Rodoviária:

a) Proceder à recolha periódica dos dados relativos ao estado de conservação de vias de comunicação municipais, bem como à realização de intervenções corretivas e de manutenção, introduzindo os dados na aplicação informática adequada;

b) Colocar nova sinalização e garantir a conservação e manutenção da sinalização existente.

Artigo 58.º

Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais — SLUEM

Compete ao serviço de Limpeza Urbana e edifícios Municipais:

a) Assegurar a limpeza manual e mecânica e lavagem de vias e espaços públicos;

b) Propor a aquisição e assegurar a instalação e manutenção de equipamentos de higiene e limpeza;

c) Assegurar a limpeza da Vila de Óbidos e dos espaços envolventes.

d) Proceder à gestão, manutenção e conservação da maquinaria, equipamento e ferramentas afetos ao serviço;

e) Assegurar a limpeza e desobstrução de fontes, bebedouros, reservatórios, aquedutos, condutas e canalizações de rede de água;

f) Assegurar a limpeza de todos os edifícios onde funcionem serviços afetos à autarquia;

g) Assegurar a limpeza e manutenção das instalações sanitárias públicas;

h) Assegurar a limpeza e manutenção dos edifícios municipais;

i) Propor a aquisição e assegurar a instalação e manutenção de equipamentos de higiene e limpeza;

j) Dar parecer sobre a construção, modificação ou reestruturação nas áreas de intervenção do serviço;

k) Pugnar pela qualidade do serviço prestado pelas empresas concessionárias de serviços públicos na área do Município, particularmente no âmbito dos protocolos em vigor;

l) Recolher, compilar, tratar e atualizar os elementos técnico-estatísticos relativos a cada sistema afeto ao serviço;

m) Elaborar diagnósticos da situação dos vários sistemas afetos ao serviço;

n) Cooperar na implementação do Sistema de Informação Geográfica fornecendo a informação afeta ao serviço.

Artigo 59.º

Serviço Espaços Verdes — SEV

1 — Compete ao Serviço de Espaços Verdes:

a) Desenvolver e fomentar atividades de recreação e lazer através do aproveitamento de espaços florestais, tais como matas, bosques, pinhais entre outros;

b) Gerir as equipas de jardineiros municipais assim como o acompanhamento de execuções efetuadas por empresas externas nos espaços municipais;

c) Promover a construção, remodelação e manutenção dos espaços verdes, parques e jardins municipais;

d) Assegurar a conservação dos espaços verdes, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas;

e) Assegurar a gestão, conservação, manutenção e funcionamento do Complexo Desportivo, no que se refere ao relvado principal e espaços verdes envolventes.

Artigo 60.º

Serviço de Cemitérios — SCt

Compete ao Serviço de Cemitérios:

a) Assegurar a gestão dos cemitérios municipais, adaptando o seu funcionamento às necessidades da população;

b) Administrar os cemitérios municipais em colaboração, sempre que necessário e possível, com as Juntas de Freguesia;

c) Promover inumações e exumações;

d) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências dos cemitérios;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares referentes a cemitérios;

f) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;

g) Abrir e fechar a porta dos cemitérios no horário definido;

h) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios.

ANEXO II

Organograma Global da Estrutura dos Serviços

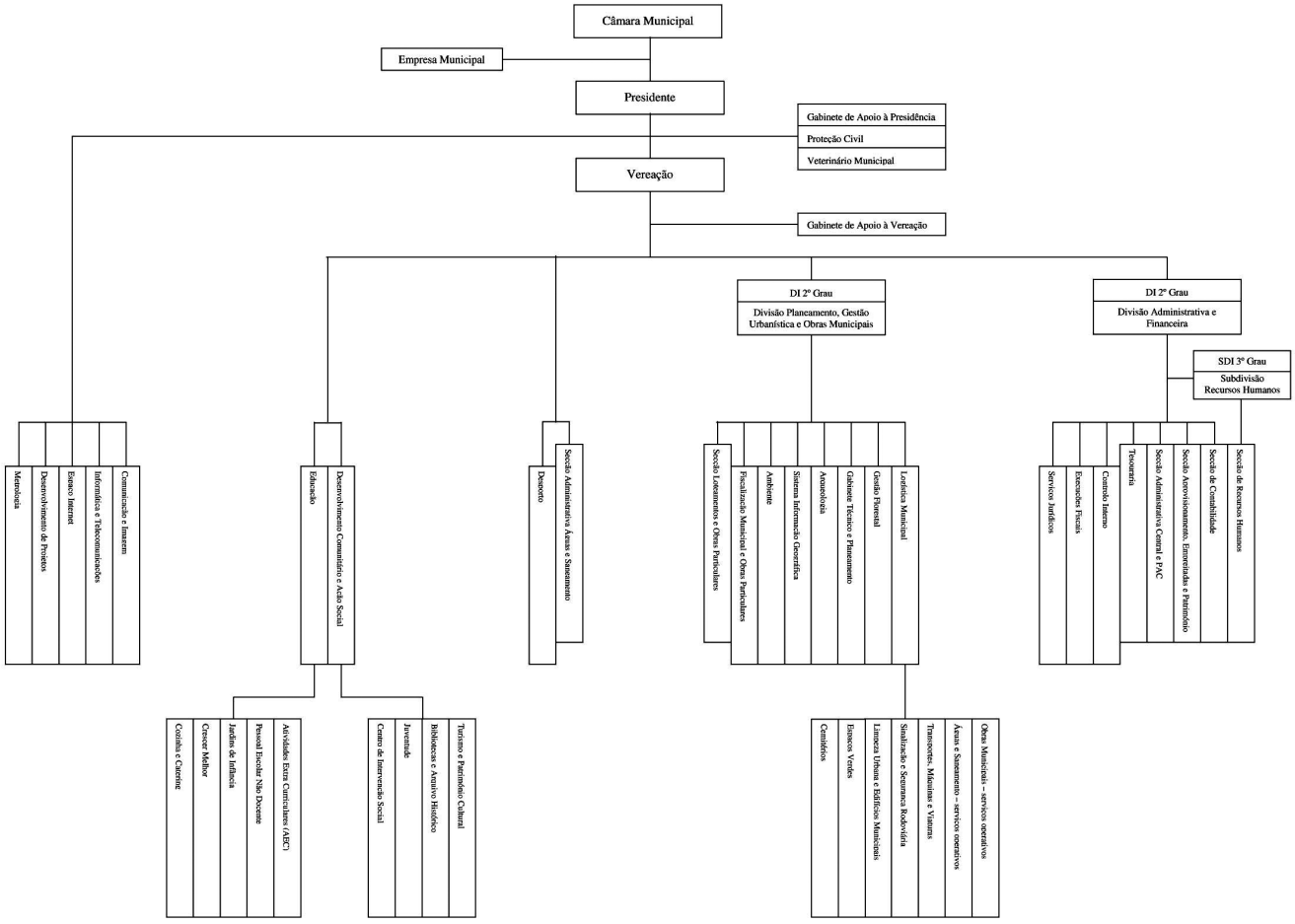

207571243

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 1812/2014

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 09 de janeiro de 2014, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão dos Serviços de Suporte e Gestão Urbana, com efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

307547365

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 1813/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se publico que por meu despacho datado de 13 de janeiro de 2014, determinei nos termos do artigo 52.º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro a prorrogação excecional até 31 de dezembro de 2014, da mobilidade interna, do trabalhador José Domingos Vieira Roque, para o exercício de funções de Encarregado Geral Operacional.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

307555635

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 1814/2014

Para os devidos efeitos e no uso da competência que me confere alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, decidi nomear para o cargo de chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos, o Eng. Aurélio dos Santos Ferreira, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 17 de janeiro de 2014, inclusive, por 60 dias renováveis até a conclusão do procedimento concursal para provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e artigo 19.º da citada Lei n.º 49/2012.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* engenheiro.

307553886

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 1815/2014

Alteração ao plano de pormenor de expansão da zona industrial da Sertã

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 46/2009, que está em fase de conclusão a alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 46/2009, estabelece-se um período de discussão pública de 22 dias úteis, contados a partir do quinto dia ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para formulação de reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração.

Os elementos a submeter a discussão pública são:

a) O projeto de alteração ao Plano de Pormenor;
b) A justificação de isenção de avaliação ambiental;
c) A ata de conferência decisória.

Os interessados poderão consultar o Plano na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Sertã, de segunda-feira a sexta-feira entre as 8h30 m e as 17h30 m.

O conteúdo das reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã. Este requerimento poderá ser enviado por correio, por fax (274600301) ou por email: cmsgeral@cm-serta.pt.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

207570263

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 1816/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração Finanças e Assuntos Sociais, de 2014/01/06, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 11 meses, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à trabalhadora Carla Maria Pinho de Magalhães, com efeitos a partir de 2014/02/17.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

307565866

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1817/2014

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou na reunião realizada a 30 de dezembro de 2013, a Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a Alteração ao Plano Diretor Municipal.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, presidente da assembleia municipal do concelho de Viana do Castelo

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da sessão realizada em trinta de dezembro findo, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

[…]

Ponto 7

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo — alteração ao Regulamento

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de dezembro corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por maioria com 45 votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI e presidentes de Junta do PSD e 8 votos contra do Agrupamento do PSD.

Pelo Agrupamento do PSD foi apresentada declaração de voto (doc. n.º 18) e pelo deputado Carlos Resende em representação do Agrupamento do PS foi proferida declaração de voto.

[...]

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por catorze folhas.

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, 6 de janeiro de 2013.

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo

Alteração ao Regulamento

Preâmbulo

O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor corresponde à revisão, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 11 de março de 2008 e publicada através do Aviso n.º 10601/2008 no *Diário da República,* Série II, de 4 de abril de 2008, da versão publicada por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no *Diário da República* n.º 301, Série II, 7.º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991, alterado pela Declaração n.º 91/98, publicada no *Diário da República* n.º 66, Série II, de 19 de março.

Passados cerca de quatro anos da entrada em vigor da revisão do PDM referida, tornou-se oportuno fazer o balanço de alguns aspetos relativos à aplicação das normas nele contidas.

Se, por um lado, as propostas ao nível estratégico e as opções fundamentais para o ordenamento Viana do Castelo continuam a revelar-se oportunas e adequadas ao território, nomeadamente no que concerne à delimitação dos aglomerados, à aposta na ampliação das áreas produtivas, à preservação dos contínuos naturais e das unidades de paisagem, à hierarquização e valorização da rede viária, por outro lado, foram identificadas algumas disposições regulamentares que necessitam de revisão e aperfeiçoamento, uma vez que a sua aplicação pôs em evidência dificuldades de implementação ou resultados aquém do esperado.

Durante este período de tempo ocorreu a revisão de legislação relevante, nomeadamente o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto Lei n.º 73/2009, de 31 de março), que veio definir de forma mais precisa os tipos de utilização das áreas sujeitas a este Regime para outros fins, pondo em evidência algumas dissonâncias com o previsto no PDM de Viana do Castelo que, face a este novo Regime, se afigura mais restritivo.

Por fim, deverá ser também referido que, atendendo à conjuntura atual, foram flexibilizados alguns parâmetros aplicáveis à gestão da rede viária e às áreas industriais e de atividades económicas, sem que seja posta em causa a necessidade de continuar a acautelar princípios de equilíbrio, de qualidade e de racionalidade na ocupação do território.

Assim, a presente alteração enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime Jurídico (DL n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), concretamente no seu artigo 93.º — Dinâmica.

Os principais aspetos da alteração são os seguintes:

a) As alterações restringiram-se ao Regulamento, mantendo-se integralmente todo o restante conteúdo do Plano;

b) Foram alteradas as condições de utilização não agrícola nos Espaços Agrícolas não classificados como Áreas de Elevado Valor Paisagístico, sendo adotada como princípio geral a harmonização destas condições com o disposto no Regime Jurídico da RAN, para o qual se remete;

c) Foram aperfeiçoadas disposições relativas a alguns parâmetros que a gestão urbanística identificou na relação com os munícipes como fatores de constrangimento, de falta de clareza ou de desvio face ao objetivo original, nomeadamente cota de soleira, altura de meação, aplicação de índices urbanísticos, conceito de "Construção Mínima Garantida";

d) Foi garantida a articulação plena, ao nível de conceitos e de definições, com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação, entretanto revisto;

e) Foi facilitado o procedimento de enquadramento de pretensões de instalação de atividade económicas em Zonas Industriais e Zonas de Atividades Económicas, dispensando-se a obrigatoriedade de execução prévia de plano de pormenor ou de operação de loteamento para toda a área;

f) Foi clarificado o âmbito da aplicação das normas de gestão da rede viária, distinguindo-se de forma clara as vias que integram a rede viária classificada do PDM — RVPDM, sujeitas a princípios de dimensionamento, e as restantes, onde deverá ser avaliado, caso a caso, o dimensionamento face ao serviço esperado;

g) Foram criadas as figuras de "vias existentes consolidadas" ou "vias existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas" que, embora façam parte da RVPDM, por questões de coerência de desenho de rede, poderão adotar princípios de dimensionamento flexíveis, adaptados a cada situação e tendo como referência a proporcionalidade do investimento face aos resultados;

h) Foram clarificados alguns aspetos relacionados com o dimensionamento das áreas de estacionamento, privadas e públicas a constituir no âmbito de operações urbanísticas, nomeadamente através do estabelecimento de uma relação mais explícita entre necessidade gerada pelo uso e dimensionamento;

i) Foi consagrada a possibilidade de os estudos urbanísticos para as UOPG de tipo 2 — Áreas de Expansão e UOPG de tipo 3 — Áreas Industriais e Áreas de Atividades Económicas serem desenvolvidos apenas para parte da área da UOPG e foram revogadas as UOPG de tipo 6 — Centralidades e UOPG de tipo 7 — Áreas de Equipamentos, por não conterem disposições vinculativas.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo — PDM

Os artigos 4.º, 14.º, 15.º, 18.º, 34.º, 57.º, 63.º, 68.º, 72.º, 73.º, 74.º, 101.º, 105.º, 109.º, 124.º, 138.º, 143.º,147.º, 159.º, 160.º e 174.º do regulamento do PDM passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

6 — Cave — Parte do edifício em que pelo menos 60 % do seu volume se encontra enterrado.

7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — *(Revogado.)*
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .
12 — . . . . . .
13 — . . . . . .
14 — . . . . . .
15 — . . . . . .

16 — Estudo Urbanístico — O estudo urbanístico constitui uma ferramenta destinada a testar opções urbanísticas para uma determinada área. Assume um caráter informativo e exemplificativo de como, nessa mesma área, poderão ser concretizados os objetivos urbanísticos do Município no quadro do regulamentado no PDM. Possui um caráter dinâmico e adaptável a solicitações que podem ser apresentadas pela Câmara Municipal ou por outras entidades públicas ou privadas. É constituído por peças escritas, desenhadas e ou outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17 — Índice de construção:

1) . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2) . . . . . .

a) . . . . . .

b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infraestruturados pelo promotor, desde que delimitados previamente de acordo com a Câmara Municipal e desde que sejam respeitados os princípios e os critérios edificatórios definidos para a respetiva categoria de espaços e seja devidamente justificada por estudo de enquadramento que acautele a sua correta integração na envolvente;

c) . . . . . .

18 — . . . . . .
19 — . . . . . .
20 — . . . . . .
21 — . . . . . .
22 — . . . . . .
23 — . . . . . .
24 — . . . . . .
25 — . . . . . .
26 — . . . . . .
27 — . . . . . .
28 — . . . . . .
29 — . . . . . .
30 — . . . . . .
31 — . . . . . .

32 — Obras de reabilitação de edifícios — A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

33 — Via existente consolidada — Via existente cujas características físicas são suficientes para garantir a sua adequabilidade face ao serviço prestado ou previsto pelo plano.

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Poderão ser viabilizadas as utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime, nas áreas não classificadas como "Áreas de Elevado Valor Paisagístico".

3 — Anterior n.º 2.

Artigo 15.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) A construção de estruturas de apoio à atividade agrícola contempladas em outros instrumentos de gestão do território de maior pormenor;

b) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

c) . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) As utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime;

c) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção;

d) Anterior *c*).
e) Anterior *d*).
f) Anterior *e*).

Artigo 18.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

Artigo 57.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — *(Revogado.)*
5 — No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção.
6 — . . . . . .

Artigo 63.º

[...]

Sem prejuízo no disposto na lei, é condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana:

1 — Que seja servido por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adoção de soluções individuais, nos termos do presente regulamento.

2 — Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 147.º

Artigo 68.º

[...]

1 — A distância mínima entre fachadas e as estremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo:

a) Ser inferior a 5 m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis;
b) Ser inferior a 3 m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos não habitáveis;
c) Ser inferior a 1,5 m no caso de fachadas sem qualquer vão.

2 — No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, ou no caso de edifícios com altura inferior a 3,5 m, admite-se o seu encosto à estrema, sem prejuízo no disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 72.º
3 — Anterior *c*).
4 — Anterior *d*).
5 — Anterior *e*).

Artigo 72.º

[...]

1 — Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3,5 m, exceto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 73.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Intervenções de colmatação em parcelas que não tenham resultado de destaque.

Artigo 74.º

[...]

1 — Independentemente dos índices definidos para cada uma das categorias de espaços, é admitida a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175 m^2, incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa.
2 — O referido no número anterior não se aplica:

a) Às parcelas constituídas na sequência de destaque;
b) Às parcelas onde se verifique que existem parcelas contíguas pertencentes ao mesmo proprietário.

Artigo 101.º

[...]

Deve ser privilegiado o uso de tipologias isoladas ou em banda, podendo ser autorizadas tipologias em bloco, desde que justificadas por estudo de enquadramento.

Artigo 105.º

[...]

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 109.º

[...]

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.
2 — *(Revogado.)*
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 124.º

[...]

1 — Qualquer pretensão para as áreas de proteção definidas na Planta do Património deve demonstrar qualidade arquitetónica e estética, bem como adequabilidade face ao valor patrimonial em presença.

2 — . . . . . .

Artigo 138.º

[...]

1 — Os valores estabelecidos no anexo 1 ao presente regulamento constituem, para cada nível de classificação, o dimensionamento mínimo a adotar na construção de novas vias previstas na RVPDM.

2 — Na construção de novas vias não integradas na RVPDM deverá ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado, não podendo ser adotados valores inferiores aos previstos para a Rede Terciária.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — Embora devam ser tomados como referência, podem ser adotados valores inferiores aos constantes no quadro referido no n.º 1 nas intervenções sobre vias pertencentes à RVPDM, existentes consolidadas ou existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas, devendo ser feita a avaliação de cada situação, tendo em consideração, além do serviço previsto para a via, os valores patrimoniais, naturais ou ambientais em presença, bem como a proporcionalidade do investimento face aos resultados esperados.

Artigo 143.º

[...]

1 — Os espaços canais são áreas *non-aedificandi* até à aprovação de projeto que identifique de forma adequada a área necessária à sua execução.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 147.º

[...]

1 — Qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias, garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, a uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar a constituição das áreas de estacionamento públicas adequadas à função proposta, garantindo, no mínimo:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) Zonas Industriais e de atividades económicas — um lugar para ligeiros por cada 120 m^2 de área bruta de construção e um lugar para pesados por cada 500 m^2 de área bruta de construção, exceto nos casos em que existam atividades comerciais e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em *b*);

f) O número de lugares referido nas alíneas anteriores não poderá ser inferior a um lugar por unidade funcional autónoma;

g) . . . . . .

3 — No cálculo dos lugares de estacionamento a assegurar nas operações urbanísticas referidas nos números anteriores que digam respeito a construções existentes, deve ser considerado o saldo resultante da diferença entre o número total de lugares de estacionamento exigíveis face ao novo uso proposto e o n.º de lugares existentes a manter.

4 — No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento público ou privado no interior da parcela sujeita à operação urbanística sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada, por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitetónico em causa.

5 — Anterior 4.

6 — Anterior 5.

Artigo 159.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

7 — . . . . . .

Artigo 160.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Qualquer nova edificação deverá ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adotado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

5 — . . . . . .

Artigo 174.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

7 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

l) . . . . . .

m) . . . . . .

n) . . . . . .

o) UOPG UP9 — Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa;

p) UOPG 6/UE 5 — Estudo de Reconversão do Bairro dos Cabeços em Areosa.

8 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

9 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

10 — . . . . . .

a) *(Revogado.)*
b) . . . . . .

11 — . . . . . .

a) *(Revogado.)*
b) . . . . . .

12 — É revogado o artigo 97.º do PUC.»

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o artigo 69.º do regulamento do PDM.

Artigo 3.º

Aditamento ao regulamento do PDM

É aditado o Artigo 12.º-A ao regulamento do PDM:

«Artigo 12.º-A

Condição Geral de Edificabilidade no Solo Rural

A edificabilidade nestas áreas fica condicionada às seguintes condições:

a) Que a parcela seja servida por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento;

b) Caso se verifique a inexistência de alguma ou da totalidade das infraestruturas referidas na alínea anterior, poderá ser aceite a adoção de soluções individuais, ficando a cargo dos interessados a implementação e manutenção das infraestruturas básicas, nomeadamente dos sistemas de saneamento, de abastecimento de água, de eletricidade e de gás, bem como da rede viária e acessos pelo período mínimo previsto pelo RJUE.»

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PDM.

ANEXO

Republicação do regulamento do PDM de Viana do Castelo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, adiante designado abreviadamente por PDMVC, abrange o território correspondente aos limites administrativos do Concelho de Viana do Castelo.

2 — Todas as ações de licenciamento de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, urbanização, operações de loteamentos, operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos, bem como qualquer outra ação que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo, ficam sujeitas às disposições contidas neste regulamento, cuja leitura é indissociável da documentação gráfica anexa que dele faz parte integrante, nomeadamente das plantas de Condicionantes e de Ordenamento.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

O PDMVC tem a natureza de regulamento administrativo.

Artigo 3.º

Composição

1 — O PDMVC é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento;
c) Planta de Condicionantes;
d) Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico.

2 — O PDM é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Planta de Enquadramento Regional;
c) Planta da Situação Existente — Levantamento Tipológico do Edificado;
d) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
e) Estudos Complementares de Caracterização;
f) Programa de execução;
g) Planta da Rede Viária Classificada;
h) Planta da Rede Viária Proposta;
i) Plantas da caracterização da Rede Viária Existente — Tipo de Pavimento, Estado de Pavimento, Qualidade de Serviço, Funcionalidade, Estrangulamentos;
j) Texto de Apoio — Rede Viária;
k) Planta da REN — Reserva Ecológica Nacional;
l) Texto de Apoio — Delimitação da REN;
m) Planta das Ações Previstas em REN;
n) Texto de Apoio — Ações Previstas em REN;
o) Planta da RAN — Reserva Agrícola Nacional;
p) Texto de Apoio — RAN;
q) Planta de Ordenamento Florestal;
r) Texto de Apoio — Ordenamento Florestal;
s) Espaços Florestais — Planta de Ocupação de Solo 2004;
t) Texto de Apoio — Planta de Ocupação de Solo 2004;
u) Planta das Áreas Sujeitas a Regime Florestal;
v) Planta das Áreas Percorridas por Incêndios nos Últimos Dez Anos;
w) Cartografia de Risco — Componente de Perigosidade;
x) Texto de Apoio — Cartografia de Risco — Componente de Perigosidade;
y) Planta dos Recursos Geológicos;
z) Texto de Apoio — Recursos Geológicos;
aa) Mapa de Suscetibilidade de Riscos Geológicos;
bb) Texto de Apoio — Suscetibilidade de Riscos Geológicos;
cc) Planta do Património Cultural Construído e Arqueológico;
dd) Planta de Equipamentos e Empreendimentos Turísticos;
ee) Planta de Saneamento Básico — Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
ff) Planta de Saneamento Básico — Sistema Municipal de Drenagem de Águas Residuais;
gg) Texto de Apoio — Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Sistema Municipal de Drenagem de Águas Residuais;
hh) Planta do Zonamento Acústico;
ii) Planta de Zonas de Expansão para Zonamento Acústico;
jj) Texto de Apoio — Zonamento Acústico;
kk) Relatório de Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública e respetivos anexos;
ll) Relatório com indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

1 — Alinhamento dominante — Projeção horizontal do conjunto de planos de fachada que num determinado arruamento dista a mesma distância do eixo da via e que constituem o número maioritário de casos de situação de planos de fachada.

2 — Anexos — Dependências cobertas não incorporadas no edifício principal e destinadas ao uso complementar do fogo ou fração autónoma.

3 — Área Bruta de Construção — Somatório das áreas brutas dos pavimentos encerrados de uma construção, medidas pela face exterior dos elementos que garantem o seu encerramento.

4 — Área de Impermeabilização — Somatório da área total de implantação com a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, logradouros, equipamentos desportivos e outros.

5 — Área de Proteção Costeira — APC — Parcela de território situada na faixa de intervenção do POOC considerada fundamental para a estabilidade do litoral e paisagens notáveis ou características do património natural e cultural da orla costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico, incluindo praias, rochedos e dunas, áreas agrícolas e florestais, zonas húmidas e estuários.

6 — Cave — Parte do edifício em que pelo menos 60 % do seu volume se encontra enterrado.

7 — Cércea — Dimensão vertical da construção, medida em metros ou em número de pisos de pé-direito mínimo regulamentar, a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada

até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.). Em situações específicas de edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adotar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

8 — Cércea dominante — Número de pisos dos edifícios de um determinado arruamento (incluindo nesse valor os pisos recuados) que constituem o valor da cércea que de forma maioritária ocorre do mesmo lado dessa via.

9 — Revogado.

10 — Colmatação — Intervenção que visa a obtenção de situação semelhante, sob o ponto de vista da morfologia urbana, da tipologia edificada e da volumetria, à observada na envolvente.

11 — Empreendimento Turístico — Estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo, para o seu funcionamento, de um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

12 — Equipamento — Instalações e locais destinados a atividades de formação, ensino e investigação, saúde e higiene, segurança social e pública, cultura, lazer, educação física, desporto, abastecimento público, culto e outros de interesse público e de utilização coletiva.

13 — Espaços adjacentes — Espaços com limites total ou parcialmente comuns.

14 — Estabelecimento industrial — Totalidade da área coberta e não coberta sob responsabilidade do industrial onde seja exercida uma ou mais atividades industriais, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, do equipamento ou de outros fatores de produção.

15 — Estudo de Enquadramento — O estudo de enquadramento deve abranger a zona de intervenção e uma área envolvente que permita avaliar o impacte e adequabilidade da pretensão e deve ser constituído pelo seguinte conjunto de elementos:

a) Peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão, designadamente as relativas à modelação do terreno, ao derrube e plantação de árvores e execução de infraestruturas;

b) Definição dos princípios gerais de ocupação do solo, alinhamentos, volumetria dos edifícios, rede viária, arranjo dos espaços livres e execução de infraestruturas, mediante a apresentação de plantas, alçados e cortes às escalas convenientes, bem como perspetivas, axonometrias e fotografias da maqueta, sempre que se justifique;

c) Levantamento cadastral, sempre que se justifique;

d) Quando a viabilidade da proposta condicionar a ocupação de terrenos vizinhos, pode a Câmara Municipal solicitar a apresentação de documento subscrito pelos proprietários abrangidos pelo estudo, no qual manifestem a sua concordância com as propostas nele contidas.

16 — Estudo Urbanístico — O estudo urbanístico constitui uma ferramenta destinada a testar opções urbanísticas para uma determinada área. Assume um caráter informativo e exemplificativo de como, nessa mesma área, poderão ser concretizados os objetivos urbanísticos do Município no quadro do regulamentado no PDM. Possui um caráter dinâmico e adaptável a solicitações que podem ser apresentadas pela Câmara Municipal ou por outras entidades públicas ou privadas. É constituído por peças escritas, desenhadas e ou outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17 — Índice de construção — É o quociente entre a área bruta de construção, excluindo as caves, e a superfície de terreno que serve de base à operação urbanística.

1 — Para efeitos de cálculo de índice de construção, devem ser adicionadas à área bruta de construção as seguintes áreas:

a) As áreas cobertas não encerradas que ultrapassem a distância de 1,5 m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;

b) As áreas das caves que ultrapassem a distância de 1,5 m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada.

2 — Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística devem atender-se aos seguintes princípios:

a) Deve apenas ser considerada a área da propriedade inserida na categoria de espaço sobre a qual incide a operação urbanística;

b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infraestruturados pelo promotor, desde que delimitados previamente de acordo com a Câmara Municipal e desde que sejam respeitados os princípios e os critérios edificatórios definidos para a respetiva categoria de espaços e seja devidamente justificada por estudo de enquadramento que acautele a sua correta integração na envolvente;

c) Podem ainda somar-se áreas adjacentes já doadas pelo promotor para a instalação de equipamentos públicos ou realização de infraestruturas, desde que sejam respeitados os princípios e critérios edificatórios definidos para a respetiva categoria de espaços.

18 — Índice Volumétrico de Construção — É o quociente entre o volume bruto de construção e a superfície do terreno que serve de base à operação urbanística.

a) Na quantificação do volume bruto de construção deve ser usado o valor da área bruta de construção usado para efeitos do cálculo de índice de construção;

b) Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística deve ser usado o valor considerado para efeitos do cálculo de índice de construção.

19 — Obras de Alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

20 — Obras de Ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

21 — Obras de Conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

22 — Obras de Construção — Obras de criação de novas edificações.

23 — Obras de Reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos.

24 — Profundidade de um Edifício — Distância máxima compreendida entre os planos de fachada anterior e posterior de um edifício, considerados acima do nível do solo.

25 — Solário — Volume construído sobre coberturas planas, de natureza complementar relativamente ao programa do fogo, e afetos à fração sobre a qual se localiza, não podendo em caso algum constituir fração autónoma e possuir acessos independentes.

26 — Tipologia — Classificação das construções, tendo como referência o tipo de relações formais que as partes estabelecem entre si e que o conjunto estabelece com os limites da parcela onde se insere.

27 — Tipologias em Banda — Edificações com um número superior a duas unidades funcionalmente autónomas geminadas através de empenas comuns.

28 — Tipologias em Bloco — Edificações com várias unidades que possuem acessos verticais e ou horizontais comuns.

29 — Tipologias Geminadas — Edificações com uma empena comum.

30 — Tipologias Isoladas — Edificações com o máximo de duas unidades independentes que se relacionam com as parcelas envolventes através de uma área de logradouro privado, devendo, para efeitos do disposto no presente Regulamento, considerar-se inserida nesta tipologia, o conjunto constituído por duas edificações geminadas através de uma empena comum.

31 — Unidades funcionais — Espaços de um edifício que, independentemente da função ou uso, são autónomos ou autonomizáveis.

32 — Obras de reabilitação de edifícios — A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

33 — Via existente consolidada — Via existente cujas características físicas são suficientes para garantir a sua adequabilidade face ao serviço prestado ou previsto pelo plano.

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Regime

Na área de intervenção do PDM é aplicável a legislação específica relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública assinaladas na Planta de Condicionantes.

Artigo 6.º

Identificação

Na área de intervenção do PDM encontram-se as seguintes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

1 — Domínio Hídrico:

a) Leitos de Cursos de Água e das Águas do Mar;
b) Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
c) Captações de Água e respetivas Áreas de Proteção — Imediata, Intermédia e Alargada;
d) Área sob Jurisdição Portuária.

2 — Recursos Geológicos:

a) Águas de Nascente;
b) Massas Minerais;
c) Depósitos Minerais;
d) Áreas com Concessão/Contrato de Exploração;
e) Áreas de Proteção.

3 — Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza:

a) Reserva Ecológica Nacional — REN;
b) Reserva Agrícola Nacional — RAN;
c) Rede Natura 2000;
d) Áreas Sujeitas ao Regime Florestal;
e) Áreas Percorridas por Incêndios;
f) Perímetros de Emparcelamento.

4 — Património Edificado e Natural:

a) Imóveis Classificados/Em Vias de Classificação;
b) Zonas de Proteção ao Património;
c) Zonas *non-aedificandi* de proteção ao Património;
d) Árvores de Interesse Público.

5 — Infraestruturas Básicas:

a) Coletores/Emissários;
b) Condutas Adutoras;
c) Linhas de Alta Tensão;
d) Linhas de Média Tensão;
e) Linhas de Alta Tensão Subterrâneas;
f) Postos Elétricos;
g) Gasoduto/Espaço Canal.

6 — Infraestruturas de Transportes e Comunicações:

a) Itinerários Principais;
b) Itinerários Complementares;
c) Estradas Nacionais;
d) Estradas Regionais;
e) Estradas Municipais;
f) Caminhos Municipais;
g) Ferrovias;
h) Feixes Hertzianos;
i) Faróis e outros Sinais Marítimos.

7 — Equipamentos e outros Estabelecimentos:

a) Áreas de Proteção a Edifícios Escolares;
b) Áreas de Proteção a Equipamentos de Saúde;
c) Áreas de Proteção a Depósitos ou Fábricas de Produtos Explosivos;
d) Estabelecimentos Industriais.

8 — Defesa Nacional e Segurança Pública:

a) Áreas de Servidão Militar;
b) Áreas de Proteção a Estabelecimentos Prisionais;
c) Área de Proteção à Polícia de Segurança Pública;
d) Área de Proteção ao Governo Civil.

9 — Cartografia:

a) Marcos Geodésicos.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação do Solo Rural e Urbano

Artigo 7.º

Classificação do solo

Em termos de classificação, o território abrangido pelo PDM compreende dois tipos de solo, de acordo com o destino básico de cada um:

a) O Solo Rural;
b) O Solo Urbano.

Artigo 8.º

Identificação do Solo Rural

1 — O Solo Rural, destinado a ser usado em atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, bem como os espaços naturais de proteção ou de lazer, integra:

a) Os Espaços Agrícolas;
b) Os Espaços Florestais;
c) Os Espaços de Exploração Mineira;
d) Os Espaços Naturais;
e) Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural;
f) Os Espaços de Apoio à Atividade Piscatória;
g) Os Espaços de Usos Múltiplos.

2 — Algumas áreas de Solo Rural foram integradas nas Áreas de Elevado Valor Paisagístico, dado o papel importante desempenhado na perceção da paisagem.

Artigo 9.º

Identificação do Solo Urbano

3 — O Solo Urbano, destinado a ser usado no processo de urbanização e de edificação, integra:

a) O Solo Urbanizado;
b) O Solo de Urbanização Programada;
c) Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.

SECÇÃO II

Estrutura Ecológica Municipal EEM

Artigo 10.º

Caracterização e Objetivo

1 — A Estrutura Ecológica Municipal possui um caráter transversal e consiste na junção de categorias de espaços fundamentais para a qualificação ambiental do território municipal, ao nível do enquadramento paisagístico, da manutenção de corredores e áreas importantes na preservação dos sistemas ecológicos, na proteção e valorização de recursos singulares, na prevenção de riscos naturais, etc.

2 — Pretende-se com esta visão mais alargada relativamente a conceitos mais restritos, como por exemplo o da REN, integrar numa mesma estrutura um conjunto de elementos com níveis de proteção e regulamentação diferentes, capazes de materializar o equilíbrio pretendido entre paisagem natural e paisagem construída, com reflexos positivos na qualidade de vida e na fruição do território.

Artigo 11.º

Identificação

Integram a EEM as seguintes categorias de espaços:

1 — De solo rural:

a) Zonas Florestais de Proteção;
b) Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação;
c) Zonas Florestais do Domínio Silvopastoril;
d) Todas as categorias integradas nos Espaços Naturais;
e) Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural.

2 — Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.

3 — Todas as categorias integradas nas Áreas de Proteção e com Risco.

CAPÍTULO IV

Solo rural

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 12.º

Qualificação do Solo Rural

A qualificação do solo rural encontra-se estruturada do seguinte modo:

1 — Espaços Agrícolas.

2 — Espaços Florestais:

a) Zonas Florestais de Produção;
b) Zonas Florestais de Proteção;
c) Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação;
d) Zonas Florestais do Domínio Silvopastoril.

3 — Espaços de Exploração Mineira:

a) Zonas para Indústrias Extrativas Existentes;
b) Áreas com Interesse para a Prospeção de Recursos Geológicos.

4 — Espaços Naturais:

a) Zonas de Rochedos Emersos do Mar, Praias, Ínsuas e Sapais;
b) Leitos de Cursos de Água;
c) Lagoas;
d) Zonas de Mata Ribeirinha;
e) Galerias Ripícolas;
f) Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva;
g) Zonas de Mata de Proteção Litoral;
h) Zonas de Pastagem de Montanha.

5 — Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural.

6 — Espaços de Apoio à Atividade Piscatória.

7 — Espaços de Usos Múltiplos.

Artigo 12.º-A

Condição Geral de Edificabilidade no Solo Rural

A edificabilidade nestas áreas fica condicionada às seguintes condições:

a) Que a parcela seja servida por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento;

b) Caso se verifique a inexistência de alguma ou da totalidade das infraestruturas referidas na alínea anterior, poderá ser aceite a adoção de soluções individuais, ficando a cargo dos interessados a implementação e manutenção das infraestruturas básicas, nomeadamente dos sistemas de saneamento, de abastecimento de água, de eletricidade e de gás, bem como da rede viária e acessos pelo período mínimo previsto pelo RJUE.

SECÇÃO II

Espaços Agrícolas

Artigo 13.º

Caracterização

1 — Estes espaços, delimitados na Planta de Ordenamento, caracterizam-se pela sua aptidão agrícola atual ou potencial e destinam-se à prática da atividade agrícola.

2 — Alguns destes espaços encontram-se classificados cumulativamente como "Áreas de Elevado Valor Paisagístico", dado o papel desempenhado na estrutura paisagística do Concelho.

Artigo 14.º

Regime

1 — Nos Espaços Agrícolas inseridos na RAN deve ser observada a aplicação deste regime.

2 — Poderão ser viabilizadas as utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime, nas áreas não classificadas como "Áreas de Elevado Valor Paisagístico".

3 — Quando abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho, devem observar as condições expressas no seu regulamento.

Artigo 15.º

Edificabilidade

1 — Os Espaços Agrícolas de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi,* não sendo permitidas quaisquer construções, de caráter definitivo ou precário, incluindo estufas e painéis publicitários.

2 — Excetuam-se do número anterior:

a) A construção de estruturas de apoio à atividade agrícola contempladas em outros instrumentos de gestão do território de maior pormenor;

b) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

c) A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

3 — A construção nos restantes Espaços Agrícolas só é possível para os fins e nas condições a seguir descriminadas:

a) Os descritos no ponto anterior;

b) As utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime;

c) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção;

d) A construção de estruturas relacionadas com as atividades agropecuária e agroflorestal;

e) A ampliação de outras estruturas produtivas existentes e de reconhecido interesse municipal, admitindo-se a ampliação até 50 % da área bruta de construção existente;

f) A construção de equipamentos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

SECÇÃO III

Espaços Florestais

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais Aplicáveis ao Espaços Florestais

Artigo 16.º

Caracterização

1 — Os Espaços Florestais, compreendendo uma grande variedade de elementos interdependentes, são importantes para o equilíbrio ecológico, ambiental e paisagístico, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, desde que regulados por uma política de sustentabilidade, preservação e valorização dos ecossistemas e dos recursos naturais.

2 — Alguns destes espaços encontram-se classificados cumulativamente como "Áreas de Elevado Valor Paisagístico", dado o papel desempenhado na estrutura paisagística do Concelho.

Artigo 17.º

Regime

1 — Nos Espaços Florestais inseridos na REN deve ser observada a aplicação deste regime.

2 — As ações a desenvolver nos Espaços Florestais de Elevado Valor Paisagístico, nomeadamente todas as operações de instalação de povoamentos, silvicultura, gestão e exploração florestal, devem:

a) Contemplar a preservação dos núcleos de vegetação natural existentes constituídos por espécies florestais de folhosas autóctones;

b) Ser previamente submetidas à apreciação das entidades competentes, incluindo a Câmara Municipal, sendo interditas todas as operações que impliquem um impacto paisagístico negativo;

c) Ser preferencialmente antecedidas pela execução de plano ou projeto de maior pormenor.

Artigo 18.º

Edificabilidade

1 — A construção nos Espaços Florestais é condicionada e sujeita a parecer vinculativo da entidade competente.

2 — Os Espaços Florestais de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi,* não sendo permitidas quaisquer novas construções, de caráter definitivo ou precário.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior:

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

b) A construção de infraestruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;
c) A construção de instalações de vigilância e combate a fogos florestais;
d) A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

4 — A construção nos restantes Espaços Florestais só é possível para os fins e nas condições a seguir descriminadas:

a) Os previstos no número anterior;
b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200 m^2 de área bruta de construção;
c) A construção de estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;
d) A construção de equipamentos de apoio à exploração e gestão destes espaços, nomeadamente, acessibilidades, charcas e lagoas de retenção;
e) A ampliação de outras estruturas produtivas existentes e de reconhecido interesse municipal, admitindo-se a ampliação até 50 % da área bruta de construção existente.

SUBSECÇÃO II

Zonas Florestais de Produção

Artigo 19.º

Caracterização

Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, localizam-se em áreas não incluídas da REN, sobretudo em encostas com declives inferiores a 30 %.

Artigo 20.º

Regime

Para estas áreas, aplica-se o disposto na legislação específica em vigor.

SUBSECÇÃO III

Zonas Florestais de Proteção

Artigo 21.º

Caracterização

1 — Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, inserem-se predominantemente na REN e correspondem predominantemente às encostas com maior risco de erosão.
2 — Nestas zonas privilegia-se a proteção do solo contra a erosão e a estabilização do regime hídrico, assim como a flora e a fauna que lhe estão associadas.

Artigo 22.º

Regime

1 — Deve adotar-se um aproveitamento florestal compatível com a proteção do solo e a melhoria da cobertura vegetal, através da implementação de práticas culturais adequadas.
2 — Nas margens das linhas de água devem ser preservadas ou reintroduzidas as espécies ripícolas e, na sua envolvente, até uma distância de mínima de 25 m perpendicular às margens e em função das condições edáficas, devem reservar-se faixas de proteção predominantemente arborizadas com folhosas autóctones.
3 — Nas operações de limpeza de matos e povoamentos devem utilizar-se preferencialmente métodos que não impliquem a mobilização do solo em profundidade.
4 — É interdita a destruição de linhas de drenagem natural.
5 — São condicionadas a mobilização e preparação do solo e a atividade de exploração florestal, estando sujeitos a parecer e autorização prévia das entidades competentes.

SUBSECÇÃO IV

Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação

Artigo 23.º

Caracterização

1 — Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, inserem-se predominantemente na REN e correspondem predominantemente a áreas de compartimentação do espaço florestal, nas quais se desenvolvem as funções essenciais de conservação dos recursos hidrológicos, do solo e da biodiversidade e situam-se predominantemente ao longo de determinadas plataformas e linhas de cumeada e em áreas onde o risco de erosão não é muito acentuado.
2 — Estas zonas podem ainda abranger zonas mais declivosas para garantir a compartimentação efetiva dos espaços.

Artigo 24.º

Regime

1 — As ações para estas zonas devem privilegiar a conservação dos valores e recursos naturais, como o solo, a água e a biodiversidade.
2 — Dado o papel exercido de compartimentação do espaço contra o fogo, deve promover-se a substituição gradual das espécies mais combustíveis, como o pinheiro bravo e o eucalipto e o controle das invasoras lenhosas.
3 — As plantações a realizar devem, sempre que possível e em função das condições edáficas, privilegiar a escolha de folhosas, nomeadamente Quercíneas ou ainda uma composição mista com resinosas de folha curta mais resistentes ao fogo.
4 — As plantações a realizar não devem apresentar caráter de produção intensiva, mas sim assegurar a compartimentação do espaço na perspetiva de defesa contra incêndios e da conservação dos recursos naturais.
5 — São proibidas quaisquer ações que possam diminuir ou pôr em causa o equilíbrio destas zonas.

SUBSECÇÃO V

Zonas Florestais do Domínio Silvopastoril

Artigo 25.º

Caracterização

1 — Os Domínios Silvopastoris, representados na Planta de Ordenamento, englobam áreas predominantemente de planalto abaixo dos 600 m, sendo tradicionalmente ocupadas por núcleos arbóreos, gramíneas e matos rasteiros, vocacionadas para a silvopastorícia e outros usos múltiplos florestais.
2 — Nestas zonas verificam-se ainda condições para a realização de atividades recreativas e de lazer.

Artigo 26.º

Regime

1 — A atividade de pastoreio é compatível com estas zonas, desde que não se verifique concorrência com os objetivos principais de proteção do solo e das águas.
2 — É permitido o pastoreio sob-coberto de povoamentos florestais adultos.

SECÇÃO IV

Espaços de Exploração Mineira

SUBSECÇÃO I

Zonas para Indústrias Extrativas Existentes

Artigo 27.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se exclusivamente à exploração de recursos minerais.

Artigo 28.º

Regime

O acesso e o abandono da atividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

Artigo 29.º

Edificabilidade

Nestes espaços é admissível a instalação dos respetivos anexos e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora afim, desde que sejam localizados dentro da área de exploração.

SUBSECÇÃO II

Áreas com Interesse para a Prospeção de Recursos Geológicos

Artigo 30.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e constituem as áreas do território onde pode vir a ocorrer a atividade de Indústria Extrativa.

Artigo 31.º

Regime

1 — O acesso e o abandono da atividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos dentro destas áreas fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atividade de exploração de recursos geológicos é compatível com o uso dos espaços Agrícolas e Florestais, desde que previamente autorizada pela entidade competente.

SECÇÃO V

Espaços Naturais

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais Aplicáveis aos Espaços Naturais

Artigo 32.º

Caracterização

Os Espaços Naturais, além de constituírem uma dimensão física fundamental na caracterização do povoamento e do seu ordenamento, imprescindível à sustentabilidade de um sistema territorial em constante mutação, representam também um valioso recurso, com valor intrínseco e de usufruto para toda a comunidade.

Artigo 33.º

Regime

1 — Nos Espaços Naturais inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respetivos regimes.

2 — Nos Espaços Naturais abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

Artigo 34.º

Edificabilidade

1 — Os Espaços Naturais de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi,* não sendo permitidas quaisquer novas construções, de carácter definitivo ou precário.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior:

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

b) A construção de infraestruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

c) A construção de instalações de vigilância e combate a fogos florestais.

3 — A construção nos restantes Espaços Naturais só é possível para os fins e nas condições a seguir descriminadas:

a) Os previstos no número anterior;

b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200m2 de área bruta de construção;

c) A construção de estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

d) A construção de equipamentos de apoio à exploração e gestão destes espaços;

e) A recuperação e ampliação de aquiculturas existentes e construção de estruturas necessárias ao seu funcionamento.

SUBSECÇÃO II

Rochedos Emersos do Mar, Praias, Ínsuas e Sapais

Artigo 35.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e integram as zonas costeiras.

Artigo 36.º

Regime

1 — Estas zonas integram a REN, pelo que ficam em tudo sujeitas ao seu regime.

2 — Devem ser observadas as condições expressas no Regulamento do POOC Caminha — Espinho.

3 — Para efeitos do número anterior, deve entender-se que os Rochedos Emersos do Mar e as Praias correspondem, respetivamente às Áreas de Rochedos em APC e às Áreas de Praias em APC.

SUBSECÇÃO III

Leitos de Cursos de Água

Artigo 37.º

Caracterização

Os Leitos de Cursos de Água encontram-se representados na Planta de Ordenamento e integram o conjunto da rede hidrográfica.

Artigo 38.º

Regime

1 — Estas áreas submetem-se inteiramente às disposições legais sobre o Domínio Hídrico em vigor.

2 — Sem prejuízo das propostas de construção de açudes, de trabalhos de limpeza nos leitos, margens e obras de condução de águas existentes, todas as ações que impliquem a alteração do leito natural e margens e ou a interrupção da circulação das águas ficam sujeitas a projeto de recuperação paisagística.

3 — Dada a escala utilizada nos elementos gráficos que integram o PDMVC, a representação destas linhas não contém o rigor suficiente para servir de base à definição precisa da constituição das respetivas áreas de proteção, pelo que as pretensões para estas zonas devem ser acompanhadas de levantamento topográfico onde sejam representadas de forma rigorosa as cotas e as curvas de nível existentes.

4 — Quando os terrenos objeto de licenciamento forem intersetados por estas linhas deve obrigatoriamente ser colhido parecer da entidade competente.

SUBSECÇÃO IV

Lagoas

Artigo 39.º

Caracterização

As Lagoas encontram-se representadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas alagadas, naturais ou artificiais, com água proveniente do lençol freático, de qualquer forma de precipitação atmosférica ou de cursos de água.

Artigo 40.º

Regime

Estas áreas integram a REN, pelo que ficam em tudo sujeitas ao seu regime.

SUBSECÇÃO V

Zonas de Mata Ribeirinha

Artigo 41.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às faixas de vegetação arbórea e arbustiva situadas nas margens dos cursos de água, onde ocorrem determinadas espécies ripícolas.

2 — São incluídas nesta categoria de espaços as áreas agroflorestais ocupadas por pinhais e povoamentos de folhosas autóctones abrangidas pelo sítio Rio Lima da Rede Natura 2000.

Artigo 42.º

Regime

1 — As intervenções nestas zonas devem assegurar a estabilidade natural, preservar e manter a riqueza biológica e a conservação dos valores paisagísticos.

2 — As intervenções nestas áreas devem ser orientadas no sentido da sua conservação e valorização, através da manutenção e recuperação dos povoamentos florestais autóctones, de operações de manutenção, recuperação e estabilização das margens com base nas espécies arbustivas e arbóreas ripícolas e controle da vegetação infestante.

SUBSECÇÃO VI

Galerias Ripícolas

Artigo 43.º

Caracterização

As galerias ripícolas encontram-se representadas na Planta de Ordenamento e correspondem às faixas de vegetação arbórea e arbustiva situadas nas margens dos cursos de água, onde ocorrem determinadas espécies ripícolas, nomeadamente choupo, salgueiro, ulmeiro, amieiro e freixo.

Artigo 44.º

Regime

1 — Nestas zonas deve ser aplicado o regime da categoria de solo ao qual as galerias ripícolas se sobrepõem.

2 — As intervenções nestas zonas devem ser orientadas no sentido da manutenção, recuperação e estabilização das margens com base nas espécies arbustivas e arbóreas ripícolas e o controle da vegetação infestante.

SUBSECÇÃO VII

Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva

Artigo 45.º

Caracterização

Estas Zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e integram todas as áreas que ocupam fundamentalmente a antepraia e as zonas dunares, incluindo-se ainda nesta categoria, pelas suas características específicas, o promontório de Montedor.

Artigo 46.º

Regime

Nestas zonas devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC Caminha — Espinho para as Áreas de Vegetação Rasteira e Arbustiva em APC.

SUBSECÇÃO VIII

Zonas de Mata de Proteção Litoral

Artigo 47.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento, exercem funções de proteção e estabilização dos solos arenosos próximos do litoral e integram as áreas florestais em APC previstas no POOC Caminha — Espinho, as áreas florestais abrangidas pelo Sítio Litoral Norte da Rede Natura 2000 e áreas de floresta adjacente.

Artigo 48.º

Regime

Nestas zonas devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC para as Áreas Florestais em APC.

SUBSECÇÃO IX

Zonas de Pastagem de Montanha

Artigo 49.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento, localizam-se na Serra de Arga, predominantemente em altitudes acima dos 600 m, e estão abrangidas pelo Sitio Serra de Arga da Rede Natura 2000.

Artigo 50.º

Regime

1 — O pastoreio nestas zonas deve ser devidamente ordenado e em regime de intensificação variável no espaço e no tempo, de acordo com as ações de melhoramento das pastagens e dos métodos de maneio dos gados.

2 — Podem ser admitidos outros usos, desde que não conflituem com a preservação do equilíbrio natural e dos ecossistemas, nomeadamente atividades recreativas e de lazer.

SECÇÃO VI

Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural

Artigo 51.º

Caracterização

1 — Estes espaços encontram-se identificados na Planta de Ordenamento e destinam-se à instalação de infraestruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

2 — São incluídas nesta classe de espaços as praias fluviais existentes nas margens dos rios Lima e Neiva.

3 — São incluídas nesta classe de espaços as áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 52.º

Regime

1 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respetivos regimes.

2 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

Artigo 53.º

Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objeto de projeto de arranjo urbanístico e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projetos referidos no número anterior.

3 — São permitidas obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente.

SECÇÃO VII

Espaços de Apoio à Atividade Piscatória

Artigo 54.º

Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e destinam-se à instalação de estruturas e infraestruturas de apoio à atividade piscatória.

Artigo 55.º

Regime

Nestes espaços devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC Caminha — Espinho.

SECÇÃO VIII

Espaços de Usos Múltiplos

Artigo 56.º

Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e, embora se encontrem degradados por uma ocupação ou atividade temporária, apresentam algum potencial de transformação, devendo ser privilegiados os usos que garantam a sua reabilitação, nomeadamente nas vertentes ambiental e paisagística.

Artigo 57.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nestas áreas fica condicionada à obtenção de reconhecimento de interesse municipal.
2 — Nestes espaços pode ser autorizada a construção de estruturas, infraestruturas, empreendimentos turísticos e equipamentos.
3 — Poderá ser autorizada a instalação de atividade empresarial de valor estratégico, desde que devidamente fundamentada.
4 — *(Revogado.)*
5 — No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente ou até aos 200m2 de área bruta de construção.
6 — Nestas áreas são interditas novas ocupações de tipo habitacional.

CAPÍTULO V

Solo urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 58.º

Qualificação do Solo Urbano

A qualificação do solo urbano encontra-se estruturada do seguinte modo:
1 — Solo Urbanizado:

a) Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade;
b) Zonas de Construção de Transição;
c) Zonas Industriais Existentes;
d) Zonas de Equipamentos Existentes;
e) Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes;
f) Zonas Urbanas de Aplicação de PMOT.

2 — Solo de Urbanização Programada:

a) Zonas de Construção de Tipo I;
b) Zonas de Construção de Tipo II;
c) Zonas Industriais Propostas;
d) Zonas de Atividades Económicas;
e) Zonas de Equipamentos Propostos;
f) Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos.

3 — Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.

SUBSECÇÃO I

Zonas Acústicas Sensíveis e Mistas

Artigo 59.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico, dividem-se em Zonas Sensíveis e Zonas Mistas e têm por objetivo assegurar a qualidade do ambiente sonoro, através do cumprimento de valores limite do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior diurno e noturno.
2 — As Zonas Sensíveis referidas no número anterior correspondem a áreas de uso existente ou previsto para habitação, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, sem funcionamento no período noturno.
3 — As Zonas Mistas referidas no n.º 1 correspondem às áreas de uso existente ou previsto afetas a outros usos para além dos referidos no número anterior.

Artigo 60.º

Regime

1 — Nas zonas classificadas pelo zonamento acústico deve ser garantido o seguinte:

a) As zonas sensíveis não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador *Lden*, e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador *Ln*;
b) As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 Db(A), expresso pelo indicador *Lden*, e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador *Ln*; no período diurno e 55 db(A) no período noturno.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, os indicadores de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden) e indicador de ruído noturno (Ln), expressos em dB(A), são definidos de acordo com o Regulamento Geral do Ruído.
3 — É interdito o licenciamento ou a autorização de novas construções para fins habitacionais e a construção de novas escolas ou hospitais ou similares enquanto se verifique, no local de implantação, violação dos valores limite fixados no n.º 1.
4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os novos edifícios habitacionais em zonas urbanas consolidadas, desde que essas zonas sejam abrangidas pelo plano municipal de redução de ruído, ou o projeto acústico da construção satisfaça outras condições de exceção definidas pelo Regulamento Geral do Ruído.
5 — Para efeitos da observação do presente regime, poderá ser exigida aos interessados a recolha de dados acústicos da zona e o respetivo mapa acústico, observada a natureza do empreendimento.
6 — Nos casos de licenciamentos na zona adjacente à EN 13 é obrigatória a apresentação dos elementos referidos no número anterior.

SUBSECÇÃO II

Disposições Gerais aplicáveis às Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade, de Transição, de Tipo I e de Tipo II

Artigo 61.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, caracterizam-se pela ocorrência ou pela previsão de processos de urbanização, cuja intensidade e caráter podem assumir variadas concretizações, como resultado de ações de infraestruturação, parcelamento, emparcelamento e construção, realizadas aos mais diversos níveis e inscritas em dinâmicas demográficas, socioeconómicas e de promoção de solo urbano ao nível do território concelhio.

Artigo 62.º

Usos

1 — As zonas de construção de Colmatação/Continuidade, de Transição e dos tipos I e II destinam-se essencialmente à localização de atividades habitacionais, comerciais, turísticas, equipamentos e serviços.
2 — Nestes espaços são admissíveis outras atividades, nomeadamente industrial e de armazenagem, desde que daí não resultem condições de incompatibilidade com a atividade habitacional.
3 — Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as atividades mencionadas no número anterior:

a) Deem lugar à produção de ruídos que violem o disposto na legislação em vigor aplicável ou que agravem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
c) Constituam fator de risco para a integridade de pessoas e bens incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;
d) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente.

Artigo 63.º

Existência de infraestruturas

Sem prejuízo no disposto na lei, é condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana:
1 — Que seja servido por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adoção de soluções individuais, nos termos do presente regulamento.

2 — Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 147.º

Artigo 64.º

Frente mínima de lote

1 — Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

2 — Podem ser admitidas exceções ao disposto no número anterior, desde que devidamente justificadas por estudo de enquadramento que acautele a sua correta integração na envolvente.

Artigo 65.º

Profundidade de construção

1 — A profundidade das novas construções geminadas ou em banda não pode exceder 16 m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com exceção de varandas não encerradas e palas.

2 — Admitem-se valores superiores ao referido no número anterior nas seguintes situações:

a) Colmatação de empenas existentes;

b) Ao nível do rés-do-chão de edifícios destinados a equipamentos ou atividades comercial, industrial e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c) Nas tipologias isoladas, desde que sejam garantidos os restantes critérios edificatórios definidos nas secções I, II e III do capítulo V do presente Regulamento e desde que se considere que não constitui rutura morfológica com a envolvente.

Artigo 66.º

Alinhamentos e cérceas

1 — Sem prejuízo para existência de critérios específicos definidos para cada classe de espaço, nas áreas para as quais não existam planos ou estudos de maior pormenor aprovados, as edificações a licenciar ficam definidas pelo alinhamento das fachadas e pela cércea dominante do conjunto em que se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que exceda(m) a altura ou o alinhamento dominante do conjunto.

2 — Nas áreas de equipamentos a cércea é definida caso a caso, consoante a função.

3 — Os edifícios industriais ou de armazenagem incluídos nestas categorias de espaços não podem possuir uma cércea superior a 7 m medida no ponto mais alto da cobertura.

Artigo 67.º

Construção de solários e águas furtadas

1 — Nos edifícios habitacionais uni ou bifamiliares isolados ou em banda, admite-se a construção de solários ou de águas furtadas acima da cércea definida para cada categoria de espaço.

2 — Os solários apenas são admitidos nos casos em que forem usadas soluções construtivas de coberturas planas, devendo os seus alinhamentos ser recuados no mínimo 3 m relativamente aos planos de fachada.

3 — Nos casos em que forem adotadas soluções construtivas constituídas por coberturas inclinadas, a constituição de águas furtadas não pode acarretar a ultrapassagem da cota de cumeeira, devendo os seus planos verticais ser recuados no mínimo 3 m relativamente aos planos de fachada.

4 — Nos casos referidos nos números anteriores, as áreas de solários e as áreas habitáveis de águas furtadas são contabilizadas para efeitos de cálculo de índice de construção.

Artigo 68.º

Afastamentos laterais e posteriores

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

1 — A distância mínima entre fachadas e as estremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo:

a) Ser inferior a 5 m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis;

b) Ser inferior a 3 m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos não habitáveis;

c) Ser inferior a 1,5 m no caso de fachadas sem qualquer vão.

2 — No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, ou no caso de edifícios com altura inferior a 3,5 m, admite-se o seu encosto à estrema, sem prejuízo no disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 72.º

3 — *(Revogado.)*

4 — O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6 m.

5 — Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e do edifício principal não pode ser inferior a 6 m.

6 — Admitem-se soluções em desacordo com o disposto anteriormente nos casos em que seja constatável a inexistência de alternativa e se considere que o resultado não põe em causa a privacidade, a salubridade e a solução urbanística de conjunto.

Artigo 69.º

(Revogado.)

Artigo 70.º

Anexos

1 — Na construção de edifícios em bloco e em banda é admissível a construção de anexos em volume autónomo nas situações em que a natureza do terreno não permita a sua execução em cave.

2 — Nos casos previstos no número anterior a área bruta de construção máxima de anexos em volume autónomo é de 25 m^2 por fogo ou fração autónoma.

3 — A área destinada a anexos é contabilizada no cálculo do índice de construção.

Artigo 71.º

Caves

1 — As caves deverão destinar-se a estacionamento automóvel, não podendo os respetivos lugares, encerrados ou não, constituir frações autónomas, salvo no que exceder o previsto no artigo 147.º

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá admitir-se ainda outro tipo de ocupação, desde que compatível com a utilização do edifício.

Artigo 72.º

Altura de meação

1 — Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3,5 m, exceto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.

2 — Nos casos em que, dada a topografia do terreno, não seja possível o cumprimento do número anterior, deve ser salvaguardado que em todos os pontos dos elementos de meação não seja ultrapassado o limite definido por uma linha reta de 45.º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

3 — Não obstante o disposto nos números anteriores, é permitida a construção de um muro com a altura de 1,5 m.

Artigo 73.º

Índices Urbanísticos

1 — O índice de construção máximo e o índice volumétrico máximo de construção encontram-se definidos para as categorias de solo urbanizado e solo de urbanização programada.

2 — Os índices referidos no número anterior podem ser ultrapassados nas seguintes situações:

a) Intervenções localizadas em área abrangida por planos de pormenor eficazes;

b) Intervenções de colmatação em parcelas que não tenham resultado de destaque.

Artigo 74.º

Construção Mínima Garantida

1 — Independentemente dos índices definidos para cada uma das categorias de espaços, é admitida a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175 m^2, incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa.

2 — O referido no número anterior não se aplica:

a) Às parcelas constituídas na sequência de destaque;
b) Às parcelas onde se verifique que existem parcelas contíguas pertencentes ao mesmo proprietário.

SUBSECÇÃO III

Disposições Gerais aplicáveis às Zonas Industriais e às Zonas de Atividades Económicas

Artigo 75.º

Caracterização

As Zonas Industriais existentes e previstas e as Zonas de Atividades Económicas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção e ampliação de estabelecimentos industriais.

Artigo 76.º

Impermeabilização da superfície

Não são permitidas ocupações que impliquem uma impermeabilização superior a 75 % da área abrangida pela operação urbanística.

Artigo 77.º

Existência de infraestruturas

Deve ser aplicado o disposto no Artigo 63.º do presente Regulamento.

Artigo 78.º

Impactes ambientais e condições de segurança

De acordo com as características da atividade em causa, deve ser observada a legislação aplicável e em vigor.

Artigo 79.º

Tratamento de efluentes e resíduos

Devem ser estudadas e implementadas, de forma individual ou coletiva, todas as medidas necessárias ao correto e eficaz tratamento de todos os resíduos e efluentes resultantes da atividade industrial.

SECÇÃO II

Solo Urbanizado

SUBSECÇÃO I

Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade

Artigo 80.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem aos aglomerados urbanos identificados no território, podendo caracterizar-se genericamente como áreas edificadas e infraestruturadas.
2 — As pretensões para estas áreas devem ter em consideração os parâmetros da morfologia urbana e das tipologias da envolvente, no sentido de garantir a manutenção da sua continuidade.

Artigo 81.º

Tipologia

Devem ser adotadas soluções de continuidade relativamente às tipologias observadas na envolvente.

Artigo 82.º

Alinhamentos e cérceas

Devem ser adotadas soluções de continuidade relativamente às cérceas e alinhamentos observados na envolvente.

Artigo 83.º

Índices urbanísticos

1 — Nestas zonas, os índices urbanísticos de referência são os índices mais elevados estabelecidos para as categorias de espaços adjacentes.
2 — Para efeitos do número anterior, são excluídas as áreas com índice definido pelo Plano de Urbanização da Cidade — PUC.
3 — Nos casos em que se verifica a inexistência de espaços adjacentes com índices urbanísticos estabelecidos, deve aplicar-se o índice de construção máximo de 0,30 e o Índice volumétrico máximo de construção de 0,90 m^3/m^2.

SUBSECÇÃO II

Zonas de Construção de Transição

Artigo 84.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se entre aglomerados, apresentam-se pouco infraestruturadas e caracterizam-se por ocupação de baixa densidade, constituindo zonas de transição entre o solo urbano e o solo rural.
2 — Nestas zonas deve ser privilegiada a adoção de medidas individuais e a cargo dos interessados no que se refere à implementação de sistemas coletivos de saneamento ou de melhoramentos ao nível da rede viária e acessos.

Artigo 85.º

Tipologia

Devem ser usadas preferencialmente tipologias isoladas.

Artigo 86.º

Cércea

1 — A cércea máxima admitida é 2 pisos.
2 — Nos casos de situações de colmatação, ou desde que contemplado em plano de pormenor, podem ser autorizados valores mais elevados.

Artigo 87.º

Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,30 e o Índice volumétrico de construção máximo é de 0,90 m^3/m^2.

SUBSECÇÃO III

Zonas Industriais Existentes

Artigo 88.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se ocupadas por estabelecimentos industriais e respetivas infraestruturas.
2 — Devem ser preferencialmente localizadas ou mantidas nestas áreas as atividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

Artigo 89.º

Edificabilidade

1 — Os projetos de construção nova, reconversão, ampliação ou instalação de atividades complementares das estruturas existentes devem tomar em linha de conta as condicionantes de ordem topográfica, ambiental e funcional da envolvente, sem prejuízo de critérios edificatórios definidos em projetos e ou planos aprovados e em vigor.
2 — Nas zonas industriais pode ser usada 5 % da área total de construção para a instalação de equipamentos, comércio e serviços de apoio.
3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.
4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

SUBSECÇÃO IV

Zonas de Equipamentos Existentes

Artigo 90.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se já ocupadas por equipamentos.

Artigo 91.º

Edificabilidade

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de conservação, reconstrução, alteração e ampliação das estruturas existentes.
2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitetónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.
3 — Verificando-se a cessação do uso, admite-se a possibilidade de reconversão do equipamento, podendo, por decisão da Câmara Municipal, a área em causa integrar as categorias de espaços adjacentes.
4 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

SUBSECÇÃO V

Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes

Artigo 92.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se ocupadas por empreendimentos turísticos.

Artigo 93.º

Regime

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de conservação, reconstrução, alteração e ampliação das estruturas existentes.
2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada empreendimento, integração urbana, arquitetónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.
3 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SUBSECÇÃO VI

Zonas Urbanas de Aplicação de PMOT

Artigo 94.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se em zonas do território municipal para as quais existem PMOT em vigor.

Artigo 95.º

Regime

1 — Encontra-se definido por cada um dos planos em causa, devendo ser observadas as disposições previstas nos respetivos regulamentos.
2 — Em tudo o omisso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO III

Solo de Urbanização Programada

SUBSECÇÃO I

Zonas de Construção de Tipo I

Artigo 96.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, são contíguas aos aglomerados urbanos e apresentam-se genericamente desocupadas e deficitárias em infraestruturas.
2 — Pretende-se que estas áreas venham a constituir os núcleos urbanos de maior densidade, devendo para tal ser dotadas de infraestruturas e equipamentos.

Artigo 97.º

Tipologia

Podem ser utilizadas todas as soluções tipológicas.

Artigo 98.º

Cércea e alinhamentos

1 — A cércea máxima admitida é 3 pisos para os edifícios em bloco e 2 pisos para as restantes tipologias.
2 — Podem ser autorizados valores mais elevados, no caso de situações de colmatação ou desde que contemplado em plano de pormenor.
3 — Nos casos em que não existam alinhamentos de referência já constituídos na envolvente ou previstos em plano de pormenor, os mesmos devem ser estabelecidos pela Câmara Municipal em sede de licenciamento ou em estudo de enquadramento a promover pelo interessado.

Artigo 99.º

Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,50 e o índice volumétrico de construção máximo é de 1,50 m^3/m^2.

SUBSECÇÃO II

Zonas de Construção de Tipo II

Artigo 100.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, são contíguas aos aglomerados urbanos e apresentam-se genericamente desocupadas e deficitárias em infraestruturas.
2 — Pretende-se que estas áreas venham a constituir os núcleos urbanos de média densidade, devendo para tal ser dotados de infraestruturas e equipamentos.

Artigo 101.º

Tipologia

Deve ser privilegiado o uso de tipologias isoladas ou em banda, podendo ser autorizadas tipologias em bloco, desde que justificadas por estudo de enquadramento.

Artigo 102.º

Cércea e alinhamentos

1 — A cércea máxima admitida é 2 pisos.
2 — Podem ser autorizados valores mais elevados no caso de situações de colmatação ou desde que contemplado em plano de pormenor.
3 — Nos casos em que não existam alinhamentos de referência já constituídos na envolvente ou previstos em plano de pormenor, os mesmos devem ser estabelecidos pela Câmara Municipal em sede de licenciamento ou em estudo de enquadramento a promover pelo interessado.

Artigo 103.º

Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,40 e o índice volumétrico de construção máximo é de 1,20 m^3/m^2.

SUBSECÇÃO III

Zonas Industriais Propostas

Artigo 104.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à localização de estabelecimentos industriais e respetivas infraestruturas.
2 — Devem ser preferencialmente localizadas nestas áreas as atividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

Artigo 105.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.
2 — Na elaboração dos estudos referidos no número anterior devem ser levados em linha de conta os seguintes princípios:

a) Constituição de faixas de proteção compostas por elementos naturais que minimizem o impacto volumétrico das construções;
b) Elaboração de estudos viários que garantam a ligação aos itinerários principais;
c) Elaboração de estudos de trânsito que garantam o bom funcionamento das soluções ao nível local.

3 — O previsto no n.º 1 pode ser dispensado no caso de pedido de instalação para atividades empresariais de valor estratégico e de reconhecido interesse municipal.
4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.
5 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

Artigo 106.º

Frente mínima de lote

Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

Artigo 107.º

Afastamentos

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) As construções devem garantir afastamentos de 12,5 m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 5 m aos limites laterais da parcela;
b) Nos casos de construções em banda, devem ser garantidos nos extremos os afastamentos aos limites laterais e frontais referidos na alínea anterior;
c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6 m;
d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6 m.

SUBSECÇÃO IV

Zonas de Atividades Económicas

Artigo 108.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se nas proximidades dos aglomerados habitacionais.
2 — Destinam-se a dotar o território municipal de uma rede de espaços destinada à localização de atividades comerciais, armazéns e indústrias, desde que, analisados os impactes sobre a envolvente e os riscos potenciais para a pessoa humana e sobre o ambiente, se revelem compatíveis com a função habitacional.

Artigo 109.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.
2 — *(Revogado.)*
3 — São permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes com usos residenciais, devendo ser observados os critérios edificatórios da envolvente.
4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

Artigo 110.º

Afastamentos

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) As construções devem garantir afastamentos de 7,5 m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 3 m aos limites laterais da parcela;
b) Nos casos de construções em banda, devem cumprir-se os afastamentos frontais referidos na alínea anterior e, nos extremos da banda, os afastamentos laterais referidos na mesma alínea;
c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6 m;
d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6 m.

SUBSECÇÃO V

Zonas de Equipamentos Propostos

Artigo 111.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de equipamentos.

Artigo 112.º

Edificabilidade

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitetónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.
2 — Quando da execução do projeto de equipamento previsto resultarem áreas sobrantes para as quais não se preveja afetação para ampliação daquele ou localização de outros equipamentos complementares, estas podem, por decisão da Câmara Municipal, integrar as categorias de espaços adjacentes.
3 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.
4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.
5 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.
6 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SUBSECÇÃO VI

Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos

Artigo 113.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de empreendimentos turísticos.

Artigo 114.º

Edificabilidade

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada empreendimento, integração urbana, arquitetónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.
2 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SECÇÃO IV

Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano

Artigo 115.º

Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

Artigo 116.º

Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objeto de projeto de arranjo urbanístico e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e de estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projetos referidos no número anterior.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

5 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

CAPÍTULO VI

Áreas de Proteção e com Risco

SECÇÃO I

Áreas de Proteção à Paisagem e à Floresta

SUBSECÇÃO I

Áreas de Elevado Valor Paisagístico

Artigo 117.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas do território concelhio que, pela sua dimensão, continuidade e localização, desempenham um papel importante na perceção da paisagem.

Artigo 118.º

Regime

1 — Estas áreas sobrepõem-se sempre a outras categorias de espaços, devendo ser observado o previsto no presente Regulamento para as mesmas.

2 — As intervenções nestas áreas deverão acautelar a sua correta integração paisagística.

SUBSECÇÃO II

Faixas de Gestão de Combustível

Artigo 119.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, correspondem a faixas definidas de acordo com a legislação aplicável e desempenham um papel importante na proteção contra incêndios.

Artigo 120.º

Regime

Esta categoria sobrepõe-se a outras categorias de espaços, devendo, para além da observação dos respetivos regimes, ser implementadas as seguintes ações:

1 — As decorrentes da legislação em vigor aplicável.

2 — A gradual substituição das espécies arbóreas mais combustíveis, como o pinheiro bravo, o eucalipto e as acácias, por espécies que confiram maior proteção contra o fogo e que garantam um enquadramento adequado aos valores patrimoniais em presença.

3 — Trabalhos de diminuição da carga combustível horizontal e vertical, através da limpeza e tratamento ou recolha de matos e controle de vegetação infestante.

4 — Com vista à salvaguarda dos valores em presença, todas as operações de instalação de povoamentos, silvicultura, gestão e exploração florestal, devem ser previamente submetidas à apreciação das entidades competentes, incluindo-se a Câmara Municipal, sendo interditas todas as operações que impliquem um impacto paisagístico negativo.

SECÇÃO II

Áreas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico

SUBSECÇÃO I

Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação

Artigo 121.º

Caracterização

1 — Os Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação encontram-se identificados nas plantas de Condicionantes, de Ordenamento e do Património, cuja leitura deve ser conjugada, e mereceram esta classificação devido ao reconhecimento do seu valor excecional.

2 — As respetivas áreas de proteção, nomeadamente áreas *non aedificandi* e Zonas Especiais de Proteção, encontram-se representadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 122.º

Regime

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO II

Imóveis Não Classificados

Artigo 123.º

Caracterização

1 — Os Imóveis Não Classificados encontram-se identificados nas plantas de Ordenamento e do Património.

2 — A sua identificação deve-se ao reconhecimento do seu valor histórico, arquitetónico, urbanístico ou paisagístico.

Artigo 124.º

Regime

1 — Qualquer pretensão para as áreas de proteção definidas na Planta do Património deve demonstrar qualidade arquitetónica e estética, bem como adequabilidade face ao valor patrimonial em presença.

2 — Relativamente aos achados arqueológicos deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SECÇÃO III

Áreas com Risco

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 125.º

Caracterização

1 — Estas áreas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e caracterizam-se pela sua maior suscetibilidade relativamente às propostas de ocupação que aí possam ocorrer, englobando as áreas de maior Risco de Erosão e de Avanço das Águas do Mar, bem como as Áreas Ameaçadas pelas Cheias e as Áreas de Barreira de Proteção.

2 — Os fenómenos de erosão, de inundação e de avanço das águas do mar podem ocorrer fora das áreas de risco referidas no número anterior.

SUBSECÇÃO II

Áreas com Risco de Erosão

Artigo 126.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas com declive superior a 30 %.

Artigo 127.º

Regime

Quando os terrenos objeto de licenciamento se insiram, total ou parcialmente, em zonas com risco de erosão, os alvarás devem conter, obrigatoriamente a menção deste facto.

SUBSECÇÃO III

Áreas Ameaçadas pelas Cheias

Artigo 128.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e correspondem às áreas contíguas às margens dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela cheia com um período de retorno de 100 anos.

Artigo 129.º

Regime

Nestas áreas aplica-se o disposto na legislação específica em vigor.

SUBSECÇÃO IV

Áreas com Risco de Avanço das Águas do Mar

Artigo 130.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às Zonas de Risco definidas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 131.º

Regime

Devem ser observadas as condições expressas no POOC Caminha — Espinho.

SUBSECÇÃO V

Áreas de Barreira de Proteção

Artigo 132.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às Zonas de Barreira de Proteção definidas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 133.º

Regime

Devem ser observadas as condições expressas no POOC Caminha — Espinho.

CAPÍTULO VII

Redes de infraestruturas viárias

SECÇÃO I

Zonas dos Itinerários do PRN

Artigo 134.º

Caracterização e Classificação

1 — Estas zonas encontram-se representadas nas Plantas de Ordenamento e da Rede Viária e correspondem às áreas ocupadas ou previstas para a construção das faixas de circulação, nós, taludes e estações de serviço das vias constantes do Plano Rodoviário Nacional.

2 — A classificação destas vias é feita de acordo com Plano Rodoviário Nacional.

SECÇÃO II

Rede Viária do PDM — RVPDM

Artigo 135.º

Âmbito e aplicação

Esta rede encontra-se representada nas Plantas de Ordenamento e da Rede Viária e abrange todas as vias de circulação rodoviária classificadas no âmbito do PDM.

Artigo 136.º

Objetivo

A classificação adotada para as vias existentes e propostas define uma rede capaz de servir eficazmente as funções realizadas e previstas, quer ao nível do âmbito territorial concelhio, quer da sua ligação com o exterior, destinada a apoiar o processo de decisão quanto ao estabelecimento de prioridades nos investimentos a realizar ao nível das vias de comunicação.

Artigo 137.º

Classificação

As vias constituintes da RVPDM encontram-se representadas nas plantas de Ordenamento e da Rede Viária segundo as seguintes categorias:

a) Rede Primária de Nível 1;
b) Rede Primária de Nível 2;
c) Rede Secundária de Nível 1;
d) Rede Secundária de Nível 2;
e) Rede Terciária.

Artigo 138.º

Perfis transversais

1 — Os valores estabelecidos no anexo 1 ao presente regulamento constituem, para cada nível de classificação, o dimensionamento mínimo a adotar na construção de novas vias previstas na RVPDM.

2 — Na construção de novas vias não integradas na RVPDM deverá ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado, não podendo ser adotados valores inferiores aos previstos para a Rede Terciária.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — Embora devam ser tomados como referência, podem ser adotados valores inferiores aos constantes no quadro referido no n.º 1 nas intervenções sobre vias pertencentes à RVPDM, existentes consolidadas ou existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas, devendo ser feita a avaliação de cada situação, tendo em consideração, além do serviço previsto para a via, os valores patrimoniais, naturais ou ambientais em presença, bem como a proporcionalidade do investimento face aos resultados esperados.

Artigo 139.º

Normas para a gestão da RVPDM

1 — As pretensões que se revelem suscetíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego ou nas condições globais de circulação, devem ser acompanhadas, sem prejuízo de outros estudos e projetos legalmente exigíveis, de um estudo de tráfego e de conceção global do sistema de acessos e estacionamento, nomeadamente no que concerne a cargas e descargas, fundamentando tecnicamente a proposta e permitindo a avaliação de impactes na rede rodoviária da respetiva área de influência direta.

2 — Os acessos a terminais, centros inter modais e áreas de recolhas de transportes, garagens públicas ou privadas, armazéns, indústrias, oficinas, zonas de depósito e similares suscetíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego existente ou previsto, ou nas condições globais de circulação, só devem ser permitidos desde que:

a) Possuam zona de espera dentro da parcela de modo a que a entrada e saída de veículos se processe sem que daí resulte prejuízo para o tráfego da via principal;

b) O acesso seja objeto de um projeto de execução a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente fundamentado, assegurando as carac-

terísticas necessárias no que diz respeito à sua geometria, pavimento, drenagem e sinalização;

c) Disponham de zonas de estacionamento próprio, integradas no lote, cujo dimensionamento deve ser objeto de justificação.

3 — Para além do disposto nos números anteriores deste artigo, na gestão da Rede Primária de nível 1 e 2 devem aplicar-se ainda as seguintes normas:

a) Os acessos a estas vias, independentemente das características que venham a ser definidas para cada uma, devem ser localizados e dimensionados de modo a garantir condições de circulação e nível de serviço adequados a cada caso;

b) As paragens de transportes públicos devem, sempre que possível, ser executadas fora da faixa de rodagem;

c) O estacionamento deve efetuar-se fora das faixas de rodagem, em zonas especificamente destinadas a esse efeito.

SECÇÃO III

Rede Ferroviária

Artigo 140.º

Caracterização

Esta rede encontra-se representada nas plantas de Ordenamento, de Condicionantes e da Rede Viária e abrange todas as vias de circulação ferroviária existentes e propostas no território concelhio.

Artigo 141.º

Regime

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SECÇÃO IV

Espaços Canais

Artigo 142.º

Caracterização

Estes espaços encontram-se representados nas Plantas de Ordenamento e destinam-se à construção de rodovias e de ferrovias.

Artigo 143.º

Regime

1 — Os espaços canais são áreas *non-aedificandi* até à aprovação de projeto que identifique de forma adequada a área necessária à sua execução.

2 — Nos espaços canais rodoviários pode ser admitida a realização de obras de conservação em edifícios e estruturas.

3 — Nos espaços canais ferroviários deve ser sempre consultada a entidade responsável pela sua gestão.

Artigo 144.º

Espaços canais rodoviários alternativos

1 — Nos casos em se encontram definidas mais do que uma alternativa viária para a mesma ligação, o espaço canal referido no número anterior deixa de produzir efeito a partir da aprovação do projeto para a via escolhida.

2 — O referido no número anterior aplica-se às vias V1, V2, V3, V4, V5, V6 e V7, representadas na Planta de Ordenamento e na Planta da Rede Viária.

3 — Ao nível da Rede Terciária podem ser consideradas soluções alternativas às ligações propostas no PDM, desde que acompanhadas de estudo de enquadramento, aplicando-se, nestes casos, o disposto no n.º 1 deste artigo.

CAPÍTULO VIII

Planeamento e gestão

SECÇÃO I

Gestão

SUBSECÇÃO I

Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, Infraestruturas e Equipamentos

Artigo 145.º

Dimensionamento das Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, Infraestruturas e Equipamentos

1 — No dimensionamento das áreas destinadas à construção de infraestruturas deve ser observado o disposto nos artigos 138.º e 147.º do presente Regulamento.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização coletiva são os seguintes:

a) Para tipologias isoladas — 28 m^2/fogo;

b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 28 m^2/120 m^2 de área bruta de construção para habitação;

c) Para todas as tipologias — 28 m^2/100 m^2 de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;

d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 23 m^2/100 m^2 de área bruta de construção.

3 — Os parâmetros para o dimensionamento dos equipamentos de utilização coletiva são os seguintes:

a) Para tipologias isoladas — 35 m^2/fogo;

b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 35 m^2/120 m^2 de área bruta de construção para habitação;

c) Para todas as tipologias — 25 m^2/100 m^2 de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;

d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 10 m^2/100 m^2 de área bruta de construção.

Artigo 146.º

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio sobre o qual incide uma operação de loteamento ou operação urbanística de impacte relevante cedem, gratuitamente e devidamente arranjadas e infraestruturadas, ao município, as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas, dimensionadas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva devem possuir condições de acessibilidade que garantam a sua correta utilização.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados, aceitar a substituição da cedência por compensação.

4 — Quando da aplicação do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 145.º resultarem áreas inferiores a 500 m^2, não haverá lugar a cedência, ficando no entanto o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação.

5 — A compensação referida nos números 3 e 4 do presente artigo poderá ser em numerário ou espécie, nos termos definidos em Regulamento Municipal.

6 — Para efeitos dos números anteriores, consideram-se operações urbanísticas de impacte relevante aquelas que se encontrem definidas como tal em Regulamento Municipal.

SUBSECÇÃO II

Estacionamento

Artigo 147.º

Lugares de estacionamento

1 — Qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para

responder às suas necessidades próprias, garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

a) Fogo ou unidade de utilização;
b) Cada 100 m^2 de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;
c) Cada 100 m^2 de área de comércio e serviços, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
d) Cada 20 lugares de salas de espetáculos ou outros lugares de reunião;
e) Cada 150 m^2 de área industrial ou de armazenagem, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
f) Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, a uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar a constituição das áreas de estacionamento públicas adequadas à função proposta, garantindo, no mínimo:

a) Zonas de Colmatação/Continuidade — um lugar por fogo ou unidade funcional autónoma, exceto em loteamentos que deem origem a novos arruamentos e ou que constituam 5 ou mais lotes, onde devem ser aplicados os valores referidos em *c*) do presente número;
b) Zonas de Construção do Tipo I — um lugar por cada 100 m^2 de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25 m^2 de área bruta de comércio e serviços;
c) Zonas de Construção do Tipo II — três lugares de estacionamento por cada dois fogos e um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de comércio e serviços;
d) Zonas de Construção de Transição — um lugar por unidade funcional autónoma;
e) Zonas Industriais e de atividades económicas — um lugar para ligeiros por cada 120 m^2 de área bruta de construção e um lugar para pesados por cada 500 m^2 de área bruta de construção, exceto nos casos em que existam atividades comerciais e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em *b*);
f) O número de lugares referido nas alíneas anteriores não poderá ser inferior a um lugar por unidade funcional autónoma;
g) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento.

3 — No cálculo dos lugares de estacionamento a assegurar nas operações urbanísticas referidas nos n.os anteriores que digam respeito a construções existentes, deve ser considerado o saldo resultante da diferença entre o n.º total de lugares de estacionamento exigíveis face ao novo uso proposto e o n.º de lugares existentes a manter.
4 — No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento público ou privado no interior da parcela sujeita à operação urbanística sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada, por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitetónico em causa.
5 — Nas pretensões habitacionais para as Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade e de Transição pode ser dispensada a criação de estacionamento público se tal procedimento contribuir para a descaracterização ambiental da área de intervenção.
6 — Nos casos referidos em 4 e 5 deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal, destinada à criação de estacionamento alternativo.

SUBSECÇÃO III

Normas para execução do Plano

Artigo 148.º

Sistemas de execução

1 — Podem ser usados todos os sistemas de execução previstos pela legislação aplicável e em vigor.
2 — A aplicação dos sistemas referidos no número anterior pressupõe a delimitação prévia de unidades de execução onde sejam estabelecidos:

a) O índice médio de utilização;
b) A área de cedência média;
c) O regime de compensações.

SECÇÃO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficazes

SUBSECÇÃO I

Área de aplicação de Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha — Espinho

Artigo 149.º

Caracterização

Esta área encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento.

Artigo 150.º

Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respetivas disposições Regulamentares.
2 — Em tudo o omisso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Áreas de aplicação de Planos de Pormenor (PP)

Artigo 151.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e são identificadas com as seguintes designações:

a) Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia — PP1;
b) Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo — PP2;
c) Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo — PP3.

Artigo 152.º

Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respetivas disposições Regulamentares.
2 — Em tudo o omisso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO III

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão Propostas

SUBSECÇÃO I

Planos de Pormenor Propostos

Artigo 153.º

Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e identificadas com as seguintes designações:

a) Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1 — PPP1;
b) Núcleo Urbano da Praia de Carreço — PPP2.

Artigo 154.º

Regime

1 — Na área abrangida pelo PPP1 e até à aprovação do Plano, a edificabilidade restringe-se a obras de conservação reconstrução e alteração.
2 — Na área abrangida pelo PPP2 e até à aprovação do Plano, a edificabilidade rege-se pelo previsto no POOC Caminha — Espinho.
3 — Após aprovação dos Planos, as regras urbanísticas são as preconizadas pelo respetivo regulamento.

SUBSECÇÃO II

Outros tipos de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 155.º

Caracterização

As UOPG encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento.

Artigo 156.º

Objetivo

A delimitação destas áreas possibilita a identificação de zonas sobre as quais devem incidir estudos ou planos com um nível de tratamento mais detalhado, bem como definir prioridades de intervenção, permitindo uma melhor coordenação de meios e otimização de investimentos.

Artigo 157.º

Classificação

As UOPG foram agrupadas segundo 9 tipos, consoante os objetivos estabelecidos, tendo sido definidas para cada caso, regras comuns de abordagem e proposta urbanística.

Artigo 158.º

UOPG de Tipo 1 — Espaço Canal

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 15, 16, 58, 63.

2 — Os estudos para estas áreas devem proporcionar abordagens de caráter abrangente, tendo como principal objetivo garantir a estruturação do tecido urbano afetado pela construção da acessibilidade em causa.

3 — Os estudos referidos no número anterior podem ser elaborados pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 159.º

UOPG de Tipo 2 — Áreas de expansão

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 17, 18, 19, 20, 21.

2 — Para estas áreas, pouco estruturadas em termos urbanísticos, prevê-se o crescimento e a consolidação do tecido urbano.

3 — As propostas para estas áreas devem proporcionar abordagens de caráter abrangente, devendo qualquer ação edificatória ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adotado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior poderá ser dispensado nas operações de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes.

5 — As propostas devem prever a dotação destas áreas de espaços públicos, estrutura viária, equipamentos, bem como garantir a correta integração na envolvente.

6 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

7 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 160.º

UOPG de Tipo 3 — Áreas Industriais e Áreas de Atividades Económicas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 65.

2 — Os estudos para estas áreas devem garantir a estruturação e ordenamento do território abrangido pela UOPG, de modo a promover uma ocupação racional, rentável e equilibrada do espaço, acautelando os impactes provocados na envolvente.

3 — Qualquer nova edificação deverá ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adotado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 161.º

UOPG de Tipo 4 — Áreas Urbanas a Reconverter

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 22, 43, 49, 52, 57.

2 — Estas áreas apresentam deficiências ou inexistência de infraestruturas básicas, associadas inúmeras vezes a casos de construção de génese ilegal ou deficiente inserção no território.

3 — A identificação de áreas desta natureza permite a avaliação das condições existentes e o desenvolvimento de planos ou estudos cujo objetivo é o de contribuir para a resolução de situações desfavoráveis tanto em termos urbanísticos como sociais.

4 — Prevê-se a realização de plano ou estudo urbanístico que estabeleça regras no tratamento do espaço público e que promova o levantamento das necessidades ao nível da construção e do apoio técnico.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 162.º

UOPG de Tipo 5 — Zonas Ambientalmente Degradadas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 4, 35, 36, 39, 40, 41, 54, 61.

2 — Estas áreas apresentam-se ambientalmente degradadas.

3 — A edificabilidade nestas áreas fica condicionada à obtenção de reconhecimento de interesse municipal e à execução de Plano de Pormenor ou de projeto global para toda a área que garanta a sua reabilitação, nomeadamente nas vertentes ambiental e paisagística.

4 — Não obstante, a Câmara Municipal poderá definir o faseamento dos estudos referidos no ponto anterior, bem como da ocupação da área.

5 — Independentemente do respetivo regime, poderão ser autorizadas ocupações de carácter extraordinário, sob o ponto de vista funcional e morfológico, nomeadamente com estruturas, infraestruturas, empreendimentos turísticos e equipamentos públicos ou privados.

6 — Nestas UOPG poderá, mediante reconhecimento de interesse municipal, ser autorizada atividade económica de valor estratégico.

7 — Não são admitidas novas ocupações habitacionais.

Artigo 163.º

UOPG de Tipo 6 — Centralidades

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 5, 12, 14, 33, 38, 44, 45, 66.

2 — Estas áreas, cuja relação com a envolvente lhes confere um papel de referência territorial, apresentam dimensões variáveis e encontram-se localizadas em pontos centrais ou com características de centralidade, justificada entre outras razões, pelo fluxo, atratividade e diversidade de funções.

3 — Os Planos ou estudos urbanísticos devem procurar o ordenamento e ocupação do território, tendo presente a necessidade de melhoria ou de criação de espaço público de qualidade, assim como da localização de equipamentos e da articulação viária e pedonal.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 164.º

UOPG de Tipo 7 — Áreas de Equipamentos

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 2, 7, 13, 64.

2 — Estas áreas caracterizam-se por apresentarem boa acessibilidade e localização em zonas cuja relação com o território envolvente permite admitir que o novo equipamento venha a prestar um serviço significativo aos futuros utentes.

3 — Antecedendo a instalação do equipamento deve ser ponderado o impacte da nova presença e os seus efeitos no sistema urbano.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 165.º

UOPG de Tipo 8 — Espaço Público de Recreio e Lazer no Cabedelo

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o n.º 31.

2 — Abrange uma área onde já existem algumas infraestruturas de apoio à praia e uma área que o Plano de Expansão do Porto de Mar prevê afetar ao uso público de recreio e lazer, complementado pela instalação de estruturas de apoio.

3 — O projeto a desenvolver para esta UOPG deverá promover a criação de condições para a promoção das atividades relacionadas com a fruição do rio e do mar, nas suas componentes recreativa, de lazer, turística e desportiva.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.
5 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.

Artigo 166.º

UOPG de Tipo 9 — Zona Piscatória da Pedra Alta

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o n.º 50.
2 — Esta zona será objeto de plano de intervenção.
3 — O plano referido no número anterior deverá promover o apoio à atividade piscatória, através da criação de infraestruturas adequadas e requalificar o núcleo habitacional, equacionando a possibilidade do seu aproveitamento turístico.
4 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 167.º

Revisão

O PDMVC deve ser revisto antes de decorrido o prazo de 10 anos, nos termos do definido na legislação aplicável.

Artigo 168.º

Direito à Informação

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem de manter sempre disponíveis para consulta os elementos que compõem o PDMVC.

Artigo 169.º

Alterações à Legislação

Os condicionalismos impostos por qualquer remissão referida neste Regulamento deixarão de produzir efeito se as disposições legais para que remetem forem revogadas, sem que seja promulgada legislação de substituição.

Artigo 170.º

Regulamentação Complementar

1 — Para as áreas de aplicação do POOC Caminha — Espinho, de Planos de Urbanização e de Planos de Pormenor aprovados deverão ser aplicadas as disposições previstas nos respetivos regulamentos.
2 — Em qualquer situação, as disposições regulamentares do POOC Caminha — Espinho prevalecem sobre as do presente Regulamento.
3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode estabelecer regulamentação complementar, destinada a regular o exercício de ações específicas dentro do âmbito territorial concelhio.
4 — A regulamentação municipal em vigor pode ser mantida após a entrada em vigor do PDM, desde que não contrarie as disposições nele contidas.

Artigo 171.º

Omissões e vigência

1 — Qualquer situação não prevista no presente Regulamento deve observar o disposto na demais legislação vigente.
2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 172.º

Norma Transitória

1 — O PDMVC não afeta a validade dos atos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, de informações prévias ou atos de aprovação de projetos de arquitetura, emitidos até à data de sua entrada em vigor, continuando tais operações a ser reguladas pelo PDM agora revogado.
2 — O PDMVC também não é aplicável aos processos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, pendentes à data da sua entrada em vigor, que tenham sido precedidos e se conformem com o conteúdo de informação prévia válida no momento em que foram iniciados.

Artigo 173.º

Revogação de PMOT

1 — É revogado o PDM de Viana do Castelo, publicado por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no *Diário da República* n.º 301, Série II, 7.º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991, alterado pela Declaração n.º 91/98, publicada no *Diário da República* n.º 66, Série II, de 19 de março.
2 — É revogado o Plano de Pormenor da Praça 1.º de Maio, aprovado em 11 de abril de 1984 e com registo publicado no *Diário da República,* Série II, de 17 de agosto de 1993.

Artigo 174.º

Alteração do PUC

1 — O PDM altera a delimitação, o regime e a designação das áreas que integram o solo rural e o solo urbano abrangido pela área de aplicação do PUC.
2 — O PDM altera os traçados, a classificação e o regime aplicáveis à rede viária na área de aplicação do PUC.
3 — As áreas remanescentes da aplicação dos pontos 1 e 2, quando integradas em solo urbano, são classificadas como Zonas de Edifícios Uni ou Bifamiliares, submetendo-se ao respetivo regime.
4 — As áreas incluídas na área de aplicação de PUC que, no âmbito do processo de revisão do PDM, passam a integrar o solo urbano, são classificadas como Zonas de Edifícios Uni ou Bifamiliares, submetendo-se ao respetivo regime.
5 — Excetua-se do definido no número anterior a área localizada na Freguesia da Meadela, Lugar da Argaçosa, entre a Rua da Veiga e a via integrada na Rede Secundária de Nível 1 Proposta, que é classificada como Zonas de Edifícios Multifamiliares.
6 — São aplicáveis à área do PUC as normas de Planeamento e Gestão previstas no presente Regulamento, nomeadamente as que dizem respeito ao regime de cedências e de dimensionamento de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e estacionamento.
7 — São revogadas as seguintes UOPG previstas no PUC:

a) UP6 — Plano de Pormenor para a Área a Sul da Sr.ª das Areias;
b) UP7 — Plano de Pormenor para o Lugar da Areia em Darque;
c) UE2 — Estudo da Área de Enquadramento Paisagístico da Areosa;
d) UE3 — Estudo de Reconversão do Núcleo Adjacente à Estrada de S. Mamede em Areosa;
e) UE4 — Estudo para a Área Adjacente à EN13 no Lugar do Meio em Areosa;
f) UE8 — Estudo para o Interface de Transportes;
g) UE9 — Estudo para o Complexo Desportivo Regional e Área Envolvente na Meadela;
h) UE10 — Estudo para a Área Sul do Bairro da Belavista na Abelheira;
i) UE11 — Estudo de Reconversão do Bairro da Cova na Meadela;
j) EU12 — Estudo para a Área Destinada à Edificação Não Habitacional da Meadela;
l) UE13 — Estudo para a Área do Matinho na Meadela;
m) UE14 — Estudo para a Pista de Remo e Área Envolvente em Darque;
n) UE15 — Estudo para o Lugar da Sardoeira em Darque;
o) UOPG UP9 — Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa;
p) UOPG 6/UE 5 — Estudo de Reconversão do Bairro dos Cabeços em Areosa.

8 — São alteradas as designações e os limites das seguintes UOPG previstas no PUC:

a) UP2 — Plano de Pormenor da Área Ocidental da Cidade;
b) UP3 — Plano de Pormenor da Área Oriental da Cidade;
c) UP5 — Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e o Cais Velho em Darque;
d) UP8 — Plano de Pormenor para a Área Envolvente ao Nó Rodoviário do IC1 entre Darque e Mazarefes;
e) US2 — Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico da Cidade.

9 — As UOPG referidas no número anterior são redelimitadas pelo previsto na Planta de Ordenamento do PDM, passando a ter, respetivamente, as seguintes designações:

a) Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia;
b) Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo;
c) Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1;
d) UOPG 34;
e) Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo.

10 — São alteradas as designações das seguintes UOPG previstas no PUC:

a) *(Revogado.)*

b) Plano de Salvaguarda e Valorização do Casco Antigo de Darque.

11 — As UOPG referidas no n.º anterior passam a ter, respetivamente, as seguintes designações:

a) *(Revogado.)*

b) Plano de Pormenor para o Casco Antigo de Darque.

12 — É revogado o artigo 97.º do PUC.

ANEXO I

Caracterização geométrica das vias classificadas da rede viária do PDM de Viana do Castelo

	Rede primária — Níveis 1 e 2		Rede secundária — Níveis 1 e 2		Rede terciária	
	Em solo urbano	Em solo rural	Em solo urbano	Em solo rural	Em solo urbano	Em solo rural
Faixa de rodagem	≥ 3,5 m	≥ 3,5 m	≥ 3,0 m	≥ 3,0 m	≥ 2,75 m	≥ 2,75 m
Passeio	≥ 2,25 m	/	≥ 2,25 m	/	≥ 2,25 m	/
Estacionamento	2,2 m × 5 m	/	2,2 m × 5 m	/	2,2 m × 5 m	/
Bermas		Entre 1,0 m e 2,0 m		Entre 0,5 m e 1,0 m		0,5 m
Paragens de transportes Públicos	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.

A leitura deste quadro não dispensa a consulta do Regulamento do PDM.
São admitidas as exceções previstas no presente regulamento e na legislação em vigor aplicável.

607553901

Aviso n.º 1818/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.os 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Técnico Superior (Generalista), aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 220, 12 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201011/0309 e no Jornal Correio da Manhã, de 13 de novembro, todos do ano de 2010, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora, Ana Vanessa da Cunha Lopes Martins.

21 de janeiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

307563054

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 1819/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2014.01.02, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, do trabalhador deste Município — António José Esteves Meireles e prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Encarregado Geral Operacional, do trabalhador deste Município — Ilídio Fernando Pinto Sampaio, até 31 de dezembro de 2014.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307515442

Aviso n.º 1820/2014

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008 de 31 dezembro, 3-B/2010 de 28 abril, 34/2010 de 02 setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 abril e Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro, torna-se público que cessou por aposentação, a relação jurídica de emprego público com o seguinte trabalhador — António Alegre Rodrigues — Assistente Operacional, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307515264

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 1821/2014

Anulação de abertura de Procedimento Concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para desempenhar funções na área de atividade de Fiel de Mercados e Feiras.

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa de 18 de dezembro de 2013, foi anulado o Procedimento Concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para desempenhar funções na área de atividade de Fiel de Mercados e Feiras, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2009, de acordo com a informação dos serviços n.º 44, de 9 de dezembro de 2013.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307495833

Regulamento n.º 46/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 18 de dezembro, deliberou aprovar a proposta de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal que se anexa.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* professor.

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal

Introdução

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 35.º e alínea *h*) do n.º 2 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, foi elaborada a presente proposta de Regulamento de Inventário e Cadastro Patrimonial do Município de Vila Viçosa.

Torna-se imprescindível a execução do inventário do património municipal que vem dar cumprimento ao estabelecido no POCAL.

Por outro lado, é de extrema importância a existência de um inventário visto que o controlo e a gestão dinâmica do Património Municipal tem como base a sua elaboração, que deve permanecer constantemente atualizado de forma a permitir conhecer em qualquer momento o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens. Sendo assim, o inventário permite obter uma avaliação global dos bens do município.

Em virtude da escassa existência de legislação específica que regulamente o Património Municipal, foi elaborada a presente proposta de regulamento a partir, de entre outros, de extratos do POCAL e de diversos normativos legais aplicáveis ao Património do Estado, nomeadamente a Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, relativa ao Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, relativo ao classificador económico das receitas e despesas públicas, tendo ainda sido introduzidas as alterações consideradas necessárias, para uma melhor adequação à realidade Patrimonial do Município de Vila Viçosa, considerando sempre as normas de aplicação obrigatórias, resultantes do POCAL.

Os bens imóveis e móveis existentes e a adquirir pelas autarquias locais são instrumentos básicos de trabalho fundamentais a um bom desempenho das atribuições que lhe estão cometidas e, representam um importante esforço financeiro de investimento efetuado em períodos precedentes com recursos, quer dos orçamentos municipais, quer do Orçamento do Estado e, não raras vezes, dos orçamentos comunitários.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O inventário e cadastro do património municipal compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que o Município é titular, todos os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação e cadastro, aquisição, registo, afetação, alienação, abatimentos, transferências, seguros, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis do Município, inventariação de direitos e obrigações, assim como as competências dos diversos serviços municipais envolvidos na prossecução daqueles objetivos.

2 — No âmbito da gestão do património integra-se o cumprimento de uma correta afetação dos bens pelas diversas divisões e serviços municipais, tendo em conta não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua adequada utilização e conservação face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações

CAPÍTULO II

Do inventário e cadastro

Artigo 3.º

Inventariação

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

a) Arrolamento — Elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

b) Classificação — Agrupamento dos elementos patrimoniais pelas diversas classes, segundo a classificação do CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril, aplicado às autarquias;

c) Descrição — Evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

d) Avaliação — Atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis.

e) Colocação de marcas — Colocação de etiquetas nos bens inventariados, com o código que os identifique.

2 — Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

a) Fichas de inventário;
b) Código de classificação;
c) Mapas de inventário;
d) Conta patrimonial;

3 — Os documentos referidos no número anterior são elaborados e mantidos atualizados na aplicação informática de Imobilizado.

Artigo 4.º

Fichas de inventário

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, serão elaboradas as seguintes fichas:

a) Registo de imobilizado incorpóreo;
b) Registo de bens imóveis;
c) Registo de equipamento básico;
d) Registo de equipamento de transporte;
e) Ficha de registo de ferramentas e utensílios;
f) Registo de equipamento administrativo;
g) Registo de taras e vasilhame;
h) Registo de outro imobilizado corpóreo;
i) Registo de partes de capital;
j) Registo de títulos;
k) Registo de existências.

2 — Para todos os bens deverá existir uma ficha numerada sequencialmente, de modo a que seja possível identificar com facilidade, o bem e o local em que se encontra.

3 — Cada bem arrolado tem uma ficha individual, ficha cadastral onde consta um registo permanente de todas as ocorrências que sobre este existam desde a sua aquisição ou produção ao seu abate.

Artigo 5.º

Código de classificação dos bens

1 — Na elaboração das fichas a que corresponde o número anterior, o código de classificação do bem representa a respetiva identificação e é constituído por dois campos, correspondentes, o primeiro, ao número de inventário e o segundo, à classificação do POCAL.

2 — Os bens serão identificados através de:

a) Classificador geral;
b) Número de inventário;
c) Tipo de Ficha;
d) Classificação orçamental da despesa;
e) Conta patrimonial;
f) Compartimento;

3 — O classificador geral — Consiste num código que identifica a classe, tipo do bem e o bem, conforme a tabela a elaborar de acordo com a Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de abril de 2000, com as necessárias adaptações.

4 — O número de inventário — É um número sequencial que é atribuído ao bem aquando da sua aquisição, sendo atribuído o n.º 1 ao primeiro bem a ser inventariado. No bem será colocado este número de inventário que permite a sua identificação, através de código de barras, integrado no sistema de inventário e cadastro patrimonial;

5 — A classificação do POCAL compreende os códigos da classificação orçamental da despesa e a conta patrimonial;

6 — O compartimento — Identifica o local/edifício, piso, sala e setor aos quais os bens estão afetos, de acordo com a tabela elaborada em conformidade com o organograma em vigor na autarquia;

Artigo 6.º

Mapas de inventário

1 — Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por código de contas do POCAL e de acordo com a classificação geral.

2 — Todos os bens constitutivos do património municipal serão agrupados em mapas de inventário, que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bens e por código de atividade, bem como por qualquer outra forma que venha a ser julgada como conveniente para a salvaguarda do património e o incremento da eficiência das operações.

Artigo 7.º

Conta patrimonial

1 — A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal, a elaborar no final de cada exercício económico, de acordo com o modelo estabelecido no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens Estado).

2 — Na conta patrimonial serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3 — A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

Artigo 8.º

Regras gerais de inventariação

1 — As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate;

b) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento;

c) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no n.º 7 das notas explicativas ao sistema contabilístico — documentos e registos do POCAL;

d) As alterações e abates verificados no património serão objeto de registo na respetiva ficha de cadastro, com as devidas especificações;

2 — No âmbito da gestão dinâmica do património e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respetiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente atualizadas;

b) A realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;

c) Se efetue a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

CAPÍTULO III

Das competências

Artigo 9.º

Serviço de Património

Compete ao Serviço de Património:

a) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens imóveis e móveis pertencentes ao Município, nos termos da lei;

b) Gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, e realizar os atos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património do Município;

c) Proceder ao registo de todos os bens móveis do Município;

d) Proceder à inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios do imobiliário do município, bem como obter as respetivas certidões;

e) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior

Artigo 10.º

Outras unidades orgânicas

1 — Compete a todos os serviços municipais:

a) Disponibilizar todos os elementos ou informações que lhe sejam solicitados pelo Serviço de Património;

b) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens que lhes tenham sido afetos;

c) Informar o Serviço de Património aquando da aquisição, transferência, abate, permuta, cessão e eliminação de bens, bem como de todos os aspetos que na generalidade provoquem variações no património, designadamente o roubo, ou qualquer outra ocorrência.

d) Manter afixada em local bem visível e atualizada, mediante conferência física permanente, o duplicado da folha de carga, dos bens pelos quais são responsáveis, cujo original fica arquivado no Serviço de Património.

2 — Entende-se por folha de carga o documento onde se encontram descritos todos os bens existentes numa divisão, secção, serviço, gabinete, sala, etc.

3 — Compete ainda aos responsáveis dos seguintes serviços municipais:

a) À Divisão de Urbanismo e Ambiente, aquando da execução de processos de loteamento, fornecer ao Serviço de Património, cópia dos alvarás de loteamento acompanhado de planta síntese, onde conste as áreas de cedência para domínio privado e público, para que o mesmo proceda à requisição da respetiva caderneta e certidão;

b) Aos responsáveis pela fiscalização das obras municipais, fornecer a conta final das empreitadas e das obras por administração direta ao Serviço de Património;

c) Compete ao responsável dos museus municipais e biblioteca efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respetivo resumo ao Serviço de Património;

4 — As áreas e prédios objeto de cedência devem evidenciar as respetivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da lei em vigor.

5 — Incluem-se no imobilizado, todos os bens suscetíveis de perdurarem por um período superior a um ano em condições normais de utilização e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer sejam de sua propriedade, incluindo os bens de domínio público, quer estejam em regime de locação financeira.

Artigo 11.º

Da guarda e conservação de bens

1 — O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar superiormente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

2 — A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada ao Serviço de Património que promoverá as diligências necessárias.

3 — Deverá ser participado superiormente a sua incorreta utilização ou desaparecimento, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não, e do apuramento posterior de responsabilidades.

Artigo 12.º

Comissão de avaliação.

1 — É criada uma comissão de avaliação pluridisciplinar de Inventário e Cadastro. Tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Valorização, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades;

b) Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração do inventário inicial;

c) Supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais;

2 — A Comissão de avaliação pluridisciplinar deve integrar, se possível, vários especialistas.

3 — Poder-se-á, para áreas de especialização específicas, e desde que necessário, recorrer a especialistas externos que demonstrem possuir experiência na matéria.

CAPÍTULO IV

Da aquisição e registo de propriedade

Artigo 13.º

Aquisição

1 — O processo de aquisição dos bens móveis e imóveis do município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais da realização da despesa em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecido no POCAL e ao Regulamento de Controlo Interno aprovado pelo município.

2 — O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

a) 01- Aquisição a título oneroso em estado novo;
b) 02- Aquisição a título oneroso em estado de uso;
c) 03- Cessão;
d) 04- Produção e oficinas próprias;
e) 05- Transferências;
f) 06- Troca;
g) 07- Locação;
h) 08- Doação;
i) 09- Outros.

3 — Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha do inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Registo de propriedade

1 — Após a aquisição de qualquer prédio a favor da autarquia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento do registo, na competente repartição de finanças e na conservatória do registo predial, respetivamente.

2 — O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo, a impossibilidade da sua alienação ou da sua efetiva consideração como integrante do património municipal, só se procedendo à respetiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

3 — Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respetivos registos da responsabilidade do Serviço de Património.

4 — Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do município, deverão ser objeto da devida inscrição na matriz predial e do devido registo na respetiva conservatória;

5 — Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo o qual deve incluir, escritura, auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta, etc.

6 — Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objeto da devida valorização em termos de fichas do inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7 — Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, ações e decisões previstas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 277/95, de 25 de outubro, e demais legislação aplicável.

8 — Após o registo do bem, deverá ser aposto no mesmo, sempre que possível e aconselhável, uma chapa ou etiqueta autocolante evidenciando o número de inventário do bem, preferencialmente através de um código de barras.

9 — Nos prédios rústicos e urbanos, bem como nas máquinas e veículos automóveis, devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação «Património Municipal».

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 15.º

Formas de alienação

1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada em hasta pública, por concurso público ou ajuste direto quando norma regulamentar ou deliberação expressamente o preveja, em estreita conformidade com as disposições legais existentes sobre a matéria.

2 — A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação direta quando a lei o permitir.

3 — Será elaborado um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respetivos valores de alienação.

Artigo 16.º

Realização e autorização da alienação

1 — Compete ao Serviço de Património coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.

2 — Só poderão ser alienados bens mediante deliberação autorizada do órgão executivo ou órgão deliberativo ou despacho do Presidente ou seu substituto, consoante o valor em causa, nos termos das alíneas *e*), *f*), *g*) do n.º 1 do artigo 64.º e n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

3 — A alienação de prédios deverá ser comunicada à respetiva repartição de finanças e conservatória.

4 — A demolição de prédios urbanos deve ser comunicada à respetiva repartição de finanças e conservatória, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos.

Artigo 17.º

Abate

1 — As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações dos órgãos executivos ou deliberativo ou, despachos do Presidente da Câmara ou seu substituto, são as seguintes:

a) Alienação;
b) Furtos, extravios e roubos;
c) Destruição;
d) Cessão;
e) Declaração de incapacidade do bem;
f) Troca;
g) Transferência;
h) Incêndios.

2 — Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário de acordo com a seguinte tabela:

a) 01- Alienação a título oneroso;
b) 02- Alienação a título gratuito;
c) 03- Furto/roubo;
d) 04- Destruição;
e) 05- Transferência;
f) 06- Troca;
g) 07- Doação;
h) 08-Outros.

3 — Nas situações previstas nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1, bastará a certificação por parte do Serviço de Património para se poder proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência às autoridades policiais competentes.

4 — Quando se tratar de alienação, o abate só será registado com a respetiva escritura de compra e venda.

5 — No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverão ser os serviços responsáveis a apresentar proposta ao Serviço de Património.

6 — Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser elaborado auto de abate, passando a constituir sucata ou monos.

Artigo 18.º

Cessão

1 — No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado um auto de abate em que conste esse facto, devendo este ser da responsabilidade do Serviço de Património.

2 — Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do órgão executivo ou do órgão deliberativo, ou despacho do seu Presidente ou seu substituto, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

Artigo 19.º

Afetação e transferência

1 — Os bens móveis são afetos aos serviços municipais utilizadores, de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, acrescendo à folha de carga respetiva.

2 — A transferência de bens móveis entre gabinetes, salas, secções, divisões, etc., só poderá ser efetuada mediante autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto e com prévio conhecimento do Serviço de Património.

3 — Só são incluídos no ativo imobilizado os bens de domínio público pelos quais o município seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

Artigo 20.º

Procedimentos específicos no que respeita a abates e transferências

1 — Quando se verificar a necessidade de abater ou transferir algum bem, deve o funcionário a quem o mesmo está afeto, comunicar ao respetivo superior hierárquico tal facto, com as devidas justificações (na informação deve constar o n.º de registo patrimonial do bem);

2 — Se o superior hierárquico entender que será esse o procedimento mais adequado, deverá enviar essa informação ao serviço de património;

3 — O serviço de património procederá ao respetivo Auto de abate ou Auto de Transferência para despacho do Presidente da Câmara ou seu substituto;

4 — No caso de ser autorizado o Abate ou Transferência do bem, o serviço de património informará o serviço responsável, para se proceder à recolha do bem, se for caso disso.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, roubos, incêndios e extravios

Artigo 21.º

Regra Geral

No caso de se verificar furtos, roubos, extravios ou incêndios dever-se-á proceder do seguinte modo:

a) Participar ao Presidente da Câmara e às autoridades policiais;

b) Lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respetivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário, devidamente atualizados.

c) Participar à companhia de seguros, se for caso disso.

Artigo 22.º

Furtos, roubo e incêndios

1 — Compete ao responsável do serviço onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, com a colaboração do Serviço de Património, elaborar um relatório no qual serão descritos os números de inventário e respetivos valores dos objetos desaparecidos ou destruídos.

2 — O relatório e o auto de ocorrência serão remetidos ao Serviço de Contabilidade para proceder ao registo contabilístico, os quais serão anexados no final do exercício à conta patrimonial.

Artigo 23.º

Extravio e destruição de marcas

1 — Compete ao responsável pela secção, serviço, gabinete, sala, etc., onde se verificar o extravio ou destruição de marcas identificativas do bem informar ao Serviço de Património do sucedido, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

2 — A participação às autoridades só deverá ser efetuada, após serem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.

3 — Caso se apure o funcionário responsável pelo extravio do bem, o município deverá ser indemnizado, para que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Dos seguros

Artigo 24.º

Seguros

1 — Todos os bens móveis e imóveis do município deverão estar adequadamente segurados, competindo tal tarefa ao Serviço de Património.

2 — Ficam isentos da obrigação referida no número anterior as máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula.

CAPÍTULO VIII

Da valorização do imobilizado

Artigo 25.º

Regras gerais

Os critérios de valorimetria do imobilizado estão consignados no n.º 4.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de acordo com as seguintes regras:

a) O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção;

b) Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual;

c) Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, de mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir;

d) Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção;

e) Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinam a imobilizações, os respetivos custos poderão ser imputados à compra e produção das mesmas, durante o período em que elas estiverem em curso, desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação dos juros a ela inerentes;

f) Quando se trate de ativo imobilizado obtidos a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nos anexos às demonstrações financeiras;

g) Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo então o montante desta;

h) Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero, devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras e justificada aquela impossibilidade;

i) No caso de inventariação inicial dos ativos cujo valor de aquisição se desconheça, aplica-se o disposto nas alíneas *f*) a *h*) do presente artigo;

j) No caso de transferências de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou por este e pelo POCP, o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, valor acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes;

k) Na impossibilidade de aplicação de qualquer uma das alternativas referidas na alínea que precede, será aplicado o critério definido nas alíneas *f*) e *h*) do presente artigo;

l) Como regra geral os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

Artigo 26.º

Alteração do valor e vida útil dos bens ou a sua vida útil

1 — Todos os bens suscetíveis de alteração do valor, sujeitos ou não às regras de amortização, devem constar do inventário pelo seu valor atualizado;

2 — No caso de existência de grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações excecionais, por razões inerentes ao próprio bem ou por variação do seu preço de mercado, estes deverão ser evidenciados no mapa e na ficha de inventário através da designação:

a) AP — Alteração Patrimoniais;
b) AV — Acréscimo de vida útil;
c) DE — Desvalorização Excecional;
d) GR — Acréscimo de vida útil por grandes reparações;
e) RA — Reavaliação Vida útil (Regularização de amortizações);
f) VE — Valorização excecional.

3 — Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado ao Serviço de Património, para efeitos de registo, na respetiva ficha.

CAPÍTULO IX

Das amortizações e reintegrações

Artigo 27.º

Método

1 — Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática, durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente Regulamento ou no POCAL.

2 — O valor a amortizar terá como referência o valor de aquisição, de produção ou de avaliação do bem.

3 — O método para o cálculo das amortizações do exercício é o das quotas constantes, devendo as alterações a esta regra ser explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados dos anexos às demonstrações financeiras.

4 — Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização aceite como custo do exercício determina-se aplicando aos montantes dos elementos do ativo imobilizado em funcionamento as taxas de amortização definidas na lei.

5 — O valor unitário e as condições em que os elementos do ativo imobilizado sujeitos a deperecimento possam ser amortizados num só exercício, são os definidos na lei.

6 — A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do ativo imobilizado corpóreo adquirido em segunda mão, é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada.

7 — As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos.

Artigo 28.º

Desvalorizações excecionais

1 — Quando à data do balanço, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiveram um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objeto de amortização correspondente à diferença, se for de prever que a redução desse valor seja permanente.

Aquela amortização extraordinária não deve ser mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram.

2 — Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos tiverem, à data do balanço, um valor inferior ao registado na contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução, através da conta apropriada. Esta não deve subsistir logo que deixe de se verificar a situação indicada.

3 — Sempre que ocorram situações que impliquem a desvalorização excecional de bens, deverá a mesma ser comunicada ao Serviço de Património, para efeitos de registo na respetiva ficha.

CAPÍTULO X

Da valorização das existências, das dívidas de terceiros e das disponibilidades

Artigo 29.º

Da valorização das existências

1 — As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções adiante consideradas.

2 — O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições adotadas para o imobilizado.

3 — Se o custo de aquisição ou o custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4 — Quando, na data do balanço, haja obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços, bem como outros fatores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no n.º 3 do presente artigo.

5 — Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

6 — Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

7 — Entende-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

8 — Considera-se como valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido nos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

9 — Relativamente às situações previstas nos n.os 3 e 4 do presente artigo, as diferenças serão expressas pela provisão para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

10 — Os métodos de custeio das saídas de armazém a adotar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

11 — Nas atividades de caráter plurianual, designadamente construção de estradas, barragens e pontes, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método de percentagem de acabamento ou, alternativamente mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento.

12 — A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao nível de execução global e é dada entre o total de custos incorridos e a soma do estimado para completar a sua execução.

Artigo 30.º

Da valorização das dívidas de e a terceiros

1 — As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2 — As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

a) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade. À data do balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbios são atualizadas com base no câmbio dessa data;

b) As diferenças do câmbio resultantes da referida atualização são reconhecidas como resultados do exercício e registadas na conta 685 «custos e perdas financeiras — Diferenças de câmbio desfavoráveis» ou 785 «Proveitos e ganhos financeiros — Diferenças de câmbio favoráveis». Tratando-se de diferenças favoráveis resultantes de dívidas de médio e longo prazo, deverão ser diferidas, caso existam expetativas razoáveis de que o ganho é reversível. Estas são transferidas para a conta 785 no exercício em que se efetuarem os pagamentos ou recebimentos, totais ou parciais, das dívidas com que estão relacionadas e pela parte correspondente a cada pagamento ou recebimento;

c) Relativamente às diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a imobilizações, admite-se que sejam imputadas a estas somente durante o período em que tais imobilizações estiverem em curso.

3 — À semelhança do que acontece com as outras provisões, as que respeitem a riscos e encargos resultantes de dívidas de terceiros não devem ultrapassar as necessidades.

Artigo 31.º

Da valorização das disponibilidades

1 — As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

2 — As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta. As diferenças de câmbio apuradas na data de elaboração do balanço final do exercício são contabilizadas na conta 685 «Custos e perdas financeiras — Diferenças de câmbio desfavoráveis» ou 785 «Proveitos e ganhos financeiros — Diferenças de câmbio favoráveis».

3 — Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compra).

4 — Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.

5 — Na situação prevista no n.º 2 deve constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levarem à sua constituição.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais e entrada em vigor

Artigo 32.º

Disposições finais e transitórias

1 — Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

3 — Para salvaguardar a correta adoção dos procedimentos pelo POCAL em matéria de contabilização dos subsídios para investimentos, será assegurado que:

a) Aquando da inventariação inicial, nas fichas de inventário dos elementos patrimoniais ativos que beneficiaram de financiamentos (nacionais, comunitários ou quaisquer outros) para a construção ou aquisição, será devidamente discriminado o montante de financiamento obtido, o qual poderá ser evidenciado no item «Outras informações»;

b) Para os bens que venham a ser construídos ou adquiridos com financiamento, será inscrita nas respetivas fichas de inventário informação similar à mencionada na alínea que antecede.

4 — Na inventariação inicial dos elementos patrimoniais ativos proceder-se-á, quando for caso disso, ao apuramento dos montantes que estariam registados nas contas redutoras do ativo aos mesmos associados, como se tivesse sido adotada a contabilidade patrimonial e financeira, de modo a que o balanço inicial possa traduzir a efetiva situação patrimonial.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

307537507

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 1822/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º, e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 setembro e em conformidade com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, após consulta nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de candidatos, conforme informação do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas, em 2 de dezembro de 2013, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Martinho do Porto em sessão ordinária de dia 19 de dezembro de 2013, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, aprovada em reunião de 12 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o preenchimento do seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal:

Um posto de trabalho de Assistente Operacional.

2 — Local de trabalho:

Posto de Correios, sito na Rua General Carmona, n.º 4, em São Martinho do Porto.

3 — Caracterização do posto de trabalho/ Descrição das funções:

As funções previstas na Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro e descritas no mapa de pessoal, para exercer as competências previstas no artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Orgânica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2009, e alterada pelo Despacho n.º 1521/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2011, e respetivas alterações, designadamente:

Aceitar e entregar de envios de correspondência nacionais e internacionais;
Vender selos e outros valores postais;
Aceitar/receber e entregar registos nacionais e internacionais;
Realizar cobranças postais;
Efetuar cobranças da Segurança Social;
Efetuar cobranças de Impostos;
Efetuar requisições para emissão e pagamento de vales postais;
Aceitar e entregar encomendas postais;
Efetuar carregamento de telemóveis;
Efetuar serviços relativos aos apartados;
Aceitar correio contratual;
Aceitar o pagamento de SCUT's;
Aceitar e entregar serviços de «EMS»;
Efetuar serviços relacionados com «Siga — entregas»;
Efetuar serviços relacionados com o IMTT;
Realizar a venda de bilhetes da Rede de Expressos;
Realizar a venda de outros produtos e ou serviços.

4 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão: possuir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar aquela relação jurídica, ou por trabalhadores em mobilidade especial.

6.2 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.1, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, nos termos da deliberação da Junta de Freguesia, de 20 de janeiro de 2014.

7 — Nível habilitacional/Requisito legal:

7.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de São Martinho do Porto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel (não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), através de preenchimento obrigatório do formulário tipo, o qual se encontra disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt) e na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto, devendo obrigatoriamente constar todos os elementos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata, devendo a referida experiência profissional ser atestada pela(s) entidade(s) onde foi adquirida, com referencia expressa ao número de anos no exercício das respetivas funções;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório que aufere e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

9.1 — O formulário de candidatura deve conter identificação expressa do procedimento concursal, através do número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso (ex.: *Diário da República,* n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2014, Aviso n.º 0000/2014 — Ref. X), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado [ex.: OE0000/2014 — Ref. X)], não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

10 — Os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, relativa ao respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e preencher obrigatoriamente o ponto 8.1 do formulário de candidatura (sobre os meios/condições especiais necessários para a realização dos métodos de seleção.

11 — Entrega das candidaturas: o formulário, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderão ser entregues, em envelope fechado, pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, das 9H às 16H, ou remetidos através de correio registado, com aviso de receção, endereçados à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto.

12 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

a) Avaliação curricular — que terá uma ponderação de 50 %, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens «Habilitações Literárias», «Formação Profissional», «Experiência Profissional» e «Avaliação do Desempenho», de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri;

b) A entrevista de avaliação de competências será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, terá uma ponderação de 50 %, e será classificada segundo os níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A entrevista terá uma duração prevista de 30 minutos e serão avaliadas as seguintes competências: qualidade da experiência profissional, relacionamento interpessoal e comunicação verbal, sentido de responsabilidade e motivação.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ordenação Final (OF)} = (\text{AC} \times 0{,}50) + (\text{EAC} \times 0{,}50)$$

em que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão nas atas do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Composição do júri:

Presidente —Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais efetivos — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz, Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz — Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — David Manuel Silvério Saramago, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e Paula Cristina Rentes Graça Antunes, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do respetivo júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

18 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

307570563

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 1823/2014

Por meu despacho de 27 de janeiro de 2014, foi determinada a anulação do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9537/2013 de 15 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho, de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Auditoria, com fundamento na alteração da estrutura orgânica flexível desta Secretaria-Geral.

O presente despacho será publicitado na BEP, a partir do 2.º dia útil, a contar da presente publicação.

27 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

207572394

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 1824/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 21/01/2014 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com o estatuído no artigo 7.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 16419/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade no domínio das políticas internas de gestão de recursos humanos, promovendo e assegurando a eficácia das ações inerentes, garantindo a manutenção de condições para um desenvolvimento profissional e pessoal contínuo que vise elevados níveis de motivação e satisfação dos trabalhadores, essenciais para que toda a atividade da Universidade decorra com a eficiência e eficácia desejadas, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Participar na definição da estratégia de recursos humanos da UC e assegurar a respetiva implementação;
b) Organizar e manter atualizado um sistema de comunicação e informação tendente à caracterização permanente dos recursos humanos na UC e à produção de indicadores de gestão, incluindo a gestão do mapa de pessoal;
c) Coordenar e gerir a relação jurídica de emprego dos trabalhadores ao serviço da UC, incluindo o apoio às ações de seleção, recrutamento, integração, promoção, mobilidade e cessação de funções;
d) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente através da manutenção atualizada do processamento de abonos e descontos, trabalho extraordinário, deslocações em serviço, gestão dos processos individuais, entre outros;
e) Assegurar a gestão e o apoio técnico dos sistemas de avaliação do desempenho dos trabalhadores;
f) Propor políticas transversais de definição e controlo dos tempos de trabalho na UC, assegurando a sua implementação e gestão, com vista à sua aplicação equitativa;
g) Propor, desenvolver e coordenar a política da formação, desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento, com vista a garantir a valorização profissional dos trabalhadores;
h) Garantir a gestão, elaboração e reporte de informação legalmente exigida à UC em matéria de recursos humanos, tanto a nível interno, como externo;
i) Disponibilizar um canal de comunicação privilegiado com os interlocutores do serviço de gestão de recursos humanos;
j) Prestar informação técnica no âmbito da sua área de atuação, bem como exercer as demais competências previstas na lei em matéria de política e gestão de recursos humanos e executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Administração.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Na Avaliação Curricular:

i) Análise da evolução do percurso profissional e académico, face ao perfil exigido no ponto 6;
ii) Experiência profissional, com incidência sobre os resultados obtidos, designadamente no âmbito do cargo a ocupar;
iii) Formação profissional relevante para o cargo a prover e para o desenvolvimento das competências enunciadas no ponto 6.

b) Na Entrevista Pública:

i) Evidência das competências enunciadas no ponto 6 e que constituem os requisitos em termos de perfil pretendido para o lugar a prover.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para o Centro de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, Rua Larga, 1.º piso, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção (P075-14-211).

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, na morada indicada *supra*, que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, podendo o respetivo horário ser consultado através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Filipe Martins Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

José Francisco Angelino Branco, Administrador da Universidade do Porto;

Jorge Amaral Tavares, Administrador da Universidade de Coimbra;

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

2014/01/24. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207566757

Aviso n.º 1825/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho exarado a 06/08/2012 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Diretor do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Diretor do Serviço de Gestão Financeira, de acordo com o estatuído no artigo 8.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 16419/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da gestão financeira, numa perspetiva de gestão patrimonial, orçamental, do aprovisionamento e de controlo interno, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política definida, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento e efetuar a sua monitorização periódica;

b) Elaborar relatórios financeiros, assegurar os trabalhos conducentes à prestação de contas e dar apoio ao processo de consolidação de contas;

c) Assegurar a gestão da receita, despesa e tesouraria;

d) Assegurar o planeamento e a gestão de compras, de contratos de fornecimento, de aprovisionamento, de *stocks,* o inventário, o arquivo automático e financeiro e a logística de transportes;

e) Executar outras atividades que, no domínio da gestão financeira, lhe sejam cometidas pela Administração.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir, no mínimo, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;

d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

e) Capacidade de organização e otimização do serviço, sobretudo em tempos de escassez de recursos;

f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Na Avaliação Curricular:

i) Análise da evolução do percurso profissional e académico, face ao perfil exigido no ponto 6;

ii) Experiência profissional, com incidência sobre os resultados obtidos, designadamente no âmbito do cargo a ocupar;

iii) Formação profissional relevante para o cargo a prover e para o desenvolvimento das competências enunciadas no ponto 6.

b) Na Entrevista Pública:

i) Evidência das competências enunciadas no ponto 6 e que constituem os requisitos em termos de perfil pretendido para o lugar a prover.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para o Centro de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, Rua Larga, 1.º piso, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção (P075-13-064).

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, na morada indicada *supra*, que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, podendo o respetivo horário ser consultado através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Filipe Martins Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Cristina Maria Alves Moreira Veiga, Administradora da Universidade de Aveiro;

Jorge Amaral Tavares, Administrador da Universidade de Coimbra.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

2014/01/24. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207567915

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 1826/2014

Procedimento Concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal e Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014.01.09, foi autorizada a abertura e publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de seleção para provimento em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — 04 (quatro) lugares de Cargos Dirigentes — Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau, nas unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Jurídica, Divisão Financeira e Aprovisionamento, Divisão de Ambiente e Urbanismo e Divisão de Obras Municipais, e 01 (um) lugar de Cargo Dirigente — Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau na unidade orgânica flexível de 3.º grau da Divisão de Desenvolvimento Social.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307533157

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 1827/2014

Estatutos da Comissão de Trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada a 6 de novembro de 2013, aos estatutos publicados no *Diário da República,* n.º 148, 2.ª série, de 2 de agosto de 2010

CAPÍTULO I

Princípios gerais — Coletivo dos trabalhadores

Artigo 1.º

(Coletivo dos trabalhadores)

1 — O coletivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do IEFP, I. P.

2 — O coletivo dos trabalhadores organiza-se e atua pelas formas previstas nestes Estatutos e na lei, nele residindo a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores do IEFP, I. P., a todos os níveis.

Artigo 2.º

(Órgãos do coletivo)

São órgãos do coletivo dos trabalhadores:

a) A Assembleia Geral dos Trabalhadores, adiante designada AGT;
b) A comissão de trabalhadores, adiante designada CT;
c) As subcomissões de trabalhadores, adiante designadas SCT.

CAPÍTULO II

Assembleia geral de trabalhadores

Artigo 3.º

(Assembleia Geral de Trabalhadores)

A AGT é o órgão constituído por todos os trabalhadores do IEFP, I. P., reunidos em plenário previamente convocado nos termos destes Estatutos.

Artigo 4.º

(Competência da AGT)

Compete à AGT:

a) Controlar e arbitrar a atividade dos restantes órgãos do coletivo dos trabalhadores, pelas formas e meios previstos na lei e nos Estatutos da CT;
b) Aprovar e definir a participação da CT na constituição ou adesão à comissão coordenadora;
c) Aprovar o relatório e contas;
d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse para o coletivo dos trabalhadores que lhe sejam submetidos pela CT, pelas SCT ou por trabalhadores, nos termos do Artigo seguinte.

Artigo 5.º

(Convocação da AGT)

1 — A AGT será convocada pela CT, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer SCT ou de pelo menos de 100 trabalhadores do IEFP, I. P.

2 — Os requerimentos formulados pelas SCT e pelos trabalhadores, previstos no n.º anterior, são escritos e dirigidos à CT, fundamentando a reunião, devendo obrigatoriamente conter uma proposta de ordem de trabalhos.

3 — Deverá ser remetida, simultaneamente, cópia da convocatória ao Conselho Diretivo (CD) do IEFP, I. P.

Artigo 6.º

(Prazo e formalidades da convocatória)

1 — A convocatória da AGT, subscrita pela CT, é divulgada em locais adequados para o efeito, sem prejuízo da utilização dos meios de comunicação interna instituídos pelo IEFP, I. P., com antecedência mínima

de 10 dias, salvo em assuntos de manifesta urgência, em que o prazo mínimo é de 48 horas.

2 — No caso de a convocatória resultar de requerimento das SCT ou de pelo menos 100 trabalhadores, a CT deve convocar a AGT para que se realize no prazo de 15 dias, contados da data de receção do requerimento.

3 — Da convocatória deve constar, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

a) Tipo, local, dia e hora de reunião;

b) Número de presenças necessário para a realização da reunião e sua vinculação, nos termos destes Estatutos;

c) Ordem de trabalhos.

Artigo 7.º

(Reuniões da AGT)

1 — A AGT reúne ordinariamente uma vez por ano, para apreciação da atividade desenvolvida pela CT e pelas SCT.

2 — A AGT reúne extraordinariamente sempre que para tal seja convocada, nos termos e com os requisitos previstos nestes Estatutos.

Artigo 8.º

(Reunião de emergência)

1 — A AGT reúne de emergência sempre que se mostre necessária uma tomada de posição urgente dos trabalhadores.

2 — As convocatórias para estas reuniões são feitas de modo a garantir a presença do maior número de trabalhadores, com a antecedência mínima de 48 horas.

3 — A classificação da natureza urgente, bem como a respetiva convocatória, são da competência exclusiva da CT.

Artigo 9.º

(Reuniões de âmbito limitado)

Poder-se-ão realizar reuniões regionais ou locais, convocadas pela CT ou pelas SCT respetivas, que deliberarão sobre:

a) Assuntos de interesse específico para a região ou local de trabalho;

b) Questões atinentes à competência delegada na SCT respetiva.

Artigo 10.º

(Funcionamento da AGT)

1 — A AGT inicia os trabalhos no dia e hora da convocatória, desde que estejam presentes pelo menos 100 trabalhadores do IEFP, I. P. ou meia hora mais tarde com qualquer número de trabalhadores presentes.

2 — As deliberações da AGT são válidas sempre que sejam tomadas por maioria simples dos trabalhadores presentes.

3 — A AGT é presidida pela CT.

Artigo 11.º

(Sistema de votação em AGT)

1 — O voto é sempre direto.

2 — A votação faz-se, em regra, por braço levantado, exprimindo o voto a favor, o voto contra e a abstenção.

3 — A votação pode ser realizada por voto secreto, desde que a AGT delibere, por maioria simples, nesse sentido, sob proposta fundamentada de qualquer dos presentes.

4 — As votações acima referidas decorrerão nos termos da lei e dos presentes Estatutos.

Artigo 12.º

(Ata da AGT)

Das deliberações e dos factos relevantes ocorridos na AGT é elaborada ata pela CT ou por quem presidir à AGT, aprovada no final da AGT a que se refere ou na AGT seguinte.

CAPÍTULO III

Comissão de trabalhadores

Artigo 13.º

(Natureza da Comissão de Trabalhadores)

1 — A CT é o órgão de representação democraticamente eleito pelo coletivo dos trabalhadores e sujeito à supervisão deste, para o exercício das atribuições, competências e direitos reconhecidos na Constituição e na lei.

2 — Como forma de organização, expressão e atuação democrática dos trabalhadores, a CT exerce, em nome próprio, a competência e direitos referidos no número anterior.

Artigo 14.º

(Início de atividade)

A CT só pode iniciar a sua atividade depois da publicação dos Estatutos e dos resultados da eleição no *Diário da República.*

Artigo 15.º

(Direitos da CT)

São direitos da CT, nomeadamente:

a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da atividade;

b) Exercer o controlo de gestão no IEFP, I. P., nos termos da lei e destes Estatutos;

c) Participar nos procedimentos relativos aos trabalhadores, no âmbito dos processos de reorganização do IEFP, I. P.;

d) Participar na elaboração da legislação do trabalho;

e) Executar as resoluções vinculativas tomadas em AGT;

f) Propor aos trabalhadores formas concretas de atuação;

g) Desenvolver a ação necessária à mobilização dos trabalhadores para as tomadas de posição coletivas;

h) Propor ao CD a criação de cursos de especialização ou aperfeiçoamento e de reciclagem para os trabalhadores;

i) Gerir ou participar na gestão das obras sociais do IEFP, I. P.

Artigo 16.º

(Relações com a organização sindical)

O disposto no Artigo anterior, entende-se sem prejuízo das atribuições e competências da organização sindical dos trabalhadores.

Artigo 17.º

(Deveres da CT)

No exercício da sua atividade, a CT tem designadamente os seguintes deveres:

a) Realizar uma atividade permanente e dedicada de organização e mobilização dos trabalhadores e de reforço da sua unidade;

b) Garantir e desenvolver a participação ativa e democrática dos trabalhadores no funcionamento, direção e controlo de toda a atividade do coletivo dos trabalhadores e dos seus órgãos, assegurando a democracia interna a todos os níveis;

c) Promover o esclarecimento e a formação cultural, técnica, profissional e social dos trabalhadores, de modo a permitir o desenvolvimento da sua consciência e a reforçar o seu empenho responsável na defesa dos seus interesses e direitos;

d) Requerer do CD do IEFP, I. P. o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;

e) Estabelecer laços de solidariedade e cooperação com as CT de outras entidades, públicas ou privadas, e comissões coordenadoras;

f) Cooperar na base do reconhecimento da sua independência recíproca, com a organização sindical dos trabalhadores do IEFP, I. P. na prossecução dos objetivos comuns a todos os trabalhadores.

Artigo 18.º

(Finalidade do controlo de gestão)

O controlo de gestão visa promover o empenhamento responsável dos trabalhadores na vida do IEFP, I. P.

Artigo 19.º

(Conteúdo do controlo de gestão)

No exercício do direito do controlo de gestão, a CT pode:

a) Apreciar e emitir parecer sobre os orçamentos do IEFP, I. P. e respetivas alterações, bem como acompanhar a respetiva execução;
b) Promover a adequada utilização dos recursos técnicos, humanos e financeiros do IEFP, I. P.;
c) Promover, junto dos órgãos de gestão do IEFP, I. P. e dos trabalhadores, medidas que contribuam para a melhoria da atividade do IEFP, I. P., designadamente nos domínios dos equipamentos técnicos e da simplificação administrativa;
d) Apresentar aos órgãos competentes do IEFP, I. P. sugestões, recomendações, ou críticas tendentes à qualificação inicial e à formação contínua dos trabalhadores e, em geral, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e das condições de segurança, higiene e saúde;
e) Defender junto dos órgãos de direção e fiscalização do IEFP, I. P. e das autoridades competentes, os legítimos interesses dos trabalhadores.

Artigo 20.º

(Reuniões com o Conselho Diretivo do IEFP, I. P.)

1 — A CT tem o direito de reunir periodicamente com o CD do IEFP, I. P. ou com o seu Presidente, para discussão e análise dos assuntos relacionados com o exercício dos seus direitos.
2 — As reuniões realizam-se uma vez por mês, pelo menos, mas deverão ter lugar sempre que necessário para os fins indicados no número anterior.
3 — Das reuniões referidas neste Artigo é lavrada ata, que deve ser assinada por todos os presentes.

Artigo 21.º

(Direito à informação)

1 — Nos termos da Constituição e da lei, a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade.
2 — O dever de informação que recai sobre o CD do IEFP, I. P. abrange, designadamente, as seguintes matérias:

a) Planos e relatório de atividade;
b) Orçamento;
c) Gestão de recursos humanos, em função dos mapas de pessoal;
d) Prestação de contas, incluindo balancetes, contas de gerência e relatórios de gestão;
e) Projetos de reorganização do serviço.

3 — O disposto no número anterior não prejudica nem substitui as reuniões previstas no Artigo 20.º, nas quais a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas as informações necessárias ao adequado exercício dos seus direitos.
4 — As informações previstas neste Artigo são requeridas por escrito, pela CT, ao CD do IEFP, I. P.
5 — Nos termos da lei, o CD do IEFP, I. P. deve responder por escrito, prestando as informações requeridas no prazo de 8 dias, que poderá ser alargado até ao máximo de 15 dias se a complexidade da matéria o justificar.

Artigo 22.º

(Obrigatoriedade de parecer prévio)

1 — Nos termos da lei, são obrigatoriamente precedidos de parecer escrito da CT os atos previstos na lei, designadamente:

a) Regulação da utilização de equipamento tecnológico para vigilância a distância no local de trabalho;
b) Tratamento de dados biométricos;
c) Elaboração de regulamentos internos do IEFP, I. P.;
d) Definição e organização dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores do IEFP, I. P.;
e) Elaboração do mapa de férias dos trabalhadores do IEFP, I. P.;
f) Quaisquer medidas de que resulte uma diminuição substancial do número de trabalhadores do IEFP, I. P. ou agravamento substancial das suas condições de trabalho e, ainda, as decisões suscetíveis de desencadear mudanças substanciais no plano da organização de trabalho ou dos contratos;

2 — O parecer referido no número anterior deve ser emitido no prazo máximo de 10 dias a contar da receção do escrito em que for solicitado, se outro maior não for concedido em atenção à extensão ou complexidade da matéria.
3 — Nos casos a que se refere a alínea *c*) do n.º 1, o prazo de emissão de parecer é de 5 dias.
4 — Quando seja solicitada a prestação de informação sobre as matérias relativamente às quais seja requerida a emissão de parecer ou quando haja lugar à realização de reunião nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º, o prazo conta-se a partir da prestação das informações ou da realização da reunião.
5 — Decorridos os prazos referidos nos n.os 2 e 3, sem que o parecer tenha sido entregue à entidade que o tiver solicitado, considera-se preenchida a exigência referida no n.º 1.

TÍTULO I

Garantias e condições para o exercício da atividade da CT

Artigo 23.º

(Tempo para o exercício do voto)

1 — Os trabalhadores, com vista às deliberações que, em conformidade com a lei e com estes Estatutos, devam ser tomadas por voto secreto, têm o direito de exercer o voto no local de trabalho e durante o horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz dos serviços.
2 — O exercício do direito previsto no n.º 1 não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e o tempo despendido, conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

Artigo 24.º

(Reuniões no IEFP, I. P.)

1 — A CT deve marcar as reuniões gerais, AGT ou outras de âmbito mais restrito, a realizar nos locais de trabalho, fora do horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores e sem prejuízo da execução normal da atividade no caso de trabalho por turnos ou de trabalho extraordinário.
2 — Podem realizar-se AGT nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores, até um máximo de 15 horas por ano, desde que se assegure o funcionamento dos serviços de natureza urgente e essencial.
3 — O tempo despendido nas reuniões referidas no número anterior não pode causar quaisquer prejuízos aos trabalhadores e conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.
4 — Para efeitos do n.º 2, a CT comunicará a realização das reuniões ao CD do IEFP, I. P. com a antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 25.º

(Ação da CT no IEFP, I. P.)

1 — A CT tem o direito de realizar, nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho, todas as atividades relacionadas com o exercício das suas atribuições e direitos.
2 — Este direito compreende o livre acesso aos locais de trabalho, a circulação nos mesmos e o contacto direto com os trabalhadores.
3 — O direito previsto neste Artigo é exercido sem prejuízo do funcionamento eficaz dos serviços.

Artigo 26.º

(Direitos de distribuição e afixação de documentos)

1 — A CT tem o direito de afixar todos os documentos relativos aos interesses dos trabalhadores em local adequado para o efeito, sem prejuízo da utilização dos meios de comunicação interna instituídos pelo IEFP, I. P.
2 — A CT tem o direito de efetuar a distribuição daqueles documentos nos locais de trabalho e através do correio eletrónico interno, sem prejuízo do funcionamento eficaz dos serviços.

Artigo 27.º

(Direito a instalações adequadas)

1 — A CT tem direito a utilizar, em permanência, instalações adequadas, no interior do IEFP, I. P., para o exercício das suas atividades.
2 — As instalações devem ser postas à disposição pelo CD do IEFP, I. P.

Artigo 28.º

(Direito a meios materiais e técnicos)

A CT tem direito a obter do CD do IEFP, I. P. os meios materiais e técnicos necessários para o exercício da sua atividade.

TÍTULO II

Proteção especial dos membros da CT

Artigo 29.º

(Crédito de horas)

1 — Os membros da CT dispõem, para o exercício das respetivas atividades, de um crédito de horas não inferior a 25 horas por mês.

2 — O crédito de horas é referido ao período normal trabalho e conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo.

3 — Sempre que pretendam exercer o direito ao gozo do crédito de horas, os membros da CT devem avisar, por escrito, os superiores hierárquicos imediatos com a antecedência mínima de 2 dias, salvo motivo atendível.

4 — A CT pode optar por um crédito de horas global, que distribuirá entre os seus membros segundo critérios por si mesma definidos, apurados de acordo com a fórmula seguinte:

$$C = n \times 25$$

em que C é o crédito de horas e n o número de membros da CT.

5 — A deliberação da CT prevista no número anterior é tomada por unanimidade e a cada um dos seus membros não pode ser atribuído, em consequência dela, um crédito superior a 40 horas por mês.

6 — A CT, desde que seja por unanimidade, pode deliberar que um dos seus membros exerça funções durante metade do seu período normal de trabalho, sem prejuízo do disposto no n.º 1 quanto ao crédito de horas dos restantes.

7 — Se um trabalhador for simultaneamente membro da CT, de uma SCT ou de uma comissão coordenadora tem direito ao crédito de horas mais elevado que lhes corresponda, em conformidade com este Artigo, mas não pode acumular os créditos correspondentes a cada uma das estruturas.

Artigo 30.º

(Faltas)

1 — As ausências dos membros da CT que no desempenho das suas atividades excedam o crédito de horas consideram-se faltas justificadas e contam, salvo para efeito de remuneração, como tempo de serviço efetivo.

2 — As ausências são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência, com referência às datas e ao número de dias de que os respetivos trabalhadores necessitam para o exercício das suas funções, ou, em caso de impossibilidade de previsão, nas 48 horas imediatas ao primeiro dia de ausência.

3 — A inobservância do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Artigo 31.º

(Proteção em caso de procedimento disciplinar e despedimento)

1 — A suspensão preventiva de trabalhador eleito para a CT ou SCT não obsta a que o mesmo possa ter acesso aos locais e atividades que se compreendam no exercício normal dessas funções.

2 — No caso de o trabalhador despedido ser membro da CT ou de SCT, tendo sido interposta providência cautelar de suspensão da eficácia do ato de despedimento, esta só não é decretada se o tribunal concluir pela existência de probabilidade séria de verificação da justa causa ou do motivo justificativo invocados.

3 — As ações administrativas que tenham por objeto litígios relativos ao despedimento dos trabalhadores referidos no número anterior têm natureza urgente.

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não havendo justa causa ou motivo justificativo, o trabalhador despedido tem o direito de optar entre a reintegração no órgão ou serviço e uma indemnização calculada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 278.º do RCTFP ou estabelecida em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, e nunca inferior à remuneração base correspondente a seis meses.

5 — No caso de despedimento decidido em procedimento disciplinar, a indemnização em substituição da reintegração a que se refere o número anterior é calculada nos termos previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.

Artigo 32.º

(Proteção em caso de mudança de local de trabalho)

1 — Os trabalhadores eleitos para a CT ou SCT, bem como na situação de candidatos e até dois anos após o fim do respetivo mandato, não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo expresso e sem audição da estrutura a que pertencem.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável quando a mudança de local de trabalho resultar da mudança de instalações do órgão ou serviço ou decorrer de normas legais aplicáveis a todos os seus trabalhadores.

Artigo 33.º

(Autonomia e independência da CT)

1 — A CT é independente de qualquer organização ou entidade estranha ao coletivo dos trabalhadores.

2 — É proibido à CT aceitar a ingerência, direta ou indireta, no seu funcionamento e atividades, de quaisquer organizações ou entidades estranhas ao coletivo dos trabalhadores.

3 — É interdito aos elementos da CT e das SCT serem remunerados ou receberem qualquer outra forma de compensação financeira pelo seu desempenho nestas estruturas.

Artigo 34.º

(Personalidade e capacidade judiciária)

1 — A CT adquire personalidade jurídica pelo registo dos seus Estatutos no ministério responsável pela área da Administração Pública

2 — A capacidade judiciária da CT abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes para a prossecução dos fins previstos na lei, sem prejuízo dos direitos e da responsabilidade individual de cada um dos seus membros.

3 — A CT tem capacidade judiciária, podendo ser parte em tribunal para a realização e defesa dos seus direitos e dos direitos dos trabalhadores que lhe compete defender.

4 — Qualquer dos seus membros, devidamente credenciado, pode representar a CT em juízo, sem prejuízo das disposições da lei sobre poderes para obrigar a CT.

Artigo 35.º

(Tratamento mais favorável)

Nos termos gerais de direito de trabalho as atribuições, competências, direitos e garantias reconhecidos ao coletivo dos trabalhadores e à CT, bem como aos respetivos membros, podem ser alargados por convenção coletiva, acordo ou usos do IEFP, I. P. que estabeleçam um regime mais favorável, desde que não contrariem normas legais imperativas.

TÍTULO III

Composição, organização e funcionamento da CT

Artigo 36.º

(Sede da CT)

A sede da CT localiza-se na Rua de Xabregas n.º 52, em Lisboa.

Artigo 37.º

(Composição)

A CT é composta pelo número máximo de elementos permitido pela lei em vigor à data da convocatória da eleição.

Artigo 38.º

(Duração do mandato)

1 — O mandato dos membros da CT é de 4 anos, sendo permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

2 — O mandato pode ser prolongado por 1 ano por deliberação da AGT.

Artigo 39.º

(Perda de mandato)

A CT pode deliberar a perda de mandato do membro da CT que faltar injustificadamente a 3 reuniões seguidas ou 6 interpoladas no período de 18 meses, para as quais tenha sido convocado ou às quais deva comparecer por inerência do cargo.

Artigo 40.º

(Regras a observar em caso de renúncia, perda de mandato ou de vacatura de cargos)

1 — Em caso de renúncia ou perda de mandato de um dos membros da CT, a substituição faz-se pelo elemento seguinte da lista a que pertencia o membro a substituir, incluindo os suplentes se os houver, se possível da mesma Delegação Regional ou Serviços Centrais a que pertencia o elemento substituído.

2 — Se a destituição for global ou se, por efeito de renúncia, destituição ou perda de mandato, o número dos membros da CT ficar reduzido a menos de metade, a AGT elege uma Comissão Provisória a quem incumbe a promoção de eleições no prazo máximo de sessenta dias.

3 — A Comissão Provisória deve remeter para a nova CT eleita todas as questões que, nos termos da lei, exijam uma tomada de posição em nome da CT.

4 — Tratando-se da emissão de parecer sujeito a prazo que expire antes da entrada em funções da nova CT, compete à Comissão Provisória dar parecer.

Artigo 41.º

(Coordenação da CT)

1 — Após a entrada em exercício, a CT procede, de imediato, à escolha, por voto direto e secreto, de um coordenador.

2 — O coordenador da CT eleito definirá as condições em que será substituído nos seus impedimentos pelos membros da CT.

3 — Compete ao coordenador, designadamente:

a) Dinamizar a atividade da CT;
b) Representar a CT;
c) Convocar as reuniões da CT;
d) Convocar as reuniões da CT com as SCT;
e) Propor as Ordens de Trabalhos das reuniões que convoca;
f) Assinar todo o expediente da CT, quer interno quer externo.

Artigo 42.º

(Poderes para obrigar a CT)

Para obrigar a CT são exigidas as assinaturas da maioria dos seus membros, com um mínimo de duas assinaturas.

Artigo 43.º

(Deliberações da CT)

1 — As deliberações da CT são tomadas por maioria simples.

2 — Em caso de empate cabe ao coordenador da CT ou a quem o substitua no ato, o desempate através do voto de qualidade.

Artigo 44.º

(Reuniões da CT)

1 — A CT definirá a frequência com que reúne ordinariamente, a qual deverá ser no mínimo1 vez em cada 4 semanas.

2 — Pode haver reuniões extraordinárias sempre que:

a) Ocorram motivos justificativos;
b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos membros, com prévia indicação da ordem de trabalhos.

3 — Pode haver reuniões de emergência sempre que se verifiquem factos que exijam tomada de posição urgente.

Artigo 45.º

(Delegação entre membros da CT)

É lícito a qualquer membro da CT delegar noutro membro, por escrito, a sua representação, em caso de gozo de férias ou impedimento justificado não superior a 1 mês.

Artigo 46.º

(Financiamento da CT)

1 — Constituem receitas da CT:

a) As contribuições voluntárias dos trabalhadores;
b) O produto de iniciativas de recolha de fundos;
c) O produto de venda de documentos e outros materiais editados pela CT.

2 — A CT submete anualmente à apreciação da AGT as receitas e despesas da sua atividade.

Artigo 47.º

(Património)

Em caso de extinção da CT, o seu património, se o houver, será entregue, pela seguinte ordem de prioridades:

a) À Casa de Pessoal do IEFP, I. P. ou entidade que lhe suceda;
b) A uma instituição de beneficência, escolhida pela AGT.

TÍTULO IV

Participação em Comissão Coordenadora

Artigo 48.º

(Participação em Comissão Coordenadora)

1 — A CT pode articular a sua atividade com outras comissões de trabalhadores, bem como aderir a uma comissão coordenadora.

2 — A participação na constituição ou adesão a uma comissão coordenadora bem como a revogação da adesão, pode ser da iniciativa da CT ou a requerimento de, pelo menos, 100 ou 10 % dos trabalhadores.

3 — A deliberação referida no número anterior é tomada por votação realizada nos termos dos Artigos 206.º e 208.º a 214.º do Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou pelas normas correspondentes de diploma legal que substitua esta lei.

CAPÍTULO IV

Subcomissões de trabalhadores

Artigo 49.º

(Subcomissões de trabalhadores)

1 — Poderão existir subcomissões de trabalhadores (SCT) em cada estrutura desconcentrada ou Delegação Regional do IEFP, I. P.

2 — A atividade das SCT é regulada, com as devidas adaptações e sem prejuízo das disposições do presente Capítulo e da lei, pelas normas previstas para a CT.

Artigo 50.º

(Composição)

As SCT são compostas pelo número máximo de elementos permitido pela lei em vigor à data da convocatória do respetivo ato eleitoral.

Artigo 51.º

(Duração do mandato)

1 — O mandato das SCT é de 4 anos, coincidindo com o da CT eleita ou em atividade no momento da eleição das SCT, sendo permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

2 — O mandato pode ser prolongado por 1 ano, em simultâneo com o da CT, por deliberação da AGT.

Artigo 52.º

(Competência das subcomissões de trabalhadores)

1 — Compete às SCT, no seu âmbito:

a) Exercer os direitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) do Artigo 15.º no seu âmbito regional;
b) Informar a CT dos assuntos que entenderem de interesse para normal atividade desta;
c) Fazer a ligação entre os trabalhadores e a CT, ficando vinculadas à orientação geral por esta estabelecida.

2 — Às SCT aplica-se designadamente o disposto nos Artigos 20.º, 21.º, todo o Título I, 30.º a 33.º, 37.º a 42, 44.º e 45.º dos presentes Estatutos com as necessárias adaptações, nomeadamente no que diz respeito aos órgãos de gestão regionais.

Artigo 53.º

(Proteção especial dos membros das SCT)

1 — Os trabalhadores do IEFP, I. P. que sejam membros das subcomissões de trabalhadores dispõem, para o exercício das respetivas atribuições, de um crédito de horas, não inferior a 8 horas por mês.

2 — É aplicável aos membros das SCT o regime de proteção especial previsto na lei para as estruturas de representação coletiva dos trabalhadores.

Artigo 54.º

(Articulação com a CT)

1 — A CT pode realizar reuniões alargadas às SCT, cujos membros participam sem direito a voto.

2 — Para deliberar sobre assuntos de interesse específico para um local de trabalho, a CT ouve obrigatoriamente a respetiva SCT, cujos membros têm direito a voto consultivo.

3 — Compete às SCT difundir, no respetivo âmbito, a informação, os documentos e a publicidade provenientes da CT.

4 — A CT difunde por todos os trabalhadores do IEFP, I. P. a informação de interesse geral proveniente de cada SCT.

CAPÍTULO V

Regulamento eleitoral para a eleição da ct e das sct

Artigo 55.º

(Capacidade eleitoral)

São eleitores e elegíveis todos os trabalhadores do IEFP, I. P.

Artigo 56.º

(Princípios gerais sobre o voto)

1 — O voto é individual, universal, direto e secreto.

2 — É permitido o voto por correspondência a todos os trabalhadores do IEFP, I. P.

3 — A conversão dos votos em mandato faz-se de harmonia com o método de representação proporcional de Hondt.

4 — A eleição de uma nova CT implica a eleição de novas SCT, decorrendo os atos eleitorais em simultâneo.

Artigo 57.º

(Caderno eleitoral)

1 — O IEFP, I. P. deve entregar os cadernos eleitorais aos trabalhadores que procedem à convocação da votação, no prazo de 48 horas após a receção da cópia da convocatória, procedendo estes à sua imediata afixação em local apropriado, nomeadamente através da Intranet do IEFP, I. P.

2 — O caderno eleitoral deve conter o nome dos trabalhadores do IEFP, I. P. e, sendo caso disso, agrupados por unidades orgânicas, à data da convocação da votação.

Artigo 58.º

(Comissão Eleitoral)

1 — O processo eleitoral é dirigido por uma Comissão Eleitoral, adiante designada por CE, constituída por três elementos da CT cessante, eleitos por maioria simples em votação secreta pelos elementos efetivos da CT e das SCT, sendo o mais votado o presidente, ou, no caso de empate, pelo elemento mais velho, e por um delegado de cada uma das candidaturas.

2 — Os delegados são designados no ato de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Na impossibilidade de a CE ser constituída nos termos do n.º 1, a mesma é constituída:

Até ao fim do prazo definido para a aceitação das listas concorrentes, por 3 representantes dos trabalhadores que convocam a eleição, um dos quais presidirá;

Após a aceitação das listas concorrentes, por mais um representante de cada uma das listas.

4 — O mandato da CE tem início com a eleição e termina com a publicitação dos resultados finais da eleição que dirigiu.

5 — O funcionamento da CE é regido pelas disposições destes Estatutos que definem as suas responsabilidades e atribuições, sendo as disposições tomadas por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

6 — Todas as decisões da CE tomadas com recurso a voto serão lavradas em ata, assinada por todos os votantes.

7 — Compete à CE:

a) Convocar e dirigir o ato eleitoral;
b) Verificar a regularidade das candidaturas;
c) Divulgar as listas concorrentes;
d) Promover a constituição das mesas de voto;
e) Definir os boletins de voto;
f) Apreciar e deliberar sobre qualquer dúvidas ou reclamações;
g) Apurar e divulgar os resultados eleitorais finais;
h) Elaborar as atas e proclamar os eleitos;
i) Enviar o processo eleitoral às entidades competentes, nos prazos definidos na lei.

Artigo 59.º

(Data da eleição)

A eleição tem lugar até 30 dias antes do termo do mandato de cada CT.

Artigo 60.º

(Convocatória da eleição)

1 — O ato eleitoral é convocado com a antecedência mínima de 22 dias sobre a respetiva data.

2 — A convocatória menciona expressamente o dia, local, horário e objeto da votação.

3 — A convocatória é afixada nos locais usuais para a afixação de documentos de interesse para os trabalhadores, e nos locais onde funcionarão mesas de voto, e difundida pelos meios adequados, de modo a garantir a mais ampla publicidade.

4 — Uma cópia da convocatória é remetida pela comissão convocante ao CD do IEFP, I. P., na mesma data em que for tornada pública, por meio de carta registada com aviso de receção, por protocolo ou preferencialmente por e-mail.

Artigo 61.º

(Quem pode convocar o ato eleitoral)

1 — O ato eleitoral é convocado pela Comissão Eleitoral.

2 — Na falta da CE, o ato eleitoral pode ainda ser convocado por 100 ou 20 % dos trabalhadores do IEFP, I. P.

Artigo 62.º

(Candidaturas)

1 — Só podem concorrer à CT as listas que sejam subscritas, no mínimo, por 100 ou 20 % dos trabalhadores do IEFP, I. P., inscritos nos cadernos eleitorais ou, no caso de listas de candidatura à eleição de SCT, por 10 % de trabalhadores da Delegação Regional ou órgão desconcentrado respetivo.

2 — Nenhum trabalhador pode subscrever ou fazer parte de mais de uma lista concorrente à mesma estrutura.

3 — As listas para cada um dos órgãos a eleger devem ser completas, ou seja, deverão apresentar o número de elementos efetivos previsto nestes Estatutos e elementos suplentes em número não inferior a um terço dos efetivos nem superior ao número de efetivos.

4 — Não é obrigatória a candidatura a todos os órgãos.

5 — As candidaturas podem identificar-se por uma designação ou lema e por um símbolo gráfico.

Artigo 63.º

(Apresentação de candidaturas)

1 — As candidaturas são apresentadas até 12 dias antes da data marcada para o ato eleitoral.

2 — A apresentação consiste na entrega da lista à CE acompanhada de uma declaração de aceitação assinada por todos os candidatos e subscrita pelos proponentes nos termos do presente Regulamento. Os candidatos e subscritores são identificados com o nome, o número de funcionário do IEFP, I. P. e a unidade orgânica a que pertencem.

3 — A CE entrega aos representantes das listas um recibo com a data e a hora da apresentação e regista essa mesma data e hora no original recebido.

4 — Todas as candidaturas têm o direito de fiscalizar, através de delegado designado, toda a documentação recebida pela CE para os efeitos deste Artigo.

Artigo 64.º

(Rejeição de candidaturas)

1 — A Comissão Eleitoral deve rejeitar liminarmente as candidaturas entregues fora de prazo ou que não venham acompanhadas da documentação exigida no Artigo anterior.

2 — A Comissão Eleitoral dispõe do prazo máximo de 3 dias, a contar da data da apresentação, para apreciar a regularidade formal e a conformidade da candidatura com estes Estatutos.

3 — A CE notificará os representantes das listas para no prazo máximo de 3 dias a contar da respetiva notificação, suprirem eventuais lacunas ou irregularidades, por violação do presente Regulamento ou dos Estatutos da CT.

4 — As candidaturas que, findo o prazo referido no número anterior, continuarem a apresentar irregularidades em violação do disposto neste Regulamento ou Estatutos, são definitivamente rejeitadas por meio de declaração escrita com a indicação dos fundamentos, assinada pela CE e entregue aos proponentes.

Artigo 65.º

(Aceitação de candidaturas)

1 — Até ao 5.º dia anterior à data marcada para o ato eleitoral, a CE difundirá, pelos meios adequados, a aceitação de candidaturas.

2 — As candidaturas aceites são identificadas por meio de letra, que funcionará como sigla, atribuída pela CE a cada uma delas por ordem alfabética e cronológica de apresentação, com início na letra A.

Artigo 66.º

(Campanha eleitoral)

1 — A campanha eleitoral, promovida por cada lista admitida, visa o esclarecimento dos eleitores e tem lugar entre o dia da afixação da aceitação de candidaturas e o dia anterior ao da eleição.

2 — As despesas com a propaganda eleitoral são custeadas pelas respetivas candidaturas.

Artigo 67.º

(Local e horário da votação)

1 — A votação da CT e das SCT é simultânea, com votos distintos.

2 — As urnas de voto são colocadas nos locais de trabalho, de modo a permitir que todos os trabalhadores possam votar e a não prejudicar o normal funcionamento do serviço.

3 — A votação inicia-se, pelo menos, 30 minutos antes do começo e termina, pelo menos, 60 minutos depois do termo do período de funcionamento do serviço.

4 — Os trabalhadores podem votar durante o respetivo horário de trabalho, para o que cada um dispõe do tempo para tanto indispensável.

Artigo 68.º

(Secções de voto)

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, existirá uma mesa de voto nos Serviços de Coordenação de cada Delegação Regional, nos Serviços Centrais e, sempre que possível, em cada Unidade Orgânica local.

2 — A cada mesa de voto não podem corresponder mais de 500 votantes.

3 — Cada secção de voto é composta por um presidente e dois vogais, que dirigem a respetiva votação, ficando, para esse efeito dispensados da respetiva prestação de trabalho.

4 — Cada lista pode designar um representante em cada mesa, para acompanhar a votação.

5 — A localização e composição de cada mesa de voto serão oportunamente divulgadas a todos os trabalhadores pela CE.

Artigo 69.º

(Boletins de voto)

1 — O voto é expresso em boletins de voto de formato A4, impressos em papel liso e não transparente.

2 — Em cada boletim são impressas as designações das candidaturas submetidas a sufrágio e as respetivas siglas e símbolos, se as tiverem.

3 — Na linha correspondente a cada candidatura figura um quadrado em branco destinado a ser assinalado com a escolha do eleitor.

4 — Compete à CE definir o modelo dos boletins de voto e às mesas e aos trabalhadores que votem por correspondência, obedecer a esse modelo.

5 — A impressão de votos para a votação presencial fica a cargo das mesas, na quantidade necessária e suficiente, de modo a que a votação possa iniciar-se dentro do horário previsto.

Artigo 70.º

(Ato eleitoral)

1 — Compete à mesa dirigir os trabalhos do ato eleitoral.

2 — Antes do início da votação, o presidente da mesa mostra aos presentes a urna aberta de modo a certificar que ela não está viciada, após o que a fecha.

3 — Em local afastado da mesa, o votante depois de devidamente identificado assinala com uma cruz o quadrado correspondente à lista em que vota, dobra o boletim de voto em quatro e entrega-o ao presidente da mesa, que o introduz na uma.

4 — As presenças ao ato de votação devem ser registadas nos cadernos eleitorais.

5 — Os cadernos eleitorais devem conter a indicação do número total de páginas e são assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros da mesa, ficando a constituir parte integrante da ata da respetiva mesa.

Artigo 71.º

(Votação por correspondência)

1 — Os trabalhadores podem optar livremente por enviar os seus votos por correio interno ou externo.

2 — Para o efeito, será adotado o seguinte procedimento:

a) O trabalhador deverá remeter os dois envelopes mencionados em *d*) dentro de um terceiro, endereçado a: «Presidente da Comissão Eleitoral para a eleição da CT e SCT do IEFP, I. P.», Rua de Xabregas, 52, 1949-003 Lisboa;

b) Serão apenas considerados os votos rececionados até às 18:30 horas do dia do ato eleitoral;

c) Entende-se por «rececionado» o voto cuja entrada seja registada pela Comissão Eleitoral;

d) O trabalhador deverá utilizar dois envelopes, devendo o primeiro ter inscrita no exterior a identificação do trabalhador, constando de número de trabalhador do IEFP, I. P., nome completo, unidade orgânica a que está afeto e a sua assinatura, e incluir, no interior, fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente do trabalhador, bem como o segundo envelope;

e) O segundo envelope deverá ser fechado por colagem, sem qualquer inscrição exterior, e conter os boletins de voto, devidamente preenchido de acordo com as condições de validade definidas nos presentes Estatutos, que deverá permanecer inviolado até que a Comissão Eleitoral esteja reunida e faça a contabilização desses votos por correspondência.

f) Os votos por correspondência deverão ser contabilizados depois do registo nos cadernos eleitorais e apuramento dos votos diretos, após verificação para apurar da inexistência de possíveis duplicações de votos.

g) Caso algum votante já tenha exercido o seu direito de forma presencial, o envelope fechado que contém os votos por correspondência desse votante é invalidado sem ser aberto, mediante a aposição da inscrição «Duplicado» e da assinatura de 3 elementos da Comissão Eleitoral, dando-se conta do fato em sede de ata final de apuramento total de escrutínio, à qual o envelope ficará anexo;

h) Após o registo nos cadernos eleitorais, os envelopes fechados que contêm os votos serão colocados em urna própria, de forma que não haja qualquer possibilidade de identificação dos autores dos votos.

3 — Os boletins de voto são colocados à disposição dos trabalhadores, em tempo útil, por via eletrónica, a fim de serem impressos, podendo ser solicitados à Comissão Eleitoral ou aos Presidentes das mesas de voto.

4 — Usando a faculdade prevista no n.º 1 do presente Artigo, são convidados a votar por correspondência os trabalhadores em cuja Unidade Orgânica não tenha sido possível constituir mesa de voto.

Artigo 72.º

(Valor dos votos)

1 — Considera-se voto em branco, aquele cujo boletim não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo aquele cujo boletim:

a) Tenha sido assinalado em mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

b) Tenha sido assinalado no quadrado correspondente a uma lista que tenha desistido da votação;

c) Tenha sido cortado ou feito qualquer desenho ou rasura, tenha sido escrita qualquer palavra ou que contenha ou omita qualquer elemento que o diferencie do modelo aprovado pela CE.

3 — Não se considera voto nulo o boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do votante.

Artigo 73.º

(Ata)

1 — No final da votação proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos em sessão pública.

2 — De tudo o que se passar na votação é lavrada ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da mesa de voto é por eles assinada e rubricada.

3 — Uma cópia da ata referida no número anterior é afixada junto do respetivo local de votação, durante o prazo de 15 dias a contar do apuramento respetivo.

Artigo 74.º

(Apuramento global)

1 — O apuramento global da votação é feito pela CE.

2 — De tudo o que se passar no apuramento global é lavrada ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da CE, é por estes assinada e rubricada.

Artigo 75.º

(Publicidade e registo)

1 — A CE deve, no prazo de 10 dias a contar da data do apuramento, proceder à divulgação dos resultados da votação, bem como de cópia da respetiva ata, no local ou locais em que a votação teve lugar e comunicá-los ao CD do IEFP, I. P.

2 — A CE deve, no prazo de 10 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área da Administração Pública o registo da constituição da CT e da aprovação dos Estatutos ou das suas alterações, juntando os Estatutos aprovados ou alterados, bem como cópias certificadas das atas da CE e das mesas de voto, acompanhadas dos documentos de registo dos votantes.

3 — A CE deve, no prazo de 15 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área da Administração Pública o registo da eleição dos membros da CT e das SCT, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das atas da CE e das mesas de voto, acompanhadas dos documentos de registo dos votantes.

CAPÍTULO VI

Referendos

Artigo 76.º

(Referendos)

1 — É obrigatória a realização de votação direta, secreta e universal do coletivo dos trabalhadores, ou referendo, sempre que estiver em causa:

A eleição ou destituição da CT ou dos seus membros;
A alteração dos presentes Estatutos.

2 — É obrigatória a realização de votação direta, secreta e universal dos trabalhadores de cada Delegação Regional ou órgão desconcentrado do IEFP, I. P., sempre que estiver em causa a destituição a respetiva SCT.

Artigo 77.º

(Organização)

1 — A realização dos referendos é conduzida pela Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, pelo grupo de trabalhadores promotores, e segue os procedimentos do regulamento eleitoral previsto nestes Estatutos, com as necessárias adaptações.

2 — Os referendos realizam-se por iniciativa da CT, de pelo menos 100 trabalhadores ou da AGT.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 78.º

(Contagem de prazos)

Todos os prazos indicados nos presentes Estatutos são contados em dias seguidos.

Artigo 79.º

(Casos omissos)

Os casos omissos nestes Estatutos são regulados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou por diploma legal que a substitua e pela demais legislação aplicável.

Registado em 17 de janeiro de 2014, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 228.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 2/2014, a fls. 6, do Livro n.º 1.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207568944

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750